



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 200/2010 – São Paulo, quarta-feira, 03 de novembro de 2010**

## **JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

**PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**  
**1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 13/09/2010**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301001616**

### **ACÓRDÃO**

2007.63.02.014357-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301327029/2010 - JOSE PEREIRA VAL VERDE (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

### **IV - ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Marcio Ferro Catapani, Fabio Ruben David Muzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.09.000799-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301322136/2010 - RIVANILDO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP209953 - LEANDRA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da Autarquia Federal, nos termos do voto do Relator, vencida a Dra. Kyu Soon Lee que negaria provimento ao recurso. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.15.008593-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301326824/2010 - MARIA DOS SANTOS VIANA SIMIAO (ADV. SP111575 - LEA LOPES ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. QUALIDADE DE SEGURADO DO INSTITUIDOR DO BENEFÍCIO NÃO COMPROVADA. RECURSO EM QUE SE DÁ PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Marcio Ferro Catapani, Fábio Rubem David Müzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.10.014404-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301326797/2010 - MARTA FRANCISCA JUSTINO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar provimento ao recurso da Autarquia Federal, nos termos do voto do Relator, vencida a Dra. Kyu Soon Lee que negaria provimento ao recurso. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.01.000170-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326829/2010 - RENATO MAIA DIAS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. RECURSO EM QUE SE DÁ PROVIMENTO. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Marcio Ferro Catapani, Fábio Rubem David Müzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Juiz Federal Relator, vencida a Dra. Kyu Soon Lee que negaria provimento. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2010.63.04.000081-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301326698/2010 - RENE LUIZ MARQUES (ADV. SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000179-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301326699/2010 - PAULO SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000385-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326700/2010 - NILVO ADAMI (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.000365-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301326701/2010 - LEVI MARCELINO DOS SANTOS (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.01.012184-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326820/2010 - JOÃO PEDRO DA PAZ (ADV. SP243107 - ALEXANDRE FLORES OLIVETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. DAR PROVIMENTO AO RECURSO. COMPROVAÇÃO DO PERÍODO TRABALHADO EM ATIVIDADE RURAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais Marcio Ferro Catapani, Fábio Rubem David Müzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.17.000682-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301327114/2010 - JORGE PAIXAO DA CUNHA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. RECONHECIMENTO DE ATIVIDADE EXERCIDA EM CONDIÇÕES ESPECIAIS. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE DÁ PROVIMENTO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais Marcio Ferro Catapani, Fabio Ruben David Muzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da Autarquia Federal, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.09.005784-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326714/2010 - WALLACE FILIPE FERREIRA RODRIGUES REPR. BARBARA M.FERREIRA (ADV. SP232404 - ED CARLOS SIMOES); VALESCA THAIS FERREIRA RODRIGUES REPR.MÃE BARBARA M.FERREIRA (ADV. SP232404 - ED CARLOS SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2006.63.11.003273-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301326715/2010 - ANA CAROLINI DOS SANTOS SILVA (REPRES. P/) (ADV. SP127556 - JOAO CARLOS DOMINGOS); WILLIAN DOS SANTOS SILVA (ASSIST. P/) (ADV. SP127556 - JOAO CARLOS DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2005.63.08.002424-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301326716/2010 - MARTA DIANE AVELINO LEITE (ADV. SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUÍ).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.03.004103-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301327110/2010 - ISAULINO CRISOSTOMO CORREA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - EMENTA  
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DO BENEFÍCIO. DIB ANTERIOR A MP 1523-9/97. DECADÊNCIA. INEXISTENTE. IRRETROATIVIDADE DA LEI. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani (Suplente) e Fábio Rubem David Müzel (Suplente)  
São Paulo, 13 de setembro de 2010. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA  
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DO BENEFÍCIO. PENSÃO POR MORTE. DIB POSTERIOR À MP 1523-9/97. O PRAZO DECADENCIAL RECAI SOBRE O BENEFÍCIO DERIVADO. AJUIZAMENTO DA AÇÃO DENTRO DO PRAZO DECENAL. DECADÊNCIA. INEXISTENTE. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani (Suplente) e Fábio Rubem David Müzel (Suplente).  
São Paulo, 13 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2009.63.10.000812-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301327144/2010 - MILZA DAS GRACAS ALVES DE ALMEIDA SANTANA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006028-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301327181/2010 - APARECIDO GOMES DE MELO (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.03.013946-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301325504/2010 - LUIZA EVANGELISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP156793 - MÁRCIA CRISTINA AMADEI ZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO NO QUE SE REFERE A INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO VALOR DA CAUSA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Marcio Ferro Catapani, Fábio Rubem David Müzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.01.306129-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301380676/2010 - HELIO ROBERTO MESSIAS (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. RECURSO DAS PARTES A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

#### III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento aos recursos, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Marcio Ferro Catapani, Fabio Ruben David Muzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.01.294603-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301322139/2010 - JOSE DA PAIXAO SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP069851 - PERCIVAL MAYORGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III- EMENTA

COMPETE AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL PROCESSAR, CONCILIAR E JULGAR CAUSAS DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL ATÉ O VALOR DE 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, OBSERVANDO-SE NA APURAÇÃO DESSE VALOR A SOMA DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS COM 12 (DOZE) PRESTAÇÕES VINCENDAS, NA DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO.

#### IV- ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso da Autarquia Federal, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Marcio Ferro Catapani, Fábio Rubem David Müzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2010.63.14.000092-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301324867/2010 - MARCIA CRISTINA RODRIGUES GARDIANO (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO, SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2010.63.04.000028-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301324874/2010 - ELOI FLORES DE OLIVEIRA (ADV. SP150222 - JUNDI MARIA ACENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.03.003403-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301324876/2010 - EVANDERSON ROBERTO FAULIN (ADV. SP136586 - PAULA RODRIGUES FURTADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.003069-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301324879/2010 - NOEMIA DA SILVA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.002273-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301324884/2010 - DORALICE PRATES CAMPOS (ADV. SP148216 - JORGE VEIGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.001838-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301324886/2010 - ELITA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP148216 - JORGE VEIGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000913-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301324889/2010 - ERINEIDE MARQUES DE CARVALHO (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000581-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301324891/2010 - MARIA CIPRIANA DOMINGOS DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.18.005095-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301324896/2010 - APARECIDA NELMA DE CAMPOS FONSECA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.14.003682-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301324913/2010 - MARILENA ROGERI AMBRIZZI (ADV. SP287058 - HELIELTHON HONORATO MANGANELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.001731-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301324915/2010 - MARIA TERESA BESSI (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.001177-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301324918/2010 - JOAO RODRIGUES FILHO (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.000477-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301324920/2010 - LAURINDO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.10.007160-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301324924/2010 - CELINO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP145959 - SILVIA MARIA PINCINATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.007007-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301324927/2010 - VIOLENE TEREZINHA ROSSI LEANDRO (ADV. SP287300 - ALESSANDRA REGINA MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004100-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301324929/2010 - ENEDINA CLEMENTINA DA SILVA (ADV. SP075057 - LEILA APARECIDA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.04.005720-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301324938/2010 - JOSEFA MARCHESIN DA SILVA (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.03.010655-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301324941/2010 - ANTONIO CARLOS CAROLINO (ADV. SP264888 - DANIELA FATIMA DE FRIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.02.012038-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301324943/2010 - TANY MARIA SOARES (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA DA SILVA SALOMAO, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO, SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011397-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301324946/2010 - JOAO BATISTA BOAVENTURA DA SILVA (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA, SP214345 - KARINE VIEIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011150-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301324948/2010 - ESTER FERRARI GALLAN (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011018-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301324950/2010 - SEBASTIAO GOMES FERREIRA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010598-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301324952/2010 - ROSA RITA NEVES FIORI (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009417-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301324954/2010 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SOBRINHO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009123-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301324957/2010 - IRMA DE OLIVEIRA ALVES PEREIRA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007700-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301324960/2010 - LENY BENTO DE OLIVEIRA CIRILO (ADV. SP169641 - ARTUR HENRIQUE FERREIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.007569-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301324962/2010 - LOURDES MENDES FERREIRA (ADV. SP171806 - VIVIANE DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.01.064139-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301324965/2010 - FRANCISCA GOMES DO NASCIMENTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.059644-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301324967/2010 - ANA DIAS (ADV. SP154181 - CHRISTIANE NOGUEIRA NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.057087-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301324969/2010 - MARLENE MARIA DE JESUS (ADV. SP215934 - TATIANA GONCALVES CAMPANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.056190-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301324972/2010 - JERONIMO PRUDENCIANO DO CARMO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.054665-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301324974/2010 - IVANILDA MATIAS DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.054578-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301324976/2010 - LIDIA ROSA SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.054372-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301324979/2010 - BENTO GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.053885-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301324981/2010 - VIVIANE APARECIDA LISBOA (ADV. SP134228 - ANA PAULA MENEZES SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.053038-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301324983/2010 - DALVA MARANHA (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.052559-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301324986/2010 - ANTONIO LUIZ DE MORAES (ADV. SP284415 - ERICA DE OLIVEIRA SEVAROLLI, SP268515 - CAROLINA SOARES JOAO BATISTA, SP266948 - KARLA DA FONSECA MACRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.046353-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301324988/2010 - CELIA MARIA MOREIRA LIMA BERTI (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.046040-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301324991/2010 - AILTON BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.044616-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301324993/2010 - TATIANA APARECIDA STEFANUTO CARVALHO GOMES (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.042686-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301324995/2010 - MAGNO ALEXANDRE DO NASCIMENTO SOARES (ADV. SP265560 - CAMILA CRISTINE ORTEGA NICODEMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.041748-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301324997/2010 - CELSO DE ALMEIDA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.040901-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301324999/2010 - ODETE NASCIMENTO DA SILVA (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.040616-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301325002/2010 - SANDRA NUNES FERNANDES PEREIRA (ADV. SP061835 - APPARECIDO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035321-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301325005/2010 - RILSA DOS SANTOS FLORES (ADV. SP171628 - PRISCILA BORGES TRAMARIN, SP245555 - ROBERTO SERGIO DE LIMA JUNIOR, SP273817 - FERNANDA ORSI ZIVKOVIC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.034060-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301325007/2010 - JOSE RAIMUNDO DE SANTANA (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.027504-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301325010/2010 - JURANDIR FERREIRA DA CRUZ (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.009429-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301325012/2010 - MARISA ROBLES DOS SANTOS (ADV. SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.006958-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301325015/2010 - BALBINA DE PROENCA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.005747-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301325017/2010 - FRANCISCO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.002739-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301325020/2010 - DELICE DE SOUZA SANTOS (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.001533-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301325022/2010 - AGUINALDO ELIAS RODRIGUES (ADV. SP230466 - KARLA ALEXANDRA MIMURA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.16.003009-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301325025/2010 - MARIA ISABEL VIEIRA DE SOUSA (ADV. SP181196 - CESAR BOMBARDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.01.060937-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301325031/2010 - STELLA SOFFIATI (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047266-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301325035/2010 - JOSE CARLOS BATISTA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044801-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301325037/2010 - ELIAS ONESSIMO DE SOUZA (ADV. SP212016 - FERNANDO FAVARO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038364-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301325040/2010 - ANIZ DA SILVA FERREIRA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034490-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301325045/2010 - AIRTON SOUZA DE MORAIS (ADV. SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.17.000182-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301324861/2010 - JOSE MAURO DOS SANTOS DE SOUZA (ADV. SP246477 - OCTÁVIO AUGUSTO FINCATTI FORNARI, SP052164 - OCTAVIO FORNARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.15.002757-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301324864/2010 - VAGNER OLIVEIRA SILVA (ADV. SP250349 - ALEXANDRE CARVAJAL MOURAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.06.002001-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301324869/2010 - ANTONIA DOS ANJOS CERQUEIRA DE SANTANA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.000208-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301324872/2010 - EDITONISON JOSE DA SILVA (ADV. SP243492 - JEFFERSON DE FREITAS IGNÁCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.17.007110-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301324898/2010 - FATIMA APARECIDA QUINTINO DA SILVA (ADV. SP106879 - SHIRLEY VAN DER ZWAAN, SP159750 - BEATRIZ DAMATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006668-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301324900/2010 - MARIA DE LOURDES TEIXEIRA LIMA DE SOUZA (ADV. SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA, SP162520 - PAULO ROGÉRIO BERNARDO CERVIGLIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.005914-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301324903/2010 - SILAS BARBOZA (ADV. SP152315 - ANDREA MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.005494-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301324905/2010 - ROSANA CORTEZ (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENÇA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.15.012022-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301324908/2010 - ROSALINA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.009465-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301324910/2010 - MARIA FRANCISCA DA SILVA (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.11.009303-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301324922/2010 - JULIANA MANIASSI (ADV. SP277125 - THALITA CHRISTINA GOMES PENCO, SP277058 - GUILHERME DIAS TRINDADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.09.006150-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301324931/2010 - WALDIR MARTINS MISQUITA (ADV. SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.08.006477-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301324932/2010 - IVONETE MARIA JACINTO (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.08.003569-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301324934/2010 - MARIA APARECIDA MARTINS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.07.004645-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301324936/2010 - EZEQUIEL VERNEQUE DA SILVA (ADV. SP104254 - AMILTON LUIZ ANDREOTTI, SP191420 - FERNANDO DE ALBUQUERQUE GAZETTA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.10.000403-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301327117/2010 - CARLOS JOSE DA SILVA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - EMENTA  
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DO BENEFÍCIO. DIB POSTERIOR À MP 1523-9/97. DECADÊNCIA. AJUIZAMENTO FORA DO PRAZO DECENAL. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Juizes Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani (Suplente) e Fábio Rubem David Müzel (Suplente).  
São Paulo, 13 de setembro de 2010. (data do julgamento).

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.01.005121-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301326710/2010 - RAYANA DANIELLE RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP259616 - VERA LUCIA GOMES DA SILVA, SP271039 - KELVIN MARCIO GOMES); ANNA KAROLINE RODRIGUES DE SOUSA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026454-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301326711/2010 - KAUE JARDIM DE SOUZA (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA); ITAJACI DE SOUZA JARDIM (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.11.012549-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301326712/2010 - MARIANA MATOS DE OLIVEIRA (REP. POR SUA GENITORA) (ADV. SP197050 - DANILO GODOY FRAGA DE OLIVEIRA); MARIANA MATOS DE OLIVEIRA (REP. POR SUA GENITORA) (ADV. SP197050 - DANILO GODOY FRAGA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da Autarquia Federal, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.04.001940-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301326802/2010 - GERALDA DE SOUZA NASCIMENTO (ADV. SP246981 - DÉBORA REGINA ROSSI, SP152872 - ANTENOR SCANAVEZ MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2006.63.08.002821-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326803/2010 - DELFINA MOREIRA ZEN (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2005.63.14.002190-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301326804/2010 - CELSO FERNANDES (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES, SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES); DOMINGOS LUIS FERNANDES (ADV. ); APARECIDA ELIZABETE FERNANDES MENINO (ADV. ); APARECIDA ELIZETE FERNANDES (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.05.001273-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301326709/2010 - VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS REP P/ REGINA RIBEIRO (ADV. SP136588 - ARILDO PEREIRA DE JESUS, SP186740 - IVAN RICARDO CAMARGO ADRIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Destarte, conheço e nego provimento ao recurso da parte autora.

Não é devido o pagamento de honorários de advogado e custas pela parte recorrente (TRF4, AR, Autos n. 89.04.16889-9/SC, Primeira Seção, Des. Fed. Ellen Gracie Northfleet, publicada no DJ aos 25.01.1995, p. 2.133), tendo em vista que litiga sob o benefício da assistência judiciária gratuita.

É o voto.

#### III. EMENTA

A EXISTÊNCIA DE 5.000 (CINCO MIL) PÉS DE BANANA NA PROPRIEDADE, OBJETO DE ARRENDAMENTO, EM QUE TRABALHAVA O SEGURADO RECLUSO REVELA A MANIFESTA INCOMPATIBILIDADE DE SUA EXPLORAÇÃO SOB O REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2010.63.09.001924-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301327448/2010 - MARIA APARECIDA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). III - EMENTA

APOSENTADORA POR INVALIDEZ PRECEDIDA DE AUXÍLIO DOENÇA. CÁLCULO DA RMI. ART. 36, § 7º DO DECRETO N.3.048/99. APLICABILIDADE.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator designado, vencida a Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, Relatora sorteada, que lhe dava provimento. Participaram do julgamento a Excelentíssimos Juízes Federais Substitutos Marcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.01.019770-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301326835/2010 - SHEILA PESSOA DE SOUZA (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.  
IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Marcio Ferro Catapani, Fábio Rubem David Müzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA  
GRATIFICAÇÃO NATALINA. SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. CÁLCULO DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO. LEI VIGENTE À ÉPOCA DA CONCESSÃO. BENEFÍCIO CONCEDIDO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 8.870/1994. NÃO INCLUSÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO NO CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL.  
RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani (Suplente) e Fábio Rubem David Müzel (Suplente).

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.04.006802-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301327183/2010 - ANTONIO FIDELIS (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.09.001654-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301327188/2010 - JOSE MARTINHO LEMES DE MIRANDA (ADV. SP103400 - MAURO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.19.002136-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301327184/2010 - ANA MARIA DA SILVA (ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.002019-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301327185/2010 - MANOEL VERISSIMO PEREIRA (ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.001888-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301327186/2010 - PEDRO SOZO NETO (ADV. SP219633 - ROBERTO PANICHI NETO, SP214276 - CRISTIANE VIEIRA DA SILVA, SP156544 - ADRIANA MONTEIRO ALIOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.001824-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301327187/2010 - JOSE ROMERA MOIA (ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.09.008271-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301327463/2010 - GERALDO BENTO DE ARRUDA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. INCLUSÃO DO 13º NO PERÍODO BÁSICO DE CÁLCULO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator designado, vencida a Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, Relatora sorteada, que lhe dava provimento. Participaram do julgamento a Excelentíssimos Juízes Federais Substitutos Marcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Marcio Ferro Catapani, Fábio Rubem David Müzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.01.077486-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301324591/2010 - CARMELITA MARIA DE JESUS (ADV. SP195875 - ROBERTO BARCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.15.003933-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301326229/2010 - MARIA DE LOURDES LACERDA PEREIRA (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Marcio Ferro Catapani, Fabio Ruben David Muzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.09.000938-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301327103/2010 - MARIA JOSE PINTO LUCIANO (ADV. SP178332 - LILIAM PAULA CESAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2005.63.01.082440-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301324593/2010 - JOSE DIAS DE SOUZA (ADV. SP092078 - JOAQUIM CARLOS BELVIZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.02.003958-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301327000/2010 - ABEDAO SILVA NETO (ADV. SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL CAROSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III -EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA EM RELAÇÃO AO INSTITUIDOR COMPROVADA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA MANTIDA.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Marcio Ferro Catapani, Fábio Rubem David Müzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.02.000318-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301327444/2010 - MARIA ALIANCE SANCHES (ADV. SP112084 - JOAO ANSELMO LEOPOLDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.01.029420-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301327445/2010 - TERESINHA VIANA DE MORAES (ADV. SP040505 - SHIRLEY SANCHEZ ROMANZINI, SP279942 - DANIELA DENIZ ROMANZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.14.000451-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301327512/2010 - MARINA CARVALHO MORETTO (ADV. SP132720 - MARCIA REGINA GIOVINAZZO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.02.003034-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301327513/2010 - MARIA INEZ MEDEIROS (ADV. SP139227 - RICARDO IBELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS); MARIA MARTHA CAPELUPO (ADV./PROC. SP197096 - JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR, SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA).

2008.63.10.009275-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301327514/2010 - ANA MARIA ADAO (ADV. SP196747 - ADRIANA DAMAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.02.012322-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301327515/2010 - BENEDITA DA CONCEICAO SILVA MARTA (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI); LUIZ MARTA (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.000308-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301327516/2010 - APARECIDA DOS REIS DA SILVA (ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.12.001152-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301327517/2010 - ELIR DE FATIMA BACCHINI DA SILVA (ADV. SP208755 - EDUARDO FERREIRA SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.11.008412-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301327518/2010 - AMARA MACHADO DE OLIVEIRA (ADV. SP171201 - GISELE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2007.63.02.010598-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301327519/2010 - ROSARIA FERREIRA CEZARINO (ADV. SP228591 - EWERTON EVANGELISTA, SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.17.002298-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301327520/2010 - INES DE SOUZA (ADV. SP093499 - ELNA GERALDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.06.011454-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301327521/2010 - JOCILENE ALVES PASSOS (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.01.064625-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301327522/2010 - VALDETE ALVES DE SOUZA (ADV. SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.01.065009-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301327058/2010 - ROSA MARIA ARAUJO DA SILVA (ADV. SP168579 - ROBERTO CARLOS DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO/CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE HABITUAL.

1. Não caracterizada a incapacidade laboral para o exercício de sua atividade habitual, não faz jus a parte autora ao restabelecimento ou concessão do benefício de auxílio-doença, tampouco à aposentadoria por invalidez.
2. Recurso de sentença improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani (Suplente) e Fábio Rubem David Müzel (Suplente). São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.06.006010-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301325715/2010 - SEBASTIÃO NICOLAU DE CARVALHO (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANTER A SENTENÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar

provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Marcio Ferro Catapani, Fábio Rubem David Müzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.03.000735-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301327097/2010 - ERNANDES SOUZA MORAES (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

### III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Marcio Ferro Catapani, Fabio Ruben David Muzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE (AUXÍLIO-DOENÇA E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ). NÃO DEMONSTRADO O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS AUTORIZADORES, O SEGURADO NÃO FAZ JUS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. SENTENÇA MANTIDA NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI Nº. 9.099/95. RECURSO DO AUTOR A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.18.004183-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301326644/2010 - ANTONIA DAS GRACAS MORAES NASCIMENTO (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.10.004382-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326645/2010 - VIRGINIA APARECIDA PIAGIO VARGAS (ADV. SP080984 - AILTON SOTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.006559-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326646/2010 - MARIA INES RIPPER VITORINO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.03.008036-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301326647/2010 - LUCIRIO MARQUES DA SILVA (ADV. SP134608 - PAULO CESAR REOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.01.016227-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301326648/2010 - GILBERTO RODRIGUES DE SANTANA (ADV. SP154181 - CHRISTIANE NOGUEIRA NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.16.001128-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326649/2010 - ELSA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP199513 - PAULO CESAR SORATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.02.003004-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301326650/2010 - MARIA PAULINA PEREIRA BALUGOLI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.01.064272-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301326643/2010 - AILTON DE SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP196322 - MARIA GILDACY ARAUJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.02.001741-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301326862/2010 - RITA NUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Marcio Ferro Catapani, Fábio Rubem David Müzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. OCORRÊNCIA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO, SENDO QUE NÃO HÁ PROVA QUE O INSTITUIDOR TENHA PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ANTES DO ÓBITO. IMPOSSIBILIDADE DA CONCESSÃO. PRECEDENTES DO COLENO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Marcio Ferro Catapani, Fábio Rubem David Müzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.01.094934-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301327329/2010 - QUITERIA MARIA VIEIRA (ADV. SP239525 - MARCOS ROGÉRIO FORESTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.17.000194-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301327330/2010 - LOURIVAL FRANCISCO DA CUNHA (ADV. SP155426 - CLAUDIA SANTORO, SP087002 - MARIANGELA D ADDIO GRAMANI, SP176172 - CRISTINA LEIVAS, SP088313 - JOSE JOAQUIM JERONIMO HIPOLITO, SP126879 - JOAO LUIZ DE SIQUEIRA QUEIROZ, SP098539 - PAULO ANDRE ALVES TEIXEIRA, SP089331 - YVONNE DE OLIVEIRA MOROZETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.01.006939-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301327331/2010 - VINICIUS DE SOUZA BIZERRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ); THALES DE SOUZA BIZERRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ); SERGIO JOSE BIZERRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.02.002380-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301327332/2010 - ISABELA PORCIONATO FERNANDES (ADV. SP117736 - MARCIO ANTONIO DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.01.094868-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301327333/2010 - NIORA TEODORA BRANCO (ADV. SP227619 - EDIVALDO BRAMBILLA DE AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002583-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301327335/2010 - EDNA BRAGA PEREIRA DE LIMA (ADV. SP077591 - MARIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS DE SA); ELIZABETH PEREIRA DE LIMA (ADV. ); DÉBORA PEREIRA DE LIMA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.17.004411-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301327336/2010 - CILDA DA SILVA ALCANTARA (ADV. SP175328 - ROGÉRIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2005.63.01.132410-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301327337/2010 - MARIA LINA VIEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.02.008398-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301327338/2010 - CELESTINA ARCANJA DE JESUS (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP275976 - ALINE VOLTARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.07.004345-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301327339/2010 - YOLANDA CLAUDETE VIDA LOPES (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2008.63.05.000315-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301327340/2010 - IDALINA DA SILVA RIBEIRO (ADV. SP185674 - MARCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.04.005200-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301327341/2010 - MARIA ANTONIETA APARECIDA DE MARCI ANTUNES (ADV. SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI); ROGER ALFREDO DE MARCI RODRIGUES ANTUNES (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.03.010826-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301327342/2010 - CATARINA JUSTINA AGOSTINO DA SILVA (ADV. SP256773 - SILVIO CESAR BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.007944-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301327343/2010 - CLAUDETE VICENTE INACIO (ADV. SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.01.060035-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301327344/2010 - GERALDA CAETANO PINTO DA SILVA (ADV. SP197543 - TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056585-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301327345/2010 - NAZIRENE TODONA (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.031917-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301327346/2010 - ANA MARIA HANZEN (ADV. SP202273 - LUIZA CHIYEMI HIRAKAWA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.009589-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301327347/2010 - HITOMI TANI AZUMA (ADV. SP151834 - ANA CRISTINA SILVEIRA MASINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.007829-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301327348/2010 - MARIA DE FATIMA VILELA DO NASCIMENTO (ADV. SP169516 - MARCOS ANTONIO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.17.007713-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301327349/2010 - APARECIDA INEZ SILVESTRE PEDRO (ADV. SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO); LUCIANA PEDRO (ADV. SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.16.002278-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301327350/2010 - GERMANO GONÇALVES DE AGUIAR (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.16.000287-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301327352/2010 - ARISTEU ALVES DA SILVA (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.02.012139-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301327353/2010 - MARIA JOSE CONSTANTINI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.08.001688-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301327354/2010 - MARIA APARECIDA CAMARGO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2008.63.17.002488-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301327355/2010 - MARIA DE FATIMA FREIRE DOS SANTOS (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN); LEANDRO FREIRE RABETTI (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN); JESSICA FREIRE RABETTI (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.15.001451-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301327356/2010 - BENEDITA MARGARIDA SOARES (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA); LUCIA APARECIDA SOARES (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA); ROSA MARIA SOARES FERNANDES (ADV. ); ROQUE JOSE SOARES (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.001447-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301327357/2010 - RISALVA ALVES GONCALVES (ADV. SP091217 - INACIO VENANCIO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.10.006261-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301327358/2010 - NAIR FLORINDA (ADV. SP064237 - JOAO BATISTA BARBOSA, SP064237B - JOAO BATISTA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.15.005817-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301327359/2010 - IRACI PORCELI DA COSTA (ADV. SP111575 - LEA LOPES ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2007.63.14.003571-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301327360/2010 - KAUAN JOSE DOS SANTOS ALMEIDA (ADV. SP130695 - JOSE ROBERTO CALVO LEDESMA, SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.13.000322-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301327361/2010 - MARLUCE SOUSA DA SILVA MELO (ADV. SP251697 - VALDIR RAMOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2007.63.11.005689-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301327362/2010 - ELZA MARIA GUIMARAES MOREIRA PORTE (ADV. SP212996 - LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2007.63.11.002393-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301327363/2010 - ANELITA SANTANA DE SOUZA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2007.63.06.015245-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301327364/2010 - MARIA DA SILVA (ADV. SP237568 - JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.02.010541-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301327365/2010 - MARIA HELENA ALVES MOREIRA (ADV. SP063754 - PEDRO PINTO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.004335-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301327366/2010 - WILLIAM AMBROZIO MARTINS SANTANA (ADV. SP104617 - LUIS ANTONIO CONTIN PORTUGAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.01.089927-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301327367/2010 - SEVERINO ROMAO DE MORAIS (ADV. SP192323 - SELMA REGINA AGULLÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.083773-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301327368/2010 - MARIA ELENA GAM (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.074620-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301327369/2010 - EMILLY ALVES DOS SANTOS (ADV. ); VALMA LUCIA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP011130 - IZIDRO JOSE PENSADO); KAIQUE ALVES DOS SANTOS (ADV. ); CAMILA ALVES DOS SANTOS (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.064460-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301327370/2010 - MARIA JOSE DE GOES NOVAES (ADV. SP207492 - RODOLFO APARECIDO DA SILVA TORRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.051913-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301327371/2010 - SONIA JUREMA DE OLIVEIRA ALVES (ADV. SP087100 - LUCIA MARIA DE MORAIS VIEIRA); GREGORI ALVARO DE OLIVEIRA ALVES (ADV. SP087100 - LUCIA MARIA DE MORAIS VIEIRA); ERICO ANDRIUS DE OLIVEIRA ALVES (ADV. SP087100 - LUCIA MARIA DE MORAIS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.026606-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301327373/2010 - MARIA LUCIENE DE LIMA FERREIRA (ADV. SP222440 - ALEXANDRE TADEU GALLETTO DA SILVA, SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.026267-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301327374/2010 - MARIA MARTA LIMA DE PAULA (ADV. SP169484 - MARCELO FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.025175-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301327375/2010 - GERSON TITO GONÇALVES RIBEIRO (ADV. SP192664 - SUELI LOURENÇO ARANTES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.021696-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301327376/2010 - SOLANGE APARECIDA DA SILVA AZEVEDO (ADV. SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.15.003463-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301327378/2010 - MURILO ASSAD CRUDO MAROSTICA REP- PAULA A. CRUDO MAROSTICA (ADV. SP189637 - MICHELE DE PAULA BATISTA DOLES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2005.63.12.000331-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301327379/2010 - LAERCIO RUOLLA (ADV. SP137829 - PATRICIA REGINA T RODRIGUES PAREDES); THIAGO APARECIDO RUOLLA (ADV. SP137829 - PATRICIA REGINA T RODRIGUES PAREDES); FABIANA RUOLLA (ADV. SP137829 - PATRICIA REGINA T RODRIGUES PAREDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.01.315282-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301327380/2010 - IRACY CANDIDO GONÇALVES (ADV. SP071446 - JOAO JOSE DE ALBUQUERQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.091942-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301326849/2010 - FLORINDA MARIA DE SOUZA (ADV. SP160796 - VIVIAN GENARO, SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III -EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA EM RELAÇÃO AO INSTITUIDOR NÃO COMPROVADA.SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais Marcio Ferro Catapani, Fábio Rubem David Müzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2010.63.03.000636-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301327197/2010 - CLEOWILSON GERMINO (ADV. SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - EMENTA  
PROCESSO CIVIL. NÃO MERECE SER CONHECIDO O RECURSO QUANDO AS RAZÕES SE ENCONTRAREM TOTALMENTE DISSOCIADAS DO CONTIDO NA SENTENÇA.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani (Suplente) e Fábio Rubem David Müzel (Suplente).

São Paulo, 13 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2005.63.02.008313-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301322137/2010 - JOAO VITOR SOUZA DA SILVA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.01.307591-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301326751/2010 - BRAZ BENEDITO DA SILVA (ADV. SP122201 - ELÇO PESSANHA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III. ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.01.289002-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301322140/2010 - DEJANIRA MORAES DE MATTOS DE PIANO (ADV. SP055425 - ESTEVAN SABINO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani (Suplente) e Fábio Rubem David Müzel (Suplente).

São Paulo, 13 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2010.63.19.001512-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301327190/2010 - ALEXANDRE FERREIRA BUENO (ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.001322-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301327191/2010 - JOAQUIM AMARO DOS SANTOS (ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000945-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301327192/2010 - ANDERSON LACERDA (ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.000933-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301327193/2010 - MILTON DO NASCIMENTO (ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2009.63.17.003315-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301327195/2010 - SEBASTAO LOURENCO DA CUNHA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.09.000899-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301327194/2010 - VALTER DE JESUS BRANDAO (ADV. SP252873 - IRACI RODRIGUES DE CARVALHO, SP249493 - ALINE APARECIDA DOS SANTOS PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO/CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE HABITUAL.

1. Não caracterizada a incapacidade laboral para o exercício de sua atividade habitual, mediante prova pericial produzida nos autos, não faz jus a parte autora ao restabelecimento ou concessão do benefício de auxílio-doença, tampouco à aposentadoria por invalidez.
2. Recurso de sentença improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani (Suplente) e Fábio Rubem David Müzel (Suplente). São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.01.081124-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301326851/2010 - ARESTIDES DE OLIVEIRA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.05.001017-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301326855/2010 - CARLOS JEOVA DE FREITAS (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.01.053028-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301326856/2010 - ALCIDES FERRETTI JUNIOR (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.18.004133-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326868/2010 - ADAGESIO CARDOSO DOS SANTOS (ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM, SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.18.003156-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301326869/2010 - MANOEL RIBEIRO DE AMARAL (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.16.001452-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301326879/2010 - GISELA ADRIANA DOS SANTOS (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.16.001038-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301326880/2010 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP225097 - ROGÉRIO ROCHA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.14.002514-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301326886/2010 - ILIDIO MARCOS DA SILVA (ADV. SP290338 - RENATO CÉSAR PEREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.001869-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326887/2010 - ANDREIA SBRAVATTI (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.000627-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301326888/2010 - DIRCE PARRA TORRES (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.10.006293-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326892/2010 - WALDENICE MARIA ALVES GATTI (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.002667-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301326893/2010 - ROSALINA CASAGRANDE AMARAL (ADV. SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.09.008457-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326894/2010 - MARIA JULIA GOMES DA SILVA (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.03.010733-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301326932/2010 - ANTONIO IRSO RAMOS (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO, SP277278 - LUIS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010031-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301326933/2010 - LUZIA DA SILVA SANTOS (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO, SP277278 - LUIS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.008993-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301326934/2010 - GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP198475 - JOSE CASSIANO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.007733-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326935/2010 - BRIGIDA ANA CONTIN DE CARVALHO (ADV. SP126447 - MARCELO FERNANDO DA SILVA FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.003643-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326936/2010 - JOAO CAMARGO BERNAL (ADV. SP188716 - ERICK ALFREDO ERHARDT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.003479-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301326937/2010 - APARECIDA MOISES DOS SANTOS (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.002733-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301326938/2010 - MARCO AURELIO SALGUEIRO (ADV. SP148323 - ARIIVALDO PAULO DE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.02.012942-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301326940/2010 - HORTENCIA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009439-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301326943/2010 - JOSE ANTONIO PINHEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008700-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301326945/2010 - MARIA APARECIDA DE ALMEIDA (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008602-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301326947/2010 - OSMAR DONIZETI VIEIRA (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO, SP233482 - RODRIGO VITAL, SP253678 - MARCELA BERGAMO MORILHA, SP282800 - DENISE ORTIZ DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.006239-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326948/2010 - RITA MARIA BARBOSA DE CARVALHO (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.01.064803-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326949/2010 - DIRCE KOHUT (ADV. SP229322 - VANESSA CRISTINA PAZINI, SP230087 - JOSÉ EDNALDO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.062505-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301326950/2010 - IOLANDA MOTA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.058783-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326951/2010 - CICERO BARBOSA CAMPOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.056370-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326952/2010 - MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.055494-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326953/2010 - MARIA AMARA VALERIO MARTINS (ADV. SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.047332-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326956/2010 - DAMIAO MARCOS DE ASSIS (ADV. SP031223 - EDISON MALUF, SP182746 - ANDERSON HENRIQUE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.045788-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326958/2010 - HELENA DE OLIVEIRA (ADV. SP258672 - DAIANE FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.042989-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301326959/2010 - MARIA JOSE VIEIRA (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.041482-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326960/2010 - GENI FEITOSA DA SILVA DE ALMEIDA (ADV. SP116305 - SERGIO RICARDO FONTOURA MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.032570-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301326964/2010 - MARIA DE LOURDES LIMA BATISTA (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.031977-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326965/2010 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.030573-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301326967/2010 - JOSE DE MOURA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.023154-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301326976/2010 - GERMANO SPIRLANDELI STEFENS (ADV. SP049837 - VALTER LAERCIO CAVICHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.14.004377-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301326997/2010 - LUIZA DO NASCIMENTO SILVA (ADV. SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.003581-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301326998/2010 - LAURICE MENDONCA DA SILVA (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.002928-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301326999/2010 - ANA ELEUTERIO DE MORAIS PANSANI (ADV. SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.001924-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301327001/2010 - EDUARDO JOSE DORANGES MELO (ADV. SP088283 - VILMA D'ALESSANDRO D'ORANGES MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.001512-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301327002/2010 - SANTA PERINE GOMES (ADV. SP243509 - JULIANO SARTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000583-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301327003/2010 - LEONILDA SEBASTIANA DA SILVA (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO, SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.11.002289-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301327005/2010 - ROMAO BEZERRA LINS (ADV. SP175876 - ARILTON VIANA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.10.002099-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301327007/2010 - MARIA HELENA DE LACERDA ANDRADE (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPERE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.09.009442-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301327008/2010 - LUCI DA ROCHA SILVA (ADV. SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.009043-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301327009/2010 - ANA RITA CENA (ADV. SP135885 - HOMERO CASSIO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.07.007063-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301327010/2010 - BENEDITO DO CARMO (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO, SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2008.63.06.003193-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301327016/2010 - IRENE PEREIRA DA COSTA NAKAHARA (ADV. SP225557 - ALBIS JOSÉ DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.01.072875-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301326852/2010 - MARIA DE LOURDES SANTOS REBORDÕES (ADV. SP160542 - LUCIANA COUTINHO DE SOUSA REGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.06.000892-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301326854/2010 - LUCIA ALVES AMERICO (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA, SP266136 - GISELE MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.01.037891-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301326857/2010 - NEUSA PRANDO CARDOSO (ADV. SP195397 - MARCELO VARESTELO, SP200262 - PATRICIA CARMELA DI GENOVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.15.004884-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301326858/2010 - SERGIO ROBERTO NUNES (ADV. SP174698 - LUCIMARA MIRANDA BRASIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.17.000336-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301326859/2010 - CREUZA DOS SANTOS (ADV. SP245190 - EDUARDO SIDINEY GAMBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.15.003209-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326860/2010 - ALEKES GOMES PEREIRA (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.001459-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301326861/2010 - ELISABETH LEME DA SILVA DIAS (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.001166-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326863/2010 - VALDIR LUCIANO NORONHA (ADV. SP209907 - JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.13.000127-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326864/2010 - JOSEFA AMADOR DA SILVA SANTOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO, SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2010.63.09.000357-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301326865/2010 - FRANCISCO DE ASSIS GOMES (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.06.000411-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301326867/2010 - ROSA MARIA GOMES DA SILVA (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA, SP266136 - GISELE MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.17.007760-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326870/2010 - FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.006233-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301326871/2010 - CASSIO RODRIGUES NUNES (ADV. SP239312 - VANIA FERREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.005487-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301326872/2010 - PAULO TAKASHI SUZUKI (ADV. SP227142 - PATRICIA BIRKETT VENANCIO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.005384-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326873/2010 - MARIA GILVANEIDE DOS SANTOS RODRIGUES (ADV. SP184492 - ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.005343-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301326874/2010 - MARIA LUIZA DE SOUZA (ADV. SP142134 - MARIA HELENA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004682-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301326875/2010 - JANE GONCALVES BAPTISTA (ADV. SP229041 - DANIEL KOIFFMAN, SP087002 - MARIANGELA D ADDIO GRAMANI, SP176172 - CRISTINA LEIVAS, SP126879 - JOAO LUIZ DE SIQUEIRA QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004089-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301326876/2010 - MARIA DAS DORES COSTA MONTEIRO (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.003586-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326877/2010 - SUELY XAVIER DE ARAUJO DA SILVA (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002990-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301326878/2010 - LUIS CAVALCANTE DA SILVA (ADV. SP134415 - SELMA REGINA GROSSI DE SOUZA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.15.011688-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326881/2010 - ROSEMARY DE CAMARGO LEITE DE ALMEIDA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.010992-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301326882/2010 - ROSANGELA DIAS CANINE (ADV. SP116000 - PEDRO GERALDO DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.010893-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301326883/2010 - MAURÍCIO SCARASSATTI (ADV. SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.010486-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301326884/2010 - OLGA DO PRADO BONFIM (ADV. SP172790 - FELIPE AUGUSTO NUNES ROLIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.006986-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301326885/2010 - CLARISE BARROS (ADV. SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.11.005100-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326889/2010 - FRANCISCO BATISTA MATOS (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.003476-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326890/2010 - SERGIO FELIX PEREIRA (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ, SP228982 - ANA PAULA GONÇALVES FERREIRA NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.10.007182-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301326891/2010 - SOELI MARIA JAVARONI BISSOLI (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.09.008003-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301326895/2010 - ANTONIO PAULO DA CONCEICAO (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007190-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301326896/2010 - MARIA DALVA PEREIRA BARROS COSTA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.007054-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301326897/2010 - GERSON JOSE DE SOUZA (ADV. SP232487 - ANDRE CICERO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.006797-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301326898/2010 - BENEDITA RAMOS DA SILVA (ADV. SP269678 - TATIANE APARECIDA DOS SANTOS, SP181004 - HELEINE VIRGINIA QUINTAS, SP099553 - WASHINGTON DOMINGUES QUINTAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.006085-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326899/2010 - CONCEICAO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005746-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301326900/2010 - ELISABETH SUDO OTA (ADV. SP084516 - MARIA SOARES RODRIGUES MACHADO, SP217324 - JOSEMARIA ARAUJO DIAS MINGONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.005496-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301326901/2010 - KELLI NARDINI DO NASCIMENTO (ADV. SP282171 - MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.004507-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301326902/2010 - MARIA DO CARMO JACO DORIGHETTI (ADV. SP181276 - SÔNIA MENDES DOS SANTOS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.004251-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301326903/2010 - AIRES PEREIRA (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.002702-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326904/2010 - MARIA AUGUSTA RODRIGUES (ADV. SP244112 - CAROLINE TEMPORIM SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.08.005682-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301326905/2010 - TEREZINHA SCHEMER (ADV. SP179738 - EDSON RICARDO PONTES, SP222773 - THAÍS GALHEGO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.07.005388-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301326906/2010 - VERA LUCIA BERTO (ADV. SP229824 - LUCIANO ROGERIO QUESSADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2009.63.07.004165-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301326907/2010 - JOSE CARLOS DE CARVALHO (ADV. SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2009.63.07.003907-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301326908/2010 - ANA MARIA FUMIS (ADV. SP253433 - RAFAEL PROTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2009.63.07.002484-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326909/2010 - ENADJA MARIA DA SILVA (ADV. SP119721 - ELAINE APARECIDA G RIBEIRO DARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2009.63.07.002189-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326910/2010 - NAIR FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2009.63.06.008581-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326911/2010 - MARIA DE FATIMA ALVES (ADV. SP268142 - RAFAELA CAPELLA STEFANONI, SP269929 - MAURICIO VISSENTINI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007678-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301326912/2010 - MILTON VILA REAL (ADV. SP271961 - MARCIA DE SELES BRITO, SP281131 - FERNANDA DE SOUZA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007305-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301326913/2010 - JOSEFA MATIAS DA SILVA (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO, SP200110 - SERGIO EDUARDO PRIOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007215-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301326914/2010 - GERALDO CANDIDO DA SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.006341-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301326915/2010 - MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA (ADV. SP178136E - RAULINDA ARAUJO RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.006340-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326916/2010 - JOANA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP289680 - CLAUDIA RANDAL DE SOUZA, SP178136E - RAULINDA ARAUJO RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005607-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301326917/2010 - MARIA JOSE DA CRUZ (ADV. SP230894 - ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO, SP121188 - MARIA CLAUDIA CANALE, SP268325 - ROBERTA ALVES SANTOS SA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005181-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326918/2010 - ERCI CASADO DE LIMA (ADV. SP262464 - ROSEMARY LUCIA NOVAIS, SP257371 - FERNANDO OLIVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005159-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301326919/2010 - TEREZINHA LEO RAMOS (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.005155-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326920/2010 - SILVANA CARDOZO DA SILVA (ADV. SP071334 - ERICSON CRIVELLI, SP207386 - ANTONIO CARLOS BRATEFIXE JUNIOR, SP093422 - EDUARDO SURIAN MATIAS, SP202644 - MARCO AURÉLIO DA SILVA CARVALHO, SP120598 - IARA CRISTINA D'ANDREA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004043-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301326921/2010 - LUIS HENRIQUE DORNELLES BRITO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002954-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301326922/2010 - JOANA DARC DE SOUZA (ADV. SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002944-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326923/2010 - GENIVAL GENERINO DA SILVA (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI, SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA, SP101438 - JOSE SIRINEU FILGUEIRAS BARBOSA, SP114457A - DANILO MENDES MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002643-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301326924/2010 - MARIA SANTINA URCCOVICHE MAZZETO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002267-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301326925/2010 - MARCELINO JOSE TAVARES (ADV. SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA, SP285435 - LETICIA TOMITA CHIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.000258-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301326926/2010 - ANTONIO ALVES (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE, SP205542 - SERGIO ANGELOTTO JUNIOR, SP222968 - PRISCILA RIOS SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.05.001930-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326927/2010 - GERALDO PEREIRA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.04.005514-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301326928/2010 - CICERO BATISTA DA SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.003921-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326929/2010 - APARECIDA DE JESUS AVELINO (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.003697-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326930/2010 - MARCO ANTONIO DE BRITO (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.002468-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326931/2010 - MARIA HELENA DE FREITAS GONCALVES (ADV. SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.02.011138-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301326941/2010 - MARIA GALDINO MORAIS (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010089-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301326942/2010 - ELOISA HELENA SOUZA DE JESUS (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008827-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301326944/2010 - MARLENE APARECIDA CANDIDO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008654-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326946/2010 - JOSE MARIANO DE PAULA (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.01.050417-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301326954/2010 - HELLANY CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.049275-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301326955/2010 - INACIO GOMES DA SILVA (ADV. SP094152 - JAMIR ZANATTA, SP098137 - DIRCEU SCARIOT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.047230-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301326957/2010 - GENIVALDO DUTRA DA SILVA (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035614-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301326961/2010 - MARIA VANDA DE JESUS CARVALHO LAGO (ADV. SP211453 - ALEXANDRE JANINI, SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035553-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326962/2010 - JOELICE MOREIRA ARAUJO (ADV. SP183027 - ANDREA FELICI VIOTTO, SP209469 - CÁCIA MARIA CORRÊA DE OLIVEIRA BRAGA SODRÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.034173-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301326963/2010 - ELENILDO DE JESUS DOS SANTOS (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.031940-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326966/2010 - IVONETE MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.030421-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301326968/2010 - MARIA DO CARMO DA SILVA (ADV. SP164475 - MÁRCIA APARECIDA NEVES SORIANO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.030332-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301326969/2010 - ZENEIDE FERREIRA COSTA NASCIMENTO (ADV. SP277175 - CHARLESTON GIOVANNE FONTINATE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.028245-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326970/2010 - JOSE CARLOS PEREIRA DE PAULA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.028210-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301326971/2010 - GILDETE DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP285036 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI, SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.027452-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326972/2010 - SEBASTIAO ALVES DE MORAES (ADV. SP284419 - FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.027437-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301326973/2010 - ROSARIA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP118740 - JOSE OSVALDO DA COSTA, SP188563 - PATRÍCIA PEREIRA BERNABÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.025022-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301326974/2010 - CARMOSINA DALINA DOS SANTOS (ADV. SP158077 - FRANCISCO HÉLIO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.023182-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301326975/2010 - ERIVALDO ROBERTO DE DEUS (ADV. SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.022609-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301326977/2010 - ARLINDO MENDES DA SILVA NETO (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.021258-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301326979/2010 - IBERNON DE DEUS LIMA (ADV. SP235462 - MARCELLO PATRASSO BRANDAO ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.020987-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301326980/2010 - JOAO HENRIQUE RODRIGUES (ADV. SP177147 - CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.020692-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301326981/2010 - DANIEL JOSE ALVES (ADV. SP187951 - CÍNTIA GOULART DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.019963-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301326982/2010 - SANTA DOS REIS SA (ADV. SP262201 - ARLETE ROSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.018444-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326983/2010 - MARIA JOSE DOS SANTOS BISPO PEREIRA (ADV. SP104134 - EDIVALDO TAVARES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.016359-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301326984/2010 - CELSIA DA COSTA REIS (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.016024-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326985/2010 - DJANIRA FERREIRA BRANDAO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.014904-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301326986/2010 - YARA LOWCZYK CARVALHO (ADV. SP221908 - SANDRA URSO MASCARENHAS ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.014475-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326987/2010 - NATANAEL VIEIRA REGO (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.014163-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301326988/2010 - EUDES RIBEIRO (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.013575-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326989/2010 - JOSE ROBERTO RODRIGUES DAS MERCES (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.011556-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301326990/2010 - CLAUDEMIR MARCELINO ROSA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.011122-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301326991/2010 - EDITE ROSA DE OLIVEIRA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO, SP165098 - KATIA ROSANGELA APARECIDA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.008045-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326992/2010 - CLAUDECI MENDONCA LEITE (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.007973-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301326993/2010 - SALETE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP211936 - KATIE FERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.005354-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326994/2010 - NATALINA DA SILVA DE ALMEIDA (ADV. SP170365 - JULIO DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.17.006157-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326995/2010 - DALVA RAIMUNDA DA SILVA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.15.010882-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301326996/2010 - ANTONIO BENTO DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP212806 - MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.12.003652-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301327004/2010 - MARISA DE FATIMA FERIN DA CUNHA (ADV. SP069187 - BENEDICTA APARECIDA M F DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004837-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301327006/2010 - FATIMA APARECIDA DO AMARAL DE MELO (ADV. SP242813 - KLEBER CURCIOL, SP126722 - JOSE ALMIR CURCIOL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.06.014895-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301327011/2010 - MARIA RITA ZENIDERCHUTZ (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.013958-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301327012/2010 - WILSON DOS SANTOS (ADV. SP242512 - JOSE CARLOS POLIDORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.011808-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301327013/2010 - GILDASIO INOCENCIO BISPO (ADV. SP272896 - IZANEI PRÓSPERO DA SILVA, SP293901 - WANDERSON GUIMARAES VARGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.009288-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301327014/2010 - FERNANDO BESERRA DA SILVA (ADV. SP243433 - EDILENE SANTANA VIEIRA BASTOS FREIRES, SP277241 - JOSÉ BASTOS FREIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.008984-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301327015/2010 - LINO LEAL DA FONSECA (ADV. SP269929 - MAURICIO VISSENTINI DOS SANTOS, SP268142 - RAFAELA CAPELLA STEFANONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.002134-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301327017/2010 - JAIRO DE MORAIS PRETO (ADV. SP201529 - NEUZA MARIA ESIS STEINES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.001758-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301327018/2010 - FATIMA APARECIDA MARTINS DE SOUZA (ADV. SP263876 - FERNANDO DE ALMEIDA PASSOS, SP271144 - MARIO LUIZ RIBEIRO MARTINS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.02.012910-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301326794/2010 - DORACI ALVES DE ARRUDA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.04.002087-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301326795/2010 - JOAQUIM GONSALVES (ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III -EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CONCESSÃO. CONDIÇÃO DE DEPENDENTE COMPROVADA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA MANTIDA.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Marcio Ferro Catapani, Fábio Rubem David Müzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.12.000389-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301327484/2010 - TERESINHA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP248935 - SCHEILA CRISTIANE PAZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.15.010884-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301327485/2010 - MARIA LUIZA GUEDES (ADV. SP192925 - LUIZ ANTONIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.19.000752-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301308941/2010 - CELI PEREIRA BARBOSA (ADV. SP109760 - FERNANDO CESAR ATHAYDE SPETIC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)). III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO POR MORTE - FERROVIÁRIO - FILHA MAIOR SOLTEIRA E NÃO OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO. DEVIDA A PENSÃO POR MORTE À FILHA SOLTEIRA MAIOR DE FERROVIÁRIO FALECIDO ANTES DA VIGÊNCIA DO DECRETO-LEI 956/69. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani (Suplente) e Fábio Rubem David Müzel(Suplente).

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.01.030830-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301326840/2010 - MARGARIDA SEBASTIANA DA SILVA (ADV. SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL); HELENO JOSÉ DA SILVA (ADV. SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA EM RELAÇÃO AO INSTITUIDOR COMPROVADA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA MANTIDA.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Marcio Ferro Catapani, Fábio Ruben David Müzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.02.014392-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301327061/2010 - CELSO CHRISTOFOLETTI (ADV. SP215563 - PAULA KARINA BELUZO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Vencido o Juiz Federal Fabio Ruben David Muzel que reconheceu o período de 01.06.76 a 28.05.98. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Marcio Ferro Catapani, Fabio Ruben David Muzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.02.016739-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301327105/2010 - BENEDITO GAUDENCIO (ADV. SP245019 - REYNALDO CALHEIROS VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO/CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. NÃO CUMPRIMENTO DE 1/3 DA CARÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA PARA O APROVEITAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES ANTERIORES À PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. ART. 24 DA LEI Nº 8.213/91. BENEFÍCIO INDEVIDO. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani (Suplente) e Fábio Rubem David Müzel (Suplente). São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos recursos da Autarquia Federal e da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.10.014252-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301326796/2010 - ELZA SILVA SERIMARCO (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.01.082354-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301326798/2010 - MARIA DO SOCORRO PIRES (ADV. SP185394 - TÂNIA CRISTINA DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.02.011281-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301326799/2010 - REGINA PEREIRA COSTA (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.003951-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301326800/2010 - OLINDA FERREIRA PINHEIRO (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator, vencida a Dra. Kyu Soon Lee que daria provimento ao recurso. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.04.002942-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301326703/2010 - LUIZ CARLOS MOTA (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.11.005117-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301326704/2010 - VIDAL VICTORINO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2004.61.84.001121-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301326767/2010 - DIZOLINA CARRARA SIGNORI (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.03.005861-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301326705/2010 - DIRCE RIBEIRO RAMOS (ADV. SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.01.088296-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301327096/2010 - NEUZA LINDACE SANTOS PUCCI (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

1. PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO/CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INÍCIO DA INCAPACIDADE ANTERIOR AO REINGRESSO AO RGPS. BENEFÍCIO INDEVIDO. RECURSO IMPROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani (Suplente) e Fábio Rubem David Müzel (Suplente). São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani (Suplente) e Fábio Rubem David Müzel (Suplente). São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.09.004554-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301327037/2010 - VERA NEUSA ARAUJO LOPES (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.14.002513-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301327048/2010 - APARECIDA LACERDA (ADV. SP290338 - RENATO CÉSAR PEREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.13.001385-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301327035/2010 - MARTHA PEREIRA DA PAZ (ADV. SP156906 - TELMA DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2008.63.12.001403-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301327036/2010 - MARIA DO SOCORRO FALCAO DE MELO SILVA (ADV. SP109435 - MARIA JOSE EVARISTO LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### ACÓRDÃO EM EMBARGOS

2007.63.02.003824-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301332367/2010 - CARMEM MARIA PRINCIVALLI CRETO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Autor, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Kyu Soon Lee, Marcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, conhecer e acolher o recurso de embargos de declaração oposto pela parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.17.008746-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301322167/2010 - MARIA EUNICE BARBOSA STRINGHER (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.02.004659-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301322168/2010 - VERA LUCIA DOS SANTOS SOEIRA (ADV. SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.01.311440-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301322166/2010 - ADAUTO CONSTANTINO DE OLIVEIRA (ADV. SP212016 - FERNANDO FAVARO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração opostos pela parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE SENTENÇA. OMISSÃO, OBSCURIDADE CONTRADIÇÃO OU DÚVIDA NÃO CARACTERIZADOS. EMBARGOS REJEITADOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os

embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Marcio Ferro Catapani, Fábio Rubem David Müzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2004.61.84.552502-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301324597/2010 - MARIA DE LOURDES FREITAS SILVA (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.85.002092-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301324646/2010 - MARIA BENEDITA MOREIRA FAGIONATO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.02.010696-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301308428/2010 - BENEDITA JACYRA DE LIMA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, prover parcialmente os embargos de declaração opostos pelo INSS, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani (suplente) e Fábio Rubem David Müzel (suplente).

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Autor, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Kyu Soon Lee, Marcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.02.002348-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301332372/2010 - LUCIA SANTANA DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.01.045423-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301332353/2010 - ANTONIO JOSE BARBOSA (ADV. SP163100 - SIMONE COELHO MEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.045432-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301332364/2010 - JOSE SEVERINO DA SILVA (ADV. SP163100 - SIMONE COELHO MEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2010.63.01.004964-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301326611/2010 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (ADV. ) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ).

2010.63.01.004966-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301326612/2010 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (ADV. ) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, conhecer e rejeitar o recurso de embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a) Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.03.008420-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323017/2010 - AUREA DE FATIMA FUZZEL (ADV. SP114074 - NEWTON SIQUEIRA BELLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.009798-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323022/2010 - ANTONIO ALVES DA CUNHA (ADV. SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO, SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.10.009740-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323043/2010 - LUCIA APARECIDA ALVES VICENTE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.17.000962-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323047/2010 - VALDIR LOPES DA SILVA PAULA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.11.009006-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323055/2010 - ARMANDO DE ALMEIDA FILHO (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES, PR028789 - DIGELAINÉ MEYRE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.03.010114-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323018/2010 - LYDIA VIEIRA MARCONDES (ADV. SP201453 - MARIA LEONOR FERNANDES MILAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.09.000101-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323045/2010 - JOSE QUIRINO PEREIRA (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARÉ PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.000274-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323046/2010 - EDSON LUIZ DE SOUZA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.08.002512-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323054/2010 - JOSE GONCALVES DA SILVA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA, SP108474 - MARIO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2009.63.18.001936-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323061/2010 - ELISA ARANTES CARVALHO MARQUES (ADV. SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.17.006795-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323062/2010 - MARIA INES DE FREITAS DINIZ (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.11.004577-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323063/2010 - IRENE FERNADES DE SOUZA (ADV. SP018351 - DONATO LOVECCHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2010.63.15.000826-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323015/2010 - LEONEL FRATUCELLI (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.03.010797-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323013/2010 - DOMINGOS DA SILVA MARTINS (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000406-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323014/2010 - IVETE AMRCOLINO VALENTIM (ADV. SP201453 - MARIA LEONOR FERNANDES MILAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.17.003483-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323016/2010 - WALTER LAZARO (ADV. SP224812 - VICENTE GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.03.004830-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323021/2010 - JULIAN FRANCIS HILGROVE SEWELL (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.004492-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323019/2010 - ADEMAR GRAMARI LIMA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.002868-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323020/2010 - NATALINA DE SOUZA VANTIN (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.11.002265-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323011/2010 - MILTON PONTES RIBEIRO (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.03.009803-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323012/2010 - GUILHERME SCHON (ADV. SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO, SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.11.007474-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323026/2010 - NELSON DA SILVA MARTINS (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2010.63.03.001290-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323023/2010 - ALCIDES ANGELI (ADV. SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO, SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.001853-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323024/2010 - BENEDITO ROBERTO DE FREITAS (ADV. SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.003271-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301323025/2010 - ORLANDO TONETTI (ADV. SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.02.002087-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301322169/2010 - MARIA APARECIDA RIBEIRO (ADV. SP233462 - JOAO NASSER NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, conhecer e rejeitar o recurso de embargos de declaração oposto pela parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos pela parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.01.011179-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301326610/2010 - YVONE MARIA TURRA MARINI (ADV. SP216095 - RENATO OURIQUE DE MELLO BRAGA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.09.002874-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301326613/2010 - JURACY CLETO RIBEIRO (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.04.000028-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301326609/2010 - JOAO BATISTA BRUNELLI NETTO (ADV. SP116420 - TERESA SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.03.011746-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301326608/2010 - LUIZ POMPEU DA SILVEIRA (ADV. SP116420 - TERESA SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.17.008496-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301326707/2010 - MARIA TEDESCO PELOCHS (ADV. SP164298 - VANESSA CRISTINA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar o recurso de embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, não conhecer o recurso de embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.01.057501-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301322157/2010 - FABRICIANO JOSE DIAS (ADV. SP204150 - VIVIANE TAVARES LEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052948-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301322158/2010 - MARIA PARECIDA PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045038-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301322159/2010 - JANDIRA JUVENTINO DE OLIVEIRA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.042044-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301322160/2010 - MARIA CANDIDA DE ALMEIDA MORAES (ADV. SP105319 - ARMANDO CANDELA, SP209298 - MARCELO JOSEPETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.002168-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301322155/2010 - MARI MARTINS NANNI (ADV. SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033675-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301322156/2010 - PEDRO FERREIRA DUARTE (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.06.003979-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301326642/2010 - MANOEL ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo INSS, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.

São Paulo, 13 de setembro de 2010 (data do julgamento).

## DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em inspeção

2005.63.03.013946-9 - DECISÃO TR Nr. 6301051317/2010 - LUIZA EVANGELISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP156793 - MÁRCIA CRISTINA AMADEI ZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2005.63.01.077486-8 - DECISÃO TR Nr. 6301051363/2010 - CARMELITA MARIA DE JESUS (ADV. SP195875 - ROBERTO BARCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.552502-0 - DECISÃO TR Nr. 6301050836/2010 - MARIA DE LOURDES FREITAS SILVA (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.85.002092-5 - DECISÃO TR Nr. 6301050837/2010 - MARIA BENEDITA MOREIRA FAGIONATO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2005.63.15.003933-8 - DECISÃO TR Nr. 6301051274/2010 - MARIA DE LOURDES LACERDA PEREIRA (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2010/6301001626

DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, admito o presente recurso extraordinário, interposto pela parte autora.  
Intimem-se.

2004.61.84.392205-4 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373747/2010 - BENEDITO JOSE GARCIA (ADV. SP139487 - MAURICIO SANTOS DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.01.040515-3 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378741/2010 - HELENA ROCHA DE OLIVEIRA EMIDIO (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2004.61.84.396034-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373906/2010 - ANTONIO CARLOS RIBEIRO ROSA (ADV. SP139487 - MAURICIO SANTOS DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, admito o presente recurso extraordinário.  
Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, em relação ao recurso extraordinário e ao pedido de uniformização apresentados pela parte autora, determino o sobrestamento do feito até o julgamento do mérito do recurso extraordinário nº 564.354, com fulcro no artigo 543-B, § 1º, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 328-A, caput, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.  
Cumpra-se. Intimem-se.

2008.63.14.000492-4 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378326/2010 - VALENTIM WALDEMAR SPOLAOR (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000369-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378327/2010 - MARIA DE LURDES ROCHA SANFELICE (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.03.004617-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374334/2010 - JOSE VERISSIMO CIBINEL (ADV. SP209608 - CLAUDIA MANFREDINI BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.01.016673-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374336/2010 - VALDINEI FILADELFO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036777-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378323/2010 - ANTONIA IZIRENE DE OLIVEIRA MOTA (ADV. SP154409 - CARLOS HENRIQUE ROCHA LIMA DE TOLEDO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.17.005303-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374330/2010 - ISRAEL ZEK CER (ADV. SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.005335-8 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378311/2010 - MARIA GOMES DA SILVA LEAO (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.01.027155-4 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378313/2010 - JOAO CUSTODIO ALVES (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.017640-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378316/2010 - CLARA GERSZTEL BLACK (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.008143-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378318/2010 - FLORENTINA RAMOS DE AZEVEDO (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.17.007357-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378320/2010 - JOSE RUIZ GELAMOS (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.01.028547-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378322/2010 - ALEXANDRE PEREIRA DE MOURA (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA, SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.03.003583-9 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378306/2010 - JOAO BARRETTA (ADV. SP270078 - GIOVANNA LUCIA MACEDO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.003233-4 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378310/2010 - AVELINO MOGIO (ADV. SP247639 - DOUGLAS APARECIDO SIMÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.006198-6 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374332/2010 - ANTONIO PIVA SOBRINHO (ADV. SP259437 - KARLA DE CASTRO BORGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.17.007591-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374320/2010 - DOMINGOS MANOEL DA SILVA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.004807-3 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374322/2010 - MIGUEL SINQUINI FERNANDES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.004453-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374325/2010 - DELPHIM NATARIO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.004273-3 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374326/2010 - ELSON BATISTA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.002157-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374327/2010 - JENNY RODRIGUES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.001550-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374328/2010 - MARIA DE LOURDES FARIA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.11.003807-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378328/2010 - EDUARDO VERDEAL DIAZ (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.03.007401-8 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374315/2010 - ADOLFO VALIM (ADV. SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.006939-4 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374318/2010 - ALMIRO SEBASTIAO DE OLIVEIRA (ADV. SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.16.000092-4 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373599/2010 - NATHAN FELIPE DA SILVA MARQUES (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO); REBEKA MARIANA DA SILVA MARQUES (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Diante do exposto, em virtude do entendimento supramencionado, considero prejudicado o recurso extraordinário ora interposto, com espeque no art. 543, § 3º, do Código de Processo Civil, razão pela qual não o admito.  
Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, não admito o pedido de uniformização de interpretação de lei federal e, tampouco, o recurso extraordinário, ambos formulados pela parte autora.  
Intimem-se.

2006.63.02.001949-6 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378443/2010 - ADELINO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2005.63.02.000328-9 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378442/2010 - ANTONIO PAULINO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.01.039305-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378738/2010 - MARIA FERREIRA ANDRADE (ADV. SP226041 - PATRICIA CROVATO DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o presente recurso extraordinário, no que tange à retroatividade da Lei nº 9.032/90.  
Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, não admito o presente recurso extraordinário.  
Intimem-se.

2007.63.13.002004-7 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378249/2010 - HELIODORO JACINTO MORAES (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL).

2008.63.15.003255-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378247/2010 - ELIANA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário interposto.

Intimem-se.

2008.63.10.010371-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373658/2010 - JOAQUIM DIAS TEODORO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010280-7 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373660/2010 - ARISTEU NUNES (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010255-8 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373662/2010 - RUBEN DE SOUZA MANOEL (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010083-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373664/2010 - JOAO ALCEU DEFAVARI (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010046-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373666/2010 - EURICO ANTONIO RODRIGUES (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009726-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373667/2010 - JOSE ALVES SOBRINHO (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009487-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373669/2010 - NILSON ALVES PEREIRA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009456-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373671/2010 - GENESIO BIRKE (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009196-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373673/2010 - ATAIDE SOUZA LIMA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009188-3 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373674/2010 - ODILIA FEROLDI MANFRINATO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.008696-6 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373676/2010 - EUCLYDES LEITE (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.008377-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373678/2010 - JOVENIL ANTONIO GOTTARDO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007985-8 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373679/2010 - ARTHUR PEREIRA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007945-7 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373681/2010 - ISRAEL RAMOS (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007437-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373683/2010 - MARIA APARECIDA REAMI DE OLIVEIRA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001399-9 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373684/2010 - AIRTON BELINATTI (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.15.013621-7 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374502/2010 - OLIVANO PISSINATI CITRONI (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.013232-7 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374504/2010 - JOAO BATISTA CARDOZO MARIANO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.013224-8 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374506/2010 - FRANCISCO BISCARO FILHO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.013195-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374508/2010 - EDGAI MARTINS AGUDO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.013182-7 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374510/2010 - LUIZ FRANCISCO BERTELINI (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.013128-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374512/2010 - WILSON RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.009850-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374514/2010 - ROQUE MOREIRA DA SILVA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.03.004483-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373686/2010 - JOSE BENEDITO SIQUEIRA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.08.002101-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374499/2010 - ANTONIO ANGELO GAZZETA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E

RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, NÃO ADMITO o presente recurso extraordinário.

Intimem-se.

2006.63.15.009293-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378733/2010 - NELSON SICATTO (ADV. SP158407 - ILEANA FABIANI BERTELINI RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2006.63.14.002159-7 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373603/2010 - LAURENTINO FERREIRA (ADV. SP086038 - PAULO VICENTE CARNIMEO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o presente recurso extraordinário.

Intimem-se.

2008.63.17.008741-8 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373593/2010 - DALVA MARIA DE ALMEIDA (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.01.020264-3 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373594/2010 - JOSE MENDES DA SILVA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.01.311512-4 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373877/2010 - CRISTIANE GERALDA DA SILVA BRITO (ADV. SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário, ora interposto pela parte.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, e com espeque no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, não admito o recurso extraordinário interposto.

Intimem-se.

2005.63.01.052580-7 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374905/2010 - MANUEL ALBANO TRINDADE (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.030944-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374941/2010 - JOSE RODRIGUES (ADV. SP165826 - CARLA SOARES VICENTE, SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário, interposto pela parte autora, concernente à revisão de benefício previdenciário.

2007.63.11.010501-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378756/2010 - MANUEL RODRIGUES ROMANO (ADV. SP227876 - CARLOS ALESSANDRO DA SILVA MANOEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2006.63.01.064734-6 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374707/2010 - ADELINO FAUSTINO DE OLIVEIRA (ADV. SP234212 - CARLOS ALBERTO PAES LANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.371115-8 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374709/2010 - WILMA BARBON DOS SANTOS (ADV. SP177797 - LUÍS FLÁVIO AUGUSTO LEAL, SP031001 - ARLETE MARIA SQUASSONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, NÃO ADMITO o recurso extraordinário interposto pela parte autora.  
Intimem-se.

2004.61.84.396034-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373886/2010 - ANTONIO CARLOS RIBEIRO ROSA (ADV. SP139487 - MAURICIO SANTOS DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.17.003647-6 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374827/2010 - JACYR LEIVA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.002690-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374829/2010 - LUIZ CEZAR BATAGLIA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.001613-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374831/2010 - TEREZA R MOTA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.000074-3 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374833/2010 - ORESTES CANDIDO BATISTA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.000073-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374835/2010 - OSWALDO BASSANI JUNIOR (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.000058-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374837/2010 - CELIA TIBERIO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.006358-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374839/2010 - CELSO MOREIRA SPERIDIAO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.003993-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374841/2010 - ANA MARIA BOTACIN (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.003500-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374843/2010 - ROBERTO DE TRAGLIA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.008395-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374844/2010 - MAURO GOMES DA CRUZ (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.008390-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374847/2010 - CELSO DEARO MARQUES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.008383-4 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374848/2010 - ORIDE ARGENTILIO TABARINO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.008381-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301374850/2010 - UMBELINO BISPO EVANGELISTA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por todo o exposto, determino o sobrestamento do feito até o julgamento do mérito do recurso extraordinário nº 567.985. Atuo com espeque no artigo 543-B, § 1º, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 328-A, caput, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Proceda a Secretaria Unificada das Turmas Recursais desta Seção Judiciária à anexação, aos presentes autos, de cópia do Ofício TNU nº 2008020358, de 09 de outubro de 2008.

Dou por prejudicado o pedido de concessão de medida liminar formulado pelo recorrente, com base na fundamentação supra.

Cumpra-se. Intimem-se.

2007.63.01.078739-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373742/2010 - VICENCIA SALVIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.17.006714-6 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373743/2010 - ADRIELLY VALESKA BRILHANTE DE JESUS (ADV. SP153958A - JOSE ROBERTO DOS SANTOS, SP180057 - KÁTIA APARECIDA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.04.001249-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373601/2010 - FABIO GIANONE AMANCIO (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário, interposto pela parte autora, em ação cuja discussão versa sobre a concessão de benefício assistencial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o presente recurso.

Intimem-se.

2006.63.06.011859-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373584/2010 - JOSE ALTAIR DOS SANTOS (ADV. SP240611 - JEAN RODRIGO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.015746-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301373587/2010 - CATARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

2004.61.84.553958-4 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378746/2010 - ROBERTO MOITA (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À luz do exposto, não admito o presente recurso extraordinário, interposto pela parte autora. Intimem-se.

2006.63.01.063371-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378730/2010 - MARLENE DE ALMEIDA LEMOS (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, em face do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, do Recurso Extraordinário nº 564.354, nego admissibilidade ao presente recurso extraordinário, interposto pela parte autora.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, em face do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, do Recurso Extraordinário nº 564.354, nego admissibilidade ao presente recurso extraordinário e ao pedido de uniformização de jurisprudência, apresentados pela parte autora.

Intimem-se.

2006.63.01.068024-6 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378499/2010 - MILTON MARCOLINO DOS SANTOS (ADV. SP145382 - VAGNER GOMES BASSO, SP138462 - VERA LUCIA MIRANDA NEGREIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.048446-9 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378501/2010 - OLIVIO BASSO (ADV. SP138462 - VERA LUCIA MIRANDA NEGREIROS, SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.047822-6 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378503/2010 - AMANCIO MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.047815-9 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378504/2010 - ZULMA DA CUNHA BITTENCOURT (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.046165-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378505/2010 - DORIVAL AVELINO QUINTAS (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.046157-3 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378506/2010 - NELSON FREGONESI (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.046113-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378507/2010 - ABRAO GAZAL FILHO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.045991-8 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378508/2010 - FIORAVANTI MAZZEO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.045507-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378509/2010 - ANTONIO GONZALEZ ANTOLIN (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.043867-8 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378510/2010 - ANTONIO LUIZ COELHO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.039913-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378511/2010 - FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.037846-3 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378512/2010 - JOSE GUEDES BITTENCOURT (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.037841-4 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378513/2010 - DEOCLECIO ZANFORLIN (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.037832-3 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378514/2010 - CARLOS ALBERTO KOITI MORIYA (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.037738-0 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378515/2010 - VANDIR CORREA BUTEZLAUFF (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.037716-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378516/2010 - UZAIM BARRILE (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.037708-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378517/2010 - GERALDO LIMA DOS SANTOS (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.338891-8 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378519/2010 - NELSON MARQUES ROS (ADV. SP138462 - VERA LUCIA MIRANDA NEGREIROS, SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.326879-2 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378520/2010 - PEDRO GROSSI FILHO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.325919-5 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378521/2010 - IVA GALASSO BRAUN (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.325495-1 - DECISÃO ADMISSIBILIDADE DE RE Nr. 6301378522/2010 - OSWALDO RUMIATTO (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, em relação ao recurso extraordinário e ao pedido de uniformização apresentados pela parte autora, determino o sobrestamento do feito até o julgamento do mérito do recurso extraordinário nº 564.354, com fulcro no artigo 543-B, § 1º, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 328-A, caput, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.  
Cumpra-se. Intimem-se.

2008.63.14.000492-4 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378351/2010 - VALENTIM WALDEMAR SPOLAOR (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.000369-5 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378352/2010 - MARIA DE LURDES ROCHA SANFELICE (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.01.036777-2 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378349/2010 - ANTONIA IZIRENE DE OLIVEIRA MOTA (ADV. SP154409 - CARLOS HENRIQUE ROCHA LIMA DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.17.005335-8 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378341/2010 - MARIA GOMES DA SILVA LEAO (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.01.027155-4 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378342/2010 - JOAO CUSTODIO ALVES (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.017640-5 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378344/2010 - CLARA GERSZTEL BLACK (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.008143-1 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378346/2010 - FLORENTINA RAMOS DE AZEVEDO (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.17.007357-2 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378347/2010 - JOSE RUIZ GELAMOS (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.01.028547-0 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378348/2010 - ALEXANDRE PEREIRA DE MOURA (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA, SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.03.003583-9 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378339/2010 - JOAO BARRETTA (ADV. SP270078 - GIOVANNA LUCIA MACEDO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.003233-4 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378340/2010 - AVELINO MOGIO (ADV. SP247639 - DOUGLAS APARECIDO SIMÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.11.003807-5 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378353/2010 - EDUARDO VERDEAL DIAZ (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, não admito o pedido de uniformização de interpretação de lei federal e, tampouco, o recurso extraordinário, ambos formulados pela parte autora.

Intimem-se.

2006.63.02.001949-6 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378450/2010 - ADELINO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2005.63.02.000328-9 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378448/2010 - ANTONIO PAULINO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não se há de falar em retorno dos autos à Turma Recursal, para novo julgamento pertinente à elaboração dos cálculos dos valores devidos pela União Federal.

Com essas considerações, não admito o Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Federal, apresentado pela União Federal.

Intimem-se.

2007.63.13.002004-7 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378255/2010 - HELIODORO JACINTO MORAES (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL).

2008.63.15.003255-2 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378254/2010 - ELIANA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, em face do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, do Recurso Extraordinário nº 564.354, nego admissibilidade ao presente recurso extraordinário e ao pedido de uniformização de jurisprudência, apresentados pela parte autora.

Intimem-se.

2006.63.01.068024-6 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378707/2010 - MILTON MARCOLINO DOS SANTOS (ADV. SP145382 - VAGNER GOMES BASSO, SP138462 - VERA LUCIA MIRANDA NEGREIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.048446-9 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378708/2010 - OLIVIO BASSO (ADV. SP138462 - VERA LUCIA MIRANDA NEGREIROS, SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.047822-6 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378709/2010 - AMANCIO MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.047815-9 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378710/2010 - ZULMA DA CUNHA BITTENCOURT (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.046165-2 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378711/2010 - DORIVAL AVELINO QUINTAS (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.046157-3 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378712/2010 - NELSON FREGONESI (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.046113-5 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378713/2010 - ABRAO GAZAL FILHO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.045991-8 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378714/2010 - FIORAVANTI MAZZEO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.045507-0 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378715/2010 - ANTONIO GONZALEZ ANTOLIN (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.043867-8 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378716/2010 - ANTONIO LUIZ COELHO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.039913-2 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378717/2010 - FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.037846-3 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378719/2010 - JOSE GUEDES BITTENCOURT (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.037841-4 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378720/2010 - DEOCLECIO ZANFORLIN (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.037832-3 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378721/2010 - CARLOS ALBERTO KOITI MORIYA (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.037768-9 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378722/2010 - JOAO GOES (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.037738-0 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378723/2010 - VANDIR CORREA BUTEZLAUFF (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.037716-1 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378724/2010 - UZAIM BARRILE (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.037708-2 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378725/2010 - GERALDO LIMA DOS SANTOS (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.338891-8 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378726/2010 - NELSON MARQUES ROS (ADV. SP138462 - VERA LUCIA MIRANDA NEGREIROS, SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.326879-2 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378727/2010 - PEDRO GROSSI FILHO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.325919-5 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378728/2010 - IVA GALASSO BRAUN (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.325495-1 - DECISÃO PEDIDO UNIF. TURMA NAC. Nr. 6301378729/2010 - OSWALDO RUMIATTO (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 27/09/2010**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301001617**

#### **ACÓRDÃO**

2007.63.02.004045-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301346259/2010 - ANA CAROLINA CAMILO DA SILVA (ADV. SP068724 - GERALDO APARECIDO DO LIVRAMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. DEPENDENTES. PAGAMENTO DE BENEFÍCIO A MAIOR DE 21 ANOS, CAPAZ DE LABORAR, ATÉ A CONCLUSÃO DE CURSO UNIVERSITÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 37 DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

#### **IV - ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar

provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.01.084908-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301346230/2010 - MARIA NILZA PEREIRA OLIVEIRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA  
PROCESSO CIVIL. NÃO INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DO LAUDO PERICIAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE DA SENTENÇA. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora para declarar nula a sentença, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente).

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.17.009386-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301345544/2010 - IVONE GAETANO DA SILVA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. COMPROVADA COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE PARA TODA E QUALQUER ATIVIDADE LABORAL.

1. Caracterizada a incapacidade laboral total e permanente para o exercício de qualquer atividade, mediante prova pericial produzida nos autos, de modo que faz jus a parte autora à concessão de aposentadoria por invalidez
2. Recurso de sentença provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Vencido o Juiz Federal Márcio Ferro Catapani, que nega provimento ao recurso. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente).

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.01.019647-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301338541/2010 - LUIS MONTEIRO DE QUEIROZ (ADV. SP100669 - NORIVAL TAVARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. DEPENDÊNCIA ECÔNOMICA DO FILHO MAIOR E INCAPAZ DE LABORAR LEGALMENTE PRESUMIDA. AINDA QUE SE ENTENDA QUE TAL PRESUNÇÃO É RELATIVA, ESTÃO AUSENTES, NO CASO CONCRETO, PROVAS CABAIS QUE A AFASTEM. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA REFORMADA. BENEFÍCIO CONCEDIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, vencida a Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee apenas no que se refere à fixação de multa diária. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. COMPROVADA COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE PARA TODA E QUALQUER ATIVIDADE LABORAL.

1. Caracterizada a incapacidade laboral total e permanente para o exercício de qualquer atividade, mediante prova pericial produzida nos autos, de modo que faz jus a parte autora à concessão de aposentadoria por invalidez
2. Recurso de sentença provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente). São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.01.061696-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301346273/2010 - ADALTO BEZERRA CAMPOS (ADV. SP187711 - MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.050731-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301346287/2010 - JOSE CICERO HELENO (ADV. SP262201 - ARLETE ROSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.15.006355-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301346243/2010 - RINALDO SAVIOLI MIGUEL (ADV. SP135725 - VERA LUCIA MORAES COSTA GUITTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO/CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. COMPROVADA COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE HABITUAL.

1. Caracterizada a incapacidade laboral para o exercício de sua atividade habitual, mediante prova pericial produzida nos autos, de modo que faz jus a parte autora ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença.
2. Recurso de sentença provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Vencido o Juiz Federal Márcio Ferro Catapani, que nega provimento ao recurso. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente). São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.01.022411-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301338164/2010 - ANA MARIA TAVARES (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. DEPENDÊNCIA ECÔNOMICA DA FILHA MAIOR E INCAPAZ DE LABORAR LEGALMENTE PRESUMIDA. AINDA QUE SE ENTENDA QUE TAL PRESUNÇÃO É RELATIVA, ESTÃO AUSENTES, NO CASO CONCRETO, PROVAS CABAIS QUE A AFASTEM. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA REFORMADA. BENEFÍCIO CONCEDIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, vencida a Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee apenas no que

se refere á fixação de multa diária. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO/CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. COMPROVADA COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE HABITUAL.

1. Caracterizada a incapacidade laboral para o exercício de sua atividade habitual, mediante prova pericial produzida nos autos, de modo que faz jus a parte autora ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença.
2. Recurso de sentença provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente). São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.09.002825-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301345540/2010 - EUNICE DA CONCEICAO (ADV. SP290375 - WHARCHARLANE BRÍGIDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.001759-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301346220/2010 - NORANERES LEITE DO NASCIMENTO (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.01.148049-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301345397/2010 - ANTONIA GOMES (ADV. SP138603 - ADRIANA DE LOURDES G DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III- EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CONDIÇÃO DE DEPENDENTE. GENITORA. RELAÇÃO ECONÔMICA COMPROVADA. RECURSO DA AUTORA PROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar provimento ao recurso da autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elídia Aparecida de Andrade Corrêa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

APOSENTADORA POR INVALIDEZ PRECEDIDA DE AUXÍLIO DOENÇA. CÁLCULO DA RMI. ART. 36, § 7º DO DECRETO N.3.048/99. APLICABILIDADE.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator designado, vencida a Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, Relatora sorteada, que lhe negava provimento. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2010.63.03.002782-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301346575/2010 - SANTOS GOMES DE SOUZA (ADV. SP133669 - VALMIR TRIVELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.19.000445-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301346581/2010 - JOAO ERCULANO DA ROSA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2009.63.06.003764-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301346584/2010 - CEZAR AUGUSTO DE ANDRADE OLIVEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.003747-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301346586/2010 - AROLDO DE SOUSA BASTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.15.001882-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301346571/2010 - DIRCEU CAMARGO LIMA (ADV. SP213907 - JOAO PAULO MILANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.001812-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301346573/2010 - NARCISO JOSE ANTUNES DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.03.001476-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301346577/2010 - JAIR DA CUNHA PINTO (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000841-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301346579/2010 - ENEDINA SOUZA PEREIRA (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.038574-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301346238/2010 - FABIO DE SOUZA (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. COMPROVADA COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE PARA TODA E QUALQUER ATIVIDADE LABORAL.

1. Caracterizada a incapacidade laboral total e permanente para o exercício de qualquer atividade, mediante prova pericial produzida nos autos, de modo que faz jus a parte autora à concessão de aposentadoria por invalidez.
2. Recurso de sentença provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os

Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente).  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.09.002081-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301346251/2010 - JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO FREITAS (ADV. SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). III - EMENTA

PROCESSO CIVIL. COMPETÊNCIA DO JUIZADO EM RAZÃO DO VALOR DA CAUSA. PARTE AUTORA NÃO RENUNCIA AO VALOR EXCEDENTE A 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM RAZÃO DO VALOR DA CAUSA RECONHECIDA.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, declarar a incompetência do Juizado em razão do valor da causa, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente).  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.08.002216-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301342664/2010 - NILZA DIAS DE ALMEIDA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). III - EMENTA  
PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL de PRESTAÇÃO CONTINUADA. IDOSO. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI Nº 8.742/93. RENDA "PER CAPITA" FAMILIAR EXCEDENTE A ¼ DO SALÁRIO MÍNIMO. PRESUNÇÃO de HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA NÃO ABSOLUTA. MISERABILIDADE NÃO DEMONSTRADA. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO DO INSS PROVIDO.

#### IV- ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Elídia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.03.014040-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345794/2010 - MARTA DA SILVA MESSIAS SOBRINHO HENRIQUE (ADV. SP128973 - DINORAH MARIA DA SILVA PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. DAR PROVIMENTO AO RECURSO. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO DO INSTITUIDOR DO BENEFÍCIO NA DATA DO ÓBITO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.19.002508-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301347483/2010 - MARIA APARECIDA MOURA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSOS DE SENTENÇA. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. AUSÊNCIA DE REQUISITOS. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE NEGA PROVIMENTO. RECURSO DO INSS A QUE SE DÁ PROVIMENTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora e dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DO BENEFÍCIO. DIB ANTERIOR A MP 1523-9/97. DECADÊNCIA. INEXISTENTE. IRRETROATIVIDADE DA LEI. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Vencida a Juíza Federal Elidia Aparecida Andrade Correa, que lhe nega provimento. Participaram do julgamento os Juízes Federais Elidia Aparecida Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente). São Paulo, 27 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2010.63.17.001025-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301345616/2010 - MANOEL MARTINS RODRIGUES FILHO (ADV. SP224770 - JEFFERSON DOS SANTOS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2010.63.15.006642-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301345618/2010 - APARECIDO GERVASIO ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP248229 - MARCELO ALVES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.01.048031-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345623/2010 - LUIZ GONZAGA VIEIRA DA ROSA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.017531-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301345624/2010 - PAULO MARCELO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.17.004759-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345620/2010 - SALVADOR CORVINO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.004507-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301345622/2010 - ADELSON FERREIRA BONIFACIO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE URBANA. PREENCHIMENTO CONCOMITANTE DOS REQUISITOS EXIGIDOS EM LEI. DISPENSABILIDADE. MARCO TEMPORAL DA APURAÇÃO DA CARÊNCIA. DATA EM QUE FOI IMPLEMENTADA A IDADE. RECURSO PROVIDO.

1. Para concessão de aposentadoria por idade, não é necessário que os requisitos exigidos pela lei sejam preenchidos simultaneamente, sendo irrelevante o fato de que o obreiro, ao atingir a idade mínima, já tenha perdido a condição de segurado.

2. O marco temporal da apuração da carência mínima necessária é a data em que foi implementada a idade mínima. Precedente TNU: PU nº 2005.72.95.01.7041-4. Relator: Juiz Federal Otávio Henrique Martins Port. DJe:03/10/2009.
3. É irrelevante, para aferição do período de carência exigido para a concessão de aposentadoria por idade, que o segurado não conte, quando do cumprimento do requisito etário, com todas as contribuições mensais exigidas por lei. Precedente: TNU: Processo nº 2008.70.53.001663-2. Relator: Juiz Federal José Antonio Savaris. J: 08/04/2010
4. Recurso da parte autora provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente).  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.11.008342-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301345929/2010 - ALBERTO PIRES DE FARIA JUNIOR (ADV. SP211883 - TANIA CHADDAD DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.01.041604-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301345933/2010 - EDINEIA APARECIDA FRANCO (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.08.005358-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301347589/2010 - LIDIA GRUBE JACOB (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. RECURSO DO INSS A QUE SE DÁ PROVIMENTO. SEM CONDENÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.02.008210-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301347521/2010 - MARINA CANDIDA TOSTES (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. RECURSO DO INSS A QUE SE DÁ PROVIMENTO. SEM CONDENÇÃO EM HONORÁRIOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONTRIBUIÇÃO. EXERCENTE DE MANDATO ELETIVO. PARLAMENTAR. LEI 9506/97. INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA PELO STF. CONTROLE DIFUSO. RESOLUÇÃO DO SENADO. RETROATIVIDADE. CONTRIBUIÇÃO INDEVIDA ATÉ ADVENTO DA LEI 10887/04. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. PRECEDENTES STJ. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.  
IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da ré, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.  
São Paulo, 27 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2007.63.05.000167-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345896/2010 - MANOEL ANTONIO DE MORAES (ADV. SP210982 - TELMA NAZARE DOS SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE DA PFN EM SANTOS).

2006.63.05.001338-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301345898/2010 - SILVIO APOLINARIO DE RAMOS (ADV. SP136588 - ARILO PEREIRA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. Procuradora Chefe).

2006.63.05.001074-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301345899/2010 - SAMUEL MUNIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP201169 - RODRIGO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. Procuradora Chefe).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONTRIBUIÇÃO. EXERCENTE DE MANDATO ELETIVO. PARLAMENTAR. LEI 9506/97. INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA PELO STF. CONTROLE DIFUSO. RESOLUÇÃO DO SENADO. RETROATIVIDADE. CONTRIBUIÇÃO INDEVIDA ATÉ ADVENTO DA LEI 10887/04. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. PRECEDENTES STJ. RECURSO DO AUTOR A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.  
IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do autor, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.  
São Paulo, 27 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.02.011043-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301345828/2010 - ANTONIO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP235825 - GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS).

2008.63.02.002413-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345829/2010 - ALCIDES VICENTIN (ADV. SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR).

2007.63.02.015670-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301345830/2010 - ILDO SOARES FILHO (ADV. SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. ).

2007.63.02.015667-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301345831/2010 - NELSON LUIS BORGES (ADV. SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.09.000054-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345499/2010 - ELZI APARECIDA SILVA DE SOUZA (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO); DENISE SILVA DE SOUZA (ADV. ); CAMILA SILVA DE SOUZA (ADV. ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).  
III - EMENTA  
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. VALOR DE ALÇADA. RENÚNCIA AO EXCEDENTE.  
COMPETÊNCIA. JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. SÚMULA 204 DO STJ. RECURSO A QUE SE DÁ  
PARCIAL PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.01.305880-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301345826/2010 - JOSE DE CASTRO PEREIRA (ADV. SP136659 - JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATIVIDADE ESPECIAL TEMPO LABORADO EM CONDIÇÕES AGRESSIVAS DEMONSTRADO EM PARTE NOS AUTOS - RECURSO PROVIDO EM PARTE APENAS PARA ADEQUAR O VALOR DA CONDENAÇÃO AO LIMITE DE COMPETÊNCIA DESTE ÓRGÃO JURISDICIONAL E AFASTAR PARTE DO PERÍODO RECONHECIDO EM SENTENÇA.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.01.002314-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301346266/2010 - ILDEFONSO BERNARDO DOS SANTOS (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. LIMITADO O VALOR DA CONDENAÇÃO A 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS NA DATA DO AJUIZAMENTO. RESTABELECIMENTO/CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA. INCAPACIDADE PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE HABITUAL DEVIDAMENTE COMPROVADA. RECURSO DO INSS PARCIALMENTE PROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente).  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.01.032249-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301345946/2010 - JOSEFA GOMES DE AGUIAR (ADV. SP061226 - NELSON MITIHARU KOGA, SP066724 - KENITI TOMITA, SP269535 - MARTA LUCIA LUCENA DE GOIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA  
PREVIDENCIÁRIO. VALOR DA CONDENAÇÃO LIMITADO A 60 SALÁRIOS-MÍNIMOS NA DATA DO AJUIZAMENTO. ALEGAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZADA AFASTADA. ANOTAÇÃO EXTEMPORÂNEA /RETROATIVA DA CTPS. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DOS VÍNCULOS POR OUTROS MEIOS DE PROVA. RECURSO DO INSS PARCIALMENTE PROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Elidia Aparecida Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente).  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.02.008473-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301347577/2010 - ANA GOMES DO LINO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP204261 - DANIELI MARIA CAMPANHÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS. JUROS NA VIGÊNCIA DA LEI 11.960/2009. NO MAIS, MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.01.034761-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301346392/2010 - QUESIA DE CARVALHO (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. INCAPACIDADE TEMPORÁRIA COMPROVADA. MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO. ALTA PROGRAMADA AFASTADA. PROCESSO DE REABILITAÇÃO. RECURSO DA PARTE AUTORA PARCIALMENTE PROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente).  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.01.087876-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301346193/2010 - MIGUEL CARLOS STEFANINI (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - RECONHECIMENTO DE TEMPO DE LABOR URBANO CONFORME PROVA DOS AUTOS - POSSIBILIDADE - TERMO INICIAL DA REVISÃO - NOVOS DOCUMENTOS - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. REAJUSTE 28,86% PARA ALGUMAS PATENTES. LEI 8622/93 E 8627/93. EXTENSÃO AOS DEMAIS SERVIDORES MILITARES. APLICAÇÃO ANALÓGICA DA SÚMULA 672 DO STF. PRINCÍPIO DA IGUALDADE. RAZOABILIDADE. JUROS DE MORA 6% AO ANO. ART. 1º F DA LEI 9494/97. RECURSO DO RÉU A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da ré, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.  
São Paulo, 27 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2005.63.07.002043-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345672/2010 - BENEDITO VILAS BOAS (ADV. SP140610 - JULIO APARECIDO FOGACA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. DRA. LÚCIA HELENA BRANDT).

2005.63.01.357428-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301345699/2010 - MARIA DAS DORES SILVA (ADV. SP188436 - CLAUDIA CAMILLO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.01.187966-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301345702/2010 - SONIA APARECIDA NEVES (ADV. SP188436 - CLAUDIA CAMILLO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.04.002464-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345695/2010 - PAULO ROBERTO DA SILVA SENA (ADV. SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO).

2005.63.02.001054-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301345696/2010 - SONIA MARIA MOREIRA JACOBINO (ADV. SP213986 - RONALDO CARLOS PAVAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO).

2005.63.06.015762-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345674/2010 - CRISTIANO GOMES DA COSTA (ADV. SP230058 - ANGELO MARCIO COSTA E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.02.000829-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301347098/2010 - VERA LUCIA MORAES PEREIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III -EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO NO QUE SE REFERE À INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO VALOR DA CAUSA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA  
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. CADERNETAS DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. PLANOS ECONÔMICOS. JUROS REMUNERATÓRIOS. PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA. DEVIDO. PROVIMENTO DO RECURSO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado

Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.14.002771-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301345538/2010 - JESUS APARECIDO VILLA (ADV. SP169297 - RONALDO SANCHES TROMBINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2005.63.14.002781-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301345541/2010 - JOSE EGIDIO RODRIGUES MENDES (ADV. SP169297 - RONALDO SANCHES TROMBINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.02.009953-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301348753/2010 - DIRCE MOREIRA (ADV. SP157086 - CLAUDEMIR ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. ILIQUIDEZ DA SENTENÇA. NULIDADE AFASTADA. ENUNCIADO Nº 32 DO FONAJEF. DETERMINAÇÃO DE ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS PELO ENTE AUTÁRQUICO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO MANTIDA CONFORME SENTENÇA. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente).  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.15.013545-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301345839/2010 - HUMBERTO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONTRIBUIÇÃO. EXERCENTE DE MANDATO ELETIVO. PARLAMENTAR. LEI 9506/97. INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA PELO STF. CONTROLE DIFUSO. RESOLUÇÃO DO SENADO. RETROATIVIDADE. CONTRIBUIÇÃO INDEVIDA ATÉ ADVENTO DA LEI 10887/04. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. PRECEDENTES STJ. RECURSO DO AUTOR A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.  
São Paulo, 27 de setembro de 2010. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DO BENEFÍCIO. DIB ANTERIOR A MP 1523-9/97. DECADÊNCIA. INEXISTENTE. IRRETROATIVIDADE DA LEI. RECURSO DO INSS A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e

Márcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2009.63.19.003329-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301345770/2010 - MARIA ANTONIETA BERNARDI MUNHOZ (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP218171 - MARIA CAROLINA SIQUEIRA PRIMIANO, SP222237 - BRUNO WHITAKER GHEDINE, SP269285 - RAFAEL DUARTE RAMOS, SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL, SP118209 - CARLOS HENRIQUE CICARELLI BIASI, SP224760 - ISABEL CRISTINA BAFUNI, SP238664 - JOSÉ FRANCISCO FURLAN ROCHA, SP230825 - FERNANDO CHOCAIR FELICIO).

2008.63.01.066006-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301345772/2010 - OSVALDO DAMASCENO MEDEIROS (ADV. SP074051 - LUCIA REGINA TALDOQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.057422-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301345774/2010 - MARIA MADALENA TOMAS MAGRO (ADV. SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA, SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056352-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301345775/2010 - ALBERTINA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.027650-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345776/2010 - IRENE DA PAIXAO QUEIROZ DE OLIVEIRA (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.03.009196-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301336429/2010 - MARIA DO CARMO DE AVILA SOUZA (ADV. SP289766 - JANDER C. RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA COM POSTERIOR CONVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE HABITUAL.

1. Não caracterizada a incapacidade laboral para o exercício de sua atividade habitual, mediante prova pericial produzida nos autos, não faz jus a parte autora ao restabelecimento ou concessão do benefício de auxílio-doença, tampouco à aposentadoria por invalidez.
2. Recurso de sentença improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente). São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz

Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.01.060419-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301325033/2010 - EDMILSON DE LIMA (ADV. SP281762 - CARLOS DIAS PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.008462-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301346453/2010 - OSVALDO MIGUEL DA SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.008466-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301346564/2010 - VALMIR ALVES DE CASTRO (ADV. SP151738 - ARNALDO ALVES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.019103-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301346663/2010 - MARIA JOSE PEREIRA TERRIBELI (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.030848-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301346670/2010 - MARIA APARECIDA MARCELINO (ADV. SP085155 - CLOVIS LOPES DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.038529-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301346677/2010 - MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.041621-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301346681/2010 - MIGUEL OLIVEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP049251 - DORALICE NOGUEIRA DA CRUZ, SP255011 - DORALICE APARECIDA NOGUEIRA ANTINHANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.066103-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301347083/2010 - WALTER BISPO DE SOUZA (ADV. SP133999 - GLAUCO DESTRO DE SOUZA, SP136793 - CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.02.006435-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301347156/2010 - EVA PRIMO OLIVEIRA ESTEVES (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.009778-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301347270/2010 - EDELZITA NOVAIS DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.014390-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301347312/2010 - ROMILDA DOS REIS DE SOUZA (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.03.008952-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301347349/2010 - MARIA APARECIDA CASELI GUADAGNINI (ADV. SP264570 - MAURI BENEDITO GUILHERME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.010702-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301347415/2010 - NELSON NOGUEIRA ROCHA (ADV. SP254895 - FERNANDA DE CASSIA ROSSI); ELIZETE DOMENI ROCHA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.10.003021-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301347465/2010 - MARCELO SEVERINO DE QUEIROZ (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.14.002004-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301347471/2010 - MARIA FERREIRA DA SILVEIRA RUFINO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI).

2009.63.02.005579-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301347500/2010 - DIVINA MARIA DOMICIANO (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.008190-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301347509/2010 - CECILIA GONCALVES (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.08.000618-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301347580/2010 - ANTONIO ROSA (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA, SP226779 - WAGNER DE JESUS VILAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2008.63.16.001057-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301347475/2010 - EMILIA DIAS LADEIRA (ADV. SP061437 - NELSON FREITAS PRADO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. DESAPOSENTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE RENÚNCIA À APOSENTADORIA LEGALMENTE CONSTITUÍDA COM O FIM DE ALTERAR OS FUNDAMENTOS, MEDIANTE ACRÉSCIMO DE OUTROS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO AO PERÍODO DE BASE DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO. RECURSO IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.01.305343-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345382/2010 - WALTER FIGUEIREDO DE CARVALHO (ADV. SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.022045-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345383/2010 - NAIR DE CARVALHO ESTEVES (ADV. SP190449 - LUCIANA DE CARVALHO ESTEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.12.002049-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301337795/2010 - MARIA ODETE TESSAROLO RIBAS (ADV. SP137829 - PATRICIA REGINA T RODRIGUES PAREDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III -EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. QUALIDADE DE DEPENDENTE QUANDO DO ÓBITO NÃO COMPROVADA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.17.001418-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301346208/2010 - MARIA DE LOURDES SANTOS FEITOZA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO/CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INÍCIO DA INCAPACIDADE ANTERIOR AO (RE)INGRESSO AO RGPS. PRECEDENTE DA TNU. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente). São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.19.002419-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301336480/2010 - LUCILENE VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP092010 - MARISTELA PEREIRA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE). III -EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. QUALIDADE DE DEPENDENTE QUANDO DO ÓBITO NÃO COMPROVADA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.08.004288-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301347425/2010 - IDIMEIA NASCIMENTO (ADV. SP266054 - MARIA BERNADETE BETIOL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). III -EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DE FILHA MAIOR EM RELAÇÃO AO INSTITUIDOR NÃO COMPROVADA. INVALIDEZ NÃO COMPROVADA A ÉPOCA DO ÓBITO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Marcio Ferro Catapani, Fábio Rubem David Müzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.01.306089-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301345931/2010 - SANTINA TARTARI (ADV. SP177818 - NEUZA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ALEGAÇÕES DE NULIDADE DA SENTENÇA E DE NECESSIDADE DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO REJEITADAS. ERRO DE CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL DEMONSTRADO CONFORME PROVA DOS AUTOS - SENTENÇA MANTIDA

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, nego provimento ao recurso do autor, mantida a sentença de primeiro grau em seus exatos termos.

Sem honorários advocatícios, em virtude da concessão da assistência judiciária gratuita.

É como voto.

#### III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.15.008946-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345811/2010 - VALTECIR DA SILVA (ADV. SC008129 - ODIR MARIN FILHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS).

2006.63.15.005120-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301345812/2010 - JOSE WANDERLEI BARREIRA (ADV. SP185674 - MARCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. SP210142 - DANIEL DE FREITAS TRIDAPALLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar

provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Marcio Ferro Catapani, Fábio Rubem David Müzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.09.004078-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301347463/2010 - MADALENA PEREIRA DE ANDRADE (ADV. RJ129443 - CARLOS GILBERTO BUENO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.01.019795-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301347493/2010 - MARIA DE LOURDES BARBOZA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III -EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA EM RELAÇÃO AO INSTITUIDOR NÃO COMPROVADA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.04.002507-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301332804/2010 - MARIA JOSE DUARTE CHAVES (ADV. SP141158 - ANGELA MARIA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.02.001375-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301332805/2010 - BELONICE VIANA LIMA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.000245-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301332806/2010 - HELENA MARIA CHAGAS RICORDI DE ALMEIDA (ADV. SP081168 - IARA APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.14.002167-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301332807/2010 - MARIA APARECIDA DO ROSARIO NASCIMENTO (ADV. SP253724 - SUELY SOLDAN DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.06.014898-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301332811/2010 - MARLUCE EUCLIDES DE CARVALHO BARBOSA (ADV. SP108934 - MARCO ANTONIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.013740-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301332812/2010 - BENEDITA DE OLIVEIRA (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.01.055399-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301332813/2010 - FRANCISCA ARRUDA DE OLIVEIRA (ADV. SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.004476-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301332814/2010 - IONE MARIA JORGE (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES, SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.14.000445-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301332816/2010 - MARIA LUIZA BERTOZZI BIANCO (ADV. SP144561 - ANA PAULA CORREA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2007.63.07.001111-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301332818/2010 - MARIA APARECIDA COIMBRA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI, SP193410 - LEILA CARDOSO MACHADO, SP256343 - KELLY DENISE ROSSI DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2007.63.06.018698-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301332819/2010 - LUIZ BALDASSARINI (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.01.087905-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301332822/2010 - TEREZA MARIA DE MOURA BRAGA (ADV. SP235286 - CARMINDA GERTRUDES ATTANAZIO DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.046215-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301332823/2010 - EDELY GONÇALVES DELFINO (ADV. SP186161 - ALEXANDRE CALVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.012356-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301332826/2010 - ANTONIO CASSIANO DE CARVALHO (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO, SP186682 - PAULO HENRIQUE ESTEVES PEREIRA); NEUZA ALVES DE JESUS FRANÇA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.15.008465-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301332828/2010 - ARACI DE SOUZA (ADV. SP079448 - RONALDO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2006.63.14.000786-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301332829/2010 - NEIDE PIOVESAN ANDREOTTI (ADV. SP120365 - LAZARO ANGELO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2006.63.08.003020-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301332830/2010 - MADALENA REIS GALDINO GARCIA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2006.63.04.004067-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301332831/2010 - MARIA JOSE PINHEIRO PEREIRA (ADV. SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA, SP030313 - ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA, SP216575 - JULIANO PRADO QUADROS DE SOUZA, SP253658 - JOSY CRISTINA MALAVASE FANTAUSSÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2006.63.02.000145-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301332832/2010 - ROSA MARIA SALATA GALLAO (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.01.070795-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301332834/2010 - ISALTINA GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.023784-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301332835/2010 - JOELCA TEREZA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.08.000080-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301336515/2010 - LEONIL MENDES FIORATO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE); SEBASTIAO FIORATO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2008.63.01.002880-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301337254/2010 - MARIA JOSE SETTE (ADV. SP168748 - HELGA ALESSANDRA BARROSO); LUIZ CARLOS SETTE (ADV. SP168748 - HELGA ALESSANDRA BARROSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.03.010044-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301337465/2010 - MARIA HELENA GODINHO DA SILVA (ADV. SP172842 - ADRIANA CRISTINA BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO/CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INÍCIO DA INCAPACIDADE ANTERIOR AO (RE)INGRESSO AO RGPS. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente). São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.18.002507-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301346207/2010 - LUIZ CARLOS FERREIRA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.01.007961-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301346210/2010 - JOSE VALMIRO DOS SANTOS (ADV. SP079958 - LOURDES MARTINS DA CRUZ FERAZZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.062110-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301346211/2010 - MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIZO (ADV. SP237681 - ROGERIO VANADIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.032591-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301346203/2010 - CONCEICAO APARECIDA ALMEIDA LIMA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO, SP271944 - JOÃO CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO/CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INÍCIO DA INCAPACIDADE ANTERIOR AO REINGRESSO AO RGPS. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar

provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente). São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.01.170380-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301345407/2010 - VANDERLEI ORTEGA VALERIO (ADV. SP070376 - CARLOS HENRIQUE DE MATTOS FRANCO); SANDRA REGINA VALERIO (ADV. SP070376 - CARLOS HENRIQUE DE MATTOS FRANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - EMENTA  
CRÉDITO IMOBILIÁRIO. CONTRATO DE MÚTUO. SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL. REVISÃO DO CONTRATO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. TABELA SACRE. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. TEORIA DA IMPREVISÃO. ALEGAÇÃO ABSTRATA. NÃO COMPROVAÇÃO. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. TAXA DE JUROS. CONSTITUCIONALIDADE. RECURSO DO AUTOR A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Corrêa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani. São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.01.065887-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301345938/2010 - MOACIR RAIMUNDO (ADV. SP208212 - EDNEIA QUINTELA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA  
PROCESSO CIVIL. RAZÕES RECURSAIS TOTALMENTE DISSOCIADAS DO CONTIDO NA SENTENÇA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Elidia Aparecida Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente). São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO/CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. AUSÊNCIA DA QUALIDADE DE SEGURADO QUANDO DO INÍCIO DA INCAPACIDADE. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente). São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.10.003947-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301346198/2010 - MERY BATISTA NOGUEIRA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.037355-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301346205/2010 - EDSON PEREIRA DA SILVA (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.041678-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301346206/2010 - ADMILSON BORGES DOS SANTOS (ADV. SP217984 - LUCILENE PEREIRA DE SOUZA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.11.008476-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301346393/2010 - JOSEFA ANGELICA DOS SANTOS (ADV. SP139048 - LUIZ GONZAGA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO/CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE HABITUAL.

1. Não caracterizada a incapacidade laboral para o exercício de sua atividade habitual, mediante prova pericial produzida nos autos, não faz jus a parte autora ao restabelecimento ou concessão do benefício de auxílio-doença, tampouco à aposentadoria por invalidez.

2. Recurso de sentença improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente). São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.01.050620-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301345952/2010 - LUIS CLAUDIO DOMINGUES (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.063125-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301345960/2010 - GILBERTO MOREIRA BELO (ADV. SP074901 - ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR, SP088829 - MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.02.005634-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301345963/2010 - CELINA DA SILVA MONTEIRO (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.03.006013-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301345970/2010 - ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP090558 - ELAINE MENDONÇA CRIVELINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.006184-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301345973/2010 - EDMILSON BARBOSA DE MOURA (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.007733-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301345978/2010 - BERNADETE CASSIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP275788 - ROSEMARY APARECIDA OLIVIER DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP273492 - CLEA SANDRA MALFATTI RAMALHO).

2008.63.03.008359-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301345985/2010 - VICENTE DE PAULA (ADV. SP251260 - DENIZE DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.011910-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301345988/2010 - HELENA MARGARIDA HARTMAN BRASILINO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.07.007072-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345993/2010 - EMILIA GARCIA DIAS (ADV. SP253433 - RAFAEL PROTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2008.63.10.000642-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301345995/2010 - HERMINIA LEANDRO FANTUCCI (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.11.001866-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345999/2010 - MARIA DE FATIMA MACHADO BRANCO (ADV. SP227876 - CARLOS ALESSANDRO DA SILVA MANOEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.14.005216-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301346015/2010 - THOMAZ AYUSSO FILHO (ADV. SP220648 - INGRID AYUSSO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.19.006138-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301346018/2010 - LUIS CARLOS ALVES PEREIRA (ADV. SP142487 - CARLOS DOMINGOS ZAGATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PE023691 - RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA, MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2009.63.01.014954-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301346021/2010 - MANOEL MENDES DOS SANTOS (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.024040-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301346026/2010 - EMILIO PEREIRA PASSOS (ADV. SP205028B - ALMIR CONCEIÇÃO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.053325-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301346030/2010 - JOSE MONTEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.055313-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301346031/2010 - JAIME VILA CAMBEIRO (ADV. SP198938 - CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.055798-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301346039/2010 - EDIRANI DE MORAIS TAMURA (ADV. SP243481 - HELIO PEREIRA DA PENHA, SP257771 - WESLEY APARECIDO BIELANSKI MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.06.001419-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301345546/2010 - MAURO VAZ COELHO (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004161-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301345548/2010 - JOAQUIM ATAIDE SILVA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.01.012887-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301346043/2010 - MARTINHO MORENO FILHO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.023313-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301346045/2010 - FIDELIS FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.029715-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301346046/2010 - MARCELO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.034811-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301346052/2010 - JOSE LIBORIO DA SILVA (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.043996-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301346058/2010 - MARIA INACIA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045636-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301346060/2010 - MANOEL CANDIDO SANTOS (ADV. SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.046725-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301346061/2010 - JOSE VALDERIZ ALVES FERREIRA (ADV. SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO, SP260752 - HELIO DO NASCIMENTO, SP080263 - JORGE VITTORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052996-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301346062/2010 - MARINA XAVIER DA ROCHA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.064570-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301346065/2010 - UMBELINA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP257519 - ROSANGELA FERNANDES GRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.065122-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301346066/2010 - JOAO PEDRO DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.068420-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301346071/2010 - JAIME FERREIRA DA SILVA (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.03.001288-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301346083/2010 - PEDRO DE AGUIAR (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.06.010695-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301346096/2010 - LUIZ SEVERINO DOS RAMOS (ADV. SP221748 - RICARDO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.11.006147-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301346097/2010 - MARIA DEJANIRA DOS SANTOS (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO, SP233297 - ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.15.006772-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301346100/2010 - KATIA LOPES DOS SANTOS (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.01.011940-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301346105/2010 - FLORINDA RODRIGUES DE MESQUITA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.060414-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301346179/2010 - SANDRA LUZIA BORTOLETTO HONORATO (ADV. SP244389 - ANDRÉIA DE PINHO CHIVANTE ZECCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.06.002094-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301346185/2010 - LUCIA DE JESUS DIAS ALEIXO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2010.63.06.002383-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301346186/2010 - PATRICIA APARECIDA COSTA DE MEDEIROS (ADV. SP288292 - JOSE DA CONCEIÇÃO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - RECONHECIMENTO DE TEMPO DE LABOR URBANO CONFORME PROVA DOS AUTOS - SENTENÇA MANTIDA

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.01.306111-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301345843/2010 - ROBERTO JORGE (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.278302-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301345925/2010 - NAIR THEREZA GAROFALO LOPES (ADV. SP084260 - MARIA FERNANDA FERRARI MOYSES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.018955-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301346223/2010 - ADALGISA NETA DE LIMA OLIVEIRA (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. NÃO CUMPRIMENTO DA CARÊNCIA MÍNIMA NECESSÁRIA. ART. 151 DA LEI 8.213/91. ROL TAXATIVO. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente). São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.01.043996-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301345817/2010 - JUDITE DOREA DA SILVA (ADV. SP277006 - LEONARDO VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elidia Aparecida de Andrade Correa, Marcio Ferro Catapani e Fabio Rubem David Muzel. São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.01.050761-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301345266/2010 - NEUSELI DA SILVA AYRES (ADV. SP141732 - LEANDRO FRANCISCO REIS FONSECA, SP239903 - MARCELO CLEONICE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.048075-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301345270/2010 - FERNANDO COSTA (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.038322-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301345281/2010 - CLAYTON BOGGI DE QUEIROZ (ADV. SP163686 - ISAQUE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.032396-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301345286/2010 - ETELVINA ROSA DA SILVA (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ, SP273809 - FÁBIO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA  
PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE URBANA. PREENCHIMENTO CONCOMITANTE DOS REQUISITOS EXIGIDOS EM LEI. DISPENSABILIDADE. MARCO TEMPORAL DA APURAÇÃO DA

CARÊNCIA. DATA EM QUE FOI IMPLEMENTADA A IDADE. O PERÍODO GOZADO A TÍTULO DE AUXÍLIO-DOENÇA DEVE SER COMPUTADO NA CARÊNCIA. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

1. Para concessão de aposentadoria por idade, não é necessário que os requisitos exigidos pela lei sejam preenchidos simultaneamente, sendo irrelevante o fato de que o obreiro, ao atingir a idade mínima, já tenha perdido a condição de segurado.

2. O marco temporal da apuração da carência mínima necessária é a data em que foi implementada a idade mínima. Precedente TNU: PU nº 2005.72.95.01.7041-4. Relator: Juiz Federal Otávio Henrique Martins Port. DJe:03/10/2009.

3. Os períodos em que o segurado gozou benefício previdenciário de auxílio-doença devem ser computados para efeito de carência, tendo em vista que o valor do benefício recebido é computado como salário de contribuição. Precedentes: Turma Nacional de Uniformização - Incidente de Uniformização de Jurisprudência - Processo n.º 2007.63.06.001016-2 - Data da decisão 23/06/2008 - DJU 23/06/2008 - Relator Juiz Federal Sebastião Ogê Muniz; Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Classe: AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 350177, Processo: 2008.03.00.038771-7, UF: SP, Órgão Julgador: DÉCIMA TURMA, Data do Julgamento: 27/01/2009, Fonte: DJF3 DATA:04/02/2009 PÁGINA: 1525, Relator: JUIZ CONVOCADO DAVID DINIZ; TRF 2ª Região, AC 306317/RJ, 6ª Turma, rel. Juiz Sergio Schwaitzer, DJU 29/04/2003, pág. 208.

4. Recurso do INSS improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Elidia Aparecida Andrade Correa, Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani (Suplente).  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.15.008732-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301345851/2010 - OZIA PINTO MACHADO (ADV. SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2007.63.10.013691-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301345901/2010 - DIRCE DA SILVA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INCAPACIDADE ANTERIOR AO (RE)INGRESSO AO RGPS. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente).  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.08.004425-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301346227/2010 - JOSE ANTONIO LOPES DA FONSECA (ADV. SP195600 - RENATO JACOB DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2010.63.15.000220-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301346232/2010 - BENEDITA ALVES CAETANO (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III- ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar

providimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Elídia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.02.016421-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301342651/2010 - JOAO BATISTA BARLETE (ADV. SP193429 - MARCELO GUEDES COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2006.63.15.009828-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301342652/2010 - JACIRA LIMA DE ALMEIDA (ADV. SP091695 - JOSE CARLOS DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2006.63.15.002217-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301342653/2010 - ISRAEL SOARES DA SILVA (ADV. SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2006.63.14.004566-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301342654/2010 - JEFERSON APARECIDO TEIXEIRA (ADV. SP137392 - JUSSARA DA SILVA TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2006.63.14.001301-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301342655/2010 - CLEUSA COSTA RAMOS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO); SELMA COSTA RAMOS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2006.63.08.003147-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301342656/2010 - GABRIELA PEREIRA PAGADOR (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2006.63.07.004432-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301342657/2010 - MAILSON MARIANO LEITE (ADV. SP202877 - SOLANGE DE FATIMA PAES); JOANA MARIA TEODORO LEITE (ADV. SP202877 - SOLANGE DE FATIMA PAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2006.63.04.002733-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301342658/2010 - DAISE BARROS CARNEIRO (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2006.63.04.002407-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301342659/2010 - LUCINÉIA TEIXEIRA RIBEIRO (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2006.63.01.076588-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301342661/2010 - ROGERIO ARAUJO DOS SANTOS (ADV. SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.006543-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301342663/2010 - DIRCE DA CONCEIÇÃO RAPOSO (ADV. SP192212 - ROBERTO SBARÁGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.13.001616-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301336957/2010 - MARIA APARECIDA FERREIRA (ADV. SP211050 - DANIELA CHI LIN FAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). III -EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. QUALIDADE DE DEPENDENTE QUANDO DO ÓBITO NÃO COMPROVADA.SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.02.009186-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301347174/2010 - SHIRLEY PETROLINA MOREIRA IZIDORO (ADV. SP213886 - FABIANA PARADA MOREIRA, SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.012597-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301347292/2010 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.009060-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301346268/2010 - ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AUSÊNCIA DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR. CONVERSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE LABORAL DEVIDAMENTE COMPROVADA. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente). São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.15.001000-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301346261/2010 - IVETE DA FÁTIMA RIBEIRO RODRIGUES (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO/CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA. INCAPACIDADE PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE HABITUAL DEVIDAMENTE COMPROVADA. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente). São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONTRIBUIÇÃO. EXERCENTE DE MANDATO ELETIVO. PARLAMENTAR. LEI 9506/97. INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA PELO STF. CONTROLE DIFUSO. RESOLUÇÃO DO SENADO. RETROATIVIDADE. CONTRIBUIÇÃO INDEVIDA ATÉ ADVENTO DA LEI 10887/04. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. PRECEDENTES STJ. RECURSO DO RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da ré, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani. São Paulo, 27 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.15.009236-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301345918/2010 - CLAUDIO PILOTO (ADV. SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS).

2008.63.15.000188-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301345919/2010 - PEDRO FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP180098 - NEUSA RODRIGUES ALVES AMORIM) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS).

2008.63.15.000181-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301345921/2010 - ANTONIO RIBEIRO BUENO (ADV. SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS).

2007.63.15.014036-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301345922/2010 - MARIO MARTE MARINHO JUNIOR (ADV. SP108614 - MARCO ANTÔNIO CARRIEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS).

2007.63.15.013542-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301345923/2010 - DAVID ALAN ANDREOLI (ADV. SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS).

2007.63.15.013537-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301345924/2010 - JOAO CARLOS SILVA PINTO (ADV. SP185949 - NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.16.001390-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301346425/2010 - JENIFER CARINE NUNES DA SILVA - REP. CATIANE NUNES DA SILVA (ADV. SP172786 - ELISETE MENDONCA CRIVELINI, SP044927 - RAUL FARIA DE MELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. OCORRÊNCIA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO, SENDO QUE NÃO HÁ PROVA QUE O INSTITUIDOR TENHA PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ANTES DO ÓBITO. IMPOSSIBILIDADE DA CONCESSÃO. PRECEDENTES DO COLENO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - TEMPO LABORADO EM CONDIÇÕES AGRESSIVAS DEMONSTRADO NOS AUTOS - POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO EM TEMPO COMUM - SENTENÇA MANTIDA

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.01.316713-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301346184/2010 - MARIA LUCIA DOS SANTOS (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.278153-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301346190/2010 - BENEDITO BORGES (ADV. SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE (AUXÍLIO-DOENÇA E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ). NÃO DEMONSTRADO O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS AUTORIZADORES, O SEGURADO NÃO FAZ JUS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. SENTENÇA MANTIDA NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI Nº. 9.099/95. RECURSO DO AUTOR A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.04.004921-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301344391/2010 - JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP150222 - JUNDI MARIA ACENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.03.002004-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301344392/2010 - ROSELI NASARIO DE LIMA (ADV. SP148216 - JORGE VEIGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.19.002499-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301344393/2010 - HELENA PACHECO SIMPLICIO (ADV. SP204781 - EDMO CARVALHO DO NASCIMENTO, SP049889 - IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL).

2009.63.14.002691-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301344394/2010 - DEODETE ALVES DE SOUZA OHTA (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.09.002345-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301344395/2010 - RONALDO MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP259484 - ROBSON PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.04.005722-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301344396/2010 - MARIA TERESA DE CAMARGO CAMPOS DOS SANTOS (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.09.008737-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301344397/2010 - VALMIR CARVALHO DE OLIVEIRA (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.006038-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301344398/2010 - JOAO MARIO DOS SANTOS (ADV. SP226976 - JOSIANE ROSA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.01.047472-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301344402/2010 - ANTONIO COUTINHO DE ALMEIDA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.046975-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301344403/2010 - RAIMUNDO RAMOS CARDEAL (ADV. SP136707 - NEY VITAL BATISTA D'ARAUJO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044964-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301344404/2010 - MARIA JOSE MADEIRO LISBOA (ADV. SP257404 - JOSE ADAILTON DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.09.001449-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301344406/2010 - IVANILDE RODRIGUES SANTANA DE SA (ADV. SP105895 - FLAVIO MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2006.63.06.001727-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301344407/2010 - ORLANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.11.002171-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301346000/2010 - VALDECI GARCIA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS, SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-ACIDENTE. ART. 86 DA LEI Nº 8.213/91. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA REDUÇÃO DA CAPACIDADE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE HABITUAL. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os

Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente).  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.18.000408-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301346430/2010 - MARIANA NEGRI VIDOTTI (ADV. SP249370 - DOUGLAS DIAS, SP205939 - DENILSON PEREIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. DEPENDENTES. PAGAMENTO DE BENEFÍCIO A MAIOR DE 21 ANOS, CAPAZ DE LABORAR, ATÉ A CONCLUSÃO DE CURSO UNIVERSITÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 37 DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

É o voto.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA  
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DO BENEFÍCIO. DIB POSTERIOR À MP 1523-9/97. DECADÊNCIA. AJUIZAMENTO FORA DO PRAZO DECENAL. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Elidia Aparecida Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente).

São Paulo, 27 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2009.63.02.011846-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301348942/2010 - VALTER TARTARELLI LOPES (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.03.004478-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301348941/2010 - ROBERTO RAIMUNDO SOARES (ADV. SP114074 - NEWTON SIQUEIRA BELLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.06.007889-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301336459/2010 - MARISA BRANDAO DA SILVA (ADV. SP137220 - GLAUCIA PROMMERSPERGER GERMANO MUNHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. QUALIDADE DE DEPENDENTE QUANDO DO ÓBITO NÃO COMPROVADA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

APOSENTADORA POR INVALIDEZ PRECEDIDA DE AUXÍLIO DOENÇA. CÁLCULO DA RMI. ART. 36, § 7º DO DECRETO N.3.048/99. APLICABILIDADE.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator designado, vencida a Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, Relatora sorteada, que lhe dava provimento. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2010.63.15.006917-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301346434/2010 - CATARINA APARECIDA FERREIRA DE ARRUDA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.006900-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301346435/2010 - DIRCE MOTA DO AMARAL (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2010.63.15.006172-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301346436/2010 - EDSON AFONSO SCOMPARI (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.09.002575-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301347455/2010 - RAIMUNDA DA GLORIA FABIANA (ADV. SP122807 - RENATO GOMES DE AMORIM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). III -EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DE IRMÃO EM RELAÇÃO AO INSTITUIDOR NÃO COMPROVADA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais Marcio Ferro Catapani, Fábio Rubem David Müzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.09.002803-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301336394/2010 - ODETE ROLA (ADV. SP133082 - WILSON RESENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). III -EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL OU RECEBIMENTO DE ALIMENTOS QUANDO DO ÓBITO NÃO COMPROVADA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.16.002349-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301345545/2010 - WALTER ERNESTO MARIANO (ADV. SP225097 - ROGÉRIO ROCHA DE FREITAS, SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS, SP139969 - FLAVIO VIEIRA PARAIZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. TRABALHO RURAL. DOCUMENTOS APRESENTADOS. PROVA TESTEMUNHAL. ALEGAÇÃO DE REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. NÃO COMPROVAÇÃO. CONTRADIÇÃO ENTRE AS ALEGAÇÕES E OS DOCUMENTOS. TRABALHO INFANTIL. NÃO COMPROVAÇÃO. PRODUTOR RURAL. PECUARISTA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. RECURSO DO AUTOR IMPROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Corrêa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2005.63.01.356209-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301337485/2010 - LUIZ BUENO (ADV. SP163036 - JULINDA DA SILVA SERRA GUERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. QUALIDADE DE DEPENDENTE DEMONSTRADA .SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA MANTIDA.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.11.004925-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301346365/2010 - CLEYDE LEITE VIEIRA (ADV. SP251979 - RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE PARA TODA E QUALQUER ATIVIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente). São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III -EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL QUANDO DO ÓBITO NÃO COMPROVADA .SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.09.001218-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301336395/2010 - LUZIA PAULINO NORATO (ADV. SP174549 - JEAINÉ CRISTINA GIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.06.002504-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301337330/2010 - LUZIA SOUZA SANTOS (ADV. SP089790 - JOSE APARECIDO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2005.63.03.022513-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301337562/2010 - MARIA APARECIDA SILVA RIBAS D'AVILA (ADV. SP200505 - RODRIGO ROSOLEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.01.056336-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301337573/2010 - MARIA ANGELICA TEIXEIRA (ADV. SP078573 - PEDRO TOMAZ DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.04.000005-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301337612/2010 - ANGÉLICA DONOLLA CARDOSO (MENOR IMPÚBERE) (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO); ELI DONOLLA PASSARIN (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO); ANGÉLICA DONOLLS CARDOSO(MENOR IMPÚBERE) (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

GRATIFICAÇÃO NATALINA. SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. CÁLCULO DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO. LEI VIGENTE À ÉPOCA DA CONCESSÃO. BENEFÍCIO CONCEDIDO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 8.870/1994. NÃO INCLUSÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO NO CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elidia Aparecida Andrade Correa, Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani (Suplente).

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2010.63.02.003587-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345589/2010 - EVERALDO EMIDIO INOCENCIO (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.011386-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301345591/2010 - JOSE PAIXAO (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.04.006001-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301345594/2010 - JOAO AMARO (ADV. SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.06.012197-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301345816/2010 - WALDEMAR DIAS DOS SANTOS (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. MAJORAÇÃO DE COEFICIENTE DE AUXÍLIO - DOENÇA PARA 100%, DESDE A CONCESSÃO, TENDO EM VISTA QUE POSTERIORMENTE LHE FOI DEFERIDA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA  
PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE URBANA. PREENCHIMENTO CONCOMITANTE DOS REQUISITOS EXIGIDOS EM LEI. DISPENSABILIDADE. MARCO TEMPORAL DA APURAÇÃO DA CARÊNCIA. DATA EM QUE FOI IMPLEMENTADA A IDADE. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

1. Para concessão de aposentadoria por idade, não é necessário que os requisitos exigidos pela lei sejam preenchidos simultaneamente, sendo irrelevante o fato de que o obreiro, ao atingir a idade mínima, já tenha perdido a condição de segurado.

2. O marco temporal da apuração da carência mínima necessária é a data em que foi implementada a idade mínima. Precedente TNU: PU nº 2005.72.95.01.7041-4. Relator: Juiz Federal Otávio Henrique Martins Port. DJe:03/10/2009.

3. É irrelevante, para aferição do período de carência exigido para a concessão de aposentadoria por idade, que o segurado não conte, quando do cumprimento do requisito etário, com todas as contribuições mensais exigidas por lei. Precedente: TNU: Processo nº 2008.70.53.001663-2. Relator: Juiz Federal José Antonio Savaris. J: 08/04/2010)

4. Recurso do INSS improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.01.052864-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301346397/2010 - ROSA AUGUSTA DE PINHO VENCESLAU (ADV. SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.17.007144-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301346399/2010 - YOSHIE MAKI (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.04.003749-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301346400/2010 - ERNESTA SEREM GASPARI (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.01.014914-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301346402/2010 - CIBELI VINHAS GORGA (ADV. SP199812 - FLAVIO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.17.006510-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301346404/2010 - MARIA LUIZA ALVES RODRIGUES (ADV. SP168548 - FABIANA DOS SANTOS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.000009-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301346405/2010 - CLAUDETE APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.13.000087-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301346406/2010 - ANTONIA NUNES DE MORAES (ADV. SP067023 - MARIA SANTINA RODELLA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2008.63.09.004755-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301346407/2010 - AFONSO CAETANO FERREIRA (ADV. SP156117 - ROSEMI APARECIDA DO AMARAL LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.07.004658-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301346408/2010 - MARIA BENEDITA (ADV. SP170553 - JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2008.63.01.033133-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301346410/2010 - DIVA DO ROSARIO VECELIC (ADV. SP142774 - ALESSANDRA SANT'ANNA BORTOLASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.04.003148-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301346414/2010 - MARIA APARECIDA DE TOLEDO (ADV. SP186271 - MARCELO EDUARDO KALMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.01.029127-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301346415/2010 - MARIA MADALENA LACERDA PENHA (ADV. SP171364 - RONALDO FERREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.015423-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301346416/2010 - LOURDES QUIRINO DE OLIVEIRA (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.15.005005-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301346417/2010 - HELENA MARIA WEBER (ADV. SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2006.63.11.011869-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301346419/2010 - VANDETE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2006.63.10.000988-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301346421/2010 - HELIO PINTO (ADV. SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.06.009772-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301346422/2010 - ANATALIA RIBEIRO SANTOS (ADV. SP240611 - JEAN RODRIGO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.01.075500-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301346423/2010 - JOSINA DE SAO SEVERINO SAGGIONI (ADV. SP222087 - VANESSA GANTMANIS MUNIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.01.179138-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301345440/2010 - CAMAL LIMA (ADV. SP207688 - KARINA MAIA SOARES DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
III - EMENTA  
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DO VALOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. MAJORAÇÃO DA RMI. PERÍCIA CONTÁBIL. ERRO DE CÁLCULO. FUNDAMENTO DA DECISÃO JUDICIAL. EXISTÊNCIA INDEPENDENTE DE SUA EXTENSÃO. RECURSO DO INSS A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani. São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani. São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2010.63.09.000927-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301345192/2010 - MARIA EVA DA CONCEICAO SILVA (ADV. SP187326 - CARLA ALMEIDA PEREIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.000630-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301345195/2010 - MARIA CRISTINA LISBOA SALES (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.19.001916-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301345197/2010 - DIRCON VIEIRA (ADV. SP251813 - IGOR KLEBER PERINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL).

2009.63.17.006614-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301345200/2010 - ARLINDA ALMEIDA DA SILVA (ADV. SP104407 - ARANDI SIQUEIRA MOURA, SP151782 - ELENA MARIA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.09.008568-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301345202/2010 - ROSILENE BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.008126-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345203/2010 - INES DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.006789-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301345205/2010 - JOSE GONCALVES DE LIMA (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA, SP141430 - ANA MARIA SOARES NUNES, SP185208 - ELAINE DA CUNHA CARVALHO, SP108984 - ISAIAS RUIZ DOS REIS AMBROSIO, SP087146 - MARIA CELESTE DE SOUZA, SP122989 - MIRIAM DE ALMEIDA PROENCA RAMPIM, SP117809 - SONIA MARIA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.06.008981-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301345208/2010 - ANTONIO LUIZ RIBEIRO (ADV. SP184329 - EDVALDO DOS ANJOS BOBADILHA, SP248036 - ANDREIA VIEIRA DE ALMEIDA, SP207877 - PAULO ROBERTO SILVA, SP276161 - JAIR ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.008473-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301345210/2010 - ANNA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP161266 - REGINALDO BATISTA CABELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007737-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345212/2010 - HELENA DE SOUZA PACHECO (ADV. SP185906 - JOSÉ DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007695-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301345215/2010 - NAIR BALDOINO RODRIGUES (ADV. SP232481 - AFONSO ANDREOZZI NETO, SP228375 - LUCIANA SARAIVA DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007505-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345217/2010 - CRISPIM SANTOS REIS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007307-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301345219/2010 - AMARO THADEU SIQUEIRA (ADV. SP297057 - ANDERSON LOPES FERNANDES, SP297329 - MARCOS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.007110-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345220/2010 - EDVANDO MATEUS DE SOUSA (ADV. SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.006250-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345222/2010 - LAEL MENDES DA SILVA (ADV. SP287156 - MARCELO DE LIMA MELCHIOR, SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004887-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301345226/2010 - ZILDA GOMES HERNANDES (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA, SP139855 - JOSE CARLOS GOMES PEREIRA MARQUES CARVALHEIRA, SP171628 - PRISCILA BORGES TRAMARIN, SP177517 - SANDRA GUIRAO, SP211062 - EDNILSON CINO FATEL, SP226818 - EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004340-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301345230/2010 - MARCIA ROSANA SILVA GONCALVES (ADV. SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.004201-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301345232/2010 - MARISA PENHA ALVES DE MELO (ADV. SP143657 - EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.002865-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301345233/2010 - FRANCISCO FERREIRA LIMA (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.001764-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301345235/2010 - ANTONIA IRANEIDE DE OLIVEIRA (ADV. SP265556 - SÉRGIO APARECIDO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.001202-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301345237/2010 - ADILSON MENDES DE SOUZA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.000928-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301345239/2010 - EDNI DA SILVA (ADV. SP101799 - MARISTELA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.000270-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301345241/2010 - ABIGAIL SOARES DA SILVA (ADV. SP184329 - EDVALDO DOS ANJOS BOBADILHA, SP276161 - JAIR ROSA, SP207877 - PAULO ROBERTO SILVA,

SP248036 - ANDREIA VIEIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.06.000105-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301345243/2010 - JOSEFA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.04.007293-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301345245/2010 - IVALDO CARNEIRO DO NASCIMENTO (ADV. SP258088 - CLAUDIA DI STEFANO, SP264506 - JANETE FLAUSINO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.006604-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301345246/2010 - VALDOMIRO NOVAIS DOS SANTOS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.004578-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301345248/2010 - MARIA SOLANGE FRIGO (ADV. SP250189 - SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.002743-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301345250/2010 - APARECIDO DONIZETTE FANTINELLI (ADV. SP079010 - LINDALVA APARECIDA LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.001873-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301345252/2010 - FLAVIA BULHOES (ADV. SP097579 - LUIZ GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.02.011614-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301345256/2010 - JONATA FERNANDO DA SILVA (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO, SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010564-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345257/2010 - TEREZINHA CANDIDO DOS SANTOS (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.010423-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301345259/2010 - ODETE DOS SANTOS (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA, SP282027 - ANDREY RODRIGO CHINAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.02.009617-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345261/2010 - APARECIDA CANDIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.01.049506-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301345268/2010 - JOSE LUIZ NASCIMENTO FILHO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.044515-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301345274/2010 - CELIA REGINA FRAGOSO MIGUEL (ADV. SP078743 - MARIA VALERIA ABDO LEITE DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.042648-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301345275/2010 - FRANCISCA VERIATO DOS SANTOS (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.041419-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301345277/2010 - QUITERIA FRANCISCA DE SOUZA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.032974-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345283/2010 - PRISCILA DE LIMA BORBA MOURA (ADV. SP111131 - LUIZ FERNANDO PUGLIESI ALVES DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.032871-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345284/2010 - ABRAHAO LIBARINO DA SILVA (ADV. SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.030267-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301345289/2010 - MARIA JOSE DA ROCHA (ADV. SP094193 - JOSE ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.029054-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301345293/2010 - JOSE CARLOS DE BRITO SILVA (ADV. SP124006 - SORAIA CRISTINA O CELESTINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.022484-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301345299/2010 - SANDRA TELMA LEMOS SILVA (ADV. SP267038 - ADRIANA ALVES DOS SANTOS BABECK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.017828-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301345304/2010 - JOSE LOPES PESSOA IRMAO (ADV. SP246492A - LUCIANA MARIA GARIB DO AMARAL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.013508-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301345310/2010 - AMALIA MARIA JORGE SANTANA (ADV. SP156657 - VALERIA JORGE SANTANA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.001038-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301345315/2010 - FRANSERGIO ALVES DA SILVA (ADV. SP230894 - ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.17.003959-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345317/2010 - NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.10.007834-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301345319/2010 - SILVIA DAS DORES VIANA (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001085-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301345322/2010 - MARIA LUIZA DA SILVA STRADIOTTO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.09.006969-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301345323/2010 - MILTON OLIVEIRA COELHO (ADV. SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.06.014610-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301345325/2010 - VANDA RAIMUNDO DE CARVALHO DE OLIVEIRA (ADV. SP213169 - ENIO CEZAR CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.013963-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301345327/2010 - SUELI APARECIDA SEABRA (ADV. SP083086 - ANTONIO BENVENUTI ARRIVABENE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.002904-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301345329/2010 - IDE MARIA MARTINS RODRIGUES (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.01.065157-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301345331/2010 - DELAIDE DAS DORES FACCIIO MENDES (ADV. SP233531 - PATRICIA CRISTINA FRATELLI, AC001569 - EDSON NUNES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.060459-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301345333/2010 - FRANCISCO ELDO CANDIDO MONTEIRO (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053741-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345335/2010 - ELVECIO JOSE DA SILVA (ADV. MG109602 - EVANDRO CARLOS DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052416-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301345336/2010 - DAELSA DE SOUZA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.050785-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301345337/2010 - AILTON RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049106-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301345338/2010 - NELSON SOARES ALVES (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039446-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301345341/2010 - AMERICO BRITO CLEMENTE (ADV. SP271396 - JACQUELINE SILVA DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036411-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301345344/2010 - MARCIO MAURICIO DE ARAUJO (ADV. SP220741 - MARCIO MAURICIO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033833-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301345345/2010 - LEONILDA LOPES DAS FLORES (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.030283-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301345346/2010 - MARIA CELIA DA SILVA SOUZA (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.030251-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345347/2010 - JOAQUIM NATAL DE AGUIAR (ADV. SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026903-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301345349/2010 - MARIA NEI FERREIRA DA SILVA (ADV. SP114262 - RITA DE CASSIA KUYUMDJIAN BUONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026691-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301345350/2010 - ROSANA FIDALGO PEREIRA (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.022800-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345351/2010 - MARIA CREUZA MACHADO AMARAL (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.021557-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301345352/2010 - ESMERALDO MARQUES DE SOUZA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.021107-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301345353/2010 - JOSE REINALDO DE MELO (ADV. SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.021033-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345354/2010 - TANIA MARIA ALVES (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.10.014912-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301345355/2010 - DEVALGUSTO RAMOS (ADV. SP175138 - GLAUCIA MUNIZ PRADO BORTOLETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.06.014269-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301345356/2010 - MARIA DEJANIRA ALVES DE LIMA (ADV. SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA, SP197407 - JOSE FERREIRA DA COSTA, SP279146 - MARCOS ROBERTO DE ALENCAR, SP255305 - ALVARO BUSTAMANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.01.061829-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301345357/2010 - NIVALDO CAVALCANTI DIAS (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.005622-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301345358/2010 - ANTONIA APARECIDA NUNES SOUZA (ADV. SP089107 - SUELI BRAMANTE, SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN, SP195512 - DANILLO PEREZ GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.06.011747-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301345359/2010 - CARLOS DE ARAUJO (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.01.278753-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301345708/2010 - CLENILSON GONÇALVES TORRES (ADV. SP108934 - MARCO ANTONIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.02.000786-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301336848/2010 - JOAO BATISTA FERNANDES (ADV. SP125356 - SILVIA APARECIDA DIAS GUERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. DEPENDENTES. PAGAMENTO DE BENEFÍCIO A MAIOR DE 21 ANOS, CAPAZ DE LABORAR, ATÉ A CONCLUSÃO DE CURSO UNIVERSITÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 37 DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONTRIBUIÇÃO. EXERCENTE DE MANDATO ELETIVO. PARLAMENTAR. LEI 9506/97. INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA PELO STF. CONTROLE DIFUSO. RESOLUÇÃO DO SENADO. RETROATIVIDADE. CONTRIBUIÇÃO INDEVIDA ATÉ ADVENTO DA LEI 10887/04. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. PRECEDENTES STJ. RECURSOS DO AUTOR E RÉU A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2008.63.15.003258-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301345818/2010 - ROQUE MANES (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS).

2008.63.15.003254-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345819/2010 - JAIR KERCHE FERREIRA (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.06.010923-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301345571/2010 - JOSÉ ANDRIATTO (ADV. SP236888 - MARILISA FERRARI RAFAEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. MAJORAÇÃO DE COEFICIENTE DE BENEFÍCIO EM DECORRÊNCIA DE ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS POSTERIORES À CONCESSÃO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.01.134394-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301346201/2010 - IRAIDES VALDEVINO DE ALMEIDA (ADV. SP169484 - MARCELO FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - RECONHECIMENTO DO PERÍODO PLEITEADO PELO RECORRENTE IMPLICARIA EM DECLARAR QUE TODOS OS PERÍODOS DE SEU PERÍODO CONTRIBUTIVO FORAM LABORADOS EM CONDIÇÕES AGRESSIVAS. ISTO NÃO ACARRETARIA MAJORAÇÃO DA APOSENTADORIA PROPORCIONAL MAS SIM NA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO, POIS SERIA CASO DE INCIDÊNCIA DO ART. 57, CAPUT DA LEI Nº 8213/91, PARA O QUAL O SEGURADO NÃO ATINGIU OS REQUISITOS. - DECLARAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE RECURSAL.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, não conhecer o recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.09.009570-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301337475/2010 - SEVERINA FRANCISCA DOS REIS (ADV. SP133082 - WILSON RESENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA EM RELAÇÃO À INSTITUIDORA NÃO COMPROVADA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA  
PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE URBANA. NÃO CUMPRIMENTO DA CARÊNCIA MÍNIMA NECESSÁRIA, CONFORME TABELA PROGRESSIVA DO ART. 142 DA LEI Nº 8.213/91. A CARÊNCIA DE 60(SESENTA) CONTRIBUIÇÕES SOMENTE SE APLICA AOS CASOS EM QUE O REQUISITO IDADE FOI IMPLEMENTADO ATÉ 1992 POR EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL. RECURSO DA PARTE AUTORA IMPROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais: Elídia Aparecida Andrade Correa, Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani (Suplente).  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2010.63.01.025652-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345795/2010 - ANGELINA TAMERA RODRIGUES (ADV. SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.042524-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301345796/2010 - ZILMA GONZAGA SILVA (ADV. SP133547 - JOAO PAULO ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.034415-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301345797/2010 - MARIA DAS GRACAS BONFIM (ADV. SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.016667-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301345799/2010 - MARIA DE ASSUMPCAO JESUS THEODORO (ADV. SP279184 - SUELI APARECIDA AYO SALUSTIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.02.002591-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301345801/2010 - DINÉIA FIGUEIRA MAZZUCO (ADV. SP127418 - PATRICIA HELENA DE AVILA JACYNTHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.01.060020-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345803/2010 - MARIA CECILIA CANTIZANI SANTIAGO (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051950-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345805/2010 - SONIA CRISTINA DOS SANTOS (ADV. SP227409 - QUEDINA NUNES MAGALHAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2004.61.84.524335-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301342666/2010 - JOSELITO FERREIRA GONÇALVES (ADV. SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO, SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Elídia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.03.012414-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301345734/2010 - LUIZ CARLOS RAMOS (ADV. SP244844 - REGINA LUISA QUIRINO CEREJO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL). III - EMENTA  
SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SAÚDE. DECRETO Nº 92512/86. NATUREZA TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO. NÃO RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. RESTITUIÇÃO DEVIDA ATÉ MP 2215-10/2001. RECURSO DA RÉ A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DO BENEFÍCIO. DIB ANTERIOR A MP 1523-9/97. DECADÊNCIA. INEXISTENTE. IRRETROATIVIDADE DA LEI. RECURSO DO INSS A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora, vencida a Dra Elidia Aparecida de Andrade Correa, que votou pelo provimento do recurso. Participaram do julgamento os Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2010.63.09.001484-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301345787/2010 - ADIVALDO FERREIRA LIMA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.19.002357-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301345780/2010 - GELSON XAVIER DE ANDRADE (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES, SP268044 - FABIO NILTON CORASSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.002330-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301345781/2010 - JOSEFA RODRIGUES DE LIMA (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.002207-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301345782/2010 - AUGUSTO MENDES (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES, SP268044 - FABIO NILTON CORASSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

2010.63.19.002065-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301345783/2010 - OFELIA OLIVEIRA ASENJO (ADV. SP175034 - KENNYTI DAIJÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.001948-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301345784/2010 - AGOSTINHO VITORIA DA SILVA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.001868-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301345785/2010 - DJAMA FACTORE (ADV. SP259179 - JUSCIMEIRA NUNES MACHADO, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES, SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

2010.63.19.001861-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301345786/2010 - JOSE TURISCO DE ASSIS (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES, SP268044 - FABIO NILTON CORASSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.058804-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301336447/2010 - CATARINA BARROSO DE MORAES (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MARCIO MORAES MATOS (ADV./PROC. ). III -EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. EXISTÊNCIA DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA QUANDO DO ÓBITO NÃO COMPROVADA .SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.08.005306-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301347446/2010 - JORGE CARDOSO DA MOTA (ADV. SP158710 - DANIELA RODRIGUES SILVA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.18.002474-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301336427/2010 - GERSON DOS SANTOS SILVA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente).

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.10.000497-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301346213/2010 - IGNEZ CORRENTE DE OLIVEIRA (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.034138-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301346215/2010 - CONSORCIA IZABEL SOARES (ADV. SP235007 - JAIME GONCALVES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.040180-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301346216/2010 - AGILZA ALVES ZAMPIERI (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.046107-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301346217/2010 - FRANCISCO HONORATO ALVES (ADV. SP208535 - SILVIA LIMA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047629-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301346212/2010 - LUIZA SANTANA SOUZA (ADV. SP094152 - JAMIR ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 27/09/2010**

#### **EXPEDIENTE Nº 2010/6301001617**

(...)

2006.63.10.010655-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301345949/2010 - BERENICE LENGUANOTO VICENTE ALBUQUERQUE (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES, SP131846 - EDUARDO RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Elídia Aparecida Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente).  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Elídia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.04.005247-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301344411/2010 - ZILMA LOPES PEREIRA CARVALHO (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.10.001962-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301344409/2010 - LAURA DA SILVA PEDROSO (ADV. SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.10.000918-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301332810/2010 - VENERANDA TOSATI DIOTTO (ADV. SP218119 - MARIA DAS DORES GUIRALDELLI COVRE); LUIZ ALBERTO DIOTTO (ADV. SP218119 - MARIA DAS DORES GUIRALDELLI COVRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. DEFERIMENTO ADMINISTRATIVO. PERDA SUPERVENIENTE DE INTERESSE PROCESSUAL.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

#### ACÓRDÃO EM EMBARGOS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OCORRÊNCIA DE VÍCIO. EMBARGOS ACOLHIDOS SEM EFEITO INFRINGENTE.

1. O acórdão proferido foi omissivo na medida em que deixou de analisar o prazo decadencial do direito à revisão do benefício.
2. O prazo de decadência para revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário, estabelecido pela Medida Provisória nº 1.523/97, convertida na Lei nº 9.528/97, que alterou o artigo 103 da Lei nº 8.213/91, somente pode atingir as relações jurídicas constituídas a partir de sua vigência, vez que a norma não é expressamente retroativa e trata de instituto de direito material.
3. Sendo o benefício da parte autora anterior à Medida Provisória nº 1.523/97, não há que se falar em decadência do direito à revisão.
4. Embargos de declaração acolhidos, sem efeito infringente.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Vencida a Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa, que reconhece a decadência do direito de revisão. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani.  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.14.003813-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301348660/2010 - UMBELINO FREITAS REIS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.14.002197-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301348661/2010 - ELIANA REGINA RAMOS LOPES RODRIGUES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.09.007761-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301348657/2010 - JOSÉ ARGEMIRO DOS SANTOS (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.006573-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301348658/2010 - MANOEL DOS SANTOS (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA DE VÍCIO. IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO INFRINGENTE. MATÉRIA PREQUESTIONADA. EMBARGOS REJEITADOS

1. O acórdão proferido foi claro e bem fundamentado, não se vislumbrando qualquer vício.
2. A pretensão do embargante revela propósito incompatível com a natureza própria dos embargos declaratórios.
3. O Supremo Tribunal Federal, prestigiando a Súmula n.º 356, firmou posição no sentido de considerar prequestionada a matéria constitucional objeto do recurso extraordinário pela mera oposição de embargos declaratórios, ainda que o Juízo "a quo" se recuse a suprir a omissão.
4. Precedente: STJ, 2ª Seção, REsp 383.492/MA.
5. Embargos de declaração rejeitados.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elídia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente).  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.08.000693-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347352/2010 - LAUDINALVA APARECIDA FERREIRA BERGAMINI (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2006.63.08.001532-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347355/2010 - MARLENE RODRIGUES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2008.63.08.001803-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345065/2010 - MARIA BENEDITA COGO BRUSTOLIN (ADV. SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2008.63.02.000133-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345072/2010 - GENY DUARTE DE OLIVEIRA (ADV. SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.01.037112-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345073/2010 - TEODORA AUGUSTA DIAS (ADV. SP174572 - LUCIANA MORAES DE FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.032464-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345074/2010 - ORIDES MARIA DA SILVA (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.11.009333-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345077/2010 - LINDAURA OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP250572 - WELLINGTON DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2007.63.01.022936-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345078/2010 - AURELINA BRAGA DOS SANTOS (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.08.002557-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345066/2010 - ALZIRA PEREIRA SEBASTIÃO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

2009.63.03.007871-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344922/2010 - CELIA FONSECA ANADAO (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.17.001823-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344910/2010 - ROBERTO VARGAS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.17.001607-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344911/2010 - FRIDA SCHNEIDER GUAZZELLI (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2009.63.03.009864-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344919/2010 - AURELIO MACEDO (ADV. SP082185 - MARILENA VIEIRA DA SILVA, SP280095 - RENATA PEREIRA SANTOS LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.007259-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344924/2010 - AFONSO TIENGO (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.15.003799-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344915/2010 - DARCI PEDRO (ADV. SP238982 - DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.03.007468-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344923/2010 - MARIA CONCEIÇÃO SEVERINO LIBERALI (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.008144-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344921/2010 - JOSE CORDEIRO MANÇO (ADV. SP272998 - ROGERIO SOARES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.15.007158-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344912/2010 - CARLOS FERREIRA (ADV. SP265602 - ALAN CARLOS XAVIER DE PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.007087-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344913/2010 - MITSURU KOGA (ADV. SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.006882-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344914/2010 - ADAO PEREIRA DE MORAIS (ADV. SP149491 - JOEL GOMES LARANJEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.15.002043-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344916/2010 - NILSON RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP149491 - JOEL GOMES LARANJEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.03.009192-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344920/2010 - EVALDO CAZAROTTO (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2010.63.03.000251-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344909/2010 - DOMINGOS COSLOPE (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OCORRÊNCIA DE VÍCIO. EMBARGOS ACOLHIDOS SEM EFEITO INFRINGENTE.

1. O acórdão proferido foi omissivo na medida em que deixou de analisar o prazo decadencial do direito à revisão do benefício.
2. O prazo de decadência para revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário, estabelecido pela Medida Provisória nº 1.523/97, convertida na Lei nº 9.528/97, que alterou o artigo 103 da Lei nº 8.213/91, somente pode atingir as relações jurídicas constituídas a partir de sua vigência, vez que a norma não é expressamente retroativa e trata de instituto de direito material.
3. Sendo o benefício da parte autora anterior à Medida Provisória nº 1.523/97, não há que se falar em decadência do direito à revisão.
4. Os embargos não constituem a via adequada para expressar inconformismo com decisões proferidas em 2º grau de jurisdição.
5. Embargos de declaração parcialmente acolhidos, sem efeito infringente.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Vencida a Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa, que reconhece a decadência do direito de revisão. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani.  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.14.003983-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301348719/2010 - ANTONIO BAZANA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI).

2009.63.17.000060-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301348717/2010 - IRENO FECCHIO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.006505-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301348718/2010 - JOEL BITENCOURT FERREIRA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.06.008648-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301348720/2010 - HORACIO MORAIS DA ROCHA (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA:  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO, POR MEIO DE EMBARGOS, DE ERROS MATERIAIS E EQUÍVOCOS GRAVES NA INTERPRETAÇÃO DOS FATOS. CONSTATADO ERRO MATERIAL NO VOTO VENCEDOR. EMBARGOS ACOLHIDOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010. (data do julgamento).

2007.63.06.019000-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301348741/2010 - LUCIANE DA SILVA SANTOS (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.018644-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301348742/2010 - MARIA DAMIANA CONCEIÇÃO LOPES (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.03.003602-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301348743/2010 - JOAO TOSHIHARU HIRATA (ADV. SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.10.016763-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301353148/2010 - IDA BOVI GIUSTI (ADV. SP104640 - MARIA APARECIDA FIGUEIREDO SILVA, SP262090 - JULIANA GIUSTI CAVINATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de

declaração opostos pelo INSS, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elídia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani (Suplente).  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OCORRÊNCIA DE VÍCIO. EMBARGOS ACOLHIDOS SEM EFEITO  
INFRINGENTE.**

1. O acórdão proferido foi omissivo na medida em que deixou de analisar o prazo decadencial do direito à revisão do benefício.
2. O prazo de decadência para revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário, estabelecido pela Medida Provisória nº 1.523/97, convertida na Lei nº 9.528/97, que alterou o artigo 103 da Lei nº 8.213/91, somente pode atingir as relações jurídicas constituídas a partir de sua vigência, vez que a norma não é expressamente retroativa e trata de instituto de direito material.
3. Sendo o benefício da parte autora anterior à Medida Provisória nº 1.523/97, não há que se falar em decadência do direito à revisão.
4. Os embargos não constituem a via adequada para expressar inconformismo com decisões proferidas em 2º grau de jurisdição.
5. Embargos de declaração parcialmente acolhidos, sem efeito infringente.

**IV - ACÓRDÃO**

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Vencida a Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa, que reconhece a decadência do direito de revisão. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani.  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.14.001632-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301348724/2010 - ANTONIO FRANCISCO CAMPOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2009.63.17.007172-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301348723/2010 - MARIA ANTONIA MAYA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.04.007439-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301353204/2010 - IZABEL CARDOSO TIBAES (ADV. SP062280 - JOSÉ GERALDO SIMIONI); VANDA CARDOSO TIBAES (ADV. SP062280 - JOSÉ GERALDO SIMIONI); NERLI CARDOSO TIBAES (ADV. SP062280 - JOSÉ GERALDO SIMIONI); ENOC CARDOSO TIBAES (ADV. SP062280 - JOSÉ GERALDO SIMIONI); GENI CARDOSO TIBAES (ADV. SP062280 - JOSÉ GERALDO SIMIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo INSS, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elídia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani (Suplente).

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE SENTENÇA. OMISSÃO, OBSCURIDADE CONTRADIÇÃO OU DÚVIDA NÃO CARACTERIZADOS. PRETENSÃO DE REFORMA DO JULGADO. VIA INADEQUADA. EMBARGOS REJEITADOS**

**IV - ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.06.012511-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344044/2010 - ALICE DE FARIA SILVA (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.06.012507-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344045/2010 - JOSEFA MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.02.010595-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344046/2010 - SANTA RAMACCIOTTI SACILOTTO (ADV. SP169665 - FERNANDA RAQUEL VIEIRA DA SILVA ZANELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.15.014596-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344048/2010 - AURELIA MUNHOZ LUQUES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2006.63.10.005595-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344050/2010 - ANTONIA CAMPOS ANDREOTTA (ADV. SP115066 - PAULA SAMPAIO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.63.03.006183-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344051/2010 - ANA MARIA LIMA LOPES (ADV. SP199844 - NILZA BATISTA SILVA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2006.63.16.001783-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344049/2010 - HUGO DE SOUZA SANTOS, REPRESENTADO POR SUA GENITORA (ADV. SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2006.63.01.055065-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344896/2010 - EDNILSON MARQUES AZEVEDO (ADV. SP197543 - TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.10.004517-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343667/2010 - LUIZA LUCHETTI FALCADE (ADV. SP055217 - NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.004136-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343668/2010 - ANTONIA APARECIDA ALVES DA SILVA FERREIRA (ADV. SP254593 - TATIANA DE CASSIA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.15.001964-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343662/2010 - LAZARO DA COSTA LEITE (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.10.004010-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343669/2010 - SERGIO ZAROS ZAVATIN (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.000669-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343671/2010 - LEREMIS APARECIDA DOMINGUES MAGRIM (ADV. SP179535 - RUI DOUGLAS MINATEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.03.007791-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343681/2010 - TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.007322-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343683/2010 - ZILAH TIBURCIO MOREIRA (ADV. SP195493 - ADRIANA MAIOLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.007114-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343684/2010 - JOSE OSCAR PIRES RAMALHO (ADV. SP044630 - JOSE EUGENIO PICCOLOMINI, SP251609 - JOSÉ EUGENIO PICCOLOMINI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.18.005626-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343695/2010 - JERCEI MARIANO MENDES (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002979-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343697/2010 - PEDRO DIVINO MATTOS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.002143-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343698/2010 - LUCY BACLINI FERNANDES (ADV. SP077879 - JOSE VANDERLEI FALLEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.17.009148-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343700/2010 - MARIA HELENA PONTES (ADV. SP225968 - MARCELO MORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.10.005156-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343713/2010 - ALBINA ANDREOLLA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.04.003062-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343727/2010 - MARIA DO ROSARIO DA SILVA PEIXOTO (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.03.004717-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343752/2010 - TERCILHO DE MORAES (ADV. SP214960 - BEATRIZ FERREIRA SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.003417-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343753/2010 - NELCIO FONSECA (ADV. SP127427 - JOAO BATISTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.10.001660-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343670/2010 - ARISTIDES GONZAGA COSTA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.000327-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343672/2010 - FRANCISCO SCHMIDT FILHO (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.10.000309-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343673/2010 - ELVIRA PAIEROL NASCIMBEN (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.18.005678-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343693/2010 - ARICLENES DOS REIS (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.15.014958-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343701/2010 - JOAO ASSEITUNO (ADV. SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.15.013065-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343702/2010 - JOSE RIBEIRO VIANA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.10.011074-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343703/2010 - WILSON ROBERTO COQUE (ADV. SP241020 - ELAINE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010460-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343704/2010 - IGNEZ TEJADA BELLUCO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009660-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343705/2010 - JOSE CARLOS MANZI (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009623-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343706/2010 - ROQUE BORELLI (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007616-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343707/2010 - VICENTE DE LEO (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.006716-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343709/2010 - JOAO ROSADA POLO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005054-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343714/2010 - ANTONIO GARCIA PRIETO (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA, SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004701-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343715/2010 - WALTER DE FRANCISCO (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES, PR028789 - DIGELAINÉ MEYRE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003570-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343716/2010 - VENANCIO VENANCIO (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003337-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343717/2010 - JOSE DEOLINDO THOMAZ (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003234-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343718/2010 - IGNEZ DE LIMA KNOTHE (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002669-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343719/2010 - AVELINO SULATTO (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002306-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343720/2010 - PEROLA CASSAB (ADV. SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002208-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343721/2010 - NESTOR BUENO DE MORAES (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001093-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343722/2010 - VERA ROSAMIGLIA SANCHEZ (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001017-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343723/2010 - LEONIL SEVERINO (ADV. SP105708 - VALDIR APARECIDO TABOADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.000208-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343724/2010 - LAERCIO PENTEADO GIL (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); DIRCE MARIANO DIORIO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.04.007576-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343725/2010 - ANAIR BARBOSA DE MARCHI (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.03.012260-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343731/2010 - FERNANDO ROCHA TEIXEIRA (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.009381-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343737/2010 - MIGUEL BENTO DE OLIVEIRA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.01.061813-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343757/2010 - JOSE ROLIM FERREIRA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.061755-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343758/2010 - JOSIAS ANGELO DA SILVA (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052499-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343759/2010 - JOAO MADEIRO FILHO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052495-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343760/2010 - ARNO HERING (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049339-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343761/2010 - ADOLFO ANTUNES DOS SANTOS (ADV. SP121283 - VERA MARIA CORREA QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049312-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343762/2010 - MARIA DUARTE FERNANDES TAVARES DE AVILA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049031-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343763/2010 - LAURO VIDONI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047795-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343764/2010 - NORMA VARONE (ADV. SP152223 - LUCIMARA EUZEBIO BENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.10.017943-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343765/2010 - MANOEL MOREIRA DA SILVA (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.017631-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343766/2010 - CESAR DA SILVEIRA (ADV. SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.017178-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343767/2010 - ANTONIA AVIZU NOZELLA (ADV. SP241020 - ELAINE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.017106-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343768/2010 - MARIA DO CARMO SILVA (ADV. SP241020 - ELAINE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.016473-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343769/2010 - BRUNO AULINO DA SILVA MACHADO DE CAMPOS (ADV. SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL); MELINA AULINO DA SILVA MACHADO DE CAMPOS (ADV. SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.015660-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343770/2010 - JOSE COLLELA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.014575-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343771/2010 - JUDITH ZANETTA GONÇALVES (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.014527-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343773/2010 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.014206-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343774/2010 - NEUSA JOSELI PICARELI (ADV. SP237214 - FRANCIANE NUNES DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.013942-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343775/2010 - DOMINGOS PAVARIN (ADV. SP081038 - PAULO FERNANDO BIANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.03.005819-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343685/2010 - MANOEL LAURENTINO DA SILVA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.005688-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343746/2010 - VICENTE MATIELO (ADV. SP185639 - FERNANDA ALEIXO ANGELUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.005394-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343747/2010 - ARY CASEMIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.005254-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343748/2010 - BENEDITO ANTONIO NORONHA (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.005178-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343749/2010 - NAZARETH ZORDAN MACHADO-REP. ESP.JOSE PEDRO MACHADO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.005163-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343750/2010 - JOSE ANTONIO MESTRINER (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.005145-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343751/2010 - WALDEMAR TAROSI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.18.004341-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343696/2010 - ANTONIO PADUA OTONI (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.03.007129-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343743/2010 - CONCEICAO APARECIDA MONTEIRO DE GODOY (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.003122-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343687/2010 - JOSE CARLOS ARMELIN (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.18.001776-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343661/2010 - CAMILA ALVES APRIGIO (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.18.001076-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343699/2010 - SEVERINO JOSE (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.03.001641-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343755/2010 - AMERICO PENTEADO (ADV. SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.010571-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343734/2010 - AILTON PAULA E SILVA (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.003045-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343688/2010 - JESUS PEDRO DE OLIVEIRA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.002901-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343689/2010 - NILTON BENEDITO RIBEIRO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.012342-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343730/2010 - JOÃO ROBERTO COELHO DA SILVA (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2007.63.10.014375-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344868/2010 - MAURO SERGIO NESI (ADV. SP228692 - LUIS PEDRO DA SILVA MIYAZAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.001656-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344869/2010 - SEVERO DOS SANTOS CARNEIRO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.012482-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344870/2010 - FLORISBERTO FLAVIO DOSWALDO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.012476-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344871/2010 - APARECIDO GEREVINI (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.012470-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344872/2010 - JOSE GONCALVES VIEIRA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.63.10.012443-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344873/2010 - AURELIO JUVENTINO DOS REIS (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.11.008217-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343663/2010 - SERGIO MINEIRO (ADV. SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.007997-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343664/2010 - JOSE TAVARES (ADV. SP147997 - RACHEL HELENA NICOLELLA BALSEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.006175-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343665/2010 - JOSE RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP253757 - TAIAN RUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.005285-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343666/2010 - ARLINDO DA SILVEIRA (ADV. SP018423 - NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR, SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO, SP018351 - DONATO LOVECCHIO, SP110155 - ORLANDO VENTURA DE CAMPOS, SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.04.005016-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343674/2010 - MARCOS ALEXANDRE FARIA SALESI (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.004592-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343675/2010 - ARISTIDES REZENDE (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.004218-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343676/2010 - LUIZ ANTONIO PEREIRA (ADV. SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.003470-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343677/2010 - ADILIO ANTONIO DA SILVEIRA (ADV. SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.03.009679-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343678/2010 - JOAO CARLOS NUNES DE LIMA (ADV. SP214806 - GISELA SCHINCARIOL FERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.008054-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343679/2010 - JOSE ROBERTO ZANGHETIN (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO, SP221167 - CRISTIANO HENRIQUE PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.007612-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343682/2010 - CIRO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP237234 - CLAUDIA GODOY CEREZER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.004234-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343686/2010 - EUGENIO MORARI FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.002376-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343690/2010 - VICTOR JUNIOR (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.001061-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343691/2010 - ANGELO ROTOLI FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.04.006422-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343726/2010 - ANTONIO CARLOS SALLES (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.03.012354-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343728/2010 - JOSE JOAQUIM CONCEIÇÃO (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.012345-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343729/2010 - PORFIRIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.012001-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343732/2010 - BOGDAN BRAJOWITCH MONTENEGRO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.011322-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343733/2010 - ROMEU FREITAS DE SOUZA (ADV. SP216508 - DANILA BOLOGNA LOURENÇONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.010369-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343735/2010 - EDISON NOGUEIRA ANDRADE (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008882-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343738/2010 - NATALINA RAMIRES VALIM (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008088-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343739/2010 - JOSE FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008079-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343740/2010 - JOSE DJACI HENRIQUE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.008066-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343741/2010 - CARLOS DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.007235-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343742/2010 - JOSE FRANCISCO AVELINO (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.006881-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343744/2010 - ORIVALDO NIVACIR SCHIABEL (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.006879-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343745/2010 - ANTONIO SILVERIO DE FREITAS (ADV. SP33188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.002489-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343754/2010 - ITAMAR LUIZ ANTONIO (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.001383-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343756/2010 - GESSY JOSE NASCIMENTO DA COSTA (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Elídia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.04.002900-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344569/2010 - JAILSON JESUS SANTOS (ADV. SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.17.002351-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344574/2010 - VALDECIR OSVALDO SCALCO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.01.051444-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344576/2010 - JOSE CATARINA CAMARA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.17.003629-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344571/2010 - JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.17.002245-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344572/2010 - SEBASTIAO MARCELINO PEREIRA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.17.001955-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344573/2010 - JAIR NUNES RIBEIRO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2008.63.17.000554-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344575/2010 - SIDNEI REIS ZUCATELLI (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.17.000261-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344577/2010 - NELSON LEAL (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA DE VÍCIO. IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO INFRINGENTE. MATÉRIA PREQUESTIONADA. EMBARGOS REJEITADOS

1. O acórdão proferido foi claro e bem fundamentado, não se vislumbrando qualquer vício.
2. A pretensão do embargante revela propósito incompatível com a natureza própria dos embargos declaratórios.
3. O Supremo Tribunal Federal, prestigiando a Súmula n.º 356, firmou posição no sentido de considerar prequestionada a matéria constitucional objeto do recurso extraordinário pela mera oposição de embargos declaratórios, ainda que o Juízo "a quo" se recuse a suprir a omissão.
4. Precedente: STJ, 2ª Seção, REsp 383.492/MA.
5. Embargos de declaração rejeitados.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elídia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente).  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.17.001129-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345133/2010 - BENEDICTO SETRA DE OLIVEIRA (ADV. SP184670 - FÁBIO PIRES ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2007.63.02.003859-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345119/2010 - JANETE FERREIRA LIMA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.08.002189-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344568/2010 - MARIA CELIA PEREIRA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Elídia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA DE VÍCIO. EMBARGOS REJEITADOS

1. O acórdão proferido foi claro e bem fundamentado, não se vislumbrando qualquer vício.
2. A pretensão do embargante revela propósito incompatível com a natureza própria dos embargos declaratórios.
3. Embargos de declaração rejeitados.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elídia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente).  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.01.020202-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347113/2010 - CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.016619-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347114/2010 - MARIA NESLES CORREIA LOPES (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.014873-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347115/2010 - SONIA REGINA GONCALVES (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.014794-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347116/2010 - CICERO CASEMIRO DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.014768-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347117/2010 - ADALBERTO SOBRAL DA COSTA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.014762-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347118/2010 - ELIZIO BEZERRA SOUZA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.014627-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347119/2010 - MAURISA FELICIO CASTILHO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.014010-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347120/2010 - GERÇIONICIO DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.011542-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347121/2010 - MIGUEL DOS REIS TOALHAR (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.011517-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347122/2010 - CLEMENTA RUIZ MARTINS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.011489-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347124/2010 - EDGAR JOSE MARIA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.011264-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347125/2010 - ODAIR RIBAS RODRIGUES (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.011238-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347127/2010 - CLAUDINO BATISTA SANTOS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.010544-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347128/2010 - FRANCISCO AUGUSTO VELOZO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.010360-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347129/2010 - MIRELLA TROMBINO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009994-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347130/2010 - JOSE BOSCO PINTO DE ANDRADE (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.009980-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347131/2010 - GERALDO VIEIRA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.000204-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347132/2010 - APARECIDO BABETTO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.000123-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347133/2010 - RITA MARIA DE MELO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES).

2008.63.01.000111-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347134/2010 - CARLOS HELVECIO LUCENA DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.094133-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347135/2010 - CARMELO HILARION ALMADA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.080432-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347136/2010 - ALCIDES ALVES DE SOUZA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.041121-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301342648/2010 - ROMILDA ILHEU CIUFFI (ADV. SP155740 - MARCELO GALVÃO DE MOURA, SP235760 - CAROLINA BRANDÃO SERRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios opostos pela Caixa Econômica Federal, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Elídia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.02.003807-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345769/2010 - TEREZINHA CANTIZANI CORBANI (ADV. SP133421 - IVANEI RODRIGUES ZOCCAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA). III - EMENTA  
PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 48 DA LEI Nº 9.099/95. NULIDADE DO ACÓRDÃO. PROLAÇÃO DE NOVA DECISÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento a Excelentíssimos Juízes Federais Elídia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.01.003542-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344515/2010 - ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP198707 - CLÁUDIA APARECIDA ZANON FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Elídia Aparecida de Andrade Correa, Fábio Rubem David Müzel e Márcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.01.092066-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301342649/2010 - DELVA MAGALHAES POLI (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Elídia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Elídia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.02.006886-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344517/2010 - VILMA APARECIDA FERRAZ CASTELLUCCI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.05.001980-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344518/2010 - MARIA ELIZA ESGUICERO (ADV. SP058905 - IRENE BARBARA CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2004.61.85.003003-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301342751/2010 - CARLOS DEVANIR DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2004.61.84.292761-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301342749/2010 - LUIZ DA SILVA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.85.022661-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301342752/2010 - MANOEL MESSIAS CANA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.09.008879-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344520/2010 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2004.61.84.357841-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301342748/2010 - MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADV. SP087176 - SIDNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.01.029514-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301342754/2010 - INES DASSUNÇÃO DE SOUZA (ADV. SP145730 - ELAINE APARECIDA AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.17.007956-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344519/2010 - ERICA SANTANA DE SOUZA (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.02.003422-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301353211/2010 - ERMINDA CORREA BRASILINO (ADV. SP133421 - IVANEI RODRIGUES ZOCCAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, prover parcialmente os embargos de declaração opostos pelo INSS, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Elídia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani. São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.02.004083-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345841/2010 - ROBERTO ELIAS (ADV. SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111273 - CRISTIANO CECILIO TRONCOSO); FUNDAÇÃO DE ASSIST SOCIAL SINHA JUNQUEIRA - USINA JUNQUEIRA (ADV./PROC. SP156536 - GLÁUCIA CRISTINA FERREIRA MENDONÇA, SP111273 - CRISTIANO CECILIO TRONCOSO). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE SENTENÇA. OMISSÃO, OBSCURIDADE CONTRADIÇÃO OU DÚVIDA CARACTERIZADOS. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL. MANTIDO NO MAIS O ACÓRDÃO EMBARGADO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elídia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.04.002127-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347209/2010 - DUSOLINA ROMANCINI DE MOURA (ADV. SP186271 - MARCELO EDUARDO KALMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). III - EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA DE VÍCIO. EMBARGOS REJEITADOS

1. O acórdão proferido foi claro e bem fundamentado, não se vislumbrando qualquer vício.
2. Embargos de declaração rejeitados.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elídia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente). São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento

o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Elídia Aparecida de Andrade Correa, Fábio Rubem David Müzel e Márcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.01.061403-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344551/2010 - ASSUERO CLAUDIO CORDEIRO MONTENEGRO (ADV. SP075348 - ALBERTO DUMONT THURLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.061341-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344552/2010 - ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052382-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344556/2010 - RODOLPHO REICHE (ADV. SP240541 - ROSANGELA REICHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.063261-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344547/2010 - MARIA FRANCISCA DE SOUZA (ADV. SP185110 - EVANDRO EMILIANO DUTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.062409-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344548/2010 - KALED CURI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.061778-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344549/2010 - PAULO BRIOLLI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.062378-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344550/2010 - GABRIEL ZELLAUI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055044-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344554/2010 - OSCAR LEPIKSON (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.054300-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344555/2010 - GUINKO YABUSAKI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA); IWAO YABUSAKI- ESPOLIO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047438-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344557/2010 - ALICE VIEIRA COCA (ADV. SP101438 - JOSE SIRINEU FILGUEIRAS BARBOSA, SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035713-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344558/2010 - VITORIA STADE CIRCELLI (ADV. SP199812 - FLAVIO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.025380-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344559/2010 - JOSE HATEM (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.021719-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344560/2010 - ANTONIO FERNANDES (ADV. SP183066 - EDNA NASCIMENTO LIMA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OCORRÊNCIA DE VÍCIO. EMBARGOS ACOLHIDOS SEM EFEITO INFRINGENTE.

1. O acórdão proferido foi omissivo na medida em que deixou de analisar o prazo decadencial do direito à revisão do benefício.
2. O prazo de decadência para revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário, estabelecido pela Medida Provisória nº 1.523/97, convertida na Lei nº 9.528/97, que alterou o artigo 103 da Lei nº 8.213/91, somente pode atingir as relações jurídicas constituídas a partir de sua vigência, vez que a norma não é expressamente retroativa e trata de instituto de direito material.
3. Sendo o benefício da parte autora anterior à Medida Provisória nº 1.523/97, não há que se falar em decadência do direito à revisão.
4. Embargos de declaração acolhidos, sem efeito infringente.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Vencida a Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa, que reconhece a decadência do direito de revisão. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani.  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.19.001229-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301348655/2010 - JURANDIR DIAS FERNANDO (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

2008.63.15.004554-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301348656/2010 - MARIA DE LOURDES CAMARGO (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.04.004333-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301348659/2010 - ALCIDES SCHIAVINATO (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE SENTENÇA. OMISSÃO CARACTERIZADA. APRECIÇÃO DA ALEGAÇÃO DE DECADÊNCIA DO DIREITO DE SE PEDIR REVISÃO. BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1523-9. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, e por maioria, rejeitar a alegação de decadência, vencida a Excelentíssima Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa, que a acolhia. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.11.009011-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343954/2010 - HENRIQUE FIGUEIREDO (ADV. PR028789 - DIGELAINÉ MEYRE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.008201-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343955/2010 - JOAO JORGE QUEIROZ (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.006293-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343956/2010 - ANGELA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP164605 - CESAR MASCARENHAS COUTINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA DE VÍCIO. IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO INFRINGENTE. MATÉRIA PREQUESTIONADA. EMBARGOS REJEITADOS

1. O acórdão proferido foi claro e bem fundamentado, não se vislumbrando qualquer vício.
2. A pretensão do embargante revela propósito incompatível com a natureza própria dos embargos declaratórios.
3. O Supremo Tribunal Federal, prestigiando a Súmula n.º 356, firmou posição no sentido de considerar prequestionada a matéria constitucional objeto do recurso extraordinário pela mera oposição de embargos declaratórios, ainda que o Juízo “a quo” se recuse a suprir a omissão.
4. Precedente: STJ, 2ª Seção, REsp 383.492/MA.
5. Embargos de declaração rejeitados.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente).  
São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.19.001395-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347068/2010 - JOAO ALBERTO PERES THEOTONIO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA, SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

2007.63.11.010385-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347069/2010 - PAULO CESAR FERREIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008512-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347070/2010 - HENRIQUE KATSUSHI KOGA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.008494-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347071/2010 - CLAUDIO AVELINO DE SOUZA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.01.075250-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347072/2010 - MARIA BERNARDETE GUARITA BEZERRA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.049631-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347073/2010 - ANTONIO DANTAS DE ANDRADE (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.035013-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347074/2010 - LUIZ VIEIRA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.032233-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347075/2010 - JUSTINIANO ELIAS DA SILVA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.030257-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347076/2010 - ROBERTO POLLI (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.028245-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347077/2010 - PEDRO ENIO MAGYAR (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.028220-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347078/2010 - ANA EMILIA DE QUEIROZ VATTIMO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2007.63.01.027877-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347079/2010 - CARLOS PRESTES MIRAMONTES NETO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.02.004914-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347210/2010 - RICARDO SORDI NETO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.04.001874-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345123/2010 - CLAUDETE MIGUEL MATIAS (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.01.003042-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345125/2010 - AUGUSTA DOS SANTOS NASCIMENTO (ADV. SP254156 - CIRLENE OLIVEIRA MOTA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.10.000797-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345126/2010 - THEREZINHA FURLAN DEMORI (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS, SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.07.000569-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345127/2010 - HERCILIA LOURDES OLIVEIRA ALHO (ADV. SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2008.63.04.000661-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345128/2010 - PASQUA LOREGIOLA MOLERO (ADV. SP255959 - HAYDEÉ DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.02.003806-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345129/2010 - NEUZA MEIRA SIQUEIRA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.003525-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345130/2010 - DORCELINA FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.01.015121-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345131/2010 - MARIA HENRIQUETA GUERRA ROSA (ADV. SP137688 - ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.17.001182-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345132/2010 - NOEMIA DA SILVA (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.06.003631-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345135/2010 - VALDETE MARIA DOS SANTOS (ADV. SP115526 - IRACEMA MIYOKO KITAJIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2004.61.85.004388-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347216/2010 - MUNIR JORGE COURI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.05.001010-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345034/2010 - MARIA ANITA DOS SANTOS (ADV. SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.003481-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345035/2010 - ALZIRA SILVA CALDAS (ADV. SP248387 - WASHINGTON LUIS CONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.02.006609-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345037/2010 - MARIA JOANA DE OLIVEIRA FRANCISCO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.18.002248-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345038/2010 - MARIA DE LOURDES BRANQUINHO MOSCARDINI (ADV. SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.12.004526-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345039/2010 - LAURA MORCELLI FERRAZ (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.02.007137-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345036/2010 - ANTONIO CARLOS MIATELLO (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.012248-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345043/2010 - REGINA CHRISTAN (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.001343-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345044/2010 - CELSO ALVES DA SILVA (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.09.005584-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344979/2010 - MARIA AURICELINA PINTO BARBOSA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.01.038359-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344985/2010 - GIOVANE RODRIGUES NUNES (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035783-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344986/2010 - RAUL RIBEIRO LEITE (ADV. SP167250 - ROBSON RIBEIRO LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035014-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344987/2010 - ANIVALDO PINHEIRO DE LACERDA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.09.000413-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344993/2010 - ANA MARIA DE JESUS SILVA (ADV. SP238398 - BRUNO FERNANDO CAMARGO DI IORIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.06.010979-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344994/2010 - ANTONIO PONTES FILHO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES, SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.01.039652-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345004/2010 - BENEDITA LAUREANA FRANCO DE OLIVEIRA (ADV. SP258977 - ANA CLÁUDIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.033194-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345009/2010 - AUGUSTO JOSE DE SOUZA (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.02.010577-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345017/2010 - GONCALVES MIRANDA (ADV. SP217090 - ADALBERTO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.007247-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345018/2010 - SONIA MARIA FEICHUS SIQUEIRA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.01.067750-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345019/2010 - ANA LUCIA DE SOUZA FRAGA E SILVA (ADV. SP204684 - CLAUDIR CALIPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.061631-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345020/2010 - RAIMUNDO FAUSTINO MALACHIAS (ADV. SP174679 - MARILENA DA SILVA TREVISAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047349-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345023/2010 - ANDREA KUHN (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.042278-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345024/2010 - VERA ITALIA BORTOLETO BERNARDINI (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.042268-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345025/2010 - ANTONIO GERARDO (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.018609-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345028/2010 - LEA MARIA DE PAULO (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.06.014139-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347165/2010 - EUNI MARIA DE JESUS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.01.066500-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347166/2010 - LUIZ EDUARDO ALESSIO (ADV. SP180379 - EDUARDO AUGUSTO FELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.060806-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347168/2010 - MARIA DE LOURDES BISPO SANTOS (ADV. SP196749 - ALINE BARROS MORETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055660-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347170/2010 - PORFIRIO TEIXEIRA RAMOS (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.039519-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347173/2010 - TEREZA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.037674-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347175/2010 - LUIZ PIRES DE MORAES (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.036772-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347176/2010 - JOSE DE BRITO FILHO (ADV. SP170959 - JOSINEI SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.018413-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347182/2010 - JOAO GOMES REBELO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.016659-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347185/2010 - JOHNNY DA SILVA FRANCISCO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.010072-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347187/2010 - CARMELITA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.009550-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347188/2010 - ANDRE OLIVEIRA DE LIMA (ADV. SP094684 - PAULO TADEU PRATES CARVALHO, SP288739 - FLAVIO ALEXANDRE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.030732-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347213/2010 - MARIA DAS DORES SOUZA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.11.006093-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344977/2010 - AURORA RODRIGUES DO NASCIMENTO (ADV. SP221173 - DANIELLE MAXIMOVITZ BORDINHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.001125-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344978/2010 - JORGE RAMOS (ADV. SP166712 - WENDEL MASSONI BONETTI, SP162482 - RAPHAEL JOSÉ DE MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.09.004518-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344980/2010 - BENEDICTO IVANIL DE ABREU (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.000319-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344981/2010 - ORLANDA SOARES DE MIRANDA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.000268-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344982/2010 - ANTONIO DA SILVA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.15.009776-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344988/2010 - LEONARDO ANTONIO TROIANO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.01.061803-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344996/2010 - REGIS DUPRAT (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.060524-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344998/2010 - WERNER NOPPER (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.060515-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345000/2010 - MILTON SASLAVSKY (ADV. SP145250 - WILSON ROBERTO TORQUATO, SP184075 - ELISABETH MARIA PIZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.035419-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345006/2010 - RUBENS CAETANO FERREIRA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.019392-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345010/2010 - MARIA FERNANDES RAMALHO GERARD (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.14.001367-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301345030/2010 - DURVALINO FONSECA (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.01.059513-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347169/2010 - JOSE APARECIDO MOREIRA (ADV. SP076884 - LINDOMAR ANDRADE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.050709-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347171/2010 - WILMA LUPINARI (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.048177-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347172/2010 - PEDRO CASASSA (ADV. SP215807 - MICHELLE FERNANDA SCARPATO CASASSA, SP295405 - JOICE LEITE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.030466-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347178/2010 - NELSON DE OLIVEIRA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.008236-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347217/2010 - LEONOR NOGUEIRA ISAAC (ADV. SP074944 - MARIA ROSALINA FALEIROS DOMICIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044053-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347211/2010 - ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI, SP269995 - VIVIANE CAMARINHA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.032425-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347212/2010 - SERGIO NATIS (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI, SP260928 - BRUNO CATALDI CIPOLLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.003611-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301347214/2010 - LUIZ HENRIQUE SALDANHA-ESPOLIO (ADV. SP115405 - SEBASTIAO MOIZES MARTINS, SP115405 - SEBASTIAO MOIZES MARTINS); MARIA LOURDES VIEIRA SALDANHA (ADV. SP115405 - SEBASTIAO MOIZES MARTINS); RAFAEL VIEIRA SALDANHA (ADV. SP115405 - SEBASTIAO MOIZES MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos pela parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Elídia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.01.029711-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344482/2010 - MARIA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP208108 - JOSE ALBERTO GOMES BEZERRA, SP211064 - EDUARDO RECHE FEITOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.038998-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344484/2010 - ROMILDA FERREIRA PESSOA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.06.018229-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344486/2010 - CARLOS ALBERTO CAMPOS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2009.63.10.003992-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344487/2010 - ADHEMAR RIBEIRO (ADV. SP193119 - BRUNA ANTUNES PONCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.04.000075-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344492/2010 - JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA (ADV. SP116420 - TERESA SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.18.004535-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344479/2010 - IRACI RICARDO NEVES (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.11.005252-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344485/2010 - CLEIDE MARIA RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2007.63.03.004582-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344483/2010 - EDSON SILVA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.006716-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344488/2010 - JOSE ESCRICHE (ADV. SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.006148-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344489/2010 - JOAO MORETE (ADV. SP123914 - SIMONE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.010021-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344490/2010 - JOSE LUIZ GIATTI (ADV. SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR, SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.03.008371-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344491/2010 - EDJALMA FERREIRA LOPES (ADV. SP258808 - NATALIA GOMES LOPES TORNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE SENTENÇA. OMISSÃO, OBSCURIDADE CONTRADIÇÃO OU DÚVIDA NÃO CARACTERIZADOS. PRETENSÃO DE REFORMA DO JULGADO. VIA INADEQUADA. EMBARGOS REJEITADOS

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento a Excelentíssimos Juízes Federais Substitutos Marcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel e a Excelentíssima Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.01.062403-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343803/2010 - DERALDO RAMOS (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.062379-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343805/2010 - ARCANGELO CYRO GORGA (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.061790-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343808/2010 - BACHIR FELICIO JORGE (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.061781-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343809/2010 - ARIEL DE OLIVEIRA (ADV. SP164886 - SÔNIA REGINA ANGELUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.059552-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343812/2010 - ALVARO SOUZA ARAUJO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.052575-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343819/2010 - PAULO RODRIGUES (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.027338-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343827/2010 - MARIA DOLORES NOVIS ESPOSITO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE SENTENÇA. OMISSÃO, OBSCURIDADE CONTRADIÇÃO OU DÚVIDA NÃO CARACTERIZADOS. EMBARGOS REJEITADOS

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.11.012025-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343916/2010 - DILERMANDO GERMANO DE ABREU (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2006.63.11.011486-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343918/2010 - ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2006.63.11.008617-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343920/2010 - WILSON DE ALMEIDA (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2005.63.01.331462-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343923/2010 - ALOISIO COSTA PEREIRA (ADV. SP229843 - MARIA DO CARMO SILVA BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.04.002685-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343913/2010 - ALEXANDRE XAVIER DE SA (ADV. SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2006.63.03.001811-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343921/2010 - IZABEL CRISTIANO CAETANO (ADV. SP159117 - DMITRI MONTANAR FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2009.63.06.004366-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343911/2010 - HELENO CORDEIRO BENEVIDES (ADV. SP260238 - REGISMAR JOEL FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2007.63.06.018206-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343915/2010 - CARLOS ALBERTO MICHELENA (ADV. SP130543 - CLAUDIO MENEGUIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.01.015212-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343914/2010 - JOSE CARLOS PASCHOAL (ADV. SP256726 - JOAO DA SILVA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.11.008098-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343922/2010 - WALTER DOS REIS SOTO (ADV. SP175006 - GABRIELA RINALDI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2008.63.04.004374-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343912/2010 - NOVAL BARRETO DOS SANTOS (ADV. SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Elídia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2008.63.02.004722-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344412/2010 - GENTIL SEBASTIAO BORTOLAZI (ADV. SP171716 - KARINA TOSTES BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.005946-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344413/2010 - CECILIA DINIZ BARBOSA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.10.002477-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344414/2010 - HELENA AMERICO DE LIMA SILVA DE TOLEDO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002231-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344416/2010 - CLARICE BENTO RODRIGUES (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001512-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344418/2010 - ROSIMARI BOTENE (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002059-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344420/2010 - ARNALDO DA SILVA LISBOA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001709-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344421/2010 - JOAO BATISTA VAZ (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001581-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344422/2010 - MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001776-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344423/2010 - UBIRAJARA SILVEIRA (ADV. SP131256 - JOSE PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001927-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344424/2010 - LUIZ RICARDO DE LIMA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.001346-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344426/2010 - REINALDO DONISETE ALMUSSA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.000951-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344428/2010 - ALICE FRANCO SANDOVAL CACEZI (ADV. SP153274 - ADRIANA ELOISA MATHIAS DOS SANTOS BERGAMIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.000290-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344429/2010 - LUIZ EURIPEDES PEREIRA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.016457-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344433/2010 - CLEUZA BARBOSA LOPES (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.016758-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344435/2010 - DOMINGOS ALUISIO DOS SANTOS (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004987-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344436/2010 - JOSE VONILDO AMBROZETO (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005033-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344437/2010 - LUIZ ROBERTO (ADV. SP232030 - TATIANE DOS SANTOS CARLOMAGNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004614-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344440/2010 - MARIA SOCORRO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004553-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344441/2010 - SANTO PASCHOALATTO NETO (ADV. SP242910 - JOSÉ FRANCISCO ROGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004115-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344445/2010 - ROSECRE APARECIDA RAMOS BIBBO (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003370-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344449/2010 - MARIA SALETE DA SILVA DEUS (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA, SP264367 - REGINALDO JOSE DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002871-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344451/2010 - CLAUDECIR VITOR (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005031-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344455/2010 - ANTONIO NUNES MARCELINO (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005955-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344460/2010 - DINA FERNANDES DE OLIVEIRA PIRES (ADV. SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.009058-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344461/2010 - JUVENAL ALVES ANDRADE (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.006694-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344463/2010 - ALICE MARQUES DA SILVA SALLES (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.006437-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344464/2010 - MARIANA DA SILVA SAMPAIO (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002403-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344415/2010 - JAILSON BARBOSA GUEDES (ADV. SP261809 - SILVIO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002128-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344419/2010 - LIBORIO RIBEIRO MATOS (ADV. SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.018857-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344430/2010 - GENELZA APARECIDA DE SENA (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.017697-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344431/2010 - NEUSA GARCIA DOS SANTOS (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.017481-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344432/2010 - LEONICE ALVES RISSO (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.63.10.015847-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344434/2010 - MARIA HELENA AZARIAS BARBOSA (ADV. SP245247 - RAQUEL MARQUES DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005306-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344438/2010 - EUNICE MESSIAS VIEIRA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.004279-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344443/2010 - LUIZ DOIXA DE OLIVEIRA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003990-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344444/2010 - MARLENE TEREZINHA LAZANI MARCELLO (ADV. SP096398 - MARLI ALVES MIQUELETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003636-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344447/2010 - ANA MARIA CORADELLI SEMENSATO (ADV. SP221132 - ALESSANDRO FAGUNDES VIDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003458-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344448/2010 - FRANCISCO KLEBER CANOLA (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003025-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344450/2010 - MARIA RUSSO FORTUNATO (ADV. SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.003262-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344452/2010 - GISLENE DO AMARAL CARVALHO (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002877-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344453/2010 - ROSINEILE MANTOVANI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.002565-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344454/2010 - ANTONIO CARLOS PAULUCA (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005350-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344456/2010 - CLAUDIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005822-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344457/2010 - DANIELE CRISTINA CALLIGARIS (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005855-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344458/2010 - IZAURA TOFANELI BORGES GASPAR (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.006238-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344459/2010 - ELOISA SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.008455-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344462/2010 - JOAO SOARES LEITE (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.007461-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344466/2010 - ANTONIO SOARES TOLEDO (ADV. SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.005842-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344467/2010 - VERA LUCIA PINHEIRO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.63.10.010509-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344524/2010 - ODAIR MESSIAS BRAGA (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.04.000215-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344536/2010 - FERNANDES DE SOUZA LIMA (ADV. SP197558 - ALBERTO PIRES DE GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.01.037124-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344537/2010 - JOAO POLETO (ADV. SP102350 - ANTONIO CAETANO DE SOUZA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.036339-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344538/2010 - VANESSA BATISTA DE ANDRADE (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.066504-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344539/2010 - EUCLIDES BORELLI (ADV. SP219751 - VAGNER LUIZ ESPERANDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.066019-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344540/2010 - MARCIO PRIMULA DE SANTANA (ADV. SP130706 - ANSELMO ANTONIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.063860-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344541/2010 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.064114-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344542/2010 - APARECIDA DOS SANTOS MACEDO (ADV. SP145604 - MARCELO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055577-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344544/2010 - VINICIUS FERNANDO CARDOSO (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.053849-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344545/2010 - GONCALO MARTINS (ADV. SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.06.009630-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344546/2010 - APARECIDA ROELA DIL (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.15.010190-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344528/2010 - SANTA ZANUNI CAMARGO (ADV. SP208837 - YASSER JOSÉ CORTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2008.63.06.014758-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344529/2010 - JOAO CONSTANTINO MARIANO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

2008.63.07.002065-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344531/2010 - ADILSON ANTUNES DE ALMEIDA (ADV. SP119682 - CARLOS EDUARDO COLENCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2008.63.03.010689-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344533/2010 - VIRGINIO ANTONIALLI (ADV. SP183980 - MOACIR MENOSSI JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.02.000577-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344534/2010 - SERGIO CANSIAN (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.01.064148-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344535/2010 - SENIRA BARBOSA DA SILVA (ADV. SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.04.003580-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344562/2010 - LAERCIO PINTO FERREIRA (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2009.63.04.002736-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344563/2010 - FELISBERTO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.04.002422-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344564/2010 - THEREZA PEREIRA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.04.007552-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344565/2010 - NELSON RITO (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.03.012086-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344566/2010 - SALVIO MARQUES RAMOS (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.007754-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344567/2010 - MARCILIO RAPUSSI (ADV. SP149054 - OCIMAR DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

2008.63.03.003571-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344561/2010 - PLINIO CARLOS (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.08.000117-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343962/2010 - LUIZ PEGOLI (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE SENTENÇA. OMISSÃO CARACTERIZADA. JULGAMENTO ANTERIOR EXTRAPETITA E ANULADO. BENEFÍCIO ASSINTENCIAL. RECURSO DE SENTENÇA DO INSS. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE PRIMEIRO GRAU. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2001.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os

embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2004.61.84.076494-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344899/2010 - GERALDO ARANTES (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE SENTENÇA. OMISSÃO CARACTERIZADA. APRECIÇÃO DA ALEGAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO CÁLCULO. REJEIÇÃO DA ALEGAÇÃO TENDO EM VISTA QUE O ERRO MENCIONADO, AINDA QUE EXISTENTE, NÃO ALTERARIA O RESULTADO DO JULGADO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2007.63.05.000526-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301373897/2010 - PAULO HENRIQUE AMANTE (ADV. SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE SENTENÇA. OMISSÃO, OBSCURIDADE CONTRADIÇÃO OU DÚVIDA NÃO CARACTERIZADOS. EMBARGOS REJEITADOS

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento a Excelentíssimos Juízes Federais Substitutos Marcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2005.63.01.348615-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301353195/2010 - LUIZ ANTONIO FERREIRA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA). IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo INSS, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elídia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani (Suplente).

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE SENTENÇA. OMISSÃO, OBSCURIDADE CONTRADIÇÃO OU DÚVIDA NÃO CARACTERIZADOS. PRETENSÃO DE REFORMA DO JULGADO. VIA INADEQUADA. EMBARGOS REJEITADOS

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Marcio Ferro Catapani e a Excelentíssima Juíza Federal Substituta Kyu Soon Lee, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Elidia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2009.63.04.003187-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344888/2010 - JOSEFINA ROGERI MARANHO PINTO (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.02.010603-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344889/2010 - ENI CAROLINA VICENTE (ADV. SP253491 - THIAGO VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.004807-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344890/2010 - VERONICA BREVE DIAS DE CARVALHO (ADV. SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.07.002066-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344892/2010 - HELOISA BLAGITZ MOREIRA DE SOUZA (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2006.63.01.050975-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344893/2010 - EROTIDES TAVARES DA SILVA (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.18.001010-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344057/2010 - LUZIA DE SOUZA MIGANI (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.14.005246-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344052/2010 - ARLINDA RUEDA PIACCI (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.04.004781-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344053/2010 - RAUL ENRIQUE BENITEZ (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2008.63.04.001409-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344056/2010 - SEBASTIAO JOSE CERQUEIRA (ADV. SP210565 - CINTIA FILGUEIRAS BARBOSA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2007.63.02.014668-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344058/2010 - DIRCE DE RUSSI FERNANDES (ADV. SP205911 - MARIANA MARUR MAZZE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2005.63.14.000423-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344060/2010 - MARIA AUGUSTA BILAQUE NAVARRO (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2004.61.84.526906-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344062/2010 - DAIANA PRISCILA DE ALMEIDA (ADV. SP093183 - ISABEL LEITE DE CAMARGO); JOSEFA CLEONIDES GARBO (ADV. SP093183 - ISABEL LEITE DE CAMARGO); JOSUE FELIPE DE ALMEIDA (ADV. SP093183 - ISABEL LEITE DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035446-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343782/2010 - MARIA DAS GRACAS DE SOUZA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035016-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343783/2010 - MARTA BENEDICTA DO CARMO MARTINS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.019162-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343784/2010 - CECILIA ARRUDA GAETA (ADV. SP138164 - JOSE LAERCIO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.004806-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343785/2010 - ALAYR POLITTO (ADV. SP137232 - ADILSON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.001303-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343786/2010 - JULIETA SILVA DO CARMO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.001111-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343787/2010 - CICERO CALHEIROS DE MENDONCA (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.001063-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343788/2010 - JOSE CARLOS DUTRA SANT ANA (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.001027-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343789/2010 - CONSTANCIA CESAR TOLEDO (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.02.009734-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343796/2010 - ANTONIA CUSTODIA TEIXEIRA (ADV. SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.009564-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343797/2010 - CARLOS VANDERLEI MONTANHANA (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.002589-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343798/2010 - ALESSANDRO REINALDO ZABOTTO (ADV. SP232992 - JEAN CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA, SP232390 - ANDRE LUIS FICHER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.01.068401-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343799/2010 - VERALUCIA BOSSAY DOS SANTOS (ADV. SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.064118-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343801/2010 - FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP107294 - LUCINEIA ROSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.062612-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343802/2010 - MARIA POMPEIA RESENDE PIRES (ADV. SP147913 - MARCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.062354-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343806/2010 - MARCOS TULIO DE ARAUJO (ADV. SP137984 - ADRIANA AIRES ALVAREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.061635-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343810/2010 - PAULO FERREIRA ZUZA (ADV. SP197558 - ALBERTO PIRES DE GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.057502-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343814/2010 - MARIA CAVALCANTE DE MATOS (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056358-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343815/2010 - GERALDO ANTONIO FAGUNDES (ADV. SP069723 - ADIB TAUIL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055664-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343816/2010 - WALDEMAR CASADO RODRIGUES (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.055303-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343817/2010 - ITAMAR CLEBICAR MOTTA (ADV. SP256745 - MARIA RUBINÉIA DE CAMPOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047368-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343821/2010 - JURACI DANTAS DOS SANTOS (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045872-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343822/2010 - FLAVIO PASSOS DA SILVA (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.045039-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343823/2010 - FRANCISCO CARLOS SALZANO (ADV. SP149710 - CLAYTON SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.044606-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343824/2010 - BENJAMIN VIEIRA (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.040895-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343825/2010 - EDGARD EVARISTO SETTI (ADV. SP186695 - VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.008563-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343833/2010 - BENTO VICENTE DE SOUZA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.007081-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343834/2010 - JOSE MARIA RAMOS PEREIRA (ADV. SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.09.009479-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343836/2010 - HELENA AUGUSTA LORENA BAPTISTA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2007.63.01.067505-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343842/2010 - MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO (ADV. SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2005.63.02.010395-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344885/2010 - MARTA MARIA DE FREITAS DOURADOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2004.61.85.016877-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344886/2010 - ADELINO RICARDO BRUNHEROTTI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.09.000345-4 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343781/2010 - ROBERTO DOS SANTOS RISSONI (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.14.004970-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343791/2010 - MARIA DE JESUS MOLAS MANCO (ADV. SP268049 - FERNANDO CÉSAR DELFINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.14.001617-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343792/2010 - WANDERLEY OLIVEIRA LIMA (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2008.63.07.003491-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343794/2010 - ARMANDO FRANCO RAMALHO (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2008.63.07.002006-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343795/2010 - WALDIR JOSE DE SOUZA (ADV. SP233988 - AUREA ZACARIAS PORTES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.).

2008.63.01.065994-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343800/2010 - JAE SUN YU (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.062350-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343807/2010 - IVONE TARCHA ABUD (ADV. SP126613 - ALVARO ABUD); FATIMA CRISTINA ABUD (ADV. SP126613 - ALVARO ABUD); OSVALDO ABUD (ADV. SP126613 - ALVARO ABUD); ALVARO ABUD (ADV. SP126613 - ALVARO ABUD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.025372-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343828/2010 - OSSAMU HIRANO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.024342-6 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343829/2010 - APPARECIDA MASSELANI CHAVES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.022120-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343830/2010 - JOSE BANDEIRA DE LIMA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.021310-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343832/2010 - FRANCESCO OLIVERI (ADV. SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.15.013230-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343835/2010 - EMILIA DE ALMEIDA B. CORREA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2007.63.01.072380-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343841/2010 - RACHEL GHETLER (ADV. SP103216 - FABIO MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.17.007303-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344880/2010 - TELIRIO RODRIGUES NETO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

2006.63.02.006645-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344884/2010 - JOSE FERREIRA ROSA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2009.63.11.002658-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344877/2010 - JOSE RODRIGUES GONÇALVES (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.002224-2 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344878/2010 - RENE RODENBECK (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.001097-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344879/2010 - FRANCISCO MARTINS DE ARAUJO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2007.63.15.009803-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344855/2010 - ELISETE APARECIDA TEZOTTO STOCCO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO).

2009.63.03.008153-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344854/2010 - JOSÉ EDUARDO TARSITANO ZOGAIB (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.062398-3 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301343804/2010 - EDA PERETTO (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE SENTENÇA. OMISSÃO, OBSCURIDADE CONTRADIÇÃO OU DÚVIDA NÃO CARACTERIZADOS. PRETENSÃO DE REFORMA DO JULGADO. VIA INADEQUADA. EMBARGOS REJEITADOS

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento a Excelentíssimos Juízes Federais Substitutos Marcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel e a Excelentíssima Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INOCORRÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO. PRETENDIDO REEXAME DA CAUSA. CARÁTER INFRINGENTE. INADMISSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

- Não são cabíveis embargos de declaração quando a parte recorrente, a pretexto de sanar omissão ou de corrigir premissas equivocadas, vem a utilizá-los no intuito de infringir o julgado e, via de consequência, propiciar um indevido reexame da causa.

- Mero inconformismo da parte sucumbente não autoriza, só por si, diante da ausência dos pressupostos de embargabilidade, estipulados no art. 535, do CPC, a reapreciação da matéria nesta fase recursal, possuindo nítido caráter infringente.

- Embargos rejeitados.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos pela parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Elídia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani.

São Paulo, 27 de setembro de 2010 (data do julgamento).

2006.63.01.076970-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344468/2010 - SAULO DE OLIVEIRA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.011975-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344469/2010 - JOSE PINTO DA SILVA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.053346-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344470/2010 - CELSO FABRI (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.041333-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344471/2010 - OSCAR DA LUZ FARIA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.023974-8 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344472/2010 - OTÁVIO SOARES DE CARVALHO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.023282-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344473/2010 - MAURILIO ZANIRATO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.019025-5 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344474/2010 - EDUARDO DE SOUZA JUNIOR (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.011981-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344475/2010 - JOSE BENEDITO DEMARCHI (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2006.63.01.065385-1 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344476/2010 - JOSE CARLOS CELICE (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.11.003709-9 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344477/2010 - ROSA MARIA DA CONCEICAO LIMA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

2009.63.11.002259-0 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301344478/2010 - JOAO CARLOS CAROCA ERNANI (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

## DECISÃO TR

2007.63.05.000526-1 - DECISÃO TR Nr. 6301288574/2010 - PAULO HENRIQUE AMANTE (ADV. SP179459 - MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Vistos.  
Chamo o feito à ordem.

Verifico a ocorrência de erro material no acórdão proferido no julgamento de 05.07.2010, pelo que determino a publicação desta decisão, que retifica a parte final daquele, passando a ter a seguinte redação:

## III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, afastar a alegação de incompetência em razão do valor da causa, vencido o Juiz Federal Substituto Fábio Rubem David Müzel, que a acolhia e no mérito propriamente dito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento a Excelentíssima Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa e os Excelentíssimos Juizes Federais Substitutos Fábio Rubem David Müzel e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 05 de julho de 2010 (data do julgamento).

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o programa de conciliações para o ano de 2010 entabulado pela MMª. Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais junto à Procuradoria Federal - Instituto Nacional do Seguro Social, abra-se vista ao Procurador do INSS para que, se o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente proposta de acordo.

Decorrido o prazo e havendo proposta, intime-se a parte autora para que, em igual prazo, manifeste-se acerca da proposta ofertada.

Sem resposta, considerar-se-á rejeitada a proposta de acordo, tornando os autos conclusos para oportuna inclusão em pauta de julgamento.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.009060-5 - DECISÃO TR Nr. 6301105694/2010 - ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.002314-8 - DECISÃO TR Nr. 6301105697/2010 - ILDEFONSO BERNARDO DOS SANTOS (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.11.004925-1 - DECISÃO TR Nr. 6301105640/2010 - CLEYDE LEITE VIEIRA (ADV. SP251979 - RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que a decisão que determinou o sobrestamento do feito foi proferida com o objetivo de resguardar o interesse da parte autora e assegurar a uniformização dos julgados sobre o tema em questão, como forma de otimização do princípio da segurança jurídica, reconsidero a decisão que determinou o sobrestamento, em virtude do exposto interesse da parte autora na retomada do trâmite processual para a oportuna inclusão em pauta de julgamento.

Outrossim, determino a retirada dos autos virtuais da pasta de processos sobrestados.

Intimem-se.

2005.63.14.002781-9 - DECISÃO TR Nr. 6301250648/2010 - JOSE EGIDIO RODRIGUES MENDES (ADV. SP169297 - RONALDO SANCHES TROMBINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

2005.63.14.002771-6 - DECISÃO TR Nr. 6301250650/2010 - JESUS APARECIDO VILLA (ADV. SP169297 - RONALDO SANCHES TROMBINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.08.005358-8 - DECISÃO TR Nr. 6301344942/2010 - LIDIA GRUBE JACOB (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista o programa de conciliações para o ano de 2010 entabulado pela MMª. Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais junto à Procuradoria Federal - Instituto Nacional do Seguro Social, abra-se vista ao Procurador do INSS para que, se o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente proposta de acordo.

Decorrido o prazo e havendo proposta, intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se acerca da proposta ofertada.

Não havendo resposta à proposta de acordo, considerar-se-á rejeitada, tornando os autos conclusos a este Juiz Federal Relator para oportuna inclusão em pauta de julgamento.

Cumpra-se. Publique-se.

2008.63.01.041121-9 - DECISÃO TR Nr. 6301097269/2010 - ROMILDA ILHEU CIUFFI (ADV. SP155740 - MARCELO GALVÃO DE MOURA, SP235760 - CAROLINA BRANDÃO SERRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se a recorrente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do sustentado pela Caixa Econômica Federal em seus embargos de declaração, sob pena de cancelamento da medida liminar anteriormente concedida.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em inspeção

2005.63.02.003807-3 - DECISÃO TR Nr. 6301050844/2010 - TEREZINHA CANTIZANI CORBANI (ADV. SP133421 - IVANEI RODRIGUES ZOCCAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA).

2006.63.02.004083-7 - DECISÃO TR Nr. 6301050845/2010 - ROBERTO ELIAS (ADV. SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111273 - CRISTIANO CECILIO TRONCOSO); FUNDAÇÃO DE ASSIST SOCIAL SINHA JUNQUEIRA - USINA JUNQUEIRA (ADV./PROC. SP156536 - GLÁUCIA CRISTINA FERREIRA MENDONÇA, SP111273 - CRISTIANO CECILIO TRONCOSO).

2006.63.01.055065-0 - DECISÃO TR Nr. 6301050848/2010 - EDNILSON MARQUES AZEVEDO (ADV. SP197543 - TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.14.002771-6 - DECISÃO TR Nr. 6301016449/2010 - JESUS APARECIDO VILLA (ADV. SP169297 - RONALDO SANCHES TROMBINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). TERMO Nr:  
PROCESSO Nr: 2005.63.14.002771-6 AUTUADO EM 07/10/2005  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: JESUS APARECIDO VILLA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/10/2005 15:39:51

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acaulem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.14.002781-9 - DECISÃO TR Nr. 6301016448/2010 - JOSE EGIDIO RODRIGUES MENDES (ADV. SP169297 - RONALDO SANCHES TROMBINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). TERMO Nr:  
PROCESSO Nr: 2005.63.14.002781-9 AUTUADO EM 07/10/2005

ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: JOSE EGIDIO RODRIGUES MENDES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/10/2005 16:20:10

## DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acaulem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301001618**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 16/08/2010**

## **ACÓRDÃO**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani (Suplente).

São Paulo, 16 de agosto de 2010 (data do julgamento).

2008.63.11.001733-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301294200/2010 - ANTONIO DONIZETI MUNIZ DOS SANTOS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.000762-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301294201/2010 - ROSENDO DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.011177-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301294202/2010 - JOSE GERALDO DA SILVA RIBAS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.004136-3 - ACÓRDÃO Nr. 6301294203/2010 - JOAO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP232035 - VALTER GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI).

2008.63.11.000751-0 - ACÓRDÃO Nr. 6301294204/2010 - DANIEL CAETANO DA SILVA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI).

2007.63.11.000793-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301294205/2010 - ANTONIO GESTEIRA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.012397-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301294206/2010 - ANTONIO CARLOS NOBREGA (ADV. SP198373 - ANTONIO CARLOS NOBREGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI).

2006.63.11.007577-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301294207/2010 - ANTONIO BATISTA DA SILVA NETO (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.02.013196-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301287921/2010 - JOSE ROBERTO MOREIRA (ADV. SP255481 - ALINE JURCA, SP188045 - KLEBER DARRIÉ FERRAZ SAMPAIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). III - EMENTA

CRÉDITO IMOBILIÁRIO. CONTRATO DE MÚTUO. SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. FALTA DE INTIMAÇÃO. SUSTAÇÃO DE LEILÃO. FORMA DE PAGAMENTO DOS ATRASADOS. COMPOSIÇÃO JUDICIAL. EQUIDADE. FUNÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. VALORAÇÃO DE PRINCÍPIOS. RAZOABILIDADE. RECURSO DA RÉ A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais: Elidia Aparecida de Andrade Corrêa, Kyu Soon Lee e Marcio Ferro Catapani. São Paulo, 16 de agosto de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Elidia Aparecida de Andrade Correa, Kyu Soon Lee e Márcio Ferro Catapani (Suplente).

São Paulo, 16 de agosto de 2010 (data do julgamento).

2007.63.13.001580-5 - ACÓRDÃO Nr. 6301294190/2010 - IZABEL BRITO DA SILVA REIS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP181110 - LEANDRO BIONDI).

2007.63.11.001372-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301294216/2010 - WAGNER DOS SANTOS (ADV. SP176323 - PATRÍCIA BURGER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP058780 - DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 30/08/2010**

**ACÓRDÃO**

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA  
FGTS - JUROS PROGRESSIVOS. RECURSO DO AUTOR PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A Jurisprudência aponta a favor da tese de que a obrigação da instituição gestora renova-se a cada prestação em que

se recusou a proceder à capitalização dos juros, renovando-se, assim, o prazo prescricional. Somente ocorre a prescrição das parcelas anteriores aos 30 (trinta) anos da data do ajuizamento da ação. Nesse sentido há vários julgados do E. STJ e da E. Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais.

2. No caso concreto, a parte autora preenche os requisitos para o deferimento do pedido de incidência de juros progressivos, razão pela qual a sentença de primeiro grau deve ser reformada, pois a prescrição não atingiu todas as parcelas vencidas, o que permite julgar parcialmente procedente a pretensão do recorrente.

3. Fica prejudicado o Incidente de Uniformização de jurisprudência, pois a contrariedade restou superada, nos termos do § 9.º do art. 14, combinado com o art. 15, ambos da Lei n.º 10.259/2001.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, adequar o acórdão recorrido ao entendimento firmado pela Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, Turma Nacional de Uniformização e pela Turma Regional de Uniformização da 3ª Região, e dar parcial provimento ao recurso interposto pela parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Fabio Rubem David Müzel e Márcio Ferro Catapani.  
São Paulo, 30 de agosto de 2010 (data de julgamento).

2006.63.10.012142-8 - ACÓRDÃO Nr. 6301307740/2010 - ANTONIA PELOSI NOGAROTTO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP067876 - GERALDO GALLI).

2006.63.10.009947-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301307741/2010 - JOANA FRUGOLI CALIXTO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP067876 - GERALDO GALLI).

2006.63.10.009479-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301307742/2010 - SIDNEI POLLITI (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP067876 - GERALDO GALLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. TERMO de ADESÃO. LC 110/01. FIRMADO ACORDO EXTRAJUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INOCORRÊNCIA.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Vencido o Juiz Federal Márcio Ferro Catapani, que negaria provimento ao recurso. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel.  
São Paulo, 30 de agosto de 2010 (data de julgamento).

2008.63.02.006796-7 - ACÓRDÃO Nr. 6301307752/2010 - ROQUE GALLICO (ADV. SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.004764-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301307753/2010 - ELIANA DE LIMA (ADV. SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.003919-4 - ACÓRDÃO Nr. 6301307754/2010 - CLAUDECY FERREIRA (ADV. SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.003906-6 - ACÓRDÃO Nr. 6301307755/2010 - SERGIO ANGELO DA SILVA (ADV. SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2008.63.02.003902-9 - ACÓRDÃO Nr. 6301307756/2010 - ANTONIO AMARO MILAN (ADV. SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.02.014105-1 - ACÓRDÃO Nr. 6301307757/2010 - SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA FILHO (ADV. SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). III - EMENTA

FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. TERMO de ADESÃO. LC 110/01. FIRMADO ACORDO EXTRAJUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INOCORRÊNCIA.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Vencido o Juiz Federal Márcio Ferro Catapani, que negaria provimrnto ao recurso. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Kyu Soon Lee, Márcio Ferro Catapani e Fábio Rubem David Müzel. São Paulo, 30 de agosto de 2010 (data de julgamento).

2005.63.12.002195-2 - ACÓRDÃO Nr. 6301323404/2010 - EUCLIDES FAGUNDES GALVAO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Marcio Ferro Catapani, Fábio Rubem David Müzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 30 de agosto de 2010 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS NÃO CABE RECURSO CONTRA DECISÃO, DE QUALQUER NATUREZA. PROFERIDA EM SEDE EXECUÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Marcio Ferro Catapani, Fábio Rubem David Müzel e Kyu Soon Lee.

São Paulo, 30 de agosto de 2010 (data do julgamento).

#### PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo  
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000094/2010.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 09 de novembro de 2010, terça-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar. Havendo interesse na realização de sustentação oral nas sessões de julgamento, solicita-se, para melhor organização dos trabalhos, a inscrição com antecedência mínima de

30 (trinta) minutos, impreterivelmente. As inscrições devem ser efetivadas pelo advogado, munido da carteira da OAB, junto à assessoria de julgamento, localizada na sala de sessões - 10º andar.

0001 PROCESSO: 2005.63.01.002219-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARLENE DUFAYES SILVA  
ADVOGADO: SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0002 PROCESSO: 2005.63.01.004206-7  
RECTE: JOSE AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0003 PROCESSO: 2005.63.01.004279-1  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: ANDERSON EDUARDO BUENO  
ADVOGADO: SP191354 - FERNANDA APARECIDA ALVES DORIGUETTO SOUZA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0004 PROCESSO: 2005.63.01.004501-9  
RECTE: ANTONIO LUIZ SAMPAIO CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0005 PROCESSO: 2005.63.01.005485-9  
RECTE: RENATO ANTUNES  
ADVOGADO(A): SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0006 PROCESSO: 2005.63.01.007078-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: MATUSALEM HILARIO  
ADVOGADO: SP129690 - ROBERTO SUGAYA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0007 PROCESSO: 2005.63.01.007818-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BERTOLINO RODRIGUES DE CARVALHO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0008 PROCESSO: 2005.63.01.021627-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECTE: AMALIA PAVANI PECHIN  
ADVOGADO(A): SP125135-MONICA TREU  
RECD: MARIA DE FATIMA BORBA DOS SANTOS  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0009 PROCESSO: 2005.63.01.025670-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CONCEIÇÃO GARCIA DOMINGUES  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0010 PROCESSO: 2005.63.01.025992-5  
RECTE: WALDEMAR SEMEGUINI  
ADVOGADO(A): SP081833 - CASSIA BERNADETE SEMIGUINI DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0011 PROCESSO: 2005.63.01.036642-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VANDIR BARBOSA DA SILVA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0012 PROCESSO: 2005.63.01.037348-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA CAMILO FERREIRA  
ADVOGADO: SP132093 - VANILDA GOMES NAKASHIMA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0013 PROCESSO: 2005.63.01.043249-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MANOEL ARAUJO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP170780 - ROSINALDO APARECIDO RAMOS  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0014 PROCESSO: 2005.63.01.047739-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JOSE IRAN FERREIRA LIMA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0015 PROCESSO: 2005.63.01.050771-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ GONZAGA FERREIRA  
ADVOGADO: SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0016 PROCESSO: 2005.63.01.052939-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0017 PROCESSO: 2005.63.01.073135-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO PEREIRA BARBOSA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0018 PROCESSO: 2005.63.01.085588-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE CARLOS VENANCIO DA SILVA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0019 PROCESSO: 2005.63.01.096963-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MAURICIO GIOTTO  
ADVOGADO: SP170780 - ROSINALDO APARECIDO RAMOS  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0020 PROCESSO: 2005.63.01.108212-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IRACI CORREA  
ADVOGADO: SP175838 - ELISABETE MATHIAS  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0021 PROCESSO: 2005.63.01.110632-6  
RECTE: ARISTIDES RAMOS  
ADVOGADO(A): SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0022 PROCESSO: 2005.63.01.117038-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DULCE ZEFERINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP267413 - EDNÉA MENDES GAMA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0023 PROCESSO: 2005.63.01.123531-0  
RECTE: DOMINGOS ZUPPO  
ADVOGADO(A): SP170013 - MARCELO MONZANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0024 PROCESSO: 2005.63.01.127166-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IVANI ZANOLLI  
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0025 PROCESSO: 2005.63.01.128956-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDNA SANT ANNA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0026 PROCESSO: 2005.63.01.132540-1  
RECTE: JAIR CACADOR  
ADVOGADO(A): SP114487 - RODRIGO MASCHIETTO TALLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0027 PROCESSO: 2005.63.01.134698-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0028 PROCESSO: 2005.63.01.144914-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO CARLOS MARIANO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0029 PROCESSO: 2005.63.01.148854-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ARDENET CAMARGO  
ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0030 PROCESSO: 2005.63.01.156340-3  
RECTE: JOSE VALTER CASSEB  
ADVOGADO(A): SP016026 - ROBERTO GAUDIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0031 PROCESSO: 2005.63.01.159664-0  
RECTE: REINALDO DA CONCEICAO OLIVEIRA CRUZ  
ADVOGADO(A): SP168181 - ADRIANA ZERBINI MILITELLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0032 PROCESSO: 2005.63.01.161134-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARLOS ALBERTO COSTA  
ADVOGADO: SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0033 PROCESSO: 2005.63.01.181975-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: PAULO HENRIQUE ALVES DE SOUZA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0034 PROCESSO: 2005.63.01.192931-8  
RECTE: JOAO ALVINO PEREIRA PINTO  
ADVOGADO(A): SP168181 - ADRIANA ZERBINI MILITELLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0035 PROCESSO: 2005.63.01.198531-0  
RECTE: JURANDIR JOSE SACHETO  
ADVOGADO(A): SP137828 - MARCIA RAMIREZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0036 PROCESSO: 2005.63.01.241307-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA-REPRESENT.POR EUNICE S. VICENTE  
ADVOGADO: SP106879 - SHIRLEY VAN DER ZWAAN  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0037 PROCESSO: 2005.63.01.241405-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECDO: NOEMI FERREIRA CARDOSO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0038 PROCESSO: 2005.63.01.258973-4  
RECTE: DERCIO ROQUE  
ADVOGADO(A): SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0039 PROCESSO: 2005.63.01.260961-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: AILTON ALEXANDRE NETO

ADVOGADO: SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0040 PROCESSO: 2005.63.01.276606-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA NATIVIDADE LISBOA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0041 PROCESSO: 2005.63.01.276694-2  
RECTE: MARRIBA DEBIEN ARIZIO  
ADVOGADO(A): SP211595 - ELIANE DEBIEN ARIZIO  
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0042 PROCESSO: 2005.63.01.284668-8  
RECTE: APARECIDO OLIVEIRA PINTO  
ADVOGADO(A): SP104713 - MARCIA DE JESUS ONOFRE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219114 - ROBERTA PATRIARCA MAGALHAES  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0043 PROCESSO: 2005.63.01.295137-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MANOEL RODRIGUES DA SILVA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0044 PROCESSO: 2005.63.01.303956-0  
RECTE: ARMANDO FRANCISCO GUIDELLI  
ADVOGADO(A): SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0045 PROCESSO: 2005.63.01.305154-7  
RECTE: JOSE JOAQUIM DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0046 PROCESSO: 2005.63.01.305305-2  
RECTE: EDESIO AMORIM CERQUEIRA  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0047 PROCESSO: 2005.63.01.305341-6  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP125170 - ADARNO POZZUTO POPPI (MATR. SIAPE Nº 6.933.046)  
RCDO/RCT: EDNALDO PETRUCIO DE LIMA

ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0048 PROCESSO: 2005.63.01.306684-8  
RECTE: MILTON ALVES BORGES  
ADVOGADO(A): SP198356 - ALEXSANDRA REIS DOS SANTOS MEDEIROS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0049 PROCESSO: 2005.63.01.307274-5  
RECTE: MATIAS OLIVEIRA MAGALHAES  
ADVOGADO(A): SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0050 PROCESSO: 2005.63.01.308682-3  
RECTE: SOCRATES CYRIACO ANANIADES  
ADVOGADO(A): SP144308 - DJALMA DE OLIVEIRA GONCALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0051 PROCESSO: 2005.63.01.316831-1  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: DECIO LEME DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP204334 - MARCELO BASSI  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0052 PROCESSO: 2005.63.01.326786-6  
RECTE: OSVALDO JACOMELI  
ADVOGADO(A): SP027151 - MARIO NAKAZONE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0053 PROCESSO: 2005.63.01.328152-8  
RECTE: ALFREDO ERGAS  
ADVOGADO(A): SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0054 PROCESSO: 2005.63.01.332784-0  
RECTE: YUGO NAIKI  
ADVOGADO(A): SP151130 - JOAO CARLOS PRESTES MIRAMONTES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0055 PROCESSO: 2005.63.01.338868-2  
RECTE: NISMA SEBASTIANA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP151130 - JOAO CARLOS PRESTES MIRAMONTES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0056 PROCESSO: 2005.63.01.350018-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE MARCHI  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0057 PROCESSO: 2005.63.01.350070-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RICIERI RODRIGUES  
ADVOGADO: SP122090 - TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0058 PROCESSO: 2005.63.01.350226-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE PROVASI  
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0059 PROCESSO: 2005.63.01.357387-4  
RECTE: DAVILSON MARTINS  
ADVOGADO(A): SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO  
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0060 PROCESSO: 2005.63.02.002023-8  
RECTE: ANTONIO RIBEIRO DE MENDONCA  
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0061 PROCESSO: 2005.63.02.014943-0  
RECTE: MARIA HELENA MUSSOLIN  
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0062 PROCESSO: 2005.63.03.006331-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSÉ SARAIVA DE FARIAS  
ADVOGADO: SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS

RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0063 PROCESSO: 2005.63.03.007350-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARCILIO MUNIZ  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0064 PROCESSO: 2005.63.03.007891-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAQUIM ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP077914 - ANGELO AUGUSTO CAMPASSI  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0065 PROCESSO: 2005.63.03.012208-1  
RECTE: NILVA MARIA LUIZ NOGUEIRA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP128998 - LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
ADVOGADO: SP115747 - CLEUCIMAR VALENTE FIRMIANO  
RECDO: SERASA  
ADVOGADO(A): SP103311-ADRIANA DE OLIVEIRA PENTEADO  
RECDO: SERASA  
ADVOGADO(A): SP237950-ANA MARIA DE PAULA TAKAMINE  
RECDO: SCPC - SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0066 PROCESSO: 2005.63.03.015075-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: APARECIDA ROSSI COLOMBO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Sim

0067 PROCESSO: 2005.63.04.005151-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIA GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP142158 - ROBSON ALVES BILOTTA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0068 PROCESSO: 2005.63.04.005473-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0069 PROCESSO: 2005.63.04.013287-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ORNELLA VILLANOVA DA SILVA  
ADVOGADO: SP111796 - ROSANGELA CUSTODIO DA SILVA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0070 PROCESSO: 2005.63.04.014808-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EMÍLIA CEZÁRIO TIEZZI  
ADVOGADO: SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0071 PROCESSO: 2005.63.05.001657-2  
RECTE: BRAZ ALVES DE FRANÇA  
ADVOGADO(A): SP205457 - MARIA SUELI BERLANGA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0072 PROCESSO: 2005.63.06.001505-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARLENE MARION ROCHA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0073 PROCESSO: 2005.63.06.007640-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JONESIA LOPES CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: SP193468 - RITA DE CASSIA ARAÚJO CRUZ  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0074 PROCESSO: 2005.63.06.012289-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NEWTON LEAL DA SILVA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0075 PROCESSO: 2005.63.06.015676-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MANOEL FRANCISCO DE SOUSA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0076 PROCESSO: 2005.63.06.015953-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDUARDO GOMES  
ADVOGADO: SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0077 PROCESSO: 2005.63.07.001719-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DAYANA DOS SANTOS GARDIN e outros  
ADVOGADO: SP182323 - DIÓGENES MIGUEL JORGE FILHO  
RECDO: DAYANA DOS SANTOS GARDIN  
ADVOGADO(A): SP182323-DIÓGENES MIGUEL JORGE FILHO  
RECDO: RAFAEL DOS SANTOS GARDIN

ADVOGADO(A): SP182323-DIÓGENES MIGUEL JORGE FILHO  
RECDO: RAFAEL DOS SANTOS GARDIN  
ADVOGADO(A): SP182323-DIÓGENES MIGUEL JORGE FILHO  
RECDO: TALYTA DOS SANTOS GARDIN  
ADVOGADO(A): SP182323-DIÓGENES MIGUEL JORGE FILHO  
RECDO: TALYTA DOS SANTOS GARDIN  
ADVOGADO(A): SP182323-DIÓGENES MIGUEL JORGE FILHO  
RECDO: MAYARA DOS SANTOS GARDIN  
ADVOGADO(A): SP182323-DIÓGENES MIGUEL JORGE FILHO  
RECDO: MAYARA DOS SANTOS GARDIN  
ADVOGADO(A): SP182323-DIÓGENES MIGUEL JORGE FILHO  
RECDO: LILIAN ALMEIDA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP182323-DIÓGENES MIGUEL JORGE FILHO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0078 PROCESSO: 2005.63.07.002677-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ CARLOS CANDIDO  
ADVOGADO: SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0079 PROCESSO: 2005.63.07.002726-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ORZILA DIAS LIMA  
ADVOGADO: SP077632 - CIBELE SANTOS LIMA NUNES  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0080 PROCESSO: 2005.63.07.002748-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: AUGUSTA DEZEN MACHADO  
ADVOGADO: SP077632 - CIBELE SANTOS LIMA NUNES  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0081 PROCESSO: 2005.63.07.002760-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALCIDIA CAMARGO MORAES  
ADVOGADO: SP062908 - CARLOS EDUARDO CAVALLARO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0082 PROCESSO: 2005.63.07.002775-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CENIRA DA SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP062908 - CARLOS EDUARDO CAVALLARO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0083 PROCESSO: 2005.63.07.002788-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LEONILDA DIAS VIARO  
ADVOGADO: SP062908 - CARLOS EDUARDO CAVALLARO

RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0084 PROCESSO: 2005.63.07.003062-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RENILTE SILVA PONICK  
ADVOGADO: SP062908 - CARLOS EDUARDO CAVALLARO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0085 PROCESSO: 2005.63.08.003116-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROSA MARIA SCHWIND DE LUCA  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0086 PROCESSO: 2005.63.08.003501-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MATILDE BIANCON  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0087 PROCESSO: 2005.63.08.004028-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0088 PROCESSO: 2005.63.09.004149-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARCIA DA CONCEIÇÃO AVELINO e outro  
RECD: CRISTIANE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO P/CUR.ESP.DRA BEATRIZ T.TELO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0089 PROCESSO: 2005.63.09.006065-1  
RECTE: FRANCISCO SILVA DE MACEDO  
ADVOGADO(A): SP140988 - PATRICIA CORNAZZANI FALCAO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0090 PROCESSO: 2005.63.10.000593-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOÃO EDUARDO MARTIM  
ADVOGADO: SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0091 PROCESSO: 2005.63.10.000646-5  
RECTE: IRINEU SBORQUIA

ADVOGADO(A): SP118621 - JOSE DINIZ NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0092 PROCESSO: 2005.63.10.001066-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP115807 - MARISA SACILOTTO NERY  
RECD: ADEVAIR ALVARO DE LIMA  
ADVOGADO: SP135034 - CLAUDIA AKIKO FERREIRA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0093 PROCESSO: 2005.63.10.001314-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO ANTONIO BATISTA  
ADVOGADO: SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0094 PROCESSO: 2005.63.10.002284-7  
RECTE: MARIA AMELIA PEREIRA DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP179089 - NEIDE DONIZETE NUNES SORIANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0095 PROCESSO: 2005.63.10.002778-0  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0096 PROCESSO: 2005.63.10.003078-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ANTONIO LEMOS BORBA  
ADVOGADO: SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0097 PROCESSO: 2005.63.10.004989-0  
RECTE: LEONTINA POPPIN RAZERA  
ADVOGADO(A): SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0098 PROCESSO: 2005.63.10.005030-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE LOPES  
ADVOGADO: SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0099 PROCESSO: 2005.63.10.008931-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NELSON LOPES  
ADVOGADO: SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0100 PROCESSO: 2005.63.10.009082-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOSE PENAQUIONE GOZZER  
ADVOGADO: SP187942 - ADRIANO MELLEGA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0101 PROCESSO: 2005.63.11.009216-0  
RECTE: MARIA DE MOURA  
ADVOGADO(A): SP088439 - YVETTE APPARECIDA BAURICH  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0102 PROCESSO: 2005.63.14.001371-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: MARIA DE LOURDES PETENO MARCHIOLLI  
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0103 PROCESSO: 2005.63.14.001375-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: DIRCE PRETI REVOLTINI  
ADVOGADO: SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0104 PROCESSO: 2005.63.15.000463-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CARLOS ALBERTO SOARES  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0105 PROCESSO: 2005.63.15.003444-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ADEMIR LEITE DE MOURA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0106 PROCESSO: 2005.63.15.004316-0  
RECTE: RICARDO CARDOSO SANTANA  
ADVOGADO(A): SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0107 PROCESSO: 2005.63.15.004855-8  
RECTE: FRANCISCO CHAGAS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0108 PROCESSO: 2005.63.15.005213-6  
RECTE: LINDOMAR DOMINGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0109 PROCESSO: 2005.63.15.006409-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTÔNIO LÁZARO VIEIRA  
ADVOGADO: SP147401 - CRISTIANO TRENCH XOCAIRA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0110 PROCESSO: 2005.63.15.007467-3  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: ROSA MARIA ALEIXO  
ADVOGADO: SP209646 - LILIAN MARIA GRANDO CAMARGO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0111 PROCESSO: 2005.63.15.007787-0  
RECTE: MARIA LOPES SILVEIRA  
ADVOGADO(A): SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0112 PROCESSO: 2005.63.16.000835-1  
RECTE: DOMINGOS ISABERTO CALDARELLI  
ADVOGADO(A): SP198740 - FABIANO GUSMAO PLACCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0113 PROCESSO: 2006.63.01.010151-9  
RECTE: JANINE OCTAVIE LEONIE VAN DEN BOSCH NOEL  
ADVOGADO(A): SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0114 PROCESSO: 2006.63.01.017782-2  
RECTE: RAMIRO BORBA  
ADVOGADO(A): SP171680 - GRAZIELA GONÇALVES  
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)

RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0115 PROCESSO: 2006.63.01.039242-3  
RECTE: JOSE GONZALES  
ADVOGADO(A): SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0116 PROCESSO: 2006.63.01.054253-6  
RECTE: JOSE CARLOS RAYMUNDO  
ADVOGADO(A): SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR  
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0117 PROCESSO: 2006.63.01.065316-4  
RECTE: JOAO BATISTA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP197811 - LEANDRO CHRISTOFOLETTI SCHIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 28/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0118 PROCESSO: 2006.63.01.075169-1  
RECTE: MARIA CECÍLIA SPINA FORJAZ  
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 03/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0119 PROCESSO: 2006.63.01.076623-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
RECTE: MIGUEL DE MOURA  
ADVOGADO(A): SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0120 PROCESSO: 2006.63.01.078278-0  
RECTE: JOSE FERREIRA LIMA  
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 26/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0121 PROCESSO: 2006.63.01.086090-0  
RECTE: LUIZ HENRIQUE LEO  
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0122 PROCESSO: 2006.63.02.006765-0  
RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): SP112270 - ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI  
RCDO/RCT: LUIS ROGERIO HONORIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP193212 - CLAYSSON AURÉLIO DA SILVA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0123 PROCESSO: 2006.63.05.000158-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SANTO IEMBO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0124 PROCESSO: 2006.63.05.000439-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EMILIA FERREIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP170457 - NELSIO DE RAMOS FILHO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0125 PROCESSO: 2006.63.06.001523-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DIMAS GONCALO DIAS  
ADVOGADO: SP204036 - ELIANA BADARÓ FERREIRA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0126 PROCESSO: 2006.63.06.002604-9  
RECTE: CELSO EMERENCIANO DE CAMPOS  
ADVOGADO(A): SP110189 - EDIVALDO NASCIMENTO PIMENTEL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0127 PROCESSO: 2006.63.06.004945-1  
RECTE: BENEDITO MARINHO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP236888 - MARILISA FERRARI RAFAEL DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0128 PROCESSO: 2006.63.06.005482-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OSMAR FERREIRA DAS NEVES  
ADVOGADO: SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0129 PROCESSO: 2006.63.07.000630-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROSA MORAES DIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0130 PROCESSO: 2006.63.08.002889-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ADEMIR JUSTO  
ADVOGADO: SP083304 - JOSE GERALDO MALAQUIAS  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0131 PROCESSO: 2006.63.10.000761-9  
RECTE: ANTONIO STELARI  
ADVOGADO(A): SP204686 - EDER LEONCIO DUARTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0132 PROCESSO: 2006.63.10.003360-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSÉ JOÃO DE ARAÚJO  
ADVOGADO: SP247653 - ERICA CILENE MARTINS  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0133 PROCESSO: 2006.63.10.004558-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CARLOS ROBERTO BEZERRA  
ADVOGADO: SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0134 PROCESSO: 2006.63.14.000271-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RECD: ANTÔNIO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP152909 - MARCOS AURELIO DE MATOS  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 04/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0135 PROCESSO: 2006.63.17.000057-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CARLOS TARGINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0136 PROCESSO: 2006.63.17.000145-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: AGEU ALVES  
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0137 PROCESSO: 2007.63.01.002681-2  
RECTE: REINALDO CASTRILLO  
ADVOGADO(A): SP056372 - ADNAN EL KADRI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0138 PROCESSO: 2007.63.08.002926-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELI DURANTE  
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0139 PROCESSO: 2007.63.08.004983-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDENIR PEREIRA  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0140 PROCESSO: 2007.63.09.002930-6  
RECTE: BENEDITO MACHADO  
ADVOGADO(A): SP125910 - JOAQUIM FERNANDES MACIEL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0141 PROCESSO: 2007.63.09.010690-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NADIR NUNES DOS SANTOS BUSTOS  
ADVOGADO: SP023906 - WALTER RODRIGUES DE AGUIAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 10/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0142 PROCESSO: 2007.63.10.002046-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCA BOLANDINI MARTINS  
ADVOGADO: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0143 PROCESSO: 2007.63.10.004984-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE ROBERTO DE PIZZOL  
ADVOGADO: SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0144 PROCESSO: 2007.63.10.018812-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0145 PROCESSO: 2007.63.12.002704-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FATIMA ENIZETI ANTONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP198591 - TATIANE TREBBI FERNANDES  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0146 PROCESSO: 2008.63.01.023069-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: CARLOS ALBERTO DE BARROS  
ADVOGADO: SP158077 - FRANCISCO HÉLIO ARAUJO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 02/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0147 PROCESSO: 2008.63.01.024167-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA BEATRIZ DOMINGOS  
ADVOGADO: SP275271 - ALESSANDRA SINISCALCHI  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 06/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0148 PROCESSO: 2008.63.01.032298-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: APARECIDA SANCHES DE CASTRO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 31/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0149 PROCESSO: 2008.63.01.045643-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SANDRA CARLETTI CASSANDRI  
ADVOGADO: SP145250 - WILSON ROBERTO TORQUATO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 01/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0150 PROCESSO: 2008.63.01.052515-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ALZIRA JOAQUIM CAVALHEIRO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0151 PROCESSO: 2008.63.01.054280-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EZEQUIEL CAMPOS  
ADVOGADO: SP199243 - ROSELAINÉ LUIZ  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0152 PROCESSO: 2008.63.01.055796-2  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: REGINA MARIA MACEDO COSTA  
ADVOGADO: SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 12/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0153 PROCESSO: 2008.63.02.000509-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE MARQUES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0154 PROCESSO: 2008.63.02.004897-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 04/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0155 PROCESSO: 2008.63.02.010216-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 04/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0156 PROCESSO: 2008.63.03.005654-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: BERNADETE BARRERA OGNIBENE  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0157 PROCESSO: 2008.63.04.001644-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CREUZA RIBEIRO BATISTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 04/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0158 PROCESSO: 2008.63.05.002175-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOÃO BATISTA SOUZA OLIVEIRA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 10/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0159 PROCESSO: 2008.63.07.000858-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIANA DO NASCIMENTO SILVA  
ADVOGADO: SP236868 - MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 02/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0160 PROCESSO: 2008.63.07.004136-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GIVANILTON DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP238609 - DANILO LOFIEGO SILVA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 10/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0161 PROCESSO: 2008.63.07.005198-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FERNANDO JOSE DOS SANTOS  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 10/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0162 PROCESSO: 2008.63.07.006311-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TEREZINHA MENDES CARREIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP143894 - LUCIANO CESAR CARINHATO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 02/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0163 PROCESSO: 2008.63.08.000030-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VIRGINIA FARIA MARTINS  
ADVOGADO: SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 27/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0164 PROCESSO: 2008.63.08.002679-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IZALTINO CARDOSO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0165 PROCESSO: 2008.63.08.005052-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ BRIZOLA  
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 19/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0166 PROCESSO: 2008.63.08.005556-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDEZ RIBEIRO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0167 PROCESSO: 2008.63.08.005902-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: INES VICENTE DA CRUZ  
ADVOGADO: SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Sim DPU: Não

0168 PROCESSO: 2008.63.09.003501-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DA SILVA LIMA  
ADVOGADO: SP179566 - ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS FRAGOSO

RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0169 PROCESSO: 2008.63.10.001801-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANA DA SILVA PEREIRA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0170 PROCESSO: 2008.63.10.006538-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA DE LOURDES PADELLA GONCALVES  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0171 PROCESSO: 2008.63.10.007962-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ENEDINA FERREIRA FRANCO MUNIZ  
ADVOGADO: SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0172 PROCESSO: 2008.63.10.008813-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ODETE GIUSTI SCHIAVOLIN  
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0173 PROCESSO: 2008.63.10.008874-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DIZOLINA DOVIGO DOS SANTOS  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 20/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0174 PROCESSO: 2008.63.15.001483-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ DOMINGOS LOURENÇO  
ADVOGADO: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0175 PROCESSO: 2008.63.15.003411-1  
RECTE: THEREZA DE CARNELOZ PASQUOTTO  
ADVOGADO(A): SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 09/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0176 PROCESSO: 2008.63.15.003992-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS

RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 05/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0177 PROCESSO: 2008.63.15.005231-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IOLANDA BORELLI BORBA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0178 PROCESSO: 2008.63.15.007333-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EUGENIA DIAS DE GOES NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP252656 - MARCOS ANGELO SOARES DE ANDRADE  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0179 PROCESSO: 2008.63.15.013792-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ABIGAIL DE CAMARGO MARIGO  
ADVOGADO: SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0180 PROCESSO: 2008.63.17.000230-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DANIEL FORAMILIO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 12/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0181 PROCESSO: 2009.63.01.054367-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSUE DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP193279 - MAURICIO NEVES DOS SANTOS  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 29/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0182 PROCESSO: 2009.63.01.056962-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: GASTAO PEREIRA ANTONIO  
ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0183 PROCESSO: 2009.63.01.063128-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: WALDEMIR BARBOSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0184 PROCESSO: 2009.63.02.001895-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IZALTINA SASAKI

ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 23/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0185 PROCESSO: 2009.63.02.005934-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ELZA BUCCINI RIBEIRO  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0186 PROCESSO: 2009.63.02.006989-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: PAULO PRECIOZO  
ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0187 PROCESSO: 2009.63.02.007079-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DIVA CABREIRA BELLINI  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 14/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0188 PROCESSO: 2009.63.02.007756-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SONIA TEREZA NUNES  
ADVOGADO: SP197082 - FLAVIA ROSSI  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 16/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0189 PROCESSO: 2009.63.02.008582-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA TEREZINHA FERNANDES BUENO  
ADVOGADO: SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0190 PROCESSO: 2009.63.02.009000-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: FRANCISCO ALVES FORTALEZA  
ADVOGADO: SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0191 PROCESSO: 2009.63.02.009919-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIS CARLOS MARCIANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 07/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0192 PROCESSO: 2009.63.02.009991-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SEBASTIAO BUCHIONI  
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0193 PROCESSO: 2009.63.02.010717-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GERALDO DE MELLO  
ADVOGADO: SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 14/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0194 PROCESSO: 2009.63.02.011005-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDA CAMARGO DA SILVA  
ADVOGADO: SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0195 PROCESSO: 2009.63.02.011259-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE DE FATIMA LOPES DE SOUSA  
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 22/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0196 PROCESSO: 2009.63.02.011680-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DE FATIMA ARAUJO CALLIGARI  
ADVOGADO: SP262984 - DIEGO RICARDO TEIXEIRA CAETANO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 06/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0197 PROCESSO: 2009.63.02.012766-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WELLINGTON FERREIRA MARQUES  
ADVOGADO: SP082554 - PAULO MARZOLA NETO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0198 PROCESSO: 2009.63.02.013005-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ CARLOS DUQUE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP082620 - ALVARO DA COSTA GALVAO JUNIOR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 27/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0199 PROCESSO: 2009.63.05.000510-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA

RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 10/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0200 PROCESSO: 2009.63.07.001374-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA INES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP256716 - GLAUBER GUILHERME BELARMINO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 02/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0201 PROCESSO: 2009.63.07.001479-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE MARIA RUIZ  
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0202 PROCESSO: 2009.63.07.001610-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLEUSA CATHARINO  
ADVOGADO: SP121176 - JOSE DOMINGOS DUARTE  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 27/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0203 PROCESSO: 2009.63.07.003602-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUCIANA REGINA DE GODOI PISSUTTO  
ADVOGADO: SP121176 - JOSE DOMINGOS DUARTE  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 27/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0204 PROCESSO: 2009.63.07.003725-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DIONISIO FERREIRA DE LIRA  
ADVOGADO: SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 02/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0205 PROCESSO: 2009.63.08.000866-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OTACILIO LUIZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 02/08/2010 MPF: Sim DPU: Não

0206 PROCESSO: 2009.63.08.002129-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: THEODORO LUIZ PEREIRA  
ADVOGADO: SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 19/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0207 PROCESSO: 2009.63.08.002714-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE CARLOS DIAS  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 30/04/2010 MPF: Sim DPU: Não

0208 PROCESSO: 2009.63.08.003113-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NEUZA CRISTINA CABRAL  
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 19/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0209 PROCESSO: 2009.63.08.003322-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SEBASTIANA RODRIGUES COSTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 01/07/2010 MPF: Sim DPU: Não

0210 PROCESSO: 2009.63.08.004158-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUCIO PEREIRA  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0211 PROCESSO: 2009.63.08.004463-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIA APARECIDA PAULINO  
ADVOGADO: SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 01/07/2010 MPF: Sim DPU: Não

0212 PROCESSO: 2009.63.08.004810-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CREUSA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 19/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0213 PROCESSO: 2009.63.08.005041-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LEONESIA SOARES CRESPO  
ADVOGADO: SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 19/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0214 PROCESSO: 2009.63.08.005321-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOSE ALBINO  
ADVOGADO: SP228669 - LEANDRO JORGE VIEIRA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 01/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0215 PROCESSO: 2009.63.08.005496-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLAUDIO ARAUJO ALMEIDA  
ADVOGADO: SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0216 PROCESSO: 2009.63.09.000383-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SUELI APARECIDA ALBEGARIA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0217 PROCESSO: 2009.63.09.002751-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LUIZ CATULINO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 09/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0218 PROCESSO: 2009.63.10.004154-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDA NAZATTO DIEHI  
ADVOGADO: SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0219 PROCESSO: 2009.63.10.004593-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO PEREIRA DE JESUS  
ADVOGADO: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0220 PROCESSO: 2009.63.10.004955-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALZIRA BISPO SANTOS CARVALHO  
ADVOGADO: SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0221 PROCESSO: 2009.63.17.003485-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IVANILDO RODRIGUES SERAFIM  
ADVOGADO: SP234889 - MANACEIS LIMA DE SOUZA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 23/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0222 PROCESSO: 2009.63.17.004734-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NANJI DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 01/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0223 PROCESSO: 2009.63.17.004999-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JULIO DE FREITAS BITENCOURT  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 01/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0224 PROCESSO: 2009.63.17.005477-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOSE DOS SANTOS  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 10/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0225 PROCESSO: 2009.63.17.005835-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: URBANO APOLONIO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP202553 - TATIANE LOPES BORGES  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 27/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0226 PROCESSO: 2009.63.17.006714-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CELESTE DO CARMO RODRIGUES ALVES  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0227 PROCESSO: 2009.63.19.002139-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL  
RECD: ALZIRA SUDARIO MAROSTICA  
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0228 PROCESSO: 2010.63.02.000021-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALDA D ELIAS SILVA  
ADVOGADO: SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0229 PROCESSO: 2010.63.02.000482-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SEBASTIAO FERREIRA  
ADVOGADO: SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 27/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0230 PROCESSO: 2010.63.02.000750-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLEIDE MARIA CASEMIRO LOPES  
ADVOGADO: SP200476 - MARLEI MAZOTI  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0231 PROCESSO: 2010.63.02.001102-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA ODETE ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0232 PROCESSO: 2010.63.02.001576-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELENICE ALVES FRANCISCO  
ADVOGADO: SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 27/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0233 PROCESSO: 2010.63.02.002647-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DO CARMO DE LIMA ALVES  
ADVOGADO: SP047033 - APARECIDO SEBASTIAO DA SILVA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0234 PROCESSO: 2010.63.02.002777-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SILVIA LETICIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0235 PROCESSO: 2010.63.02.003198-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: LISLENE EFIGENIA MARCOMINI  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 10/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0236 PROCESSO: 2010.63.06.001891-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: WELLINGTON FELIPE TELLES SHENEIBER RIBEIRO  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0237 PROCESSO: 2010.63.17.000044-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MIGUEL DE JESUS  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0238 PROCESSO: 2010.63.17.000356-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA  
RELATOR(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
DATA DISTRIB: 13/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0239 PROCESSO: 2007.63.01.038730-4  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
RECTE: RITA DE CASSIA VIANA LYRA  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/08/2009 MPF: Não DPU: Não

0240 PROCESSO: 2007.63.01.077770-2  
RECTE: CARMINE DI NUBILA  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0241 PROCESSO: 2007.63.01.079142-5  
RECTE: ANTONIO VALERIO RIVERA  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 09/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0242 PROCESSO: 2007.63.01.085427-7  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JOAO ALFREDO DE SOUZA CAVALCANTE  
ADVOGADO: SP208015 - RENATA MIHE SUGAWARA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0243 PROCESSO: 2007.63.01.085915-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ANA MARIA MARTIN DO AMARAL GUIMARAES  
ADVOGADO: SP025345 - MARCOS AURÉLIO PINTO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0244 PROCESSO: 2007.63.01.086222-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: SILVIO BATISTA NUNES  
ADVOGADO: SP107794 - JOAO EVANGELISTA DOMINGUES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0245 PROCESSO: 2007.63.01.087599-2  
RECTE: MASAKO SAMESHIMA  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0246 PROCESSO: 2007.63.01.092559-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ALCIDES BRIZOLLA CABEDA

ADVOGADO: SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0247 PROCESSO: 2007.63.02.014195-6  
RECTE: SILVANA DA SILVA FREITAS  
ADVOGADO(A): SP133791 - DAZIO VASCONCELOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0248 PROCESSO: 2007.63.11.000736-0  
RECTE: ANA MARIA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0249 PROCESSO: 2007.63.11.001366-9  
RECTE: LUZIA FERNANDES DA CRUZ  
ADVOGADO(A): SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0250 PROCESSO: 2007.63.11.005675-9  
RECTE: PAULO CESAR LACK  
ADVOGADO(A): SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0251 PROCESSO: 2007.63.12.001261-3  
RECTE: CLAUDEMIR APARECIDO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP198591 - TATIANE TREBBI FERNANDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0252 PROCESSO: 2007.63.12.001823-8  
RECTE: PEDRO NUNES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP198591 - TATIANE TREBBI FERNANDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0253 PROCESSO: 2007.63.14.002740-3  
RECTE: JOSE NILBERTO PISSAIA  
ADVOGADO(A): SP186218 - ADRIANO GOLDONI PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 07/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0254 PROCESSO: 2007.63.14.003388-9  
RECTE: FABIO BARDAUIL CAMARGO LOURENÇO  
ADVOGADO(A): SP242215 - LUCAS JORGE FESSEL TRIDA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 07/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0255 PROCESSO: 2007.63.14.003686-6  
RECTE: JOSE MARCOS GERMANO  
ADVOGADO(A): SP186218 - ADRIANO GOLDONI PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 07/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0256 PROCESSO: 2007.63.16.002494-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
RECTE: IRILEIA VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP232963 - CLEONIL ARIVALDO LEONARDI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 29/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0257 PROCESSO: 2007.63.17.005900-5  
RECTE: MARCIA APARECIDA VOLTOLINI FABRI  
ADVOGADO(A): SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0258 PROCESSO: 2008.63.01.007410-0  
RECTE: CLEBES RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP052027 - ELIAS CALIL NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0259 PROCESSO: 2008.63.01.015795-9  
RECTE: ELOISA RAYMUNDO HOLANDA ROLIM  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 10/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0260 PROCESSO: 2008.63.01.019478-6  
RECTE: MARIA ALMERINDA RODRIGUES LUIS  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0261 PROCESSO: 2008.63.01.019870-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ESMERALDA FELIPE MATHEUS

ADVOGADO: SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0262 PROCESSO: 2008.63.01.020712-4  
RECTE: IRMA PEREZ DA CRUZ  
ADVOGADO(A): SP134002 - JOSE BENEDITO BENTO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0263 PROCESSO: 2008.63.01.022495-0  
RECTE: GERALDO MORAIS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0264 PROCESSO: 2008.63.01.028033-2  
RECTE: ERMITA BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP085541 - MARCIA CUNHA FERREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0265 PROCESSO: 2008.63.01.030320-4  
RECTE: MARIA DO SOCORRO DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP293470 - RUBILENE LUSTROSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0266 PROCESSO: 2008.63.01.040875-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: JULIA MARIA VIANA DE FREITAS E OUTRO  
ADVOGADO: SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA  
RECD: ANTONIO VIEIRA VIANA---ESPÓLIO  
ADVOGADO(A): SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0267 PROCESSO: 2008.63.01.041987-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RECD: ZENAIDE DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO: SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECD: ANTONIO CARLOS DUNCK - ESPÓLIO  
ADVOGADO(A): SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0268 PROCESSO: 2008.63.01.042525-5  
RECTE: JOSE PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 02/09/2010 MPF: Não DPU: Sim

0269 PROCESSO: 2008.63.01.048341-3  
RECTE: ROSANA DANTAS DE MENEZES  
ADVOGADO(A): SP200581 - CLAUDIA SILVA CAPELARI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0270 PROCESSO: 2008.63.01.049776-0  
RECTE: VALDEMIRA DANTAS DE BRITO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Sim

0271 PROCESSO: 2008.63.01.049932-9  
RECTE: JOSE BENEDITO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A): SP210579 - KELLY CRISTINA PREZOTHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0272 PROCESSO: 2008.63.01.056637-9  
RECTE: SILVIA PEREIRA LOPES  
ADVOGADO(A): SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0273 PROCESSO: 2008.63.01.058414-0  
RECTE: MARTA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP121980 - SUELI MATEUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0274 PROCESSO: 2008.63.01.060899-4  
RECTE: ANA ANDREA PINTO BORGES  
ADVOGADO(A): SP037209 - IVANIR CORTONA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0275 PROCESSO: 2008.63.01.064239-4  
RECTE: JEOVA DOS SANTOS MORENO  
ADVOGADO(A): SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0276 PROCESSO: 2008.63.01.067699-9  
RECTE: JOSE GOMES RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP217178 - FRANCISCO DE ASSIS COSTA DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0277 PROCESSO: 2008.63.03.001012-7  
RECTE: ANTONIO LUPI  
ADVOGADO(A): SP046122 - NATALINO APOLINARIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0278 PROCESSO: 2008.63.03.001655-5  
RECTE: JOSE LOPES FILHO  
ADVOGADO(A): SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0279 PROCESSO: 2008.63.03.002823-5  
RECTE: JOSE DE PAULA LIMA  
ADVOGADO(A): SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0280 PROCESSO: 2008.63.03.005170-1  
RECTE: JOAO ANTONIO BARDIALLE  
ADVOGADO(A): SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 02/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0281 PROCESSO: 2008.63.03.008045-2  
RECTE: JOSE FERREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO(A): SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0282 PROCESSO: 2008.63.03.008780-0  
RECTE: SANDRA REGINA GOBBI MARTINS  
ADVOGADO(A): SP061341 - APARECIDO DELEGA RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0283 PROCESSO: 2008.63.04.005154-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO  
ADVOGADO: SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0284 PROCESSO: 2008.63.06.002224-7  
RECTE: TATUMO YAMAMOTO  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 02/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0285 PROCESSO: 2008.63.06.009286-9  
RECTE: ROSELI DE SOUSA CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP075848 - PAULO SERGIO DA FONSECA SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0286 PROCESSO: 2008.63.06.014002-5  
RECTE: MARGARIDA MARIA DE SOUSA  
ADVOGADO(A): SP253785 - IRANI SERRÃO DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Sim DPU: Não

0287 PROCESSO: 2008.63.09.001551-8  
RECTE: JOSEFA PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP226534 - DAVID DE CARVALHO REIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0288 PROCESSO: 2008.63.09.003602-9  
RECTE: SILVIO NICACIO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP192449 - JONAS CORREIA BEZERRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0289 PROCESSO: 2008.63.09.007855-3  
RECTE: LUIZ DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0290 PROCESSO: 2008.63.10.001114-0  
RECTE: PUREZA FRANCISCO DA CRUZ SILVA  
ADVOGADO(A): SP145279 - CHARLES CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0291 PROCESSO: 2008.63.10.005392-4  
RECTE: HERMINIO ANTONIO PACCOLA  
ADVOGADO(A): SP186046 - DANIELA ALTINO LIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0292 PROCESSO: 2008.63.11.001300-5  
RECTE: MARIA ANGELICA DE SANTANA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0293 PROCESSO: 2008.63.11.004658-8  
RECTE: REGINA LUCIA FONSECA GONCALVES  
ADVOGADO(A): SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0294 PROCESSO: 2008.63.11.004663-1  
RECTE: VERA LUCIA AMADO VEIGA BATISTA  
ADVOGADO(A): SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0295 PROCESSO: 2008.63.11.007341-5  
RECTE: DOMINGOS TIAGO DA PAIXAO  
ADVOGADO(A): SP120961 - ANDREA CASTOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0296 PROCESSO: 2008.63.18.002332-2  
RECTE: CASSIA RODRIGUES DIAS  
ADVOGADO(A): SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 06/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0297 PROCESSO: 2008.63.19.003813-9  
RECTE: NILO BATISTA  
ADVOGADO(A): SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0298 PROCESSO: 2009.63.01.005611-4  
RECTE: SERGIO LUIZ FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP188324 - ANA MARIA FURTADO POSSEBON  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 02/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0299 PROCESSO: 2009.63.01.008187-0  
RECTE: ARLINDO BARBOSA DE JESUS

ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0300 PROCESSO: 2009.63.01.010183-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
RECTE: NEUZA DE FREITAS ANTUNES  
ADVOGADO(A): SP238557 - TIAGO RAYMUNDI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0301 PROCESSO: 2009.63.01.010264-1  
RECTE: TANIA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP226818 - EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0302 PROCESSO: 2009.63.01.015770-8  
RECTE: FRANCISCO BEZERRA NUNES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/09/2010 MPF: Não DPU: Sim

0303 PROCESSO: 2009.63.01.029013-5  
RECTE: FRANCISCO CORREIA LIMA  
ADVOGADO(A): SP226121 - FLAVIA ALESSANDRA ROSA ALENCAR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0304 PROCESSO: 2009.63.01.029880-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: GILMAR DA SILVA GONCALVES  
ADVOGADO: SP218574 - DANIELA MONTEZEL  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 23/09/2010 MPF: Sim DPU: Não

0305 PROCESSO: 2009.63.01.030583-7  
RECTE: ROBSON ROBERTO RODRIGUES GARBOSSA  
ADVOGADO(A): SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0306 PROCESSO: 2009.63.01.031649-5  
RECTE: MARIA DE JESUS MANHEZE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Sim

0307 PROCESSO: 2009.63.01.036668-1  
RECTE: PETRUCUI ANTONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0308 PROCESSO: 2009.63.01.036831-8  
RECTE: VALDOMIRO EVANGELISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 02/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0309 PROCESSO: 2009.63.01.036998-0  
RECTE: MARIA CRISTINA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0310 PROCESSO: 2009.63.01.043042-5  
RECTE: JOSE HORACIO SABINO  
ADVOGADO(A): SP121188 - MARIA CLAUDIA CANALE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0311 PROCESSO: 2009.63.01.043918-0  
RECTE: ANTONIO ELIAS BEZERRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Sim

0312 PROCESSO: 2009.63.01.044410-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELIANA VITORINO NEVES  
ADVOGADO: SP203758 - SIDNEI DE SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0313 PROCESSO: 2009.63.01.046761-8  
RECTE: JOANA DOMICIANA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0314 PROCESSO: 2009.63.01.049402-6  
RECTE: JOSELMA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP059744 - AIRTON FONSECA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0315 PROCESSO: 2009.63.01.052980-6  
RECTE: SAMUEL OLIVEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP121980 - SUELI MATEUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 02/09/2010 MPF: Sim DPU: Não

0316 PROCESSO: 2009.63.01.053661-6  
RECTE: SUERDA MARIA DA SILVA MARQUES  
ADVOGADO(A): SP059744 - AIRTON FONSECA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0317 PROCESSO: 2009.63.01.056596-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DANIEL ANSELMO BRILHANTE  
ADVOGADO: SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0318 PROCESSO: 2009.63.01.057629-8  
RECTE: IVETE BEZERRA DE ARAUJO RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0319 PROCESSO: 2009.63.01.057866-0  
RECTE: LUIZ SANTOS DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0320 PROCESSO: 2009.63.01.058024-1  
RECTE: DALVA BATISTA DE ANDRADE  
ADVOGADO(A): SP121980 - SUELI MATEUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 31/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0321 PROCESSO: 2009.63.01.058167-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: FRANCISCA AMERICO DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0322 PROCESSO: 2009.63.01.059059-3  
RECTE: DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0323 PROCESSO: 2009.63.01.059297-8  
RECTE: VILMA LUCIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 02/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0324 PROCESSO: 2009.63.01.060289-3  
RECTE: NEUZA PAULO SANTOS  
ADVOGADO(A): SP193252 - EDSON JOSE DE SANTANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0325 PROCESSO: 2009.63.01.060819-6  
RECTE: VERA LUCIA MATIAS  
ADVOGADO(A): SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0326 PROCESSO: 2009.63.01.062529-7  
RECTE: MARIA ROSA PEREIRA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0327 PROCESSO: 2009.63.01.063115-7  
RECTE: CASSIO BARBOSA DOS SANTOS BRITO  
ADVOGADO(A): SP178155 - EBER ARAUJO BENTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0328 PROCESSO: 2009.63.02.006788-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RUYSDAEL GALDINO DE ALMEIDA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0329 PROCESSO: 2009.63.02.009522-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JAIR DA SILVA  
ADVOGADO: SP245084 - DELSILVIO MUNIZ JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0330 PROCESSO: 2009.63.02.011298-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE MOREIRA DA COSTA  
ADVOGADO: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0331 PROCESSO: 2009.63.02.011485-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
RECTE: LUIS GUSTAVO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0332 PROCESSO: 2009.63.02.011724-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: SAULO CESAR VALLIN FABRIN  
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0333 PROCESSO: 2009.63.02.011794-0  
RECTE: MARIA DAS GRACAS DE SOUZA ROCHA  
ADVOGADO(A): SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 02/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0334 PROCESSO: 2009.63.02.011836-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE FERREIRA DE FARIAS  
ADVOGADO: SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0335 PROCESSO: 2009.63.02.011939-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARINALVA DE SOUZA GONÇALVES  
ADVOGADO: SP127418 - PATRICIA HELENA DE AVILA JACYNTHO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0336 PROCESSO: 2009.63.02.012356-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NEUSA TERESINHA MOLINA PIZANI  
ADVOGADO: SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0337 PROCESSO: 2009.63.02.012413-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CARLOS JOSE MENDES  
ADVOGADO: MG081982 - ADRIANO JORGE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0338 PROCESSO: 2009.63.02.012698-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ELAINE BORGES SOARES  
ADVOGADO: SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 27/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0339 PROCESSO: 2009.63.02.012777-4  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARIA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0340 PROCESSO: 2009.63.02.012943-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0341 PROCESSO: 2009.63.02.012967-9  
RECTE: MARIA APARECIDA T GUIRALDELLI  
ADVOGADO(A): SP171792 - JANAINA ANTONIO EVANGELISTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0342 PROCESSO: 2009.63.02.013176-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MANOEL GRIGORIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP229314 - THAIS HELENA ROSA TORRICELLI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 27/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0343 PROCESSO: 2009.63.02.013191-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CARLOS ROBERTO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP184737 - KATIA CRISTINA KITAGAWA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 27/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0344 PROCESSO: 2009.63.03.002036-8  
RECTE: ANTONIO MANOEL SEGUNDO  
ADVOGADO(A): SP262648 - GILSON BARBOSA DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 27/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0345 PROCESSO: 2009.63.03.007482-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: MARIA APARECIDA DE SOUZA NEVES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Sim

0346 PROCESSO: 2009.63.03.010279-8  
RECTE: VANDERLEI BERNARDES - ESPOLIO  
ADVOGADO(A): SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO  
RECTE: SANTINA VICENTINI BERNARDIS  
ADVOGADO(A): SP226703-MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO  
RECTE: PAULO SERGIO BERNARDIS  
ADVOGADO(A): SP226703-MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 10/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0347 PROCESSO: 2009.63.04.003207-0  
RECTE: JOSE DA ROCHA LIMA  
ADVOGADO(A): SP199812 - FLAVIO VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 22/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0348 PROCESSO: 2009.63.05.001011-3  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: LOURIVAL SOUZA SANTOS  
ADVOGADO: SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 06/09/2010 MPF: Sim DPU: Não

0349 PROCESSO: 2009.63.06.001814-5  
RECTE: MIGUEL VALDECI MACIEL  
ADVOGADO(A): SP091726 - AMÉLIA CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 27/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0350 PROCESSO: 2009.63.06.003287-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: IRAJARA CRISTIANO VIEIRA LUZ  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 10/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0351 PROCESSO: 2009.63.06.004042-4  
RECTE: ALICE MARIA LUCIO  
ADVOGADO(A): SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0352 PROCESSO: 2009.63.06.005622-5  
RECTE: ODONE MADERLENE FAVILLA  
ADVOGADO(A): SP073986 - MARIA LUISA ALVES DA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0353 PROCESSO: 2009.63.06.008730-1  
RECTE: ELIANA GIANDOSO SABIO  
ADVOGADO(A): SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0354 PROCESSO: 2009.63.06.009003-8  
RECTE: ENILTON MANGUEIRA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 02/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0355 PROCESSO: 2009.63.07.002513-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: IVONE CECILIA TIROLO  
ADVOGADO: SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 02/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0356 PROCESSO: 2009.63.07.004717-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOAO VICTOR ANTONIO APARECIDO GALDINO MANFRIN  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 10/09/2010 MPF: Sim DPU: Não

0357 PROCESSO: 2009.63.08.001699-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDIVALDO SOUZA CEDRO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0358 PROCESSO: 2009.63.08.002066-2  
RECTE: JOAO APARECIDO DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0359 PROCESSO: 2009.63.09.005152-7  
RECTE: WALTER DE AGUIAR  
ADVOGADO(A): SP159930 - ALAINE CRISTIANE DE ALMEIDA FEITAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0360 PROCESSO: 2009.63.09.007021-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0361 PROCESSO: 2009.63.09.008553-7  
RECTE: EVERALDO LIMA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0362 PROCESSO: 2009.63.11.000462-8  
RECTE: ANDERSON FERNANDES MORGADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Sim DPU: Sim

0363 PROCESSO: 2009.63.11.000475-6  
RECTE: ROSANGELA FORTUNATO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0364 PROCESSO: 2009.63.11.001560-2  
RECTE: GLEDIS DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0365 PROCESSO: 2009.63.11.005529-6  
RECTE: LUIZ CARLOS CONCEICAO INOCENCIO  
ADVOGADO(A): SP124129 - MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0366 PROCESSO: 2009.63.12.000430-3  
RECTE: CLAUDINEI TORRES  
ADVOGADO(A): SC009399 - CLAITON LUIS BORK  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0367 PROCESSO: 2009.63.12.002518-5  
RECTE: JOAO RONCHIN  
ADVOGADO(A): SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0368 PROCESSO: 2009.63.12.003764-3  
RECTE: MARIA MADALENA PERES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/09/2010 MPF: Sim DPU: Não

0369 PROCESSO: 2009.63.12.003832-5  
RECTE: ROBERTO QUIRINO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0370 PROCESSO: 2009.63.13.000751-9  
RECTE: NILSON TEIXEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP209980 - RENATO PEREIRA DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0371 PROCESSO: 2009.63.13.001126-2  
RECTE: APARECIDO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP155633 - CECÍLIA LOPES DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0372 PROCESSO: 2009.63.15.006233-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECDO: NILZA APARECIDA ALOISSIO DE DEUS  
ADVOGADO: SP169506 - ANGELA REGINA PERRELLA DOS SANTOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 02/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0373 PROCESSO: 2009.63.15.009558-0  
RECTE: MARIA DE FATIMA DA ROCHA  
ADVOGADO(A): SP251493 - ALESSANDRO PAULINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0374 PROCESSO: 2009.63.16.000327-9  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
RECTE: MARIA LUIZA SOARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 29/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0375 PROCESSO: 2009.63.16.000981-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
RECTE: MARIA LOPES DA ROCHA  
ADVOGADO(A): SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0376 PROCESSO: 2009.63.17.005060-6  
RECTE: GISLENE SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP252670 - ODILON MANOEL RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0377 PROCESSO: 2009.63.17.005838-1  
RECTE: DIEGO JESUS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Sim DPU: Não

0378 PROCESSO: 2009.63.17.005901-4  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: WILSON EDUARDO SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 29/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0379 PROCESSO: 2009.63.17.006193-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ZACARIAS DIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP166985 - ÉRICA FONTANA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 29/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0380 PROCESSO: 2009.63.17.006400-9  
RECTE: ROMILDO ALVES VIANA  
ADVOGADO(A): SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0381 PROCESSO: 2009.63.17.006448-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLEIDE DE JESUS AVANSO DA SILVA  
ADVOGADO: SP078611 - SINESIO JOSE DA CRUZ  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0382 PROCESSO: 2009.63.17.006856-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JOSE LUIZ FOLTRAN

ADVOGADO: SP093499 - ELNA GERALDINI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0383 PROCESSO: 2009.63.17.007391-6  
RECTE: JOSE FREIRE FILHO  
ADVOGADO(A): SP068622 - AIRTON GUIDOLIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0384 PROCESSO: 2009.63.17.007671-1  
RECTE: DANIEL BENKE  
ADVOGADO(A): SP112235 - GILVANDI DE ALMEIDA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

(...)

Publique-se. Registre-se.  
São Paulo, 27 de outubro de 2010.  
JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO  
Presidente da 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

#### PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo  
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

#### PAUTA DE JULGAMENTOS DA 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000094/2010.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 09 de novembro de 2010, terça-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar. Havendo interesse na realização de sustentação oral nas sessões de julgamento, solicita-se, para melhor organização dos trabalhos, a inscrição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, impreterivelmente. As inscrições devem ser efetivadas pelo advogado, munido da carteira da OAB, junto à assessoria de julgamento, localizada na sala de sessões - 10º andar.

(...)

0385 PROCESSO: 2009.63.17.007834-3  
RECTE: ADILSON DOS SANTOS MEIRA  
ADVOGADO(A): SP173891 - KAREN DIAS LANFRANCA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0386 PROCESSO: 2009.63.19.002482-0  
RECTE: ANTONIO PEREIRA DIAS  
ADVOGADO(A): SP194283 - VICENTE ULISSES DE FARIAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 14/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0387 PROCESSO: 2009.63.19.002815-1  
RECTE: MARIA ANTONIA DIAS COSTA  
ADVOGADO(A): SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0388 PROCESSO: 2009.63.19.002852-7  
RECTE: WALDEMAR FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Sim DPU: Não

0389 PROCESSO: 2009.63.19.005166-5  
RECTE: NEIDE LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP130696 - LUIS ENRIQUE MARCHIONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0390 PROCESSO: 2010.63.01.002519-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
RECTE: MANOEL JOAO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0391 PROCESSO: 2010.63.01.002734-7  
RECTE: FIRMINO AUGUSTO LOPES  
ADVOGADO(A): SP155033 - PEDRO LUIZ DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0392 PROCESSO: 2010.63.01.023910-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
RECTE: ERISVALDO JESUS DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 27/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0393 PROCESSO: 2010.63.02.000084-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
RECTE: VERA LUCIA FIRMINO ZANUTO  
ADVOGADO(A): SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0394 PROCESSO: 2010.63.02.000142-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CLAUDIO FIDELIS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0395 PROCESSO: 2010.63.02.000471-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: HAMILTON CESAR DE PAULA  
ADVOGADO: SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0396 PROCESSO: 2010.63.02.000489-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
RECTE: MARIA RISONETE DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP190709 - LUIZ DE MARCHI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0397 PROCESSO: 2010.63.02.000491-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: JAIR VAZ DE SOUZA  
ADVOGADO: SP096458 - MARIA LUCIA NUNES  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 27/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0398 PROCESSO: 2010.63.02.000673-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: CIBELE LUCIANE BARROSO  
ADVOGADO: SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0399 PROCESSO: 2010.63.02.000780-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANA MARIA SAMPAIO GUIMARAES  
ADVOGADO: SP083392 - ROBERTO RAMOS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0400 PROCESSO: 2010.63.02.000981-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
RECTE: AGEMIRO MACIEL BARBOSA  
ADVOGADO(A): SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0401 PROCESSO: 2010.63.02.001088-5  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: RENATO VILANI DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP163150 - RENATA ELISABETE MORETTI MARÇAL  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 27/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0402 PROCESSO: 2010.63.02.001140-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALDECI MARIA DA SILVA SOARES  
ADVOGADO: SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0403 PROCESSO: 2010.63.02.001447-7  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
RECTE: ANTONIO BARBOSA NETO  
ADVOGADO(A): SP127410 - MARIA JOSE SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0404 PROCESSO: 2010.63.02.001526-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EZIQUIEL SANDO  
ADVOGADO: SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS LOUZADA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0405 PROCESSO: 2010.63.02.001753-3  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA  
ADVOGADO: SP171349 - HELVIO CAGLIARI  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0406 PROCESSO: 2010.63.02.002875-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VANESSA SEARA FERREIRA  
ADVOGADO: SP103114 - PAULO EDUARDO DEPIRO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0407 PROCESSO: 2010.63.02.002900-6  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: APARECIDA RUSSINATO DA SILVA  
ADVOGADO: SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 04/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0408 PROCESSO: 2010.63.02.002996-1  
RECTE: FRANCINETE DERIGO FONTANA  
ADVOGADO(A): SP243999 - PATRICIA ROMERO DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0409 PROCESSO: 2010.63.03.000647-7  
RECTE: ORLANDO SILVERIO BORGES  
ADVOGADO(A): SP099603 - KERLEM CANDIDA DE SOUZA MELO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0410 PROCESSO: 2010.63.03.001146-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP251260 - DENIZE DE OLIVEIRA SILVA  
RECDO: NEUSA BARREIRA PARDI  
ADVOGADO: SP251260 - DENIZE DE OLIVEIRA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 19/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0411 PROCESSO: 2010.63.03.003383-3  
RECTE: SUELI DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP216271 - CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 06/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0412 PROCESSO: 2010.63.03.005074-0  
RECTE: MARLENE MENDES ARAO  
ADVOGADO(A): SP262766 - TATIANA OLIVER PESSANHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 29/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0413 PROCESSO: 2010.63.05.000304-4  
RECTE: ARTUR RAMOS DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 06/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0414 PROCESSO: 2010.63.06.000019-2  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: EDMILSON ALVES DA SILVA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0415 PROCESSO: 2010.63.06.000040-4  
RECTE: ODAIR JOSE SAMPAIO SANTOS  
ADVOGADO(A): SP091025 - BENILDES SOCORRO COELHO PICANCO ZULLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 10/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0416 PROCESSO: 2010.63.06.000249-8  
RECTE: IVONE DE ALMEIDA MELO  
ADVOGADO(A): SP192567 - DIRCEU RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 10/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0417 PROCESSO: 2010.63.06.000643-1  
RECTE: OLINDA GONCALVES DOS SANTOS AMARAL  
ADVOGADO(A): SP210892 - ELIZANGELA AZEVEDO JORDAO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0418 PROCESSO: 2010.63.06.001122-0  
RECTE: MARILENE BARBOSA GOULART  
ADVOGADO(A): SP181328 - OSMAR NUNES MENDONÇA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 27/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0419 PROCESSO: 2010.63.06.001851-2  
RECTE: JOVELINA DA SILVA PUGAS  
ADVOGADO(A): SP104382 - JOSE BONIFACIO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0420 PROCESSO: 2010.63.06.003337-9  
RECTE: ROBERTO CARLOS DE FARIA  
ADVOGADO(A): SP287156 - MARCELO DE LIMA MELCHIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0421 PROCESSO: 2010.63.07.000344-0  
RECTE: CLEUSA DE FATIMA JORGE  
ADVOGADO(A): SP119721 - ELAINE APARECIDA G RIBEIRO DARROS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0422 PROCESSO: 2010.63.07.000908-8  
RECTE: FRANCISCA DO SOCORRO SANTOS  
ADVOGADO(A): SP272683 - JOSUÉ MUNIZ SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 10/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0423 PROCESSO: 2010.63.07.001451-5  
RECTE: CARLOS ROBERTO RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP213898 - GUSTAVO HENRIQUE PASSERINO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 08/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0424 PROCESSO: 2010.63.09.000908-2  
RECTE: CELIA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP073793 - MARIA APARECIDA DE QUEIROZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0425 PROCESSO: 2010.63.09.002069-7  
RECTE: JOANA RODRIGUES DOS SANTOS LEITE  
ADVOGADO(A): SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 13/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0426 PROCESSO: 2010.63.10.000117-7  
RECTE: ANTONIO CAMARA GABRIEL  
ADVOGADO(A): SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0427 PROCESSO: 2010.63.11.002162-8  
RECTE: GIVANILDO SIMAO  
ADVOGADO(A): SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Sim DPU: Não

0428 PROCESSO: 2010.63.13.000257-3  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RECD: JOAO ALMEIDA DE CARVALHO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 16/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0429 PROCESSO: 2010.63.15.001670-0  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECD: RONALDO SIMAO  
ADVOGADO: SP247692 - GISELE MURARO MATHEUS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0430 PROCESSO: 2010.63.15.002564-5  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA  
RECD: SUELI MORAES  
ADVOGADO: SP249036 - JERFESSON PONTES DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0431 PROCESSO: 2010.63.15.002649-2  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

RECDO: ILSA MARIA ALVES  
ADVOGADO: SP092984 - MAURICIO JORGE DE FREITAS  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0432 PROCESSO: 2010.63.15.002677-7  
RECTE: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 20/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0433 PROCESSO: 2010.63.15.003633-3  
RECTE: ELENICE APARECIDA CARDOSO  
ADVOGADO(A): SP242968 - CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 20/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0434 PROCESSO: 2010.63.15.004110-9  
RECTE: FRANCISCA JERONIMO ROMUALDO  
ADVOGADO(A): SP075967 - LAZARO ROBERTO VALENTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 27/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0435 PROCESSO: 2010.63.15.004934-0  
RECTE: MARIA ZENI DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP064448 - ARODI JOSÉ RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 27/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0436 PROCESSO: 2010.63.15.006421-3  
RECTE: VANDA SANTOS DE ALMEIDA  
ADVOGADO(A): SP133153 - CLAUDIO JOSE DIAS BATISTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0437 PROCESSO: 2010.63.17.000759-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE ROBERTO DAGO  
ADVOGADO: SP166985 - ÉRICA FONTANA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 29/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0438 PROCESSO: 2010.63.17.000896-3  
RECTE: MARIA SELMA VIEIRA BELTRAMO  
ADVOGADO(A): SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0439 PROCESSO: 2010.63.17.002117-7  
RECTE: JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO  
ADVOGADO(A): SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0440 PROCESSO: 2010.63.17.002203-0  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RCDO/RCT: VANTUIL DA SILVA  
ADVOGADO: SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0441 PROCESSO: 2010.63.17.002774-0  
RECTE: ALESSANDRA RODRIGUES BRITO  
ADVOGADO(A): SP263798 - ANDREA GOMES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 22/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0442 PROCESSO: 2010.63.17.003100-6  
RECTE: ROSEMEIRE PISANESCHI  
ADVOGADO(A): SP070798 - ARLETE GIANNINI KOCH  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0443 PROCESSO: 2010.63.19.000783-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: PAULO BONFIM SOBRINHO  
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 02/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0444 PROCESSO: 2010.63.19.001009-4  
RECTE: ZULEIDE ALVES MESSIAS  
ADVOGADO(A): SP139538 - LEIZE CLEMENTE DE CAMARGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0445 PROCESSO: 2010.63.19.001108-6  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: RAIMUNDA CAMILA AGUSTINHO CANDIDO  
ADVOGADO: SP086674B - DACIO ALEIXO  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 02/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0446 PROCESSO: 2010.63.19.002079-8  
RECTE: CICERO DIAS  
ADVOGADO(A): SP167099 - MARCIA CRISTINA ZANUTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 22/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0447 PROCESSO: 2010.63.19.003911-4  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: MARIA APARECIDA ALVES ORTIZ  
ADVOGADO: SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA  
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0448 PROCESSO: 2004.61.84.083160-8  
RECTE: RAUL ANDRIOTTI  
ADVOGADO(A): SP028883 - JOSUE CIZINO DO PRADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 01/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0449 PROCESSO: 2004.61.84.479278-6  
RECTE: JOSE FREDO FILHO  
ADVOGADO(A): SP179673 - PATRÍCIA ALONSO FERRER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0450 PROCESSO: 2004.61.84.586292-9  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO(A): SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RECTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
RECD: EDUARDO TADASHI MORIYAMA  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0451 PROCESSO: 2005.63.01.276711-9  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
RECD: YEDA SAMPAIO DE MENDONÇA  
ADVOGADO: SP024978 - EDUARDO RIBEIRO DE MENDONÇA  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0452 PROCESSO: 2005.63.01.321886-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ROBERTO CARLOS COUTO  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 14/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0453 PROCESSO: 2005.63.02.013103-6  
RECTE: MARIA ISALDINA PEREIRA DOS ANJOS OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP157086 - CLAUDEMIR ANTUNES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0454 PROCESSO: 2005.63.04.010938-3  
RECTE: ANTONIO VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0455 PROCESSO: 2006.63.01.001868-9  
RECTE: LUIZ LOURENCO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP112361 - SARA DIAS PAES FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0456 PROCESSO: 2006.63.01.004190-0  
RECTE: LUCAS ARISTEO BOZOLA  
ADVOGADO(A): SP056372 - ADNAN EL KADRI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0457 PROCESSO: 2006.63.01.019243-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: HELENA ALVES BORGES  
ADVOGADO: SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0458 PROCESSO: 2006.63.01.020551-9  
RECTE: LAURENTINO JOSE SOARES  
ADVOGADO(A): SP152149 - EDUARDO MOREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0459 PROCESSO: 2006.63.01.022813-1  
RECTE: JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO  
ADVOGADO(A): SP152149 - EDUARDO MOREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0460 PROCESSO: 2006.63.01.041102-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: SANDRA REGINA CRUZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP071441 - MARIA LIMA MACIEL  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0461 PROCESSO: 2006.63.01.043611-6  
RECTE: VILMA BANDINI CODATO  
ADVOGADO(A): SP092102 - ADILSON SANCHEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0462 PROCESSO: 2006.63.01.061025-6  
RECTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP085079 - ANTONIO CARLOS GOUVEA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0463 PROCESSO: 2006.63.01.061254-0  
RECTE: JOANA MARGARIDA FROJONE LUCERA  
ADVOGADO(A): SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0464 PROCESSO: 2006.63.01.062101-1  
RECTE: JOSE DA SILVA FELIX  
ADVOGADO(A): SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0465 PROCESSO: 2006.63.01.068961-4  
RECTE: JOSE LUIZ BEZERRA  
ADVOGADO(A): SP151645 - JULIO JOSE CHAGAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0466 PROCESSO: 2006.63.01.069369-1  
RECTE: OSVALDO MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 28/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0467 PROCESSO: 2006.63.01.069558-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NILTON JOSE CORSO  
ADVOGADO: SP103128 - PAULO SERGIO MARCOS GARCIA  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 31/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0468 PROCESSO: 2006.63.01.069569-9  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOSE MAGLIO ROQUE  
ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 23/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0469 PROCESSO: 2006.63.01.070453-6  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: NEIDE MARIA ZANETTIN  
ADVOGADO: SP056372 - ADNAN EL KADRI

RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 19/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0470 PROCESSO: 2006.63.01.073965-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: EDIVALDO ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP085809 - ADEMAR NYIKOS  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 02/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0471 PROCESSO: 2006.63.01.074036-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DIONISIA SOFIA KLINKE  
ADVOGADO: SP103128 - PAULO SERGIO MARCOS GARCIA  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0472 PROCESSO: 2006.63.01.076166-0  
RECTE: WALKYRIA MARTINELLI DA COSTA LOBO  
ADVOGADO(A): SP128565 - CLAUDIO AMORIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0473 PROCESSO: 2006.63.01.078055-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VALTER NAVARO  
ADVOGADO: SP189808 - JOSE CARLOS ALVES LIMA  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0474 PROCESSO: 2006.63.01.079237-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MAROMBI DELFINO  
ADVOGADO: SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 18/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0475 PROCESSO: 2006.63.01.080810-0  
RECTE: DURVALINA ARANHA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP139701 - GISELE NASCIMBENE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0476 PROCESSO: 2006.63.01.082758-0  
RECTE: MARIA APARECIDA FRANCO DE FREITAS  
ADVOGADO(A): SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0477 PROCESSO: 2006.63.01.092029-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO EVANGELISTA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP161765 - RUTE REBELLO  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 26/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0478 PROCESSO: 2006.63.01.094561-8  
RECTE: SERGIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR  
ADVOGADO(A): SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0479 PROCESSO: 2006.63.02.002448-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE: PAULO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP152940 - MARTA DELFINO LUIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0480 PROCESSO: 2006.63.03.003102-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: RUBENS FERDINANDO CALSAVARA  
ADVOGADO: SP076687 - LUIZ FERNANDO MIORIM  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0481 PROCESSO: 2006.63.03.005248-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: DEVANIR JOSE DE BARROS  
ADVOGADO: SP198803 - LUCIMARA PORCEL  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0482 PROCESSO: 2006.63.04.000759-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOAO PIRES CARDOSO  
ADVOGADO: SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 06/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0483 PROCESSO: 2006.63.04.000939-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: SILVANO SILVA DE MORAES  
ADVOGADO: SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0484 PROCESSO: 2006.63.04.003997-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: NEUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 05/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0485 PROCESSO: 2006.63.04.007256-0  
RECTE: FRANCISCO RAMOS  
ADVOGADO(A): SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0486 PROCESSO: 2006.63.07.001079-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA JOCILIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0487 PROCESSO: 2006.63.09.003259-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ARLINDO DE JESUS BATISTA  
ADVOGADO: SP134157 - ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0488 PROCESSO: 2006.63.09.003649-5  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: RAIMUNDO AUGUSTO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP161010 - IVNIA JONSSON STEIN  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0489 PROCESSO: 2006.63.10.007293-4  
RECTE: APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO(A): SP124916 - ANTONIO AUGUSTO VENANCIO MARTINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0490 PROCESSO: 2006.63.11.011475-5  
RECTE: AMELIA DA SILVA SAIBRO  
ADVOGADO(A): SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0491 PROCESSO: 2006.63.13.000994-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: DULCELINA DA SILVA  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 21/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0492 PROCESSO: 2006.63.14.001695-4  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
RCDO/RCT: ELISABETE MARIA MEIRELIS  
ADVOGADO: SP224707 - CARLOS HENRIQUE MARTINELLI ROSA

RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0493 PROCESSO: 2006.63.15.006976-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: OSVALDO MOREIRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP111575 - LEA LOPES ANTUNES  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0494 PROCESSO: 2006.63.15.007936-5  
RECTE: JOSE RUBENS CAMPAGNA  
ADVOGADO(A): SP158407 - ILEANA FABIANI BERTELINI RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0495 PROCESSO: 2006.63.15.008405-1  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ANTONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP143133 - JAIR DE LIMA  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0496 PROCESSO: 2007.63.01.003202-2  
RECTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA  
ADVOGADO(A): SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0497 PROCESSO: 2007.63.01.007930-0  
RECTE: ROBERTO CAVEDEN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 02/07/2009 MPF: Não DPU: Sim

0498 PROCESSO: 2007.63.01.009393-0  
RECTE: MARIA INES DE FIGUEIREDO MELO  
ADVOGADO(A): SP137828 - MARCIA RAMIREZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0499 PROCESSO: 2007.63.01.012258-8  
RECTE: ROSA CALDINI CANHONI  
ADVOGADO(A): SP180208 - JEFFERSON AIOLFE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0500 PROCESSO: 2007.63.01.013769-5  
RECTE: JOAQUIM FERREIRA NETO  
ADVOGADO(A): SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0501 PROCESSO: 2007.63.01.014740-8  
RECTE: ROSA MARIA DE LIMA  
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0502 PROCESSO: 2007.63.01.016191-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: JOSE ANTONIO BORTOLUCI  
ADVOGADO: SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0503 PROCESSO: 2007.63.01.016969-6  
RECTE: JOAO CARLOS MAUTONE  
ADVOGADO(A): SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0504 PROCESSO: 2007.63.01.018514-8  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: OSWALDO DONEGA  
ADVOGADO: SP185735 - ARNALDO JOSÉ POÇO  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 23/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0505 PROCESSO: 2007.63.01.018515-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECDO: LUIZ AUGUSTO DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP151130 - JOAO CARLOS PRESTES MIRAMONTES  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 23/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0506 PROCESSO: 2007.63.01.018983-0  
RECTE: SERGIO ROBERTO MOTTA BICUDO  
ADVOGADO(A): SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 25/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0507 PROCESSO: 2007.63.01.022131-1  
RECTE: MAURICIO BRASILIO  
ADVOGADO(A): SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0508 PROCESSO: 2007.63.01.026813-3  
RECTE: LUIZA ANTONIA DOS SANTOS COELHO  
ADVOGADO(A): SP240246 - DALVINHA FERREIRA DA CONCEIÇÃO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0509 PROCESSO: 2007.63.01.031840-9  
RECTE: CELINA MONTEIRO DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 02/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0510 PROCESSO: 2007.63.01.031895-1  
RECTE: SHIGEO SHIRAHATA  
ADVOGADO(A): SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 02/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0511 PROCESSO: 2007.63.01.034227-8  
RECTE: VITOR APARECIDO DE JESUS  
ADVOGADO(A): SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0512 PROCESSO: 2007.63.01.036292-7  
RECTE: APARECIDA MATIAS DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP197543 - TEREZA TARTALIONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 17/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0513 PROCESSO: 2007.63.01.037021-3  
RECTE: ELVIRA LLOBERA MANACCHESI  
ADVOGADO(A): SP094603 - ULISSES ALVES FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 18/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0514 PROCESSO: 2007.63.01.043213-9  
RECTE: MARIA DE LOURDES RIBEIRO  
ADVOGADO(A): SP045245 - DARCY AFFONSO LOMBARDI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0515 PROCESSO: 2007.63.01.046771-3  
RECTE: DANIEL CURT SCHMAL  
ADVOGADO(A): SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0516 PROCESSO: 2007.63.01.049098-0  
RECTE: VALDECY DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP237476 - CLEBER NOGUEIRA BARBOSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0517 PROCESSO: 2007.63.01.052068-5  
RECTE: LEONILDE PUJOL BUENO  
ADVOGADO(A): SP172919 - JULIO WERNER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0518 PROCESSO: 2007.63.01.057321-5  
RECTE: PASCHOAL BOCCIA NETO  
ADVOGADO(A): SP037209 - IVANIR CORTONA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0519 PROCESSO: 2007.63.01.063441-1  
RECTE: JOAO BATISTA VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP212465 - VIVIANE ALVES VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0520 PROCESSO: 2007.63.01.068537-6  
RECTE: IRCE CARDOSO DE MELLO  
ADVOGADO(A): SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0521 PROCESSO: 2007.63.01.080237-0  
RECTE: AMADO ALVES PENA  
ADVOGADO(A): SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0522 PROCESSO: 2007.63.01.080606-4  
RECTE: TERTULIANO FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP211766 - FERNANDA DUTRA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0523 PROCESSO: 2007.63.01.092408-5  
RECTE: HELENA RIBEIRO DE VASCONCELOS

ADVOGADO(A): SP174408 - ELIZABETH SCHLATTER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 22/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0524 PROCESSO: 2007.63.02.014437-4  
RECTE: JOAO BAPTISTA MARQUES  
ADVOGADO(A): SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 19/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0525 PROCESSO: 2007.63.02.016725-8  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: VANDERLEI DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0526 PROCESSO: 2007.63.06.020122-8  
RECTE: JOSE FERREIRA LIMA  
ADVOGADO(A): SP086782 - CARMELINA MARIA DE CAMARGO CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0527 PROCESSO: 2007.63.08.002904-8  
RECTE: NELSON DOS REIS  
ADVOGADO(A): SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0528 PROCESSO: 2007.63.08.005231-9  
RECTE: VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A): SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0529 PROCESSO: 2007.63.11.003014-0  
RECTE: MIGUEL GOMES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP182964 - RUTH COELHO MONTEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 25/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0530 PROCESSO: 2007.63.11.009135-8  
RECTE: LAURA SOARES BORIN  
ADVOGADO(A): SP250510 - NELSON ROBERTO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 19/11/2008 MPF: Não DPU: Não

0531 PROCESSO: 2007.63.15.004928-6  
RECTE: EDSON LOPES  
ADVOGADO(A): SP109671 - MARCELO GREGOLIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0532 PROCESSO: 2007.63.18.002081-0  
RECTE: ABBADIA APPARECIDA MORATO  
ADVOGADO(A): SP127683 - LUIZ MAURO DE SOUZA  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Sim DPU: Não

0533 PROCESSO: 2008.63.01.006781-8  
RECTE: RENATO BACCIN  
ADVOGADO(A): SP072399 - NELSON APARECIDO MOREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 29/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0534 PROCESSO: 2008.63.01.010932-1  
RECTE: MARIA DE LOURDES LIMA CAMPOS  
ADVOGADO(A): SP074758 - ROBSON VIANA MARQUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0535 PROCESSO: 2008.63.01.028909-8  
RECTE: ENIO BENIAMINO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP096552 - LUIZ HENRIQUE SANT'ANNA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP096552 - LUIZ HENRIQUE SANT'ANNA  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 30/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0536 PROCESSO: 2008.63.01.043808-0  
RECTE: JORGE SOARES DE TEVES  
ADVOGADO(A): SP099099 - SAMIR MUHANAK DIB  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 26/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0537 PROCESSO: 2008.63.01.047181-2  
RECTE: ORLANDO RIGHI ESTEVANO  
ADVOGADO(A): SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 08/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0538 PROCESSO: 2008.63.01.049303-0  
RECTE: NELSON NUNES CARRICO  
ADVOGADO(A): SP207615 - RODRIGO GASPARINI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 17/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0539 PROCESSO: 2008.63.01.049466-6  
RECTE: MANOEL TATIYAMA  
ADVOGADO(A): SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0540 PROCESSO: 2008.63.01.056002-0  
RECTE: SONIA MARIA ROSA  
ADVOGADO(A): SP137312 - IARA DE MIRANDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 05/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0541 PROCESSO: 2008.63.01.057398-0  
RECTE: RAIMUNDO QUINTO MADEIRA  
ADVOGADO(A): SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 17/02/2009 MPF: Não DPU: Não

0542 PROCESSO: 2008.63.01.062117-2  
RECTE: CAMILLO PUCHETTI FILHO  
ADVOGADO(A): SP255450 - MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 27/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0543 PROCESSO: 2008.63.02.001200-0  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO  
RECTE: ROBERTO OLIVEIRA IGNACCHITTI  
ADVOGADO(A): SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 06/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0544 PROCESSO: 2008.63.04.001886-0  
RECTE: THEREZA FRANCISCO FERNANDES  
ADVOGADO(A): SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0545 PROCESSO: 2008.63.04.001887-1  
RECTE: GERALDO DEGAN  
ADVOGADO(A): SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0546 PROCESSO: 2008.63.04.003050-0  
RECTE: MARIA DE LOURDES LIMA ALVES  
ADVOGADO(A): SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 20/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0547 PROCESSO: 2008.63.04.003153-0  
RECTE: JOSE NICOLAU DE GOIS  
ADVOGADO(A): SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0548 PROCESSO: 2008.63.04.005149-7  
RECTE: EDEMIR MASSARINI  
ADVOGADO(A): SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0549 PROCESSO: 2008.63.04.005302-0  
RECTE: INEZ SANCHES MOLONHONE  
ADVOGADO(A): SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0550 PROCESSO: 2008.63.06.009334-5  
RECTE: JOSE AIROLDI  
ADVOGADO(A): SP266520 - MARIANE SALLES SILVA IMBRIANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0551 PROCESSO: 2008.63.06.010267-0  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ALFREDO VASSAN SCHIONATO  
ADVOGADO: SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0552 PROCESSO: 2008.63.06.010478-1  
RECTE: MAURICIO MENDES  
ADVOGADO(A): SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 03/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0553 PROCESSO: 2008.63.11.000672-4  
RECTE: JOAO ROCHA DOUTOR  
ADVOGADO(A): SP093357 - JOSE ABILIO LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0554 PROCESSO: 2008.63.15.002759-3  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: ARMANDO MURARO  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 06/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0555 PROCESSO: 2008.63.15.004899-7  
RECTE: CLAUDIO SCARPA  
ADVOGADO(A): SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 14/10/2008 MPF: Não DPU: Não

0556 PROCESSO: 2008.63.15.010278-5  
RECTE: FRANCISCO MORETTI  
ADVOGADO(A): SP204334 - MARCELO BASSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0557 PROCESSO: 2008.63.15.010280-3  
RECTE: GERALDO MESSIAS  
ADVOGADO(A): SP204334 - MARCELO BASSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 23/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0558 PROCESSO: 2008.63.16.000809-1  
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): JAIRO DA SILVA PINTO  
RECTE: SUELI FERREIRA RODRIGUES  
ADVOGADO(A): SP191632 - FABIANO BANDECA  
RECTE: CREUSA FERREIRA DA SILVA  
RECTE: JOAO FERREIRA NETO  
RECTE: MARIA HELENA FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 22/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0559 PROCESSO: 2008.63.17.001581-0  
RECTE: PEDRO MENDES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0560 PROCESSO: 2008.63.17.004347-6  
RECTE: DEMETRIO CARANICOLA  
ADVOGADO(A): SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0561 PROCESSO: 2008.63.17.004796-2  
RECTE: ANTONIO EVILAZIO DE CARVALHO  
ADVOGADO(A): SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0562 PROCESSO: 2009.63.01.021950-7  
RECTE: MARIA DA GLORIA STRUTZ  
ADVOGADO(A): SP259766 - RENATO DIAS DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 10/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0563 PROCESSO: 2009.63.01.033064-9  
RECTE: IVAN ONOFRE DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP263523 - SILVIA MARTINS FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0564 PROCESSO: 2009.63.03.003698-4  
RECTE: NELCIDIO DONDA  
ADVOGADO(A): SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0565 PROCESSO: 2009.63.03.009622-1  
RECTE: ROBERTO LUIZ REGINATO  
ADVOGADO(A): SP148323 - ARIIVALDO PAULO DE FARIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 22/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0566 PROCESSO: 2009.63.04.000224-7  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RECD: MARIA COSTA  
ADVOGADO: SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0567 PROCESSO: 2009.63.04.004928-8  
RECTE: GERALDO ANTIQUEIRA  
ADVOGADO(A): SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 24/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0568 PROCESSO: 2009.63.06.003472-2  
RECTE: JOSE HERCULANO SOBRINHO  
ADVOGADO(A): SP263938 - LEANDRO SGARBI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 02/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0569 PROCESSO: 2009.63.09.001082-3  
RECTE: MANOEL FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP261003 - FÁBIO GLOEDEN BRUM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 12/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0570 PROCESSO: 2009.63.09.007425-4  
RECTE: PLINIO ANTUNES SOARES  
ADVOGADO(A): SP097582 - MARCIA DE LOURDES ANTUNES SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 13/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0571 PROCESSO: 2009.63.10.004482-4  
RECTE: DIRCE DE OLIVEIRA QUINTAIS  
ADVOGADO(A): SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 18/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0572 PROCESSO: 2009.63.11.002285-0  
RECTE: ELI MARINHEIRO DA COSTA  
ADVOGADO(A): SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0573 PROCESSO: 2009.63.11.008911-7  
RECTE: MARIA APARECIDA FRAGOSO CAMPAGNOLI  
ADVOGADO(A): SP139935 - ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0574 PROCESSO: 2009.63.11.009393-5  
RECTE: FRANCISCO JOSE DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP120915 - MARCIA VALERIA RIBEIRO DA LUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 04/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0575 PROCESSO: 2009.63.13.000826-3  
RECTE: JOSE ANTONIO GUGLIELMINETTI  
ADVOGADO(A): SP120535 - MARIA APARECIDA CLERICE PIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 09/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0576 PROCESSO: 2009.63.15.009362-4  
RECTE: ARALDO SILVA DA COSTA

ADVOGADO(A): SP117326 - ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0577 PROCESSO: 2009.63.19.005613-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RECD: MARINA FERRARI PIMENTEL  
ADVOGADO: SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 19/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0578 PROCESSO: 2010.63.01.036968-4  
IMPTE: PAULO ORRO JUNIOR  
ADVOGADO(A): SP195229 - MANOEL FRANCISCO CHAVES JUNIOR  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 01/09/2010 MPF: Sim DPU: Não

0579 PROCESSO: 2010.63.01.042318-6  
RECTE: JOAO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0580 PROCESSO: 2010.63.03.000771-8  
RECTE: JOSE ROBERTO BUSSINATI  
ADVOGADO(A): SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 14/06/2010 MPF: Não DPU: Não

0581 PROCESSO: 2010.63.03.003599-4  
RECTE: DEODORO DA FONSECA JABALI  
ADVOGADO(A): SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 01/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0582 PROCESSO: 2010.63.17.000119-1  
RECTE: MARIA DE LOURDES SILVA PORCIONATO  
ADVOGADO(A): SP090557 - VALDAVIA CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 27/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0583 PROCESSO: 2010.63.19.000927-4  
RECTE: IRACI RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0584 PROCESSO: 2010.63.19.000943-2  
RECTE: EDILBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0585 PROCESSO: 2010.63.19.001505-5  
RECTE: MIGUEL BUGIGA NETTO  
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0586 PROCESSO: 2010.63.19.001683-7  
RECTE: ALVINO DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0587 PROCESSO: 2010.63.19.001768-4  
RECTE: GUMERCINDO ROMAO VIEIRA  
ADVOGADO(A): SP086674B - DACIO ALEIXO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0588 PROCESSO: 2010.63.19.001779-9  
RECTE: MARIA HERMINIA DE SOUZA  
ADVOGADO(A): SP086674B - DACIO ALEIXO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0589 PROCESSO: 2010.63.19.002005-1  
RECTE: MANOEL VERISSIMO PEREIRA  
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0590 PROCESSO: 2010.63.19.002127-4  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO(A): SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE  
RECD: LUZIA CLEUSA PRANDINI VIEIRA  
ADVOGADO: SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 17/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0591 PROCESSO: 2010.63.19.002516-4  
RECTE: FRANCISCO ROBERTO DE ABREU  
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0592 PROCESSO: 2010.63.19.003069-0  
RECTE: NEIDE MENDES  
ADVOGADO(A): SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
ADVOGADO: SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER  
RELATOR(A): RODRIGO OLIVA MONTEIRO  
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

Publique-se. Registre-se.  
São Paulo, 27 de outubro de 2010.  
JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO  
Presidente da 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

#### **PORTARIA nº 630100000106/2010, de 21 de outubro de 2010**

A Doutora **LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI**, Juíza Federal Presidente, deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 102/2010 - datada de 19/10/2010 - deste JEF SP,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 82/2010 - deste JEF SP, referente a Escala de Férias 2011,

#### **RESOLVE:**

**I - ALTERAR** o período de férias da servidora APARECIDA MAYUMI N. DE SOUZA - RF 4975, anteriormente marcado para 07/01 A 16/01/2011 e fazer constar o período de 11/04 A 20/04/2011

**II - INTERROMPER** a partir de 21/10/2010, o período de férias da servidora LESLI CRISTINI CARON PECORONI - RF 3662, anteriormente marcado para 06/10 a 25/10/2010 e fazer constar o saldo de 05 dias para o período de 17/01 a 21/01/2011.

**III - ALTERAR em parte** os termos da Portaria 102/2010, para onde se lê : “ **VI - ALTERAR** o período de férias da servidora CAROLINA MARINHO VALADÃO - RF 4976, anteriormente marcado para 04/07 a 02/08/2011 e fazer constar o período de 02/05 a 31/05/2011” - LEIA-SE : “**VI - ALTERAR** o período de férias da servidora CAROLINA MARINHO VALADÃO - RF 4976, anteriormente marcado para 04/07 a 02/08/2011 e fazer constar o período de **09/05 a 07/06/2011**”.

**IV - ALTERAR** o período de férias do servidor LEONARDO TAKASHI YANO - RF 5304, anteriormente marcado para 03/11 a 12/11/2010 e fazer constar o período de 29/11 a 08/12/2010.

**V - ALTERAR** o período de férias do servidor EDUARDO SILVA RAMOS - RF 6517 - anteriormente marcado para 03/11 a 12/11/2010 e fazer constar o período de 29/06 a 08/07/2010.

**VI - ALTERAR** em parte a Portaria 102/2010, para tornar sem efeito o item VIII - referente ao servidor RICARDO SOUZA M. DE ARAUJO - RF 5329.

**VII - ALTERAR** em parte a Portaria 102/2010, para onde se lê : “**V - ALTERAR** para gozo oportuno, o período de férias da servidora JOSEFA ORDONIO DA SILVA - RF 3987, anteriormente marcado para 30/08 a 20/10/2010”. -

**LEIA-SE** : “**IV - CANCELAR** os períodos de férias da servidora JOSEFA ORDONIO DA SILVA - RF 3987, anteriormente marcados para 13/10 A 22/10/2010 e 07/01 a 21/01/2011.”

**VIII - ALTERAR** o período de férias - exercício 2011, da servidora SUZANA ALENCAR - RF 3626 - anteriormente marcado para 16/11 a 25/11/2010 e fazer constar o período de 26/01 a 04/02/2011

**IX - CANCELAR** as férias da servidora ERICA NOZAKI - RF 6557, referente a 2008/2009, marcadas para 19/10 a 17/11/2010.

**X- INCLUIR** na Portaria 82/2010, o período de férias - exercício 2011, do servidor ANTONIO JOSÉ COSTA RIBAS - RF 864, para fazer constar o período de 31/03 a 19/04/2011 e 03/11 a 12/11/2011. ( SIM ) ANTECIPAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA . ( NÃO ) ANTECIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO.

São Paulo, 21 outubro de 2010.  
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301001628**

**LOTE Nº 110543/2010**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2008.63.01.001818-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301277152/2010 - FRANCISCO PETRONIO COELHO DE CARVALHO (ADV. SP186946 - JIMY LOPES MADEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido da parte autora. Sem condenação em custas e honorários nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Intime-se.

**DESPACHO JEF**

2009.63.01.004257-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301383503/2010 - IDA APARECIDA MAKNAVICIUS MAGALHAES (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo improrrogável por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão de 17/09/2010, sob pena de extinção do feito.

2009.63.01.009284-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301380970/2010 - INES THEREZINHA ESTEVES LOPES (ADV. SP136185 - ANTONIO MARCOS NUNES UNGRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Neste feito o(a) autor(a) pleiteia a aplicação do(s) expurgo(s) do(s) Plano(s)Verão.

Observo que o processo n.º 2007.63.01.073523-9, constante do termo de prevenção anexado à estes autos, a parte autora requer a aplicação do expurgo inflacionário gerado pelo Plano Bresser, não havendo, portanto, identidade entre as demandas apontadas no termo de prevenção.

Face ao exposto, prossiga-se com o feito, intimando-se o(a) autor(a) para que, no prazo de 10(dez) dias, forneça a este juízo os números de todas as contas que pretende corrigir e suas respectivas agências bancárias.

Após, decorrido o prazo concedido, com ou sem cumprimento, voltem conclusos.

Int.

2008.63.01.023086-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301079076/2010 - JOEL HONORIO DE ARAUJO (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se pessoalmente o Procurador do INSS para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se acerca da petição acostada aos autos em 29/06/2010.  
Cumpra-se.

2009.63.01.007319-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301311066/2010 - VANDERLEY RODRIGUES (ADV. SP222297 - RODRIGO EMANUEL BROCHETTI, SP279857 - ODILON MARTIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Promova a parte autora a emenda à exordial assim como a regularização de sua representação processual, mediante inclusão da coautora no pólo ativo da presente demanda no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.  
Ainda, em igual prazo e sujeito à mesma pena, deverão ser apresentados documentos que comprovem a titularidade das referidas contas, os quais não podem ser rasurados ou deter informações escritas à mão.  
Int.

2009.63.01.010967-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301380949/2010 - JANDIRA RUIS COSTA (ADV. SP119338 - COSTANTINO SAVATORE MORELLO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Com efeito, defiro o pedido de habilitação de Sergio Ruiz de Godoy Costa e Roberto Ruiz de Godoy Costa, na qualidade de sucessores do(a) autor(a) falecido(a), nos termos do artigo 1.060, caput e inciso I do Código de Processo Civil, conforme requerido em petição anexada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.  
Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda os demais sucessores do autor.

2009.63.01.009283-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301313146/2010 - MARLI RODRIGUES (ADV. SP253152 - LILIANE REGINA TAVARES DE LIMA); ALINE RODRIGUES (ADV. SP253152 - LILIANE REGINA TAVARES DE LIMA); JOSE ANTONIO RODRIGUES GARCIA - ESPOLIO (ADV. SP253152 - LILIANE REGINA TAVARES DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200863010080410, deste Juizado Especial Federal, foi extinto sem resolução do mérito e já transitou em julgado; verifico, ainda, que os processos nº 200863010451047 e 200763010876339, têm como objeto a atualização monetária dos saldos das contas-poupança 83504-5 e 75449-5, respectivamente, referentes ao mês de junho de 1987; enquanto o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do saldo da conta poupança referente aos meses de janeiro de 1989 e abril e maio de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Outrossim, observo tratar-se de ação em que espólio pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do autor da herança.

Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Assim, faz-se necessário que o também herdeiro Ricardo, filho do titular da conta conforme indicado na certidão de óbito, integre o pólo ativo.

Quanto ao pedido de inversão do ônus da prova, indefiro o requerimento de apresentação de extratos bancários pela ré, pois cabe à parte autora trazer aos autos os documentos necessários à apreciação do pedido.

A inversão do ônus da prova prevista no Código de Defesa do Consumidor está relacionada ao princípio da isonomia e justifica-se pelo fato de, numa relação de consumo, ser o consumidor a parte mais fraca e vulnerável, possuindo maiores dificuldades na produção de prova em seu favor.

No presente caso, não há que se falar em dificuldades na produção da prova, pois não há nos autos qualquer documento que comprove a recusa da ré em fornecer os extratos bancários pleiteados pela parte autora.

Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço, certidão de casamento, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha, bem como junte cópia legível dos extratos das contas objeto do pedido em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2008.63.01.061212-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301311074/2010 - DAGMAR SIDINEIA VILLAS (ADV. SP187093 - CRISTIAN RODRIGO RICALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Observo que, em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido

entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Logo, antes de tudo, mister se faz que se deixe claro realmente se tratar de espólio, pois, do contrário, considerando os princípios que orientam os Juizados Especiais, a inicial deverá ser emendada. Deve a autora deixar explicitado quanto à titularidade, quanto aos sucessores legitimados.

Posto isso, concedo prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos a íntegra do formal de partilha do processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópias dos cartões dos CPF's, RG's, comprovantes de endereços com CEP, instrumentos de mandato.

Intimem-se.

2008.63.01.044742-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301311263/2010 - ANTONIO CUFONE SOBRINHO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cumpra a parte autora, integralmente, o despacho datado de 31.05.2010 no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

2010.63.01.008304-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301378223/2010 - VINICIUS ANTONIO HERNANDES RODRIGUES LARANJA (ADV. SP127203 - LEOPOLDO EDUARDO LOUREIRO, SP271387 - FERNANDO ZULAR WERTHEIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação declaratória de inexistência de débito combinada com indenizatória por danos morais.

Requer novamente a antecipação da tutela no sentido de que seja cancelado o protesto do nono tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de São Paulo.

DECIDO.

Verifico, após análise mais detalhada dos autos, que o autor requer a execução de acordo celebrado perante a 11ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo. Entendo que este Juízo é incompetente para este pedido. Esclareça, pois, o autor o motivo pelo qual não requer a execução do acordo no foro competente. Após, voltem conclusos. Int

2010.63.01.037938-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301382316/2010 - PEDRO CABRAL ARRUDA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS, SP298256 - PAULO FRANCISCO PESSOA VIDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a certidão da Seção Médico-Assistencial informando a impossibilidade da médica perita Dra. PRISCILA MARTINS (ortopedista) realizar perícias no dia 27/10/2010, período vespertino, redesigno a perícia para o mesmo dia (27/10/2010), às 15:15 hs com o Dr. José Henrique Valejo e Prado. O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias para eventuais manifestações e, após, voltem conclusos.

Cumpra-se.

2008.63.01.061212-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301223127/2010 - DAGMAR SIDINEIA VILLAS (ADV. SP187093 - CRISTIAN RODRIGO RICARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que o processo nº 2007.63.01.081449-8 apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado.

Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito.

2009.63.01.056140-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301383389/2010 - MARIA BENEDICTA RIBEIRO DA SILVA LUIZ (ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo improrrogável por mais 10 (dez) dias para cumprimento integral da decisão de 08/09/2010, sob pena de preclusão.

2010.63.01.044843-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301382083/2010 - MARIA BERNARDO DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora acerca do despacho prolatado em 22/10/2010, in verbis: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual (no máximo 90 dias anteriores ao ajuizamento da ação), em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intime-se.

2010.63.01.034913-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301382422/2010 - CLEIDE PEIXOTO DE OLIVEIRA (ADV. SP203809 - PENÉLOPE CASSIA MARTINEZ BONDESAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento integral da decisão anterior, com a juntada dos seguintes documentos:

a) cópia legível e integral do processo administrativo,

b) cópias das carteiras de trabalho e de eventuais carnês de contribuição.

Intime-se.

2008.63.01.041554-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301313419/2010 - ANDERSON EDUARDO FERREIRA (ADV. SP191286 - JORGE LUIZ DE OLIVEIRA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

A atualização monetária do período correspondente entre a data do cálculo e o efetivo pagamento é prevista na Resolução nº 055/2009 do Conselho da Justiça Federal, e na Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009. Diante do exposto, INDEFIRO o requerido pela parte autora.

Intime-se. Após, diante do exaurimento da prestação jurisdicional, archive-se o processo.

2008.63.01.003583-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301237822/2010 - SILVANA BORELLI (ADV. SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Analisando o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que os processos ali mencionados são cautelares de exibição de documento, o que já demonstra, de plano, a inexistência de litispendência ou coisa julgada, tendo em vista que o presente tem por objeto a correção das contas poupança. Assim, dê-se regular seguimento ao feito.

Int.

2009.63.01.011255-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301381602/2010 - IRENE KNYSAK (ADV. SP147549 - LUIZ COELHO PAMPLONA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo improrrogável por mais 20 (vinte) dias para cumprimento integral da decisão de 21/09/2010, sob pena de extinção do feito.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da matéria discutida nos autos, desnecessária a produção de provas em audiência, motivo porque fica dispensado o comparecimento das partes na audiência agendada.**

**Int.**

2009.63.01.064017-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301379979/2010 - MARGARIDA PAES RAGO (ADV. SP286718 - RAPHAEL ANDREOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.063513-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301379984/2010 - EUDALICE DE JESUS CARNEIRO PADILHA (ADV. SP093510 - JOAO MARIA CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.063045-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301379988/2010 - ESTER DA SILVA RUBIO (ADV. SP133258 - AMARANTO BARROS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.062802-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301379992/2010 - ANTONIO DE CARVALHO CORREA (ADV. SP203677 - JOSE LAERCIO SANTANA, SP181262 - JOSÉ DE ALMEIDA BARROS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.061786-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301380009/2010 - NEUZA CESARINO MONTES (ADV. SP191601 - MARILU RIBEIRO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.001613-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301379987/2010 - JOSEFA SEVERINA DE LIMA (ADV. SP213383 - CLOVES ALVES DE SOUZA, SP222086 - VANESSA DIAZ DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.062965-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301379990/2010 - SEBASTIANA RAMALHO FERREIRA (ADV. SP262518 - ANDREIA CESARIO DE JESUS CRISTILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.045455-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301379959/2010 - SALUSTINO DIAS DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP237476 - CLEBER NOGUEIRA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.045186-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301379983/2010 - TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.046563-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301380003/2010 - ELOISA CAPRA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.001816-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301379967/2010 - INDIARA CECILIA DOS PRAZERES (ADV. SP226426 - DENISE RODRIGUES ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.064033-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301379969/2010 - AURORA FERREIRA PEDRO (ADV. SP170162 - GILBERTO DE JESUS DA ROCHA BENTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.002989-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301379971/2010 - MARIA LUISA GRACIA FUENTES DA SILVA (ADV. SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.002039-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301379980/2010 - ANTONIA RAIMUNDA FREIRE (ADV. SP095421 - ADEMIR GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.001516-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301379989/2010 - IRINEU DE CAMPOS FERREIRA (ADV. SP238438 - DANILO ROBERTO DA SILVA, SP271645 - ELISEU COUTINHO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.061394-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301380014/2010 - YURI LIMA BOMFIM (ADV. SP143281 - VALERIA DOS SANTOS); KANANDA SAMMYA DE SOUSA LIMA (ADV. SP143281 - VALERIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.01.309481-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301376138/2010 - MARCIA EUSTAQUIA MACHADO (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, à vista da expedição de alvará pela Justiça Estadual para levantamento de montante depositado ainda vinculado e à disposição deste juízo federal, suscito CONFLITO de competência, a fim de que seja declarada a competência deste juízo suscitante para a atribuição acima explicitada.

Determino que seja expedido ofício ao C. Superior Tribunal de Justiça, nos termos o artigo 118 do Código de Processo Civil, o qual deverá ser instruído com cópia integral dos autos.

Oficie-se à CEF informando acerca do conflito, com cópia da decisão, para que aguarde a decisão do C. STJ.

Oficie-se à 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível desta Comarca de São Paulo informando, com cópia da decisão.

Intimem-se.

2008.63.01.068061-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301311078/2010 - MARIA MENEGHINI DOS SANTOS (ADV. SP268947 - ITAMAR MANTOVANI); PLINIO UGO MENEGUINI DOS SANTOS (ADV. SP268947 - ITAMAR MANTOVANI); VERENICE DOS SANTOS LEITE RIBEIRO (ADV. SP268947 - ITAMAR MANTOVANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Considerando que a parte autora discute a cobrança de diferenças decorrentes da correção monetária de caderneta de poupança com relação ao Plano Collor II, suspendo o julgamento do presente feito em cumprimento à decisão exarada nos autos do AI 754745 de Relatoria do E. Ministro Gilmar Mendes, até determinação em contrário.

Sem prejuízo, considerando os limites da referida decisão, determino a expedição de ofício à CEF a fim de que traga aos autos extratos relativos aos períodos em litígio no que tange à conta no. 15430-6 no prazo de 30 (trinta) dias.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual (no máximo 90 dias anteriores ao ajuizamento da ação), em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.**

**Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.**

**Intime-se.**

2010.63.01.045130-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301379964/2010 - DERNIVAL RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.044394-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301382534/2010 - REGINALDO SANTANA DOS SANTOS (ADV. SP036986 - ANA LUIZA RUI, SP065284 - CLOVIS MARCIO DE AZEVEDO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.044885-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301382535/2010 - CRISTHIANE MARTINS RODRIGUES (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.041640-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301262196/2010 - ALCINDA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por todo o exposto, determino a realização de nova perícia médica, na especialidade psiquiatria, a ser realizada no dia 30/11/2010, às 15:30 horas, com a Dra. Thatiane Fernandes da Silva, na sede deste Juizado Especial Federal, Av. Paulista, n.º 1345, 4º andar, a fim de que se verifique se a autora continua incapacitada para o exercício de suas funções ou se esteve em algum período incapacitada.

Determino que a parte autora apresente toda a documentação médica, no prazo de 15 (dias), sob pena de preclusão de prova.

Sem embargo, fica ciente a autora de que deve apresentar a referida documentação (original) no dia da perícia designada.

Uma vez lavrado o laudo pericial, intimem-se as partes acerca do mesmo.

Int.

2009.63.01.007467-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301311065/2010 - ADIB JUBRAM ( ESPOLIO) (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando a finalização do inventário, necessária a inclusão de todos os herdeiros no

pólo ativo por se tratar de litisconsórcio necessário. Assim, remetam-se os autos à Divisão de Atendimento para anotações.

Por serem considerados documentos essenciais ao deslinde do feito, determino a intimação da parte autora a trazer aos autos cópias legíveis de todos os extratos e contas faltantes, relativamente aos períodos objeto da presente demanda, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de julgamento da forma como se encontra instruído.

Int.

2008.63.01.066087-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301369216/2010 - ANTONIA MARISA ELIAS RIBEIRO (ADV. ); JORGE ELIAS (ESPÓLIO) (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado aos autos (200763010406578 e 200863010660750), verifico que as contas-poupança são diferentes do objeto deste feito. Assim, não há identidade entre as demandas capaz de configurar a litispendência ou coisa julgada entre aqueles processos e o presente.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo.**

**Na hipótese de o valor da causa, calculado na forma prevista no artigo 260 do Código de Processo Civil, superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, parte autora deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias, se renuncia ou não ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado na data do ajuizamento da ação. Após esta data, não há limitação de valores. Na ausência de manifestação, será presumido que há renúncia ao crédito excedente, nos termos do artigo 3º, §3º, da Lei nº 9.099/95.**

**No mesmo prazo, as partes poderão manifestar-se sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entenderem pertinentes ao julgamento da lide, sob pena de preclusão de prova e julgamento conforme o estado do processo.**

**Por fim, as partes ficam cientes de que, após esse prazo, será proferida sentença.**

**Intimem-se.**

2009.63.01.062520-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301376888/2010 - EMANUELA VANGONE SANNINO (ADV. SP203737 - ROGERIO MACHTANS) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.63.01.018526-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301376881/2010 - MARIA APARECIDA PEREIRA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.002349-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301376883/2010 - MARIA RIBEIRO TORRENTO (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.018169-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301376894/2010 - NADIR CAMILO FRANCISCO (ADV. SP197543 - TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.006116-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301376890/2010 - MAURICIO LUIS DA SILVA (ADV. SP191768 - PATRICIA APARECIDA BORTOLOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.038300-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301376884/2010 - ANDRESSA APARECIDA ROSA DE ABREU (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP279993 - JANAINA DA SILVA SPORTARO, SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES); CACILDA ROSA DE ABREU (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP279993 - JANAINA DA SILVA SPORTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.062026-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301376893/2010 - DIEGO ESPEDITO DE SOUSA (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.038153-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301376886/2010 - JOAO FRANCISCO DE CARVALHO (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.038132-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301376891/2010 - JOSE DA SILVA MACEDO (ADV. SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.037866-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301376887/2010 - MARCELO CORREA CHAIM (ADV. SP234399 - FRANCISCO AUGUSTO RIBEIRO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.037133-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301380768/2010 - GIZEUDA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC, SP228789 - TATIANE DE VASCONCELOS CANTARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do comunicado médico e para evitar prejuízo à parte autora, determino a realização de perícia médica na mesma data e horário com a perita Dr<sup>a</sup> Raquel Sztterling Nelken, conforme disponibilidade da perita.  
Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Nada a decidir quanto a expedição de alvará de levantamento.**

**A presente demanda tem como objeto, a correção para atualização da conta.**

**O levantamento do saldo cabe ao titular da conta, e deverá ser observado o disposto no art. 20, da Lei nº 8.036/90, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda, que se voltou ao cumprimento da obrigação de fazer, nos termos do julgado.**

**Assim, considerando que a Caixa Econômica Federal anexou aos autos, guia de depósito judicial, comprovando o cumprimento da obrigação, nos termos do julgado e diante da manifesta concordância da parte autora, dou por encerrada a prestação jurisdicional.**

**Dirija-se a parte autora, titular da conta, diretamente à instituição judicial, a fim de efetuar o levantamento do montante depositado.**

**Observadas as formalidades legais, dê-se baixa findo.**

2009.63.01.003397-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301381479/2010 - SONIA REGINA ESTEVES ALONSO MOSCA (ADV. SP250945 - FABIO FERNANDO DE OLIVEIRA BELINASSI, SP155926 - CASSIO WASSER GONÇALES, SP146812 - RODOLFO CESAR BEVILACQUA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.004137-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301381485/2010 - VERA GLORIA MARCONDES (ADV. SP215195 - ROSALI DA SILVEIRA GATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.038137-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301382321/2010 - NILSON SILVEIRA DE SOUZA (ADV. SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a certidão da Seção Médico-Assistencial informando a impossibilidade da médica perita Dra. PRISCILA MARTINS (ortopedista) realizar perícias no dia 27/10/2010, período vespertino, redesigno a perícia para o mesmo dia (27/10/2010), às 17:00 com o Dr. Jonas Aparecido Borracini (ortopedista). O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias para eventuais manifestações e, após, voltem conclusos.  
Cumpra-se.

2009.63.01.002193-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301381481/2010 - MARIA CAROLINA THOMAZZI SILOTTO DE MORAES (ADV. SP107646 - JOSE CASSIO GARCIA, SP192012 - MILENA MONTICELLI WYDRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Nada a decidir quanto a expedição de alvará de levantamento.

A presente demanda tem como objeto, a correção para atualização da conta.

O levantamento do saldo cabe ao titular da conta, e deverá ser observado o disposto no art. 20, da Lei nº 8.036/90, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação em face do exaurimento do objeto desta demanda, que se voltou ao cumprimento da obrigação de fazer, nos termos do julgado.

Assim, considerando que a Caixa Econômica Federal anexou aos autos, guia de depósito judicial, comprovando o cumprimento da obrigação, nos termos do julgado e diante da manifesta concordância da parte autora, dou por encerrada a prestação jurisdicional.

Dirija-se a parte autora, titular da conta, diretamente à instituição bancária a fim de efetuar o levantamento do montante depositado.

Observadas as formalidades legais, dê-se baixa findo.

2008.63.01.065238-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301009955/2010 - MARIA ALICE SUDO MAKINO (ADV. ); JUNKO SUDO (ADV. ); LUIZA ANA DE SOUSA MOURA (ADV. ); KINEO SUDO - ESPOLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Converto o julgamento em diligência.

Chamo o feito à ordem.

Trata-se de ação proposta em que a parte autora requer a condenação da(os) ré(us) ao pagamento da diferença entre o crédito da correção monetária aplicada na(s) sua(s) conta(s) poupança e o efetivamente devido por ocasião da implantação de planos econômicos.

Contudo, a petição inicial elaborada por este Juizado Especial Federal apresenta erro material em sua fundamentação e pedido ao apontar o Banco Central do Brasil como réu exclusivo quando se requer a correção quanto ao IPC dos meses de março e abril de 1990, aplicáveis aos saldos das contas poupança nos meses de abril e maio do mesmo ano.

O mesmo ocorre com o pedido ao requerer “a condenação da(s) ré(us): a aplicar índices corretos de correção monetária sobre os valores depositados em sua conta poupança nos meses de 06/1987, 01/1989 e março/abril de 1990 (planos Bresser, Verão e Collor I, respectivamente)”, ao postular a aplicação dos índices - IPC - aos saldos dos meses de março e abril de 1990 eis que aplicáveis efetivamente nos meses subseqüentes, ou seja, o IPC de março deve ser aplicado aos saldos das contas poupança de abril, assim como o IPC de abril deve ser aplicado aos saldos de maio.

Como cediço, a correção dos saldos bloqueados e transferidos ao Banco Central são de sua responsabilidade, consoante farta jurisprudência. Todavia, o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula 725, publicada aos 9/12/2003, a qual assim dispõe:

É constitucional o § 2º do art. 6º da lei 8024/1990, resultan te da conversão da Medida Provisória 168/1990, que fixou o BTN FISCAL como índice de correção monetária aplicável aos depósitos bloqueados pelo Plano Collor I.

Assim, em homenagem aos princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, os quais orientam os Juizados Especiais Federais, determino, de ofício, a retificação da inicial a fim de que se faça constar junto à fundamentação do plano Collor I:

“Relativamente ao BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN - pleiteando a correção de sua(s) conta(s) poupança em virtude da edição da Medida Provisória 168/90, posteriormente convertida na Lei 8.024/90, no tocante à diferença verificada entre o crédito da correção monetária aplicada e o apurado pelo IPC de março de 1990 quanto aos ativos bloqueados.

Relativamente à Caixa Econômica Federal - CEF - quanto aos valores depositados nas cadernetas de poupança que não excederam o valor de NCz\$ 50.000,00, ou seja, não bloqueados, e que permaneceram na esfera de disponibilidade patrimonial da parte autora, pelo IPC verificado nos meses março, abril e maio de 1990.”

Determino ainda a retificação do pedido a fim de que seja contemplado o seguinte:

“a condenação dos réus: a aplicar os índices corretos de correção monetária consoante fundamentação descrita na petição inicial, parcialmente retificada, e na fundamentação supra, com relação ao IPC de março de 1990 em relação ao Banco Central do Brasil quanto aos ativos bloqueados, assim como em relação ao IPC de março, abril e maio de 1990 em relação à Caixa Econômica Federal quanto aos ativos que permaneceram na esfera de disponibilidade patrimonial da parte autora”.

Determino ainda a retificação do pólo passivo a fim de que seja incluída a Caixa Econômica Federal em litisconsórcio com o Banco Central do Brasil.

Por fim, cite-se a Caixa Econômica Federal já que a contestação padrão depositada em juízo não contempla o pedido na íntegra..

2006.63.01.084080-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301379901/2010 - MARLI PONTES DE LIMA (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a Fazenda Pública devedora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se, nos termos dos §§ 9º e 10º do artigo 100 da Constituição Federal, quanto à expedição do ofício precatório. Decorrido o prazo sem manifestação, requirite-se o pagamento. Com a manifestação, remetam-se os autos à conclusão.

2008.63.01.060391-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301382538/2010 - BENEDITO ALEXANDRE DE FREITAS (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição datada de 15/10/2010: Defiro. Oficie-se conforme requerido, consignando-se o prazo de 30 dias para cumprimento. Int.

2007.63.01.057620-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301382824/2010 - HEVANDO DA COSTA BALIEIRO (ADV. SP231737 - CLAUDIO AYDAR DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aqueles processos e o presente.**

**Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.**

**Cumpra-se.**

2010.63.01.014720-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301379228/2010 - FRANCISCO SALLES PIRES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.014726-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301379229/2010 - MARIA LUCIA SALVUCCI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.055111-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301352742/2010 - NEUSA DE FATIMA PEREIRA (ADV. AC002035 - ROSA MARIA STANCEY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A alegação apresentada pelo advogado de que a parte autora não foi intimada da data da perícia medida não procede, haja vista que a Ata de Distribuição do feito, juntamente com a marcação da perícia foi disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 21/10/2009, conforme descrito na certidão acostada aos autos nesta data, 04.10.2010: “Certifico e dou fé que foi disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região do dia 21/10/2009 - Edição nº 194/2009, em nome do(a) Dr.(a) Rosa Maria Stancey, OAB/AC 002035, a distribuição destes autos, constando a data da perícia, agendada para o dia 23/03/2010, às 10:00h, na especialidade ortopedia”.

Haja vista que já foi proferida sentença de extinção do feito por falta do comparecimento da parte autora à perícia médica agendada quando da distribuição do feito tenho por cumprida a tutela jurisdicional.

Posto isto, mantenho a r. sentença proferida em 11.05.2010 proferida nos seguintes termos: “Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil”, pelos seus próprios fundamentos, e, tendo em vista o decurso do prazo recursal in albis, determino que a serventia providencie a baixa definitiva dos autos virtuais no sistema informatizado deste Juizado.

Cumpra-se. Dê-se baixa.

Intime-se.

2010.63.01.045522-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301383534/2010 - EDMILSON NUNES (ADV. SP224661 - ANA MARIA LAZZARI LEMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Providencie a parte autora as seguintes regularizações, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito:

a) adite a inicial, fazendo constar o número do benefício previdenciário objeto da lide, nos termos dos arts. 5º, inc. LV, da C.F., 282, inc. IV, 284, 286, "caput" e 267, inc. I, do C.P.C.,

b) cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até três meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

2008.63.01.057288-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301227498/2010 - BEATRIZ DE ARAUJO HENRIQUES CRUZ (ADV. SP183275 - ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA TABORDA, SP186664 - CAMILA DANIELA ROMERA FERNANDES, SP240524 - YURI NAVES GOMEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200863010572379 tem como objeto a atualização monetária do saldo da(s) conta(s)-poupança nº 013-13486-0, referente ao(s) mês(es) janeiro de 1989 e abril de 1990; o processo nº 200863010572860 tem como objeto a atualização monetária do saldo da(s) conta(s)-poupança nº 013-13843-0, referente ao(s) mês(es) abril de 1990; o processo nº 200763010438970 tem como objeto a atualização monetária do saldo da(s) conta(s)-poupança nº 013-1810-5 013-1860-1 013-2040-1 013-2071-1 013-2182-3, referente ao(s) mês(es) junho de 1987, janeiro de 1989 e abril de 1990 e o objeto destes autos é(são) a(s) conta(s)-poupança nº 013-13843-0, referente ao(s) mês(es) janeiro de 1989, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2010.63.01.045395-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301382669/2010 - CACILDA DAMAS CALEFFI (ADV. SP202570 - ALESSANDRA THYSSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados.

Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial, fazendo constar o referido número de benefício, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Observo que, em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Logo, antes de tudo, mister se faz que se deixe claro realmente se tratar de espólio, pois, do contrário, considerando os princípios que orientam os Juizados Especiais, a inicial deverá ser emendada. Deve a autora deixar explicitado quanto à titularidade, quanto aos sucessores legitimados.**

**Posto isso, concedo prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópias dos cartões dos CPF's, RG's, comprovantes de endereços com CEP, instrumentos de mandatos e, se o caso, formal de partilha.**

**Intimem-se.**

2009.63.01.005525-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301311100/2010 - AIDA OYA DA SILVA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.005516-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301311101/2010 - LUIZ CARLOS MOUTINHO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS); DECIO FRANCISCO MOUTINHO -ESPOLIO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.039362-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301382894/2010 - ANTONIO ROBERTO BORDAO (ADV. SP215502 - CRISTIANE GENÉSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para que a parte autora

regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência, em nome próprio (até 90 dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intime-se.

2009.63.01.024148-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301359364/2010 - OLAVO PREVIATTI NETO (ADV. SP036386 - TOSHIO HORIGUCHI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Recebo a petição de 13/08/2010. Aguarde-se a realização de audiência. Intime-se

2008.63.01.038294-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301376882/2010 - JULIANA CARDOSO NAHME (ADV. SP244541 - PAULA CARDOSO NAHME, SP208799 - MARCOS ROBERTO DE QUADROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista a necessidade de readequação de pauta, antecipo a audiência agendada para o dia 18/11/2010 às 16:00 horas.

Intimem-se.

2008.63.01.062317-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301230023/2010 - MARIA HELENA FRAGA BRISOLLA (ADV. SP194350 - LUIS FRANCISCO ROCHA); ANA LUISA BRISOLLA (ADV. SP194350 - LUIS FRANCISCO ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2008.63.01.062312-0 tem como objeto a atualização monetária do saldo das contas-poupança nºs 99003516-1, 9329-7, 6851-9 e 6771-7, referente ao mês de janeiro de 1989, enquanto o objeto destes autos são as contas-poupança nº 99002841-6, referente ao mês de janeiro de 1989, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2008.63.01.002130-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301381634/2010 - DARIO DELFINO DA LUZ (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Dispôs a sentença proferida neste feito:

"Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a Caixa Econômica Federal a remunerar a conta de FGTS da parte autora em 42,72%, referente ao mês de janeiro de 1989, e em 44,80%, referente a abril de 1990, salvo se estes eventualmente tiverem sido pagos administrativamente,"

A CEF, contudo, juntou o termo de adesão da parte autora ao acordo previsto na LC 110/2001, que cuida justamente dos dois índices referidos no dispositivo da sentença, sendo aplicável o disposto na Súmula Vinculante nº 1 do STF.

Assim, já tendo a parte autora transacionado com a ré a respeito dos referidos índices, não há o que ser executado no presente feito, motivo por que determino o arquivamento dos autos.

Int.

2007.63.01.062885-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301169874/2010 - ROBERTO VALERO BENET (ADV. SP051142 - MIKHAEL CHAHINE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A parte autora comprovou que requereu administrativamente os extratos referentes a(s) conta(s) mencionada(s) na inicial, inclusive antes do ajuizamento do presente feito.

Dessa forma, determino que a CEF, no prazo de 20 dias, IMPRORROGÁVEIS, junte aos autos os extratos respectivos, sob pena de se considerarem válidos os valores apresentados, aplicando-se, nesse caso, a inversão do ônus da prova, em favor do consumidor (parte autora).

Após o decurso do prazo, tornem os autos imediatamente conclusos. Intime-se.

2009.63.01.037769-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301381395/2010 - ADALVA BARRETO GUARVIER (ADV. ); ALEXANDRE GUARNIER (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos,

Não há identidade entre a presente demanda e a apontada em relatório de possibilidade de prevenção, tendo em vista que da leitura das peças digitalizadas no SISTEMA-JEF depreende-se que os feitos se referem a cadernetas de poupanças distintas e/ou planos diferentes, o que afasta o fenômeno processual da litispendência.

Em cumprimento a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, determinando a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de

cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos ao setor competente (pasta 8. Suspenso/Sobrestado.).

Int.

2008.63.01.028445-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301381515/2010 - ELIZABETE NAPOLITANO JACOB (ADV. SP026958 - ADILSON LUIZ SAMAHA DE FARIA, SP162127 - ANA BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS DE FARIA BUSSAB) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição protocolada pela CEF e acostada aos autos em 28/09/2010. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.052991-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301242560/2010 - ROSEMEIRE APARECIDA DE CASTRO PALOMO (ADV. SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO, SP126447 - MARCELO FERNANDO DA SILVA FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes em 10 (dez) dias acerca do Relatório Médico de Esclarecimentos apresentado. Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se.

2007.63.01.018435-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301380826/2010 - MARCO RUBBO (ADV. SP043145 - DAVID DOS SANTOS MARTINS, SP072395 - CLOTILDE DINA ROMANO DE MORAES, SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição anexada em 11/10/2010: ao setor competente para que seja excluído o nome da advogada Clotilde Dina Romano de Moraes, OAB/SP 072.395, como requerido. Diante dos documentos anexados, DEFIRO a habilitação dos herdeiros do autor, Marcos André Rubbo e Maria Sílvia Rubbo de Arévalo, com fulcro no art. 1060 do CPC. Providencie a Secretaria às alterações cadastrais necessárias. Int.

2010.63.01.045498-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301383148/2010 - DIONILIA MALAQUIAS (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, com endereço completo, croqui e telefones para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Após, conclusos. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Trata-se de ação fundada em título judicial que condenou a Caixa Econômica Federal a promover a correção do saldo da conta vinculada do FGTS da parte autora, mediante o creditamento de expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos, transitada em julgado.**

**Instada a cumprir, a Caixa Econômica Federal juntou aos autos, documentos que comprovam a adesão do autor, ao acordo nos termos da LC 110/2001.**

**Diante do exposto, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição anexada pela Caixa Econômica Federal, informando o cumprimento da obrigação de fazer, comprovando suas alegações, especificamente em relação ao presente feito e acostando aos autos os documentos comprobatórios.**

**No silêncio, concordância ou nada sendo comprovadamente impugnado, dê-se baixa findo, extinguindo a execução nos termos do artigo 794, II, do CPC.**

**Cumpra-se. Intime-se.**

2008.63.01.002103-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301381636/2010 - MARIO MELO DE ARRUDA (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.002126-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301381638/2010 - VALTER DA SILVA TOFFOLO JUNIOR (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.002129-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301381640/2010 - MARGARETH D ANDRETTA (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.022838-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301381645/2010 - ABRAHAM ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP168062 - MARLI TOCCOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.037061-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301383622/2010 - MANOEL RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Compulsando os presentes autos, verifico que os interessados na interdição da parte autora não cumpriram a decisão proferida em 14/07/2010, nem tampouco se manifestaram no feito, desde então.

Diante da ausência de manifestação remetam-se os autos ao arquivo.

Cumpra-se.

Int.

2004.61.84.309871-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301381987/2010 - ALDO BARBON (ADV. SP199051 - MARCOS ALVES PINTAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Remetam-se os autos à Contadoria para cálculos. Intime-se. Cumpra-se.

2004.61.84.380047-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301382028/2010 - FRANCISCO EDISON NOBERTO (ADV. SP229601 - TANIA SOLANGE ALBERTIN GUTIERRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da ausência do CPF da parte autora nos autos e considerando que referido documento é imprescindível para expedição do pagamento dos atrasados, determino que a parte autora junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível do seu CPF, sob pena de arquivamento do processo.

Com a juntada do documento, dê-se normal prosseguimento ao feito. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, arquivem-se os autos.

Intime-se.

2010.63.01.030910-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301356826/2010 - FRANCISCA GOMES DUARTE (ADV. SP298571 - ÁGATA FERNANDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a Certidão da Seção Médico-Assistencial e para evitar prejuízo à parte autora, mantenho a data da perícia designada anteriormente (07/10/2010) e nomeio o perito em Psiquiatria, Dr. Jaime Degenszajn, para realizar a perícia médica às 13h45min., no 4º andar deste Juizado, sito a Avenida Paulista 1345 - Cerqueira César - São Paulo/SP. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da impugnação da parte autora, com a devida anexação de planilhas de cálculos, determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial, para que se apure se o depósito efetuado pela Caixa Econômica Federal está de acordo com os termos da condenação.**

**Com o parecer da Contadoria, havendo interesse, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação.**

**Decorrido o prazo, encaminhem os autos à conclusão.**

2009.63.01.002999-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301380945/2010 - SERGIO BORGES TAVEIRA (ADV. SP180629 - SOLANGE FERREIRA TAVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.002177-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301380946/2010 - ELIANA GAGGINI MEMOLI (ADV. SP038922 - RUBENS BRACCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.044493-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301382074/2010 - CELINA YUMIKA KUWADA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Neste feito o(a) autor(a) pleiteia a aplicação do(s) expurgo(s) do(s) Plano(s) Collor II( fev/91), referente à conta poupança n.º 00301672-4 (ag. 353).

Analisando as informações constantes do relatório indicativo de possibilidade de prevenção anexado nestes autos, observo que nos processos n.ºs 2007.63.01.040920-8 e 200763.01.041031-4, a parte autora requer a aplicação dos expurgos inflacionários gerados pelos planos BRESSER (jun/87), VERÃO (jan/fev/89) e COLLOR I (março/abril/90), referentes às contas poupanças n.ºs 00040021-6 e 00301672-4, respectivamente, ao passo que, no processo n.º

2008.63.01.059192-1, o pedido refere-se ao plano BRESSER (jun/87), relativo à conta poupança n.º 0004327-9, não havendo, portanto, identidade entre as demandas apontadas no relatório supramencionado.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento n.º 754.745, pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, que decidiu pela suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, determino a suspensão do feito e conseqüente remessa destes autos à pasta própria, para oportuno julgamento.

Int.

2004.61.84.489046-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301382234/2010 - LEONILDO PEREIRA SILVA (ADV. SP094293 - CORNELIO JOSE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante o cumprimento do anteriormente determinado, providencie o setor competente, no prazo 10 (dez) dias, a correção do cadastro da parte autora para que conste o n.º do seu CPF, qual seja 757205668-72, conforme documento anexado aos autos.

Após, se em termos, expeça-se a requisição para pagamento dos valores em atraso.

Cumpra-se.

2009.63.01.064687-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301382263/2010 - PEDRO HENRIQUE SILVEIRA CORREA (ADV. SP220584 - MARIA CECILIA CORRÊA DE TOLEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

1.- Trata-se de ação na qual PEDRO HENRIQUE SILVEIRA CORREA objetiva, em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o recebimento da diferença da correção monetária real e a efetivamente paga em depósitos mantidos em caderneta de poupança, decorrente do Plano Collor II. Não verifico relação de dependência entre o presente feito e/ou os processos indicados no termo de prevenção, uma vez que os números de contas-poupança e/ou planos econômicos onde a parte autora pretende que seja aplicada a correção são diferentes, consoante se depreende da leitura das peças processuais consultadas via SISTEMA-JEF.

2.- Os presentes autos versam sobre a aplicação do índice oficial (IPC) na correção monetária da conta-poupança do(s) autor(es) pela Caixa Econômica Federal, em decorrência dos expurgos inflacionários, inclusive aqueles determinados pelo Plano Collor II (MP n.º 294, de 31 de janeiro de 1991 e Lei n.º 8.177, de 1º de março de 1991). Havendo o Supremo Tribunal Federal reconhecido a repercussão geral da matéria, o Exmo. Sr. Ministro Gilmar Mendes, nos autos do Agravo de Instrumento n.º 754745, determinou a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, excluindo-se desta determinação as ações em sede de execução. Destarte, em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento n.º 754745, e havendo cumulação de pedidos, aguarde-se a resolução da controvérsia pela Excelsa Corte.

Determino a remessa dos autos à pasta sobrestados.

Após, tornem conclusos.

Int.

2009.63.01.030184-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301381125/2010 - OTACILIO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Anexo 200963010301844.pdf - 25/10/2010: Comprove documentalmente sua alegação.

Após, tornem conclusos.

Int.

2005.63.01.346671-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301308537/2010 - MAXIMO DANTAS (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecúvel, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei n.º 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos.

Ciência à parte autora. Após, Dê-se baixa findo.

2008.63.01.020612-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301312235/2010 - CAROLINA DOS SANTOS ROCHA (ADV. SP175180 - MARINO PAZZAGLINI FILHO, SP240030 - FERNANDA DE OLIVEIRA NOETHEN, SP237063 - DANIELLE COMUNIAN LINO, SP238680 - MARCELLA OLIVEIRA MELLONI DE FARIA, SP185553 - TATIANA MICHELE MARAZZI LAITANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Promova a parte autora a regularização de sua representação processual,

carreando aos autos instrumento de mandato outorgado pela autora, representada pela procuradora, e não por esta em nome próprio, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

2005.63.01.268611-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301381122/2010 - THEREZA SANTO ANDRE (ADV. SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição despachada em 25/10/10. Cumpra-se com urgência o determinado em Decisão anterior.

2010.63.01.040766-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301383594/2010 - LUCIA NORONHA BESSA (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2005.63.01.325030-1, deste Juizado Especial Federal, tem como objeto a alteração do coeficiente de cálculo de pensão por morte enquanto o objeto destes autos refere-se ao pedido de reajuste por índice que recomponha o poder de compra, nos termos do artigo 194, IV e 201, § 4º da Constituição Federal ou, de forma subsidiária, a aplicação do índice de preço ao consumidor para terceira idade, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Observo que, em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Logo, antes de tudo, mister se faz que se deixe claro realmente se tratar de espólio, pois, do contrário, considerando os princípios que orientam os Juizados Especiais, a inicial deverá ser emendada. Deve a autora deixar explicitado quanto à titularidade, quanto aos sucessores legitimados.**

**Posto isso, concedo prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópias dos cartões dos CPF's, RG's, comprovantes de endereços com CEP, instrumentos de mandatos e, se o caso, formal de partilha.**

**Intimem-se.**

2008.63.01.038211-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301311087/2010 - ATILIO ROCHA (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA); ANTONIO ROCHA - ESPOLIO (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.005518-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301311099/2010 - PAULO CELSO DE MOURA CURSINO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.001997-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301383476/2010 - DENIZIA MARIA VALENTIM DA CRUZ (ADV. SP269462 - SERGIO RODRIGUES SALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo médico anexado aos autos. Após, voltem conclusos. Intimem-se.

2009.63.01.043666-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301117891/2010 - CARLOS ALBERTO BENTO DE OLIVEIRA (ADV. SP211815 - MARCELO SÍLVIO DI MARCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por todo o exposto, deverá a parte autora, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar todos os exames, relatórios e documentos médicos que possua, a fim de possibilitar a elucidação pelo Sr. Perito do início da incapacidade, sob pena de preclusão de prova, nos termos do art. 333, I, do CPC.

Após a apresentação da referida documentação, determino que se encaminhem os autos ao perito, Dr. Jaime Degenszajn, para que preste esclarecimentos a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, informando, de forma fundamentada, a data do início da incapacidade, com base em documentos ou relatórios médicos, se possível. Se for o caso, deverá informar qual data ao menos em que, com razoável segurança, pode-se dizer ter se iniciado a incapacidade.

Com a apresentação dos esclarecimentos, manifestem-se as partes em 10 (dez) dias.

Caso seja reafirmada a data de início da incapacidade em 09/03/2010 (data da perícia) e, considerando que nesta data a parte autora não teria qualidade de segurado, deverá o autor comprovar o desemprego a partir da cessação do último vínculo empregatício (31/08/2007).

Intimem-se.

2010.63.01.024143-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301382335/2010 - CARMELITA FLORA DOS SANTOS (ADV. SP011010 - CARLOS CORNETTI, SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Abra-se vista às partes pelo prazo de 15 (quinze) dias para eventuais manifestações. Com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos. Cumpra-se.

2008.63.01.038575-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301379533/2010 - JOSE APARECIDO DE MORAES FERREIRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes do relatório médico de esclarecimentos anexado em 19/10/2010, pelo prazo de 10 (dez) dias, tornando conclusos. Int.

2009.63.01.044096-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301381241/2010 - MANOEL MARIO DO NASCIMENTO (ADV. SP088829 - MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO, SP074901 - ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se por 60 dias manifestação do(s) interessado(s). Cumpra-se.

2009.63.01.009713-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301383623/2010 - VITORINO SOARES PINTO FILHO (ADV. SP250945 - FABIO FERNANDO DE OLIVEIRA BELINASSI, SP260315 - LÍLIAN PIMENTEL, SP146812 - RODOLFO CESAR BEVILACQUA, SP155926 - CASSIO WASSER GONÇALES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o teor da petição datada de 18/10/2010, faça-se conclusão para sentença no gabinete central.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aqueles processos e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.**

2009.63.01.060603-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301379729/2010 - MARIA MARTINS LOUREIRO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.059863-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301379730/2010 - JEANETE SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.045530-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301382832/2010 - JOSE VALDETE DE JESUS (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até três meses anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Após, à conclusão.

Intime-se.

2010.63.01.007229-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301206337/2010 - ISMAEL LOPES PEREIRA (ADV. SP068383 - MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA, SP079634 - TANIA DE OLIVEIRA WIXAK FERRAZ, SP146960 - MARCELO NOGUEIRA CRUVINEL, SP222850 - ELAINE CRISTINA SILVEIRA SANTOS, SP246826 - SIMONE AKEMI KUSSABA TROVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Jonas Aparecido Borracini, perita em ortopedia, que reconheceu a necessidade de o autor submeter-se a avaliação em psiquiatria e por se tratar de prova indispensável

ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 17/09/2010 às 15h00, aos cuidados do Dr. Gustavo Bonini Castellana, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. O autor deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova.  
Intimem-se.

2008.63.01.052991-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301295418/2010 - ROSEMEIRE APARECIDA DE CASTRO PALOMO (ADV. SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO, SP126447 - MARCELO FERNANDO DA SILVA FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A fixação da data de início da incapacidade consubstancia ponto relevante a ser elucidado para o deslinde o feito a contento, mormente no que tange, no caso em exame, à aferição da qualidade de segurado e à verificação de valores em atraso, de modo que se mostra consentânea a conversão do julgamento em diligência para tal fim. Posto isso, retornem os autos à perita judicial, para que esclareça, no prazo de 5 (cinco) dias, a data de início da incapacidade.  
Após, tornem conclusos para apreciação do pedido de tutela.  
Cumpra-se.

2010.63.01.009700-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301382140/2010 - IVONE LUIZ DOS SANTOS SILVA (ADV. SP180561 - DÉBORA AUGUSTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se parte autora a comprovar sua qualidade de segurado, quando do início da incapacidade (1979), no prazo de 10 (dez) dias.

2004.61.84.272493-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301382029/2010 - MARIA DE LOURDES DA SILVA MARQUES (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que neste processo o montante do valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.  
Intime-se.

2007.63.01.030416-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301309991/2010 - WALTER VICTOR DE OLIVEIRA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Não verifico ocorrência de litispendência ou coisa julgada entre o processo listado no termo de prevenção e o presente eis que este objetiva a correção da conta fundiária no que tange ao mês de abril de 1.990, ao passo que aquele objetiva a correção da conta quanto ao mês de janeiro de 1.989. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

2007.63.01.041551-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301311082/2010 - CARLOS ALBERTO BONATTO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Considerando serem documentos essenciais ao deslinde do feito, intime-se a parte autora para que proceda a juntada de cópias de todos os extratos relativos aos períodos em litígio no que tange à conta no. 20830-9, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.  
Int.

2008.63.01.034662-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301260353/2010 - JOSE CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS); ANNA MARIA ASTOLPHO DOS SANTOS (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2006.61.00.022466-5, oriundo da 26ª Vara Cível Federal, tem como objeto a atualização monetária dos saldos das contas-poupanças nº 25939-4, 53543-0 e 58546-1, referente aos Planos Bresser e Verão; e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária das contas -poupanças nº 25939-4, 58546-1, 56145-7 e 53543-0, referente aos Planos Collor I e Collor II, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.  
Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2004.61.84.059604-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301382380/2010 - MITSUO KUDO (ADV. SP273230 - ALBERTO BERAHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispõe a

legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso)

Diante da análise da certidão de dependentes anexada aos autos, verifico que consta também como dependente do autor Kin Alexia da Rocha Kudo.

Esclareça a requerente a divergência de informações trazidas aos autos, e ainda, junte se for o caso, no prazo de 30(trinta) dias, os documentos referentes a dependente acima citada. Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, officie-se ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região para que proceda ao estorno dos valores depositados junto à Caixa Econômica Federal para este processo e, após, arquive-se.

Intime-se.

2010.63.01.015738-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301382292/2010 - SONIA REGINA JURADO NAVAS (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação na qual SONIA REGINA JURADO NAVAS objetiva, em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o recebimento da diferença da correção monetária real e a efetivamente paga em depósitos mantidos em caderneta de poupança 7558-6, decorrente dos Planos Collor I e II.

Não verifico relação de dependência entre o presente feito e/ou os processos indicados no termo de prevenção, uma vez que os números de contas-poupança e/ou planos econômicos onde a parte autora pretende que seja aplicada a correção são diferentes (neste feito, Planos Collor 1 e 2; nos autos 2009.63.01.007912-6, Planos Bresser e Verão) consoante se depreende da leitura das peças processuais consultadas via SISTEMA-JEF.

Considerando que há pedido referente ao Plano Collor II e tendo em vista a decisão prolatada nos autos do AI 754745 - AGRAVO DE INSTRUMENTO pelo Ministro Gilmar Mendes, suspendo o feito.

Aguarde-se o prazo de 180 dias conforme consta da decisão, acautelando-se o feito em pasta própria.

Int.

2010.63.01.045292-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301382676/2010 - SONIA CRISTINA DE SOUZA (ADV. SP260314 - LEONINA LEITE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Providencie a parte autora as seguintes regularizações, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito:

a) adite a inicial, fazendo constar o número do benefício previdenciário objeto da lide, nos termos dos arts. 5º, inc. LV, da C.F., 282, inc. IV, 284, 286, “caput” e 267, inc. I, do C.P.C.,

b) forneça referências quanto à localização de sua residência, croqui, comprovante de endereço completo (até três meses anteriores à data da propositura da ação) e telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência, em nome próprio (até três meses anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.**

**Após, conclusos.**

**Intime-se.**

2010.63.01.045572-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301382700/2010 - OLIVIO DANTAS AUGUSTINHO (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.045116-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301382673/2010 - JOSEMAR BRITO LIMA (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.045821-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301382682/2010 - JOSE JOAO FILHO (ADV. SP087791 - MAURO SILVIO MENON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.002108-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301381641/2010 - ARLENE DE SOUZA (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência à parte autora acerca da petição da ré.

Int.

2008.63.01.052991-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301055817/2009 - ROSEMEIRE APARECIDA DE CASTRO PALOMO (ADV. SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO, SP126447 - MARCELO FERNANDO DA SILVA FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O laudo subscrito pelo perito médico do Juizado, em 16/03/2009, não é preciso ao fixar o início da incapacidade. Informa a incapacidade da parte autora como parcial e temporária e indica reavaliação em 08 (oito) meses.

O perito não deixa assente se existe incapacidade. Impende salientar que o requisito legal para a concessão do benefício é a incapacidade (permanente para a aposentadoria por invalidez e temporária para o auxílio-doença) e não meramente a enfermidade, a qual, por si só, desvinculada daquela, não engendra direito à percepção.

Havendo, portando, dúvidas quanto no laudo, elaborado pelo perito, determino que se encaminhem os autos à Dra. Cynthia Altheia Leite dos Santos, para que preste esclarecimentos a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo as dúvidas apontadas.

Uma vez prestados os devidos esclarecimentos, intimem-se as partes acerca do mesmo.

Int.

2009.63.01.002682-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301310819/2010 - INES ROCHA GUEDES DE SOUSA (ADV. SP181759 - LIA NAMI MIURA ISHIY, SP250968 - PRISCILA DE JESUS OLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Preliminarmente à análise da prevenção apontada em termo próprio, necessário que o autor emende a inicial esclarecendo os períodos em que pretende a atualização monetária, assim como indique as respectivas contas-poupança, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

2007.63.01.076654-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301382853/2010 - MARIA DOLORES COROMINAS GARCIA VALERIO (ADV. SP194034 - MARCIA DE JESUS MOREIRA); JOSEFA GARCIA NAVARRO DE COROMINAS - ESPOLIO (ADV. SP194034 - MARCIA DE JESUS MOREIRA); DOMINGOS CORONORINA - ESPOLIO (ADV. SP194034 - MARCIA DE JESUS MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que espólio pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do(a) autor(a) da herança.

Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do aludido processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço com CEP, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha.

Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a titularidade da conta-poupança que se pretende revisar.

Concedo, ainda, com mesmo prazo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, extratos ou quaisquer outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta.

Concedo, ainda mais, com mesmo prazo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intime-se.

2010.63.01.039856-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301382461/2010 - ELIZABETH LUCIA DA COSTA RODRIGUES (ADV. SP208190 - ANA LUCIA ABADE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para juntada de cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até três meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

2010.63.01.039215-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301379527/2010 - IEDA ROQUE (ADV. SP211436 - SHIZUKO YAMASAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face da certidão anexada aos autos noticiando o falecimento da parte autora, o processo encontra-se suspenso desde a data do falecimento nos termos do art. 265, parágrafo 1º do Código de Processo Civil.

Dessa forma, nula a perícia realizada. Intime-se a Perita para que não elabore o laudo pericial.

Sem prejuízo, determino que, no prazo de 30 (trinta) dias, a patrona Dra. Shizuko Yamasaki, OAB 211.436, informe se há dependentes habilitados à pensão por morte ou sucessores da autora e, em caso positivo, para que apresente a documentação necessária para a habilitação destes, sob pena de extinção do feito sem a análise do mérito (Lei 9.099/95, art. 51, VI). Intime-se. Cumpra-se.

Ademais, no mesmo prazo, a Dra. Shizuko deverá se manifestar a respeito dos fatos relatados na certidão constante do anexo CERTIDÃO.doc - 21/10/2010, principalmente quando ao fato da Sra. Eliana ter mencionado que compareceu à perícia na sua companhia e mesmo assim, sabendo do falecimento da autora, participou da realização da perícia, quando na verdade não possuía qualquer poder para tanto, uma vez que eventual procuração - ela não foi apresentada - já não tinha qualquer efeito.

Após, tornem conclusos.

2007.63.01.093073-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301380660/2010 - ROBERTO DE CLEVA (ADV. SP032709 - GILBERTO BIFFARATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição anexa em 27/07/2010: tendo em vista que o autor não cumpriu na íntegra o determinado no despacho anterior, determino que a parte autora cumpra integralmente o despacho anteriormente exarado neste feito, no prazo de trinta dias. Intime-se.

2009.63.01.061983-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301380005/2010 - MARIA SELMA ANDRADE MOTA (ADV. SP089863 - JOSUE OSVALDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da matéria discutida nos autos, desnecessária a produção de provas em audiência, motivo porque fica dispensado o comparecimento das partes na audiência agendada.

Manifeste-se a autora quanto à proposta de acordo oferecida pelo INSS, no prazo de 10 (dez) dias.

Int.

2008.63.01.027747-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301377081/2010 - IZALDO HENRIQUE DA SILVA (ADV. SP236098 - LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por todo exposto, determino a realização de perícia médica, na especialidade psiquiatria, a ser realizada no dia 03/12/2010, às 11hs30min, com o Dr. Luiz Soares da Costa, na sede desse Juizado Especial Federal, Av. Paulista, nº 1345, 4º andar. E ainda, concedo prazo suplementar de 60 dias para que o termo de curatela seja juntado aos autos.

Determino que a parte autora apresente toda a documentação médica, no prazo de 10 (dias), sob pena de preclusão de prova.

Sem embargo, fica ciente a parte autora que deve apresentar a referida documentação (original) no dia da perícia designada.

Após a juntada do laudo pericial, intímem-se as partes para, querendo, no prazo de dez dias, juntarem suas considerações. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Int..

2009.63.01.030595-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301347952/2010 - ROSILDA BERNARDO (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de parecer.

Após, retornem os autos a este magistrado.

2008.63.01.065238-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301238625/2010 - MARIA ALICE SUDO MAKINO (ADV. ); JUNKO SUDO (ADV. ); LUIZA ANA DE SOUSA MOURA (ADV. ); KINEO SUDO - ESPOLIO (ADV. ) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Vistos.

Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele(s) processo(s) e o presente que visa correção pelo Plano Verão (jan/89) da(s) conta(s) poupança 12318-4.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo (até três meses anteriores à data da propositura da ação), telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.**

**Intime-se.**

2010.63.01.045120-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301382490/2010 - BENEDITO DOS SANTOS BENTO (ADV. SP289016 - MARIA DAS DORES ALEXANDRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.046252-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301381131/2010 - EDSON LIMA SILVERIO (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.045126-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301382491/2010 - CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LOPES (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.01.209515-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301381121/2010 - DIAMANTINO GOMES (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão.

Diante da informação trazida aos autos pela parte autora, officie-se à Caixa Econômica Federal para que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe a este Juizado sobre a disponibilidade dos valores referentes à conta recomposta nestes autos em 17/09/2007, agência 2766, conta 1144-6, bem como sua liberação à herdeira habilitada, Angela Cristina Gomes, inscrita no cadastro de pessoas físicas nº 263.236.888-08.

Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.000679-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301382246/2010 - SILVIO TOGNOLLI CABALHERO (ADV. SP212029 - LUCIANA SPERIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação na qual SILVIO TOGNOLLI CABALHERO objetiva, em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o recebimento da diferença da correção monetária real e a efetivamente paga em depósitos mantidos em caderneta de poupança 70091-3, decorrente dos Planos Collor I e II.

Não verifico relação de dependência entre o presente feito e/ou os processos indicados no termo de prevenção, uma vez que os números de contas-poupança e/ou planos econômicos onde a parte autora pretende que seja aplicada a correção são diferentes (aqui Planos Collor 1 e 2; nos autos 2006.63.01.075002-9, Plano Bresser) consoante se depreende da leitura das peças processuais consultadas via SISTEMA-JEF.

Considerando que há pedido referente ao Plano Collor II e tendo em vista a decisão prolatada nos autos do AI 754745 - AGRAVO DE INSTRUMENTO pelo Ministro Gilmar Mendes, suspendo o feito.

Aguarde-se o prazo de 180 dias conforme consta da decisão, acautelando-se o feito em pasta própria.

Int.

2009.63.01.017982-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301376892/2010 - EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de medida cautelar preparatória em que o autor pede que o INSS recepcione e protocole seu requerimento administrativo. Guarda a pretensão cautelar relação de instrumentalidade com futura ação para a concessão de benefício assistencial.

As Leis Federais 9.099/95 e 10.259/01 instituíram o procedimento sumaríssimo dos Juizados Especiais Federais regido pelos princípios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade. A aplicação de tais princípios por um lado faz surgir ao Juiz e às partes, na condução do processo, critérios impeditivos de atos e requerimentos que comprometam a rápida solução do cerne do litígio existente; por outro lado, comparativamente ao procedimento comum

ordinário, condensa atos e até mesmo relações processuais. A inexistência de cisão entre a tutela de certeza (conhecimento) e a tutela de satisfação (execução) é decorrência clara da aplicação de tais princípios. Nesse diapasão, o art. 4º da Lei Federal nº 10.259/01 permite que, no curso de uma relação processual em que se busca a certeza e satisfação acerca de determinada situação jurídica, seja deduzida incidentalmente pretensão cautelar diante da possibilidade de dano de difícil reparação. Mais do que reunir conhecimento e execução, a Lei Federal nº 10.259/01 reuniu a tríade do processo civil em uma única relação processual contraditória. Assim, inútil e contrária aos princípios norteadores do Juizado Especial Federal é a continuidade desta relação processual cautelar autônoma. Posto isso, concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora emende a inicial, indicando o benefício que pretende ver recebido. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.007069-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301381708/2010 - MARIA FINOTTI SCANZANI- ESPOLIO (ADV. SP046059 - JOSE ANTONIO CEOLIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Com efeito, defiro o pedido de habilitação de Cleio Francisco Scanzani e Soelli Scanzani Serra, na qualidade de sucessores do(a) autor(a) falecido(a), nos termos do artigo 1.060, caput e inciso I do Código de Processo Civil, conforme requerido em petição anexada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda os demais sucessores do autor.

2008.63.01.034851-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301313391/2010 - SELMA ALVES ALMEIDA (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o sobrestamento do feito como requerido pela CEF pelo prazo de 90 dias. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que a parte autora discute a cobrança de diferenças decorrentes da correção monetária de caderneta de poupança com relação ao Plano Collor II, suspendo o julgamento do presente feito em cumprimento à decisão exarada nos autos do AI 754745 de Relatoria do E. Ministro Gilmar Mendes, até determinação em contrário.**  
Int.

2009.63.01.007494-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301311064/2010 - DINAH R LOUREIRO DA SILVA (ADV. SP208343 - CAROLINA DA FONSECA BRASIL ARIOLI, SP101113 - NADIA INTAKLI GIFFONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.034662-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301311070/2010 - JOSE CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS); ANNA MARIA ASTOLPHO DOS SANTOS (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.020714-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301312234/2010 - SILVIA JERONIMO DA COSTA (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ); CARMEN DOLORES DA COSTA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.018268-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301312237/2010 - VALERIO DE ALMEIDA (ADV. SP267512 - NEDINO ALVES MARTINS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.059944-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301315865/2010 - OSCAR JOSE DO PRADO (ADV. SP198239 - LUCICLÉA CORREIA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.002001-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301382260/2010 - ETTORE MANCINI (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação na qual ETTORE MANCINI objetiva, em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o recebimento da diferença da correção monetária real e a efetivamente paga em depósitos mantidos em caderneta de poupança, decorrente dos Planos Collor I e II. Não verifico relação de dependência entre o presente feito e/ou os processos indicados no termo de prevenção, uma vez que os números de contas-poupança e/ou planos econômicos onde a parte autora pretende que seja aplicada a correção

são diferentes (aqui, os Planos Collor 1 e 2; nos autos 2007.63.01.087991-2, os Planos Bresser e Verão) consoante se depreende da leitura das peças processuais trazidas pelo autor.

Considerando que há pedido referente ao Plano Collor II e tendo em vista a decisão prolatada nos autos do AI 754745 - AGRAVO DE INSTRUMENTO pelo Ministro Gilmar Mendes, suspendo o feito.

Aguarde-se o prazo de 180 dias conforme consta da decisão, acautelando-se o feito em pasta própria.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência, em nome próprio (até 90 dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.**

2010.63.01.044445-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301383698/2010 - MARIA DAS DORES MAZURQUE (ADV. SP211527 - PATRICIA BORGES ORLANDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.045134-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301383726/2010 - ANDERSON GOMES DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.042658-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301383733/2010 - BELMIRO MACHADO DA SILVA (ADV. SP116042 - MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS, SP165372 - LUIS CARLOS DIAS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.042943-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301383712/2010 - CELIA HELENA HENICKA (ADV. SP233872 - CARLOS AUGUSTO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.042966-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301383731/2010 - LUIZA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP166521 - EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.051367-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301227527/2010 - PEDRO LEMES FILHO (ADV. SP041740 - RICARDO LEME DE MORAES, SP080568 - GILBERTO MARTINS); PEDRO DA SILVA LEMES---ESPÓLIO (ADV. SP041740 - RICARDO LEME DE MORAES, SP080568 - GILBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Analisando o processo apontado no termo de prevenção, verifico que foi extinto sem resolução do mérito.

Assim, dê-se regular prosseguimento ao feito.

Intimem-se.

2010.63.01.008658-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301382831/2010 - MARCIA VENNERI MATHIAS (ADV. SP239774 - CHRISTINE FERNANDES VENNERI MATHIAS, SP252853 - GABRIELA DECARLI WOLKERS); CICERO VENNERI MATHIAS (ADV. SP239774 - CHRISTINE FERNANDES VENNERI MATHIAS, SP252853 - GABRIELA DECARLI WOLKERS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considero satisfeito o quanto determinado na r. decisão de 11/06/2010. Cite-se a União Federal. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.052991-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301383737/2010 - ROSEMEIRE APARECIDA DE CASTRO PALOMO (ADV. SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO, SP126447 - MARCELO FERNANDO DA SILVA FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se as partes a manifestarem-se acerca do relatório médico de esclarecimentos juntado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Int.

2009.63.01.055277-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301337916/2010 - ANTONIO PAULA DE MORAES (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, faça-se conclusão no gabinete central para posterior distribuição em pauta incapacidade.

2009.63.01.019536-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301381283/2010 - HIROSHI MISUMI (ADV. SP140252 - MARCOS TOMANINI, SP256818 - ANDRE LUIZ MACHADO); DANILA LEITE MISUMI (ADV. SP140252 - MARCOS TOMANINI, SP256818 - ANDRE LUIZ MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO REAL ABN AMRO BANK S/A (ADV./PROC. SP097945 - ENEIDA AMARAL, SP134323 - MARCIA SOUZA BULLE OLIVEIRA). Vistos,

Remetam-se os autos com urgência ao Magistrado Dr. Fletcher Eduardo Penteadó, vinculado ao julgamento do presente feito diante dos diversos atos instrutórios e decisórios já praticados, registrados em 29.10.2009 (audiência redesignada), 12.01.2010, 26.01.2010, 25.02.2010, 29.03.2010 e 22.04.2010.

Cumpra-se.

2009.63.01.009298-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301311105/2010 - CLEUZA MARIA BERTOR (ADV. SP218403 - CASSIO FERNANDO GAVA PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Promova a parte autora o esclarecimento da exordial, procedendo à sua emenda, levando em consideração que a inicial aponta a conta no. 4013582-0 (fls. 1), ao passo que a autora informa acerca da conta no. 18849 (fls. 11), para fins de requerimento de extratos junto à ré.

Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento do feito assim como se encontra.

Int.

2009.63.01.002105-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301380454/2010 - AGOSTINHA FERREIRA RODRIGUES (ADV. SP081301 - MARCIA FERREIRA SCHLEIER, SP081326 - VALTER LUIS DE ANDRADE RIBEIRO, SP029498 - SONIA REGINA SILVA SCHREINER, SP080809 - MARIA FERNANDA LEAO SALLES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se o patrono da parte autora para que cumpra o despacho anterior, no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de extinção.

2009.63.01.002747-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301382904/2010 - OSVALDO KANO (ADV. SP182495 - LIVANDRO RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição anexa em 07/10/2010: defiro a dilação de prazo de 10 (dez) dias, para que a parte autora cumpra o disposto no despacho anterior, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Intime-se a parte autora.

2007.63.01.037633-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301133397/2010 - ARTEMIO MISSIATO (ADV. ); MADALENA RIBEIRO MISSIATO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intime-se.

2007.63.01.076623-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301382758/2010 - CELISA DE CASTRO LOPES DA SILVEIRA (ADV. SP179896 - LUCIANA DE CASTRO SICILIANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação ao período correspondente ao plano Bresser (junho/1987).

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2010.63.01.037957-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301382315/2010 - EUNICE FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a certidão da Seção Médico-Assistencial informando a impossibilidade da médica perita Dra. PRISCILA MARTINS (ortopedista) realizar perícias no dia 27/10/2010, período vespertino, redesigno a perícia para o mesmo dia (27/10/2010), às 14:45 hs com o Dr. Jonas Aparecido Borracini. O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias para eventuais manifestações e, após, voltem conclusos.  
Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes em 10 (dez) dias acerca do Laudo Pericial.**

**Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.**

**Intimem-se.**

2010.63.01.030910-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301383400/2010 - FRANCISCA GOMES DUARTE (ADV. SP298571 - ÁGATA FERNANDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.025101-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301383547/2010 - CARLOS ALBERTO SALGUEIRO (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.000415-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301383434/2010 - SUZANA GIGLIO COSTA (ADV. SP242255 - ALEX RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2005.63.01.305236-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301382188/2010 - JOSÉ FURQUIM SOUZA (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição despachada em 26/10/10. Providencie o setor competente, no prazo 10 (dez) dias, a correção do nome do autor no cadastro informatizado do juizado, no qual deverá constar " JOSÉ FURQUIM DE SOUSA", conforme documentos anexados aos autos.

Após, se em termos, expeça-se a requisição para pagamento dos valores em atraso.

Cumpra-se.

2008.63.01.024097-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301381646/2010 - AMERICO SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Trata-se de ação fundada em título judicial que condenou a Caixa Econômica Federal a promover a correção do saldo da conta vinculada do FGTS da parte autora, mediante o creditamento de expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos, transitada em julgado.

Instada a cumprir, a Caixa Econômica Federal juntou aos autos, documentos que comprovam a adesão do autor, ao acordo nos termos da LC 110/2001.

Diante do exposto, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição anexada pela Caixa Econômica Federal, informando o cumprimento da obrigação de fazer, comprovando suas alegações, especificamente em relação ao presente feito e acostando aos autos os documentos comprobatórios.

No silêncio, concordância ou nada sendo comprovadamente impugnado, dê-se baixa findo.

Cumpra-se. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada.**

**As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide.**

**Intimem-se.**

2009.63.01.017220-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301380651/2010 - JOSE LUIZ AFONSO (ADV. SP231419 - JOAO EXPEDITO NASCIMENTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.064012-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301380652/2010 - DELVANIRA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP255450 - MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES, SP260066 - SANDRA CRISCUOLO PORTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.063816-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301380653/2010 - JUSCELINA CANABARRA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.062982-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301380655/2010 - ZILDA BATISTA MARTINS (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.061503-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301380656/2010 - MARIA DO SACRAMENTO DOS SANTOS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035405-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301380650/2010 - URSULINA ALENCAR DE ABREU (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA, SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.046805-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301380639/2010 - JOSE ARMANDO DA SILVA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035354-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301380646/2010 - HELIO CARNEIRO (ADV. SP206902 - CARLOS CESAR GELK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035228-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301380647/2010 - MANOEL ARAUJO ROBLES FERNANDES (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.023086-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301380630/2010 - MARLEUZA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP216458 - ZULEICA DE ANGELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.061837-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301380635/2010 - LUCIANO SIMOES DE ALMEIDA (ADV. SP233205 - MONICA NOGUEIRA DE SOUZA); MARIA DA CONCEICAO LOPES SIMOES (ADV. SP233205 - MONICA NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.063038-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301380625/2010 - EDMILSON ANGELO DE SOUSA (ADV. SP109713 - GERALDO DE FIGUEREDO CAVALCANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.062255-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301380626/2010 - APARECIDA BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP018103 - ALVARO BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.051367-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301311073/2010 - PEDRO LEMES FILHO (ADV. SP041740 - RICARDO LEME DE MORAES, SP080568 - GILBERTO MARTINS); PEDRO DA SILVA LEMES---ESPÓLIO (ADV. SP041740 - RICARDO LEME DE MORAES, SP080568 - GILBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Observo que, em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Entretanto, considerando a inexistência de pronunciamento expresso no que tange à conta objeto da presente demanda nos autos do inventário, concedo prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, ainda, cópias dos cartões dos CPF's, RG's, comprovantes de endereço com CEP e instrumentos de mandato.

Intimem-se.

2009.63.01.019169-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301382819/2010 - FATIMA ELIZABETE DA SILVA ALMEIDA DOMINGUES (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA, SP062475 - MARIA APARECIDA LUCCHETTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Chamo o feito à ordem.

Primeiramente, considerando que os extratos anexados indicam e/ou na titularidade da conta objeto deste feito, esclareça a sra. Fátima, em 10 dias, se era titular da conta, junto com seu marido. Apresente documentos comprobatórios.

Em o sendo, não se faz necessária a retificação do polo ativo, já que a sra. Fátima tem legitimidade para pleitear os valores referentes à conta.

Por outro lado, em não sendo co-titular, indique, no mesmo prazo, quem era o co-titular, apresentando documentos comprobatórios.

Após, conclusos.

Int.

2008.63.01.062317-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301311072/2010 - MARIA HELENA FRAGA BRISOLLA (ADV. SP194350 - LUIS FRANCISCO ROCHA); ANA LUISA BRISOLLA (ADV. SP194350 - LUIS FRANCISCO ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando o termo de prevenção anexado aos presentes autos, intime-se a parte autora a trazer cópias da petição inicial, sentença e acórdão, se houver, relativamente ao processo no. 200861000293957, oriundo da 11a Vara Cível, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

2007.63.01.076646-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301382708/2010 - MARY INES DA ROCHA MENDES LOSCHIAVO (ADV. SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo nas contas nº 9497-5 e nº 32651-5 em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Concedo, ainda, com igual prazo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2009.63.01.039326-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301382075/2010 - RAIMUNDO INACIO DOS SANTOS (ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA, SP273137 - JEFERSON COELHO ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Justifique o autor o não comparecimento à perícia, no prazo de 10 dias.

2007.63.01.076652-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301382815/2010 - JOSE PEREIRA CARREIRA (ADV. SP194034 - MARCIA DE JESUS MOREIRA); JACIRA BORTOLE CARREIRA (ADV. SP194034 - MARCIA DE JESUS MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Concedo, ainda, com mesmo prazo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2008.63.01.010498-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301363113/2010 - LEANDRO HERRADA DA SILVA (ADV. SP198239 - LUCICLÉA CORREIA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intimada a parte autora a apresentar documentos descritos na decisão anterior, acerca do processo apontado no termo de prevenção (20076100018686-3 - 11ª Vara Federal Cível), a parte autora informou, em sua petição anexada aos presentes autos virtuais na data de 30.08.2010, a inexistência de litispendência, sob a argumentação de que o processo de nr. 20076100013758-0 se refere aos autos originários desta ação, redistribuída neste JEF-SP sob o número 2008.63.01.010498-0.

Concedo prazo suplementar e improrrogável de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, para que a parte autora apresente cópias legíveis da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo referido no termo de prevenção anexado aos presentes autos.

Intime-se.

2007.63.01.062872-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301257385/2010 - CLAUDIA GUEDES FERREIRA ESPOLIO (ADV. SP160813 - EDVALDO FRANCISCO SOLINO); FRANCISCA NINA GUEDES FERREIRA (ADV. SP160813 - EDVALDO FRANCISCO SOLINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o tempo decorrido desde a data da petição, concedo o prazo último de 5 (cinco) para cumprimento integral do despacho anterior. No silêncio, venham os autos conclusos para sentença. Int.

2009.63.01.010068-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301382703/2010 - ANTONIO CORREA DA SILVA (ADV. SP180609 - MAURÍCIO MALUF BARELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Com efeito, defiro o pedido de habilitação de Antonio Correia da Silva Junior, Renato Correia da Silva e Alexandra Correia da Silva, na qualidade de sucessores do(a) autor(a) falecido(a), nos termos do artigo 1.060, caput e inciso I do Código de Processo Civil, conforme requerido em petição anexada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.

Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda os demais sucessores do autor.

2009.63.01.007745-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301311060/2010 - ERIKA JORGE LUIZ (ADV. SP121257 - ROMILDA DE AZEVEDO ROSA ESTIMADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Por serem considerados documentos essenciais ao deslinde do feito, intime-se a parte autora a trazer cópias legíveis de todos os extratos relativos aos períodos objeto desta demanda no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção.

Int.

2008.63.01.066744-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301381720/2010 - MARCOS DOS SANTOS BARBOSA (ADV. SP158260 - WILLY VAIDERGORN STRUL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando que a parte autora solicitou por duas vezes cópias dos extratos, sem êxito, defiro o requerimento formulado em 22/10/2010, para determinar à CEF que apresente os extratos no prazo de 30 (trinta) dias. Oficie-se.

2010.63.01.045554-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301382750/2010 - IDALVA GONZAGA DE SOUZA (ADV. SP254267 - DANIELA MARCIA DIAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até três meses anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Após, à conclusão.

Intime-se.

2009.63.01.010913-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301311054/2010 - ELAINE CRISTINA ZACHI (ADV. SP211380 - MARIA EURINETE GONÇALVES LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando que os extratos são documentos essenciais ao deslinde do feito, intime-se a parte autora a trazer cópias legíveis no que tange ao período em litígio no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Int.

2010.63.01.041640-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301380444/2010 - JOSE LUCIER DE LIMA (ADV. SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA, SP261200 - WAGNER GOMES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do Comunicado Médico acostado aos autos em 05/10/2010, nomeio o Dr. Renato Anghinah, neurologista, para que realize a perícia médica no mesmo dia 22/11/2010, antecipando o horário para as 16h00 (4º andar desse Juizado). A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG, CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como dos originais dos atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se com urgência.

2008.63.01.038362-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301277146/2010 - MOZART FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES, SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à contadoria judicial para elaboração de parecer. Após, venham os autos conclusos para sentença.

2008.63.01.034249-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301311092/2010 - ANTONIO GERALDO BRUGNARO (ADV. SP036306 - JEANE AMALIA MAZONI BRUGNARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando que são documentos essenciais ao deslinde do feito, intime-se a parte autora a trazer aos autos cópias legíveis dos extratos da conta-poupança 5408-0 relativos ao período em litígio no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Reitere-se o ofício à Caixa Econômica Federal.**

2004.61.84.365952-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301383736/2010 - SEBASTIAO DE FARIA (ADV. SP100084 - RENATA PASSARELLA, SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2004.61.84.557268-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301383744/2010 - CEZAR WANDERLEY GIOVANINI (ADV. SP110523 - MARIA CELIA LARA TAKAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.017951-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301383123/2010 - JOSE CORDEIRO DA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Agende-se nova perícia médica em Clínica Geral para o dia 25/11/2010 às 12h30m aos cuidados da Drª Larissa Oliva. O autor deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto, bem como de exames médicos recentes, se houver, que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias para eventuais manifestações e, após, voltem conclusos.

Intimem-se as partes.

2006.63.01.082049-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301379535/2010 - RAYMUNDO MINAMI (ADV. SP212632 - MAURO KIMIO MATSUMOTO ISHIMARU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Autorizo a devolução, à CEF, do valor depositado em duplicidade. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual (no máximo 90 dias anteriores ao ajuizamento da ação), em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.**

**Intime-se.**

2010.63.01.043230-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301378114/2010 - FRANCISCA BARROS PEREIRA DA SILVA (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.043687-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301378162/2010 - MARIA APARECIDA SOUZA DE FARIA (ADV. SP076376 - MOSART LUIZ LOPES, SP256695 - DANIELLI OLIVEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.044140-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301378144/2010 - SEBASTIAO DIAS PEREIRA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.01.054809-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301379917/2010 - ODETTE MURINO COUTO (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Reitere-se a intimação.

2007.63.01.062780-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301257381/2010 - THAIS ALVAREZ LEMOS GIL (ADV. SP069851 - PERCIVAL MAYORGA); VICENTE GIL MARSAL (ADV. SP069851 - PERCIVAL MAYORGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, venham os autos conclusos para sentença. Int.

2007.63.01.047785-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301380251/2010 - MARIA DE LOURDES LONGO MORENO (ADV. SP235179 - RODRIGO BARBOSA RAMOS DE MENEZES, SP252925 - LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS, SP070291 - ROBERTO LONGO PINHO MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão.

Diante o ofício do INSS anexado aos autos, manifeste-se a parte, autora no prazo de 20 (vinte) dias, sobre os cálculos elaborados.

Decorrido o prazo, sem manifestação ou sendo estas favoráveis, expeça-se requisição de pagamento conforme valores apurados pela Autarquia-ré.

Havendo manifestação fundamentada desfavorável, tornem conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.007694-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301311061/2010 - ELIANA MARIA DE CARVALHO (ADV. SP142466 - MARLENE DE MELO MASSANARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). CHAMO O FEITO À ORDEM.

Remetam-se os autos à Divisão de Atendimento a fim de que seja retificado o cadastro eis que nestes autos a autora requer a correção de suas contas fundiárias.

Após, remetam-se os autos ao gabinete central para inclusão em lote específico.

2007.63.01.041551-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301263347/2010 - CARLOS ALBERTO BONATTO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Verifico que os processos apontados no termo de prevenção anexado aos autos foram extintos sem resolução de mérito e suas sentenças transitaram em julgado.

Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito.

2009.63.01.018793-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301376437/2010 - ROSALINA RODRIGUES LOURO (ADV. SP069561 - ROSA MIRETA GAETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro prazo requerido para cumprimento da diligência.

Intime-se.

2010.63.01.029106-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301381996/2010 - ANTONIO NEVES DE OLIVEIRA (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição 16/09/2010 - defiro. Designo perícia em Clínica Geral para 01/12/2010 às 17h30min com a perita Dr<sup>a</sup> Lucília M. dos Santos. O autor deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de

documento de identificação com foto, bem como de toda documentação médica de que dispuser sobre a doença que o acomete, que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias para eventuais manifestações e, após, voltem conclusos.

Intimem-se as partes.

2007.63.01.042204-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301301151/2010 - LAURA ROSSIT SILVEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Por meio de oficial de justiça, intimem-se eventuais herdeiros no endereço da autora falecida para que, querendo, compareçam neste Juizado no prazo de 10 dias após a intimação e procedam à habilitação nos autos. Passado o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos à conclusão. Cumpra-se.

2010.63.01.025015-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301383124/2010 - BENEDITO PULIESI (ADV. SP235399 - FLORENTINA BRATZ, SP261402 - MARILENE BARROS CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o comunicado social acostado aos autos, redesigno a perícia socioeconômica a ser realizada na residência da parte autora para o dia 27/11/2010, às 10h00, aos cuidados da assistente social Sra. Erika Ribeiro de Mendonça.

O autor fica ciente de que, estando fora de sua residência na data agendada para a realização da perícia socioeconômica, haverá preclusão da prova.

Intimem-se com urgência.

2008.63.01.044630-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301382548/2010 - ROBERTO HITOSHI HISI (ADV. SP132259 - CLEONICE INES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição de 20/10/2010: Defiro a dilação de prazo requerida pelo autor ROBERTO HITOSHI HISI, por 30 dias, para apresentação das peças processuais.

Int.

2007.63.01.094976-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301381979/2010 - NATALINA DA CONCEIÇÃO CHAKKOUR (ADV. SP130577 - JOAO CARLOS RAMOS SOARES); IVAN CHAKKOUR (ADV. SP130577 - JOAO CARLOS RAMOS SOARES); MAURICIO CHAKKOUR (ADV. SP130577 - JOAO CARLOS RAMOS SOARES); SILVIA CHAKKOUR NUNES (ADV. SP130577 - JOAO CARLOS RAMOS SOARES); ARMANDO CHAKKOUR FILHO (ADV. SP130577 - JOAO CARLOS RAMOS SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 20076100033967-9, da 7ª Vara Cível Federal de São Paulo, tem como objeto a atualização monetária do saldo das contas-poupança nº 013-99003409-4, 013-00015423-7, 013-00066978-1 (consoante documentação anexada ao feito posteriormente ao despacho anterior), e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária pertinente às contas-poupança nº 013-00003480-6, 013-00009099-9, 013-00006045-9 e 013-00007863-3, não havendo, portanto, identidade entre as demandas .

Assim, dê-se prosseguimento ao feito. Intime-se.

2005.63.01.108974-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301381567/2010 - MARGARIDA BUENO CORDOBA DE OLIVEIRA (ADV. SP179193 - SHEILA MENDES DANTAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em despacho.

Reputo prejudicada a petição acostada aos autos em 15/10/2010, tendo em vista que a r. Sentença líquida, com cálculos apresentados pela Contadoria deste Juizado Especial, já transitou em julgado, estando portanto, preclusa qualquer impugnação de valores. Outrossim, verifico que os valores reclamados pela autora referem-se à diferença a ser paga administrativamente pelo INSS, quando da obrigação de efetuar o pagamento do complemento positivo.

Intime-se.

2010.63.01.037907-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301382313/2010 - RUTH SEMIGUINI NETTO (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a certidão da Seção Médico-Assistencial informando a impossibilidade da médica perita Dra. PRISCILA MARTINS (ortopedista) realizar perícias no dia 27/10/2010, período vespertino, redesigno a perícia para o mesmo dia (27/10/2010), às 14:15 hs com o Dr. José Henrique Valejo e Prado. O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias para eventuais manifestações e, após, voltem conclusos.

Cumpra-se.

2008.63.01.057811-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301223142/2010 - MARIA ALICE GODOY SALGADO (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200863010578126 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 99001769-5 e o objeto destes autos é a conta-poupança nº 000005313-5, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2007.63.01.042204-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301381486/2010 - LAURA ROSSIT SILVEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando que na petição inicial consta a informação da titularidade das contas em nome de Olympio Guilherme da Silveira Castanho, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam acostados aos autos os comprovantes com os nomes do titular e co-titular das contas poupança mencionadas na inicial, as quais possam comprovar a existência de saldo em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na exordial. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.001611-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301381583/2010 - MANOEL FERREIRA CORREIA - ESPÓLIO (ADV. SP151379 - DULCINEA PESSOA DE ALMEIDA); CECILIA DO CARMO CORREIA (ADV. SP151379 - DULCINEA PESSOA DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face da certidão de que há documentos ilegíveis escaneados e acostados aos autos, intime-se a parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, junte novamente aos autos CPF de Cecília do Carmo Correia. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.01.011232-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301382276/2010 - REGINA MARIS RIBEIRO CALICCHIO QUINTELLA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação na qual REGINA MARIS RIBEIRO CALICCHIO QUINTELLA objetiva, em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o recebimento da diferença da correção monetária real e a efetivamente paga em depósitos mantidos em cadernetas de poupança (9843-2 e 530-2), decorrente dos Planos Collor I e II.

Não verifico relação de dependência entre o presente feito e/ou os processos indicados no termo de prevenção, uma vez que os números de contas-poupança e/ou planos econômicos onde a parte autora pretende que seja aplicada a correção são diferentes (aqui Planos Collor I e 2; e nos autos 200763010438786, Planos Bresser e Verão) consoante se depreende da leitura das peças processuais consultadas via SISTEMA-JEF.

Considerando que há pedido referente ao Plano Collor II e tendo em vista a decisão prolatada nos autos do AI 754745 - AGRAVO DE INSTRUMENTO pelo Ministro Gilmar Mendes, suspendo o feito.

Aguarde-se o prazo de 180 dias conforme consta da decisão, acautelando-se o feito em pasta própria.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência, em nome próprio (até 90 dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.**

**Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.**

**Intime-se.**

2010.63.01.041872-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301382840/2010 - VANDA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP104020 - ROSALINO ROBIATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.041668-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301382841/2010 - OSMAR PEREIRA DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.041875-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301382876/2010 - RUBENS LOURENCO DA SILVA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.041253-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301382843/2010 - MARIA JORDAO DE ALMEIDA (ADV. SP222596 - MOACYR LEMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.041091-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301382844/2010 - MAURO PEREIRA MENDES (ADV. SP153597 - ELAINE DIAMAR HERNANDEZ TOLENTINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.003879-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301381166/2010 - MARIA NAZARE MACIEL (ADV. SP185110 - EVANDRO EMILIANO DUTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição datada de 15/10/2010: Verifico que os autos já foram desarquivados e se encontram na Secretaria da Vara, motivo pelo qual, concedo o prazo improrrogável de 10 dias para cumprimento integral do despacho anterior. Ressalto, que foram concedidos sucessivos prazos e que independentemente de manifestação, findo o agora concedido, faça-se conclusão para sentença de extinção sem julgamento do mérito.

2008.63.01.034600-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301311091/2010 - VERA LUCIA CAZAVIA MORAIS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). CHAMO O FEITO À ORDEM  
Revogo o despacho que analisou a prevenção a fim de que tenha a seguinte redação, eis que invertido o seu teor: "Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que este processo tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 3707-1, referentes ao Plano Verão, Collor I e Collor II, ao passo que o objeto daqueles autos (2007.63.01.068799-3) é da conta-poupança nº 3707-1, referente ao Plano Bresser, não havendo, portanto, identidade entre as demandas".

Dando prosseguimento ao feito e considerando que a parte autora discute a cobrança de diferenças decorrentes da correção monetária de caderneta de poupança com relação ao Plano Collor II, suspendo o andamento do presente feito em cumprimento à determinação exarada nos autos do AI 754745 de Relatoria do E. Ministro Gilmar Mendes, até determinação em contrário.

Int.

2010.63.01.045412-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301380534/2010 - WILLIAM BENJAMIM DA CUNHA DIAS (ADV. SP188561 - NOEMIA ARAUJO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte os seguintes documentos:

a) cópia legível e integral dos autos do processo administrativo,

b) cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até três meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

2009.63.01.059712-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301382984/2010 - ASA HAMADA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Não há identidade entre a presente demanda e a apontada em relatório de possibilidade de prevenção, tendo em vista que da leitura das peças digitalizadas no SISTEMA-JEF depreende-se que os feitos se referem a cadernetas de poupanças distintas e/ou planos diferentes, o que afasta o fenômeno processual da litispendência. Esclareça a autora qual conta será objeto de correção, indicando-lhe o titular, pois compulsando a petição inicial consta o nome TOMOKO HABE e dos documentos anexos, ASA HAMADA. Ainda, considerando que será apurada a diferença entre o saldo corrigido com os índices originais do mês e o saldo corrigido com os índices considerados devidos após 30 dias, faz-se necessário que a parte autora providencie os extratos bancários de junho de 1990, para verificação do valor dos juros e correção monetária creditados na conta.  
Concedo, para tanto, o prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2005.63.01.354372-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301318328/2010 - HELENA BASILICA EUCALAPIO DE LIMA (ADV. SP094173 - ZENAIDE NATALINA DE LIMA RICCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago à parte autora nos autos em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 267, inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil.

Ciência à parte autora. Após, arquivem-se os autos.

2009.63.01.009238-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301381586/2010 - MARIA CRISTINA FRANCO LEMOS (ADV. MT002464 - MARIZA FARACO LEMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo improrrogável por mais 15 (quinze) dias para cumprimento integral da decisão de 05/10/2010, sob pena de extinção do feito.

2009.63.01.001771-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301381454/2010 - WALTER ROBERTO HEE (ADV. SP029484 - WALTER ROBERTO HEE, SP103926 - MONICA ELISA LANGE, SP104358 - WALTER ROBERTO LODI HEE); MARILDA LODI HEE (ADV. SP029484 - WALTER ROBERTO HEE, SP103926 - MONICA ELISA LANGE, SP104358 - WALTER ROBERTO LODI HEE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Indefiro, por ora, o pedido de remessa dos autos à Contadoria Judicial, providência que só se justifica em caso de divergência fundamentada entre os valores apontados por autor e réu.

A mera discordância, sem demonstração do equívoco dos cálculos apresentados, não embasa a remessa do feito ao contador.

Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente planilha de cálculos, apontando eventual equívoco na evolução do crédito e indicação do valor que entende devido.

Intimem-se.

2010.63.01.007229-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301383575/2010 - ISMAEL LOPES PEREIRA (ADV. SP068383 - MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA, SP079634 - TANIA DE OLIVEIRA WIXAK FERAZ, SP146960 - MARCELO NOGUEIRA CRUVINEL, SP222850 - ELAINE CRISTINA SILVEIRA SANTOS, SP246826 - SIMONE AKEMI KUSSABA TROVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Gustavo Bonini Castellana, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de clínica geral, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 25/11/2010, às 14h00min, com o Dr. Jose Otavio de Felice Junior, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova.

Intimem-se.

2007.63.01.043391-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301381574/2010 - MIRIAM APARECIDA FELIX AISAWA (ADV. ); YUTAKA AISAWA (ADV. SP222379 - RENATO HABARA, SP127447 - JUN TAKAHASHI, SP169326B - LEONARD TAKUYA MURANAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Antes de apreciar a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, concedo à parte autora o prazo suplementar de 30 (trinta) dias, a fim de cumprir integralmente o determinado em decisão anterior, ou comprove a expressa recusa do órgão em fornecer a documentação.

Providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou recusa manifesta do órgão público em fornecê-lo. Observo, ademais, no caso em tela, que a autora está representada por profissional habilitada, que tem livre acesso aos documentos constantes das repartições públicas (salvo os casos de sigilo), inclusive assegurada a extração de cópias (art. 7º, XIII, Estatuto da OAB).

Cumpra-se. Int.

2010.63.01.014685-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301382958/2010 - PRISCILA SAWADA UENO (ADV. SP077382 - MARISA MOREIRA DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Não há identidade entre a presente demanda e a apontada em relatório de possibilidade de prevenção, tendo em vista que da leitura das peças digitalizadas no SISTEMA-JEF depreende-se que os feitos se referem a planos diferentes (Collor 1 nos presentes autos; Bresser nos outros), o que afasta a litispendência.

Considerando que será apurada a diferença entre o saldo corrigido com os índices originais do mês e o saldo corrigido com os índices considerados devidos após 30 dias, faz-se necessário que a parte autora providencie os extratos bancários de maio e junho de 1990, para verificação do valor dos juros e correção monetária creditados na conta. Concedo, para tanto, o prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

2009.63.01.060496-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301379526/2010 - EUNICE RODRIGUES AGUILAR (ADV. SP226436 - GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo. As partes poderão manifestar-se por escrito sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entenderem pertinentes ao julgamento da lide até o horário da audiência.

Por fim, as partes ficam cientes de que, após esse prazo, poderá ser proferida sentença.

Intimem-se.

2008.63.01.057288-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301311079/2010 - BEATRIZ DE ARAUJO HENRIQUES CRUZ (ADV. SP183275 - ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA TABORDA, SP186664 - CAMILA DANIELA ROMERA FERNANDES, SP240524 - YURI NAVES GOMEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Promova a parte autora a emenda à exordial incluindo o cotitular da conta no. 13843-0 no pólo ativo da presente demanda, assim como juntando documento comprobatório legível da titularidade de referida conta no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.  
Int.

2010.63.01.022261-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301383834/2010 - CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a justificativa apresentada e, a fim de que se possa evitar eventual alegação de cerceamento de defesa e consequente prejuízo à parte autora, designo a realização de perícia médica no dia 25/11/2010, às 11h00min, aos cuidados do Dr. Jonas Aparecido Borracini (ortopedista), a ser realizada no 4º andar deste Juizado, situado na Avenida Paulista, 1345 - Cerqueira César, conforme disponibilidade de agenda do perito no Sistema do Juizado. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intime-se.

2008.63.01.007643-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301309992/2010 - GEOVANINA FRANCISCA FERREIRA (ADV. SP090789A - MARIO HERMELINO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a parte autora a juntar aos autos petição declinando, de forma minudente, os períodos e respectivas contas-poupança cuja localização do extrato não logrou êxito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de julgamento do feito da forma como se encontra instruído.  
Int.

2008.63.01.065238-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301311076/2010 - MARIA ALICE SUDO MAKINO (ADV. ); JUNKO SUDO (ADV. ); LUIZA ANA DE SOUSA MOURA (ADV. ); KINEO SUDO - ESPOLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Considerando serem documentos essenciais ao deslinde do feito, intime-se a parte autora a carrear aos autos cópias legíveis dos extratos relativos à conta no. 12318-4 quanto ao período em litígio no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de julgamento do feito da forma como se encontra instruído.  
Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que a parte autora discute a cobrança de diferenças decorrentes da correção monetária de caderneta de poupança com relação ao Plano Collor II, suspendo o andamento do presente feito em cumprimento à decisão exarada nos autos do AI 754745 de Relatoria do E. Ministro Gilmar Mendes, até determinação em contrário.**  
Int.

2008.63.01.036554-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301311088/2010 - PEDRO FERNANDES DE CAMARGO FILHO (ADV. ); MARIA QUINTANILHA DE CAMARGO (ESPÓLIO) (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.035614-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301311089/2010 - DEUGRACIAS SERAGINI (ADV. SP112797 - SILVANA VISINTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.059600-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301383567/2010 - ODETE FERNEDA (ADV. SP251097 - REINOR LUIZ CURSINO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Emmanuel Nunes de Sousa, perito em psiquiatria, que reconheceu a necessidade de o autor submeter-se à avaliação em ortopedia e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 17/11/2010 às 17h00, aos cuidados do Dr. José Henrique Valejo e Prado, conforme disponibilidade da agenda do perito.

O autor deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto (RG., CPF, CNH, CTPS), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova.

Intimem-se, com urgência.

2008.63.01.068061-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301229422/2010 - MARIA MENEGHINI DOS SANTOS (ADV. SP268947 - ITAMAR MANTOVANI); PLINIO UGO MENEGUINI DOS SANTOS (ADV. SP268947 - ITAMAR MANTOVANI); VERENICE DOS SANTOS LEITE RIBEIRO (ADV. SP268947 - ITAMAR MANTOVANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente que visa correção pelo Plano Verão, Collor I e Collor II da(s) conta(s) poupança 36-6 e 15430-3.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

2008.63.01.052810-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301383692/2010 - VERA LUCIA DE CARVALHO MOURA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); MARIA LUCIA DE CARVALHO BARBOSA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição comum e aditamento a inicial anexados respectivamente em 25/10/2010: defiro a dilação de prazo de 30 (trinta) dias para que as partes autoras cumpram integralmente o determinado no despacho de 13/07/2010, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Intime-se. Cite-se.

2010.63.01.039199-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301383750/2010 - JURANDI ALVES DE ALMEIDA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2005.63.01.040141-9, deste Juizado Especial Federal, tem como objeto a revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário por meio da aplicação do índice do IRSM; verifico, ainda, que o processo nº 2009.63.01.031397-4, também deste Juizado Especial Federal, tem como objeto a alteração do benefício mediante reajustamento do salário de contribuição através da aplicação de parcelas e índices (recálculo da RMI); enquanto o objeto destes autos refere-se ao pedido de reajustamento do benefício do autor relativamente aos meses de dezembro/1998, dezembro/2003 e janeiro de 2004, com base nos artigos 20, §1º e 28, §5º, da lei 83212/91, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Outrossim, verifico não constar anexado aos autos todos os documentos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos comprovante de residência, em nome próprio, devidamente datado (até três noventa dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intime-se.

2005.63.01.053992-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301383771/2010 - JOSE BARREIROS DE MATOS (ADV. SP156821 - KARINE MANDRUZATO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão.

Diante da manifestação da parte autora e considerando que o processo está em termos, determino a expedição de memorando à Caixa Econômica Federal para que proceda ao desbloqueio da conta.

Cumpra-se.

2010.63.01.044395-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301382082/2010 - NILVA MARI MAGALHAES (ADV. SP187130 - ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora acerca do despacho proferido em 22/10/2010, in verbis: "Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual (no máximo 90 dias anteriores ao ajuizamento da ação), em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos".

Intime-se.

2004.61.84.557328-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301308565/2010 - JOAO VOLPATO MARTINEZ (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Trata-se de ação proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, objetivando a revisão de seu benefício previdenciário, mediante a aplicação do IRSM aos salários-de-contribuição que integraram o período básico de cálculo.

Compulsando os autos virtuais, verifico que, após a sentença ter reconhecido a procedência do pedido inicial, os autos foram remetidos ao INSS para elaboração dos cálculos.

No presente caso, conforme ofício e documentos anexados pelo Instituto-réu, o benefício previdenciário da parte autora já foi revisto mediante aplicação do índice IRSM através de uma Ação Civil Pública (processo nº 2003.61.83.011237-8). Porém, na elaboração dos cálculos o benefício da parte autora não gerou diferenças, tanto na renda mensal atual quanto no valor dos atrasados.

Desse modo, uma vez que a parte autora já obteve a revisão pretendida, entendo que não há mais interesse no prosseguimento do processo.

Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099/95, c.c. 267, inciso VI, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos.

Ciência à parte autora. Após, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

2010.63.01.025332-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301383577/2010 - MOISES DO ESPIRITO SANTO (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Sérgio José Nicoletti, perito em ortopedia, que reconheceu a necessidade de o autor submeter-se à avaliação em psiquiatria e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 17/11/2010 às 09h30, aos cuidados da Dra. Thatiane Fernandes da Silva, conforme disponibilidade da agenda da perita.

O autor deverá comparecer para perícia no 4º andar deste Juizado, munido de documento de identificação com foto (RG., CPF, CNH, CTPS), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova.

Intimem-se, com urgência.

2010.63.01.019222-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301382519/2010 - ANTONINO JACINTO DE ANDRADE - ESPÓLIO (ADV. SP061946 - EDGARD MENDES BENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cumpra o determinado na Decisão/Despacho anterior quanto à habilitação de todos os herdeiros, mencionados na Certidão de Óbito (esposa), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. Intime-se

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada.**

**As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide.**

**Intimem-se.**

2009.63.01.061283-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301380829/2010 - TERESINHA OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP222313 - JOICE GOBBIS SOEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.063805-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301380827/2010 - SILVIA INES TERTO DA SILVA JESUS (ADV. SP255716 - EDIVALDA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.044603-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301370105/2010 - SILENE APARECIDA MARCHIORE (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante dos documentos juntados ao processo, ao setor competente para a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda os herdeiros Silene Aparecida Marchiore Correa e Sidney Jardim Marchiore.  
Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do RG da parte autora. Outrossim, concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência,**

**em nome próprio (até três meses anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.**

2010.63.01.037369-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301382794/2010 - AIRTON DONIZETI DO NASCIMENTO (ADV. SP113811 - MARCO ANTONIO AGUIAR NICOLATTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.039096-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301382793/2010 - EDIL PEREIRA COSTA (ADV. SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.036344-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301382796/2010 - GIUSEPPE DE PIANO (ADV. SP121494 - FABIO CASSARO CERAGIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.032536-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301382802/2010 - FABIOLA NOBREGA FREIRE AIRES CASADEI (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.027965-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301382809/2010 - LUCIANO CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.63.01.042457-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301382787/2010 - SERAFINA BUTZKE DI BERT (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.035439-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301382797/2010 - LOURENCO RODRIGUES DE AMORIM (ADV. SP160429 - JOSÉ MESSIAS QUEIROZ DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.008279-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301382533/2010 - MOISES GAZETTA (ADV. SP164670 - MOACYR GODOY PEREIRA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10, de 21/06/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. Intime-se.

2007.63.01.094010-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301319457/2010 - GENECI SILVA ARAUJO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando que restou infrutífera a intimação pessoal da parte autora pelo correio, intime-se-a pessoalmente, consoante disposto no artigo 239 do CPC.

2010.63.01.025231-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301380771/2010 - ALAIDE GOMES DA SILVA (ADV. SP093103 - LUCINETE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo que tem como objeto revisão de benefício - reajustamento pelo IGP-DI). Nos presentes autos o pedido diz respeito à Revisão de Benefício com aplicação do IRSM de fev.94.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

2004.61.84.401506-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301382360/2010 - JORGE DOS SANTOS (ADV. SP102667 - SORAIA CASTELLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Oficie-se à Superintendência da Caixa Econômica Federal para que adote as medidas que entender cabíveis no sentido de comprovar documentalmente a este Juizado, no prazo de 20 (vinte) dias, quem efetuou o levantamento dos valores, sob pena de responsabilidade civil, além de apuração de provável crime contra patrimônio público. Intime-se e cumpra-se.

2009.63.01.061581-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301382979/2010 - LYDIA STASASKAS (ADV. SP215287 - ALEXANDRE BERTHE PINTO); ELISABETH STASASKAS (ADV. SP215287 - ALEXANDRE BERTHE PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1 - Sendo distintos os planos econômicos objeto das demandas apontadas em pesquisa de possibilidade de prevenção, não há que se falar em litispendência entre os processos.  
2- Os autos não estão prontos para julgamento. Comprove a parte autora ELISABETH STASASKAS sua condição de cotitular da conta objeto dos autos, no prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.  
Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.  
Intime-se.

2008.63.01.024676-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301381577/2010 - GILBERTO MOTA RIBEIRO (ADV. SP077842 - ALVARO BRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista a juntada dos extratos pela parte autora, faça-se conclusão para sentença no gabinete central.

2008.63.01.038211-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301230612/2010 - ATILIO ROCHA (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA); ANTONIO ROCHA - ESPOLIO (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos e em consulta ao site da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, verifico que o processo nº 200861000129653 originário da 24ª Vara do Fórum Ministro Pedro Lessa e o processo 200861000129665 redistribuído a este Juizado sob o nº. 200863010334444, têm como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança referente ao mês de março de 1990. Já processo 200861000129690 redistribuído a este Juizado sob o nº 200863010367220 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança n. 013.9900100-3 referente ao mês de junho de 1987 e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do saldo da conta-poupança n. 013.9908378-0 referente aos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.  
Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2010.63.01.014794-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301383546/2010 - ANTONIO TRANCOSO - ESPÓLIO (ADV. SP189789 - FABIANA ARAUJO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ana Gonçalves Trancoso, formula pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora.

Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que a requerente é dependente habilitada à pensão por morte conforme se depreende da carta de existência de dependentes fornecida pela Autarquia-ré. Assim, diante da comprovação da requerente de sua qualidades de herdeira do autor.

Com efeito, defiro o pedido de habilitação Ana Gonçalves Trancoso, na qualidade de sucessora do (a) autor (a) falecido (a), nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, corroborado com o Enunciado n.º 70 da CJF e artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição anexada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.

Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda os (as) habilitados (as).  
Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a proposta de acordo ofertada pelo INSS, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10(dez) dias.**  
**Intime-se.**

2009.63.01.024281-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301380820/2010 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.054385-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301380821/2010 - DOROTEIA MARIA VIEIRA (ADV. SP233668 - MARCOS BORGES ANANAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.060500-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301380823/2010 - AURICELIO ARAUJO DA SILVA (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito. Outrossim, concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência, em nome próprio (até 90 dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.**

**Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.**

**Intime-se.**

2010.63.01.042244-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301382872/2010 - ALBERTO CASIMIRO CORREIA OCHOA (ADV. SP071948 - JOSE RIBAMAR DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.042187-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301382874/2010 - JULIO CESAR DOS REIS BARRETO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.042451-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301382873/2010 - LUCI MARCIA ROMEIRO (ADV. SP089810 - RITA DUARTE DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.039585-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301382890/2010 - FLAVIO DOS SANTOS (ADV. SP230894 - ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.042265-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301382869/2010 - ASSAD NOIEDER (ADV. SP172545 - EDSON RIBEIRO, SP174907 - MARCOS CÉSAR SANTOS MEIRELLES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.039625-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301382892/2010 - ELSON JOSE DA CRUZ (ADV. SP133850 - JOEL DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.039567-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301382888/2010 - JEFERSON SILVA DE JESUS SOBRINHO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.039851-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301382883/2010 - ANELI CRISTINA DE ARRUDA (ADV. SP287286 - WAGNER DE GUSMAO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.039354-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301382891/2010 - ORLANDO SERAFIM DA SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.033329-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301382366/2010 - NEUZA LOPES ANDRADE DE OLIVEIRA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Intime-se a ré para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da proposta de acordo juntada pela parte autora. Com o aceite, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração dos respectivos cálculos. A seguir voltem os autos conclusos.

Decorrido o prazo assinalado sem manifestação, ou caso a ré não aceite a proposta, remetam-se os autos para oportuna inclusão em pauta de julgamento.

Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.072791-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301309883/2010 - JOSE EDUARDO BUCHDID (ADV. SP067351 - EDERALDO MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Dê-se ciência da redistribuição do feito.

Em face do termo de prevenção anexado aos autos, junte a parte autora cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

2009.63.01.062070-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301380467/2010 - MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LOURENCO (ADV. SP228720 - NAIRA DE MORAIS TAVARES, SP239685 - GABRIEL DE MORAIS TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição do autor, determino a realização de perícia médica para o dia 11/11/2010 às 15 h e 30 min, aos cuidados do Dr. Roberto Antônio Fiore - Clínico Geral, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar.

O autor deverá comparecer à perícia médica munido de todos os exames e prontuários médicos que comprovem sua incapacidade.

Intimem-se, com urgência.

2009.63.01.007590-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301311063/2010 - DINORAH BASILE FERNANDES (ADV. SP211408 - MELISSA YUMI KOGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Observo que, em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese de adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Logo, antes de tudo, mister se faz que se deixe claro realmente se tratar de espólio, pois, do contrário, considerando os princípios que orientam os Juizados Especiais, a inicial deverá ser emendada. Deve a autora deixar explicitado quanto à titularidade, quanto aos sucessores legitimados.

Posto isso, concedo prazo de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópias dos cartões dos CPF's, RG's, comprovantes de endereços com CEP, instrumentos de mandato e, se o caso, formal de partilha.

Intimem-se.

2010.63.01.043522-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301378458/2010 - ALDA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual (no máximo 90 dias anteriores ao ajuizamento da ação), em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Outrossim, forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica, no mesmo prazo e sob as mesmas penas. Intime-se.

2008.63.01.025661-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301381167/2010 - MARIA TEREZA STEFANO (ADV. SP230956 - RODRIGO ANDOLFO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição datada de 20/10/2010: Concedo o prazo improrrogável de 60 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Int.

2010.63.01.045122-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301382520/2010 - AIR DA PAIXAO DOS SANTOS PIMENTEL (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora providencie as seguintes regularizações:

a) esclareça a divergência entre o nome constante na petição inicial, procuração, documento de identidade e no cadastro da Receita Federal, regularizando-o, se necessário e juntando, após, o cartão do CPF,

b) forneça referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo (até três meses anteriores à data da propositura da ação), telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica,

c) esclareça a prevenção apontada em relação ao(s) processo(s) que não tramita(m) em J.E.F.(s), juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé).

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada.

Intime-se.

2008.63.01.030271-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301072372/2010 - BENEDITO CARDOSO DE MELO (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI, SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em despacho. Oficie-se ao INSS para que envie ao JEF, em 45 dias, cópia do Procedimento Administrativo do autor. Com a juntada do documento, venham os autos conclusos para análise da necessidade de inclusão em pauta de julgamento.

Int.

2010.63.01.045155-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301382467/2010 - ANTONIO ANGELO SOUSA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de dez dias para que a parte autora junte aos autos comprovante de residência em seu nome ou declaração, sob as penas da lei, de Lucineide Bispo dos Santos que ateste que o autor reside no endereço franqueado na exordial. Sem prejuízo, deverá juntar, caso possua, cópia da CTPS e do CNIS possibilitando a verificação da qualidade de segurado e eventual incapacidade preexistente. Após, voltem conclusos. Int

2009.63.01.003420-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301381716/2010 - OSVALDO BOCCATO BERTONI (ADV. SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ao gabinete central para oportuna inclusão em pauta de julgamento.

2007.63.01.030592-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301381118/2010 - SURA GOLDMAN RUTMAN (ADV. SP174839 - ANA PAULA SILVEIRA DE LABETTA, SP266524 - PATRICIA DETLINGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexa em 25/10/2010: Aguarde-se a resposta ao ofício nº 7008 - SESP - rcalmeid, expedido em 19/10/2010.

Intimem-se.

2009.63.01.053957-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301107841/2010 - JOSE PAULINO DE MACEDO (ADV. SP189817 - JULIANA AMORIM LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por todo exposto, determino a realização de perícia médica, na especialidade ortopedia, a ser realizada no dia 02/12/2010, às 12hs30min, com o Dr. Fabio Boulcault Tranchitella, na sede desse Juizado Especial Federal, Av. Paulista, nº 1345, 4º andar.

Determino que a parte autora apresente toda a documentação médica, no prazo de 10 (dias), sob pena de preclusão de prova.

Sem embargo, fica ciente a parte autora que deve apresentar a referida documentação (original) no dia da perícia designada.

Após a juntada do laudo pericial, intimem-se as partes para, querendo, no prazo de dez dias, juntarem suas considerações. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Int..

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito. Outrossim, concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência, em nome próprio (até 90 dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.**

2010.63.01.043767-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301383707/2010 - JOSE CICERO SEVERINO (ADV. SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.043766-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301383708/2010 - MARIA DAS GRACAS FEITOSA LIMA (ADV. SP200992 - DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.043110-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301383710/2010 - LEONOR DE SOUZA REIS (ADV. SP211527 - PATRICIA BORGES ORLANDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.045137-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301383694/2010 - CARLOS ALVES CAVALCANTI FILHO (ADV. SP289016 - MARIA DAS DORES ALEXANDRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.044859-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301383695/2010 - MARCIO RODRIGUES DE FREITAS (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.044478-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301383697/2010 - AILTON ANGELO FERNANDES (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.044392-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301383703/2010 - VITAL NASCIMENTO DA SILVA (ADV. SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.030561-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301383137/2010 - LAURO FERNANDO LUDKE (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Lucilia Montebugnoli dos Santos, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de neurologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 26/11/2010, às 15h00min, com o Dr. Bechara Mattar Neto, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

2010.63.01.003751-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301369257/2010 - BRUNO FERRARI (ADV. ); JANETE TOLEDANO FERRARI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Requer a parte autora a atualização monetária do saldo das contas-poupança nº 3659-3 e 3985-1, referentes aos meses de Abril e Maio de 1990 (Plano Collor I) e Fevereiro de 1991 (Plano Collor II).

Verifico que no processo nº 2007.63.01.037171-0, apontado no termo indicativo de possibilidade de prevenção, anexado aos autos, o objeto é a atualização monetária do saldo das contas-poupança nº 3659-3, 3985-1, entre outras, referentes aos meses de Junho de 1987 (Plano Bresser), Janeiro de 1989 (Plano Verão) e Abril e Maio de 1990 (Plano Collor I). Foi feito acordo entre as partes e homologado judicialmente.

A hipótese é de coisa julgada, impondo-se a extinção parcial do processo sem resolução do mérito, pois a parte autora já exerceu o seu direito de ação para discutir a referida matéria, perante o Poder Judiciário.

Posto isso, em razão da existência de coisa julgada, extingo parcialmente o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, quanto ao pedido de atualização monetária do saldo das contas-poupança nº 3659-3 e 3985-1, referentes aos meses de Abril e Maio de 1990 (Plano Collor I).

Prossiga-se o feito em relação ao pedido de atualização monetária do saldo das contas-poupança nº 3659-3 e 3985-1, referente ao mês de Fevereiro de 1991 (Plano Collor II).

Intime-se.

2007.63.01.094507-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301381539/2010 - ODETE MORALES (ADV. SP187585 - JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição anexa em 16 /07 /2010 : cumpra a parte autora na íntegra o determinado no despacho anteriormente proferido nestes autos, no prazo de trinta dias. Intime-se a parte autora.

2009.63.01.061754-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301380011/2010 - IVA GUILHERMINA GUARNIERI (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da matéria discutida nos autos, desnecessária a produção de provas em audiência, motivo porque fica dispensado o comparecimento das partes na audiência agendada.

Manifeste-se a parte autora, com urgência, quanto à petição anexada pelo INSS em 07/10/2010.

Int.

2008.63.01.003583-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301311071/2010 - SILVANA BORELLI (ADV. SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Por entender serem essenciais ao deslinde do feito, intime-se a parte autora a trazer cópias legíveis de todos os extratos relativamente aos períodos cuja correção se requer no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Int.

2009.63.01.011743-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301378495/2010 - ROBERTO WAGNER ORLANDO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A Caixa Econômica Federal anexou aos autos guia de depósito judicial, informando o cumprimento da obrigação de fazer - correção na conta de poupança nos termos da condenação.

Intime-se a parte autora dos documentos anexados. Havendo concordância, dirija-se o titular da conta, diretamente à instituição bancária a fim de efetuar o levantamento do montante depositado.

Na hipótese de discordância, a parte autora deverá anexar aos autos planilha de cálculos com a evolução do valor do crédito que entende devido, sob pena de rejeição de impugnação genérica, no prazo de 10(dez) dias.

No silêncio ou decorrido prazo sem impugnação, dê-se baixa findo.

Intimem-se.

2010.63.01.018822-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301379930/2010 - DIRCEU LUSTOSA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria informações, via correio eletrônico, acompanhadas de certidões de objeto e pé, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de trânsito em julgado do processo lá referido.

No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo solicitado o envio em papel.

Após, tornem os autos à conclusão.

2005.63.01.270363-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301310636/2010 - LIVINO RODRIGUES FORTE - ESPOLIO (ADV. SP105487 - EDSON BUENO DE CASTRO, SP105487 - EDSON BUENO DE CASTRO); AURORA GARCIA RODRIGUES (ADV. SP105487 - EDSON BUENO DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos e parecer contábil elaborados pela contadoria judicial.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente suas alegações mediante apresentação de planilha de cálculos.

Decorrido o prazo "in albis", com a manifestação de concordância ou discordância sem qualquer comprovação, remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para que providencie a expedição do requisitório.

Sem prejuízo das determinações acima, expeça-se ofício ao INSS para que cumpra com a obrigação de fazer contida na(o) sentença/acórdão, em razão do trânsito em julgado.

Cumpra-se. Expeça-se ofício com urgência.

2009.63.01.034512-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301381343/2010 - DOV ISAAC NEFOUSSI (ADV. SP085646 - IOCO MIZUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo improrrogável por mais 60 (sessenta) dias para cumprimento integral da decisão de 13/09/2010, sob pena de extinção do feito.

2010.63.01.046220-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301379733/2010 - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES (ADV. ); ROSIMEIRE DOS SANTOS (ADV. SP147733 - NOEMI CRISTINA DE OLIVEIRA) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando-se a carta precatória nº. 24/2010, oriunda do Juizado Especial Federal Cível Mogi das Cruzes/SP, designo audiência para oitiva da testemunha para o dia 10.06.2011, às 14:00 horas.

Expeça-se mandado de intimação da testemunha arrolada.

Intime-se a ré.

Comunique-se o juízo deprecante da data da audiência agendada.

Cumpra-se.

2005.63.01.349597-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301382235/2010 - NATALIA SILVA SOUSA (ADV. SP098077 - GILSON KIRSTEN); ANDREIA DA SILVA NOGUEIRA (ADV. SP098077 - GILSON KIRSTEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da ausência de CPF da parte autora nos autos e considerando que referido documento é imprescindível para expedição do pagamento dos atrasados, determino que a parte autora junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível do seu CPF, sob pena de arquivamento do processo.

Com a juntada do documento, dê-se normal prosseguimento ao feito. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação na qual a parte autora objetiva, em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o recebimento da diferença da correção monetária real e a efetivamente paga em depósitos mantidos em caderneta de poupança, decorrente dos Planos Collor I e II.**

**Não verifico relação de dependência entre o presente feito e/ou os processos indicados no termo de prevenção, uma vez que os números de contas-poupança e/ou planos econômicos onde a parte autora pretende que seja aplicada a correção são diferentes, consoante se depreende da leitura das peças processuais consultadas via SISTEMA-JEF.**

**Considerando que há pedido referente ao Plano Collor II e tendo em vista a decisão prolatada nos autos do AI 754745 - AGRAVO DE INSTRUMENTO pelo Ministro Gilmar Mendes, suspendo o feito.**

**Aguarde-se o prazo de 180 dias conforme consta da decisão, acautelando-se o feito em pasta própria.**

**Int.**

2010.63.01.006211-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301382244/2010 - MATHILDE DE SOUZA (ADV. SP204139 - RENATO FERREIRA DE SOUZA MORAIS PARRA, SP212029 - LUCIANA SPERIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.000680-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301382245/2010 - JEFFERSON RIVA RALO (ADV. SP212029 - LUCIANA SPERIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.016309-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301382248/2010 - VERA MARIA PIMENTEL SIMOES DE LIMA (ADV. SP041005 - JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.013403-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301382249/2010 - ORTENCIA VERZINE SIMOES DE SOUZA (ADV. SP200746 - VANESSA SELLMER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.014143-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301382258/2010 - MARIA OLIMPIA DE ARAUJO (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.004110-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301382259/2010 - TSUYOSHI MATSUO (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.001384-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301382262/2010 - NAIR SILVA DE CASTRO ANDRADE (ADV. SP062235 - ANA CATARINA STRAUCH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.011229-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301382274/2010 - RAFAEL CALICCHIO QUINTELLA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.063347-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301382275/2010 - VICTOR YUDJI NAKAHARADA KOKUBO (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.059727-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301382278/2010 - YOSHIKO NAKAMURA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.005550-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301382279/2010 - ELIA MARIA DAGIOS (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.001739-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301382290/2010 - MARIA APARECIDA DE CARVALHO (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.003664-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301382291/2010 - REGINA DE ABREU PIMENTEL (ADV. SP191583 - ANTONIO CARLOS ANTUNES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.006879-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301382294/2010 - FABIO MEGA PATRICIO (ADV. SP078890 - EVALDO SALLES ADORNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.057170-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301382295/2010 - SERGIO SIMAO MATTA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.023594-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301382307/2010 - CREUZA MARIA GOMES (ADV. SP047810 - SALVANI FERNANDES ROCHA BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.**

**Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.**

**Cumpra-se.**

2010.63.01.014371-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301379225/2010 - SONIA REGINA SANCHES DA COSTA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2010.63.01.014373-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301379226/2010 - JOSE FELIX VENTURA DA COSTA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.037633-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301308430/2010 - ARTEMIO MISSIATO (ADV. ); MADALENA RIBEIRO MISSIATO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o requerido pela parte autora e concedo-lhe o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que junte aos autos cópia legível dos extratos faltantes.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

2010.63.01.035005-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301382818/2010 - GABRIELA NERES DA SILVA (ADV. SP036420 - ARCIDE ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento integral da decisão anterior.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Não há identidade entre a presente demanda e a apontada em relatório de possibilidade de prevenção, tendo em vista que da leitura das peças digitalizadas no SISTEMA-JEF depreende-se que os feitos se referem a planos diferentes (Collor 1 nos presentes autos; Bresser e Verão nos outros), o que afasta o fenômeno processual da litispendência.**

**Considerando que será apurada a diferença entre o saldo corrigido com os índices originais do mês e o saldo corrigido com os índices considerados devidos após 30 dias, faz-se necessário que a parte autora providencie os extratos bancários de junho de 1990, para verificação do valor dos juros e correção monetária creditados na conta. Concedo, para tanto, o prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.**

2010.63.01.009098-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301382946/2010 - ELISA DE OLIVEIRA (ADV. SP178070 - MEIRE LOPES MONTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2009.63.01.024589-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301383007/2010 - MARIA APPARECIDA GIR POLAZZO (ADV. SP095061 - MARIA FRANCISCA TERESA POLAZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.007190-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301320017/2010 - IRIS RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Após a apresentação da referida documentação, determino que se encaminhem os autos ao perito, Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro, para que preste esclarecimentos a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, informando, de forma fundamentada a data do início da incapacidade, com base em documentos ou relatórios médicos, se possível. Se for o caso, deverá informar qual data ao menos em que, com razoável segurança, pode-se dizer ter se iniciado a incapacidade.

Com a apresentação dos esclarecimentos, manifestem-se as partes em 10 (dez) dias.

Intimem-se.

2008.63.01.055852-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301311525/2010 - GREGORIO IVASCO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP227158 - ANNA SYLVIA DE CASTRO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

2009.63.01.056774-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301311053/2010 - VALTER HERRERA DE MORAES (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, PR038740 - JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Esclareça a parte autora a propositura da presente demanda em nome de Walter Herrera de Moraes eis que a titularidade da conta cujo extrato encontra-se juntado aos autos é de Walter Herrera e/ou, declinando, ainda, o nome do cotitular, assim como para que proceda à juntada dos documentos pessoais (CPF, RG e comprovante de endereço) no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até três meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.**

**Intime-se.**

2010.63.01.045511-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301382478/2010 - INES RAIMUNDA DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.045532-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301383627/2010 - ELENICE LOPES MORI (ADV. SP298159 - MAURICIO FERNANDES CACAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

## **DECISÃO JEF**

2008.63.01.018195-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301381849/2010 - REGINALDO OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP119765 - SILVIA IVONE DE O BORBA POLTRONIERI); ROSIMEIRE APARECIDA GARBIN BAPTISTON (ADV. SP119765 - SILVIA IVONE DE O BORBA POLTRONIERI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, nos termos do art. 115, II, do Código de Processo Civil, c/c o art. 108, I, "e" da Constituição da República, suscito conflito de competência negativo com a 11ª. Vara Federal Cível desta Capital, sendo certo, porém, que, tendo em vista a possibilidade de que o juízo de origem tenha declinado da competência considerando apenas o valor aleatório apontado pela parte autora e não o valor do bem da vida pretendido, por economia processual, determino a devolução dos autos para que aquele juízo, se entender conveniente, aprecie novamente a questão ou encaminhe o feito ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região para apreciação do conflito ora suscitado, servindo a presente fundamentação como suas razões. Determino a remessa das peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizadas, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação devolvida a 11ª Vara Cível. P.R.I.

2010.63.01.045584-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301383758/2010 - CARMEM LUCIA GOMES (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Reconheço, de ofício, a incompetência absoluta do Juizado Especial Federal de São Paulo para o conhecimento e julgamento da presente demanda.

Com efeito, examinando a petição inicial e o instrumento de procuração, verifico que a parte autora reside no Município de Santo André, que é sede de Juizado Especial Federal.

Dispõe o artigo 3º, § 3º, da Lei Federal nº 10.259/2001 que no "foro onde estiver instalada Vara do Juizado Especial, a sua competência é absoluta."

Em se tratando de questão relativa à competência absoluta, sua verificação pode ser procedida de ofício pelo juiz, razão pela qual declaro a incompetência do Juizado Especial Federal de São Paulo para conhecimento e julgamento da presente demanda.

Pelo exposto, sendo este Juízo incompetente para apreciação do pedido, declaro a incompetência absoluta para processar e julgar a presente ação, devendo o feito ser remetido ao Juizado Especial Federal Cível de Santo André.

Encaminhem-se os autos com as homenagens de estilo.

Intimem-se.

2009.63.01.022884-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301382134/2010 - OSWALDO YOSHIYUKI TANAKA (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar requerida.

Remetam-se os autos a uma das varas previdenciárias desta Subseção Judiciária, para livre distribuição, com nossas homenagens.

2010.63.01.007763-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301343533/2010 - JOSE FALLEIROS GONCALVES (ADV. SP211527 - PATRICIA BORGES ORLANDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito tendo em vista a incompetência absoluta deste Juizado em razão do valor da causa, nos termos do art. 260 do Código de Processo Civil c.c. o art. 3º, caput e § 2º, da Lei 10.259/2001.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente, em Vara Previdenciária desta subseção federal.

Int.

2009.63.01.058295-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301371315/2010 - FELIPE GOMES IVO DE DEUS DE FREITAS (ADV. SP186415 - JONAS ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, sendo este Juízo incompetente para apreciação do pedido, declaro a incompetência absoluta para processar e julgar a presente ação, devendo os autos serem remetidos ao Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes.

Encaminhem-se os autos com as homenagens de estilo.

Intimem-se as partes.

2009.63.01.019536-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301382678/2010 - HIROSHI MISUMI (ADV. SP140252 - MARCOS TOMANINI, SP256818 - ANDRE LUIZ MACHADO); DANILA LEITE MISUMI (ADV. SP140252 - MARCOS TOMANINI, SP256818 - ANDRE LUIZ MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO REAL ABN AMRO BANK S/A (ADV./PROC. SP097945 - ENEIDA AMARAL, SP134323 - MARCIA SOUZA BULLE OLIVEIRA). Ante o exposto, nos termos do art. 115, II, do Código de Processo Civil, c/c o art. 108, I, "e" da Constituição da República, suscito conflito de competência negativo com a 4ª. Vara Federal Cível desta Capital, sendo certo, porém, que, tendo em vista a possibilidade de que o juízo de origem tenha declinado da competência considerando apenas o valor das 12 parcelas vincendas das prestações, e não o valor do contrato, por economia processual, determino a devolução dos autos para que aquele juízo, se entender conveniente, aprecie novamente a questão ou encaminhe o feito ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região para apreciação do conflito, servindo a presente fundamentação como suas razões.

Saem os presentes intimados.

2008.63.01.009477-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301277155/2010 - VITOR MANOEL DOS SANTOS (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas Previdenciárias da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão.

Sem condenação em custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2007.63.01.088008-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301302615/2010 - MARTA FOGLIENI (ADV. SP138784 - ANDRE BOLSONI NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Os presentes autos versam sobre a aplicação do índice oficial (IPC) na correção monetária da conta-poupança do(s) autor(es) pela Caixa Econômica Federal, em decorrência dos expurgos inflacionários, inclusive aqueles determinados pelo Plano Collor II (MP nº 294, de 31 de janeiro de 1991 e Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991). Havendo o Supremo Tribunal Federal reconhecido a repercussão geral da matéria, o Exmo. Sr. Ministro Gilmar Mendes, nos autos do Agravo de Instrumento nº 754745, determinou a suspensão de qualquer julgamento de mérito nos processos que se refiram à correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II, excluindo-se desta determinação as ações em sede de execução.

Destarte, em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 754745, e havendo cumulação de pedidos, aguarde-se a resolução da controvérsia pela Excelsa Corte.

Determino a remessa dos autos à pasta sobrestados.  
Após, tornem conclusos.  
Int.

2010.63.01.018645-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301378472/2010 - NIRCE RAMOS DIAS (ADV. SP128323 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a parte autora acerca da Proposta de Acordo apresentada pelo INSS. Após, tornem conclusos a esta magistrada. Int.

2007.63.01.062918-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301257330/2010 - MARICO IWATA YOKOMI (ADV. SP169254 - WILSON BELARMINO TIMOTEO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça a CEF a respeito da data de abertura da conta-poupança nº 3750-8, juntado os extratos referentes ao período de edição do Plano Bresser, se for o caso. Prazo: 15 (quinze) dias. Int.

2007.63.01.074174-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301190894/2010 - GENTIL BENEDICTO DA SILVA (ADV. SP242240 - VILMA ANTONIA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em razão da data da procuração juntada aos autos (ano de 1984) e ante a condição de analfabeto do autor, faculto-lhe o comparecimento à secretaria deste juizado para ratificação da procuração, mediante declaração ao servidor, que certificará nos autos. O autor deverá trazer seus documentos pessoais (RG e CPF).

Cumprida essa diligência, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos da conta poupança núm. 000084870, em relação aos meses de junho-julho de 1987, janeiro-março de 1989 e março-maio de 1990. Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.

Intimem-se.

2009.63.01.057514-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301381538/2010 - JOSE COLACO FILHO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição acostada aos autos em 22/10/10: cadastre a curadora do autor, Sra. Rosa Ferreira Colaço, como sua representante legal. Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao laudo médico pericial acostado aos autos em 09/09/10. Decorrido o prazo, conclusos para prolação da sentença.

2009.63.01.029059-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301148171/2010 - CLEUZA LEITE PAULA COELHO (ADV. SP231534 - AMAURI ALVARO BOZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Realizada perícia médica, na especialidade psiquiátrica, foi constatado pelo sr. Perito que a autora é portadora de doença que a incapacita para os atos da vida civil (quesito 10 do Juízo do laudo anexado). Assim, imprescindível a nomeação de curador para a parte autora, o qual será responsável pela defesa dos seus interesses não só nesta demanda, como também nos demais atos da vida civil - inclusive perante o INSS. Nestes termos, suspendo o curso deste feito pelo prazo de 30 dias, para que eventual responsável pela autora providencie sua interdição, anexando aos autos a nomeação de curador - ainda que provisório, bem como regularizando a representação processual. Ciência ao MPF. Após, tornem os autos conclusos a esta magistrada. Int.

2010.63.01.025946-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301379121/2010 - LUIZ GONZAGA DA SILVA (ADV. SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Mantenho a decisão proferida em 30/08/2010, por seus próprios fundamentos. Aguarde-se o decurso de prazo para manifestação do INSS. Após, faça-se conclusão ao gabinete central para posterior inclusão em pauta de julgamento (pauta incapacidade).

Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.039385-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301371125/2010 - GLAUCIA PALMEIRA DA SILVA (ADV. SP207258 - LUIZ CARLOS NOGUEIRA BRENNER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição despachada em 26/10/10. Fica redesignada a audiência de instrução e julgamento para o dia 26/08/11, às 13horas. Intimem-se.

2010.63.01.029238-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301382133/2010 - LIVIO FERREIRA DE ARAUJO (ADV. SP199269 - SUZANA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 19/10/2010 : Aguarde-se a perícia já designada, cabendo ao perito o exame dos documentos médicos apresentados. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Realizada perícia médica, foi constatado pelo sr. Perito que o autor é portador de doença psiquiátrica que o incapacita para os atos da vida civil.**

**Assim, imprescindível a nomeação de curador para a parte autora, o qual será responsável pela defesa dos seus interesses não só nesta demanda, como também nos demais atos da vida civil - inclusive perante o INSS.**

**Nestes termos, suspendo o curso deste feito pelo prazo de 30 dias, para que eventual responsável pelo autor providencie sua interdição, anexando aos autos a nomeação de curador - ainda que provisório, bem como regularizando a representação processual.**

**Ciência ao MPF.**

**Após, tornem os autos conclusos a esta magistrada.**

**Int.**

2009.63.01.056686-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301376927/2010 - MARIA APARECIDA LIMA (ADV. SP273436 - CASSIANO GUERINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.010123-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301377561/2010 - FABIANO BRAS RIBEIRO (ADV. SP193696 - JOSELINO WANDERLEY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.062862-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301259499/2010 - ANA MARIA DE SOUZA (ADV. SP125125 - FERNANDO PESSOA SANTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A parte autora comprovou que requereu administrativamente os extratos referentes a(s) conta(s) mencionada(s) na inicial, inclusive antes do ajuizamento do presente feito.

Dessa forma, determino que a CEF, no prazo de 20 dias, IMPRORROGÁVEIS, junte aos autos os extratos respectivos, sob pena de se considerarem válidos os valores apresentados, aplicando-se, nesse caso, a inversão do ônus da prova, em favor do consumidor (parte autora).

Após o decurso do prazo, tornem os autos imediatamente conclusos. Intime-se.

2010.63.01.021683-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301382690/2010 - MARIA DAS DORES ELOI DOS SANTOS (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Ao gabinete central para a oportuna inclusão em pauta de julgamento (Incapacidade). Intimem-se.

2010.63.01.043075-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301382181/2010 - FRANCISCO NOEL DE VASCONCELOS OLIVEIRA (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.

É que, como a parte autora informa, o INSS negou benefício por incapacidade após ter concluído ausente sua qualidade de segurado (no caso de auxílio-doença). Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório com observância do contraditório. Melhor aguardar instrução normal do feito.

Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Intimem-se. Cite-se o INSS.

2008.63.01.011968-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301381527/2010 - ELSON VANI NASCIMENTO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em virtude da justificativa da parte autora de seu não comparecimento à perícia agendada anteriormente, determino a realização da perícia médica, na especialidade psiquiátrica para o dia 29/11/2010,

às 10h30min, com a Dra. Vanessa Flaborea Favaro, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova.

2009.63.01.010327-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301381056/2010 - JOELINA PEREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO (ADV. SP209807 - LIVIA CRISTINA MANZANO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dessa forma, presentes os requisitos legais, bem como o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação da aposentadoria por invalidez, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, sob pena de imposição das medidas legais cabíveis em caso de descumprimento. Oficie-se com urgência. A presente medida não inclui os atrasados.

Ciência às partes do laudo pericial para manifestação no prazo de 15 dias.

No mesmo prazo o autor deverá juntar cópia integral da CTPS, bem como cópia de todas as guias de recolhimento.

Manifeste-se o INSS acerca de eventual proposta de acordo. Prazo: 30 dias.

Após, ao gabinete central para inclusão em pauta incapacidade.

2010.63.01.042389-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301381115/2010 - GUILHERME HERME DA SILVA (ADV. SP241527 - HILDA ARAUJO DOS SANTOS FUJII) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada.

Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de osteoartrose, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2007.63.01.025720-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301382817/2010 - VAGNER CARDOSO DE CARVALHO (ADV. SP177345 - PAULO SÉRGIO FACHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação com vistas a obter a concessão ou restabelecimento de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez. Em 12.01.2010 foi proferida decisão que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela para implantação de aposentadoria por invalidez em favor do Autor.

Realizado exame pericial, e após esclarecimentos da Dra. Perita (anexo em 29.09.2009), constatou-se que o Autor está acometido de incapacidade total e permanente desde 01.10.1996, em razão psicose e esquizofrenia paranóide, e apresenta incapacidade também para os atos da vida civil.

Diante destas conclusões faz-se necessária a regularização da situação processual da autora.

Assim, suspendo o processo pelo prazo de noventa dias para que seja promovida a interdição do Autor perante o juízo competente.

Intime-se o Ministério Público Federal, nos termos do artigo 82, I, do Código de Processo Civil.

Cientifico o Autor de que poderá se dirigir a Procuradoria de Assistência Judiciária, localizada na Av. Liberdade, nº 32, Centro, para ingressar com ação de interdição.

Regularizada a representação processual com a nomeação de curador provisório, tornem os autos conclusos para sentença.

Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se.

2010.63.01.039756-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301381069/2010 - LUIZ CARLOS PEREIRA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS, SP298256 - PAULO FRANCISCO PESSOA VIDAL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.  
Cite-se. Int.

2010.63.01.042102-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301382149/2010 - ANNA LUIZA CHACON DA CRUZ (ADV. SP235007 - JAIME GONCALVES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 25/10/2010 : Aguarde-se a perícia designada. Int.

2007.63.01.043391-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301301499/2010 - MIRIAM APARECIDA FELIX AISAWA (ADV. ); YUTAKA AISAWA (ADV. SP222379 - RENATO HABARA, SP127447 - JUN TAKAHASHI, SP169326B - LEONARD TAKUYA MURANAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200763010413583, tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 1007.013.9315-0, referente ao Plano Bresser e o objeto destes autos é a conta-poupança nº 1007-013-12743-7, referente ao Bresser, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.  
Deixo de cadastrar o advogado Renato Habara, tendo em vista a não apresentação de Procuração.  
Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos extratos referente à conta 013.12743-7.  
Após, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos para sentença.  
Int.

2008.63.01.028332-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301381722/2010 - OTAVIANA MAGALHAES DOS SANTOS (ADV. SP191021 - MARTA ZORAIDE DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Considerando-se o relatório de esclarecimentos periciais, oficie-se aos estabelecimentos de saúde onde a Autora realiza acompanhamento ambulatorial, os quais foram indicados nas petições anexas aos autos em 26.05.2010 e 28.05.2010, para que em trinta dias tragam aos autos cópias integrais dos prontuários médicos da autora.

Com a vinda desta documentação, tornem os autos ao Dr. Perito para que esclareça qual a efetiva data de início da incapacidade.

Anexado o parecer pericial complementar, intimem-se as partes para ciência em dez dias.

Após, voltem conclusos.

Int. Oficie-se. Cumpra-se..

2007.63.01.043391-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301189994/2010 - MIRIAM APARECIDA FELIX AISAWA (ADV. ); YUTAKA AISAWA (ADV. SP222379 - RENATO HABARA, SP127447 - JUN TAKAHASHI, SP169326B - LEONARD TAKUYA MURANAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.63.01.041358-3, tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 9315-0, referente ao Plano Bresser e o objeto destes autos é a conta-poupança nº 12743-7, referente ao Plano Bresser e Plano Verão, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, para que junte cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, extratos ou quaisquer outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Decorrido o prazo sem cumprimento, venham os autos conclusos para extinção.

Intime-se.

2010.63.01.025770-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301378116/2010 - JOSE GOMES DE SOUSA (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA, SP294495 - GUTEMBERGUE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se o INSS, no prazo de 10 dias, acerca das alegações contidas na petição protocolizada em 20/10/2010 pela parte autora, em relação a proposta de acordo apresentada pela Ré.  
Com o cumprimento tornem os autos conclusos a esta Magistrada.

Int.

2010.63.01.030943-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301381059/2010 - SANDOVAL COSTA LEAL (ADV. SP067152 - MANOEL DO MONTE NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dessa forma, presentes os requisitos legais, bem como o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação da aposentadoria por invalidez, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, sob pena de imposição das medidas legais cabíveis em caso de descumprimento. Oficie-se com urgência. A presente medida não inclui os atrasados.

Ciência às partes do laudo pericial para manifestação no prazo de 15 dias.

No mesmo prazo o autor deverá juntar cópia integral da CTPS.

Manifeste-se o INSS no prazo de 30 dias acerca de eventual proposta de acordo.

Após, ao gabinete central para inclusão em pauta incapacidade.

2007.63.01.063101-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301257347/2010 - ANA LUCIA DE MORAIS (ADV. SP045557 - PERCYDES CAMARGO BICUDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça a parte autora as datas de abertura das contas-poupança nº 1558-4 e 10271-1, juntados aos autos os extratos referentes ao período de edição do Plano Bresser, se for o caso. Prazo: 15 (quinze) dias.  
Int.

2009.63.01.042845-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301246305/2010 - MAILZE FAUSTINO DA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 29/07/2010: concedo à autora 05 (cinco) dias para comprovar, documentalmente, o alegado repouso por recomendação médica. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar.**

**Intímem-se. Cite-se.**

2010.63.01.045350-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301379129/2010 - JOAQUIM DOS SANTOS (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.045400-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301383612/2010 - MARIO PEREIRA ROCHA (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.01.016366-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301382150/2010 - IRAIDI DA CUNHA (ADV. SP256821 - ANDREA CARNEIRO ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição acostada aos autos em 19/10/10. Indefiro o requerido e mantenho a decisão de nº 6301040004/2009, pelos seus próprios fundamentos. O pedido de tutela poderá ser reapreciado quando da prolação da sentença.

2010.63.01.002187-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301379087/2010 - ELEUSA MORENO LIMA POZZI (ADV. SP247331 - MARIA LETICIA BOMFIM MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias sobre a proposta de acordo oferecida pelo INSS.

Intime-se.

2009.63.01.045076-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301379372/2010 - ANDRE GONCALVES DE LIMA (ADV. SP033287 - WILFREDO RAPHAEL RONSINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra o patrono do autor, no prazo de 30 (trinta) dias, o determinado na Decisão anterior, apresentando aos autos a Certidão de Curatela do autor, ainda que provisória, sob pena de extinção do feito sem a resolução do mérito, Int.

2010.63.01.011131-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301382175/2010 - ANTONIO CLEMENTE GOMEZ (ADV. SP108491 - ALVARO TREVISIOLI, SP186667 - DANIELA LOPOMO BETETO, SP149836 - FABIOLA DIAS VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 06/08/2010 : Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, tendo em vista que, tratando-se de pedido de revisão de benefício não há que se falar em perigo de ineficácia da medida uma vez que o provimento pleiteado poderá ser concedido por ocasião da sentença sem qualquer prejuízo ao autor, que já tem sua subsistência garantida pela percepção de aposentadoria.

Quanto aos demais pedidos, aguarde-se o julgamento do feito. Remetam-se os autos ao Gabinete Central para inclusão em pauta de julgamento. Int.

2010.63.01.039518-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301381068/2010 - MARINALVA MARIA DA SILVA SOUZA (ADV. SP166601 - REGINA MARIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de pedido de liminar para concessão de pensão por morte na qualidade de genitora, o qual foi indeferido administrativamente por não ter sido comprovada a dependência econômica (fl. 50, petprovas).

Não verifico, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela.

O inciso II do art. 16 da Lei 8.213/91 assegura aos pais do segurado a condição de dependentes para fins previdenciários. Tal condição, entretanto, necessita ser comprovada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 16 da lei 8.213/91.

Os documentos juntados aos autos não são suficientes à comprovação da qualidade de dependente. Faz-se necessária a complementação da prova, com a oitiva da autora e de testemunhas, o que apenas acontecerá quando realizada audiência de instrução e julgamento.

Diante do exposto, ausente neste momento, prova inequívoca, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, sem prejuízo de ulterior entendimento diverso à vista de novos elementos, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.**

**Cite-se. Int.**

2010.63.01.045138-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301381083/2010 - MARIA CRISTINA DE JESUS (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.042609-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301381100/2010 - MARIA DA LUZ SANTOS MOREIRA (ADV. SP086118 - CARDEQUE CORREA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.041583-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301382177/2010 - EUNICE MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP169918 - VIVIAN DA VEIGA CICCONE, SP252885 - JOSEFA FERREIRA NAKATANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.045153-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301382466/2010 - MARIA LUCIA OLIVEIRA CAROBINO (ADV. SP194470 - JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.029678-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301377629/2010 - JOANA GALLO (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação que visa a concessão do benefício previdenciário de auxílio-doença e sua conversão em aposentadoria por invalidez. A parte autora requer a concessão de tutela antecipada.

DECIDO.

Não há nos autos virtuais, por ora, comprovação da qualidade de segurada e do cumprimento do prazo de carência, requisitos essenciais para a concessão da tutela.

Pelo exposto, entendo adequado aguardar a audiência de instrução e julgamento para apreciar a concessão de tutela. Int.

2009.63.01.056181-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301371313/2010 - CICERO IZIDORO DOS SANTOS (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a data designada para audiência.

2010.63.01.042567-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301381058/2010 - CARLOS ALBERTO DO ESPIRITO SANTO ESTEVES (ADV. SP228071 - MARCOS PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se por 60 (sessenta) dias. Tão logo tenha resposta administrativa, autora deverá trazer aos autos. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Determino que seja oficiado à Caixa Econômica Federal, a fim de que esta, no prazo de 30 (trinta) dias, forneça os extratos de todas as contas vinculadas, em nome da parte autora, com saldo em janeiro de 1989 ou abril de 1990. A seguir, tendo em vista ser este feito meta do CNJ, voltem conclusos a este órgão judicial para prolação de sentença.**

2008.63.01.026275-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301161688/2010 - JOAO NICOMEDES VALERI SANCHES (ADV. SP092984 - MAURICIO JORGE DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.026276-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301161699/2010 - IVANILDO TERTO DA SILVA (ADV. SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.026278-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301161704/2010 - CLAUDIA REGINA CHAVES DE ALMEIDA FARABELLO (ADV. SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.026279-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301161711/2010 - FLAVIO FARABELLO (ADV. SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.026277-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301161715/2010 - JOSE APARECIDO DE LIMA (ADV. SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.026282-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301161726/2010 - SATURNINO DE JESUS SANTOS (ADV. SP156857 - ELAINE FREDERICK SOUZA BOTTINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.026376-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301161974/2010 - EDGLEUNA MARIA ALVES VIDAL (ADV. SP119887 - EDGLEUNA MARIA ALVES VIDAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.026173-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301161540/2010 - LUIZ VIEIRA (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.026178-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301161551/2010 - DARCI BREVES DOS SANTOS (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

2008.63.01.026177-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301161567/2010 - WALDEMAR ROQUE BATISTA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.014844-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301382138/2010 - CLAUDIO SANTANA DOS SANTOS (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Não obstante o laudo pericial informar que a autora encontra-se incapacitada de forma total e temporária desde 02/06/2005, observo que é ela titular do benefício de auxílio doença previdenciário NB 31 / 533.943.368-0 desde 19/01/2009, com cessação prevista para 28/02/2011. Desse modo, havendo a percepção do benefício, não vislumbro demonstrado o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Ao Gabinete Central, para oportuna inclusão na pauta de julgamento (incapacidade).

Int.

2010.63.01.042087-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301377745/2010 - JOSE CARLOS DE CASTRO (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Sendo assim, não há prova inequívoca do direito alegado, de modo que, ao menos nesta fase do conhecimento, INDEFIRO a antecipação da tutela.

Cite-se. Int.

2009.63.01.060496-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301333342/2010 - EUNICE RODRIGUES AGUILAR (ADV. SP226436 - GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por conta disso, suspendo o processo por 60 (sessenta) dias, para que a autora efetue o requerimento administrativo e comunique a este Juízo o resultado ou andamento do procedimento.

Sem prejuízo, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 17.06.2011, às 15 horas.

No mesmo prazo, a autora deverá acostar aos autos cópias legíveis de todos os documentos que comprovem as contribuições vertidas ao INSS, tais como carteiras de trabalho e carnês de contribuição.

Intimem-se.

2007.63.01.074183-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301190886/2010 - EDUARDO RODRIGUES DE PAULA (ADV. SP256343 - KELLY DENISE ROSSI DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Aliás, não houve sequer identificação na inicial da conta poupança objeto da ação ou, no mínimo, da agência em que era mantida a mencionada poupança.

Sendo assim, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, identifique a parte autora com precisão a conta poupança que pretende seja recomposta ou, alternativamente, a agência bancária.

Atendida a determinação, requisitem-se à CEF cópias dos extratos da conta poupança informada pela autora, relativamente aos meses de janeiro-fevereiro de 1989.

Intimem-se e cumpra-se.

2010.63.01.042395-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301381104/2010 - ANTONIO VIEIRA COELHO (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.

É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído pela sua capacidade de trabalho. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito.

O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado.

Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Intimem-se. Cite-se o INSS.

2007.63.01.062967-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301257339/2010 - CARLOS CAETANO DA SILVA (ADV. SP211851 - REGIANE SCOCO); MARIA GORETTI DA SILVA (ADV. SP211851 - REGIANE SCOCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça a CEF a respeito da data de abertura da conta-poupança nº 20557-6, juntado aos autos os extratos referentes ao período do Plano Bresser, se for o caso. Prazo: 15 (quinze) dias. Int.

2010.63.01.045106-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301381082/2010 - ISABEL GONCALVES (ADV. SP290044 - ADILSON DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de pedido de liminar para concessão do benefício de pensão por morte de companheiro, indeferido na via administrativa por falta da qualidade de dependente.

Não verifico, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela.

Os documentos juntados não são suficientes à comprovação da união estável contemporânea ao óbito, o que apenas ocorrerá no decorrer da instrução processual, especialmente por meio de oitiva de testemunhas.

Diante do exposto, ausente prova inequívoca, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Int.

2010.63.01.039918-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301379154/2010 - APARECIDO HONORATO DOS ANJOS (ADV. SP202080 - ELISANGELA SANDES BASSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda dos laudos médico e social, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Petição acostada aos autos em 21/10/10, dou por regularizada a petição inicial. Encaminhem-na ao Setor de Perícias Médicas.

Intimem-se. Cite-se. Cumpra-se.

2010.63.01.023307-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301377623/2010 - ERICK SILVA DOS SANTOS (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, defiro o pedido formulado e antecipo os efeitos da tutela para determinar à parte ré que, no prazo de 45 dias, implante o benefício assistencial, em prol da parte autora, no valor de um salário mínimo, sob pena de desobediência.

Após, remetam-se os autos ao gabinete central, para oportuna inclusão na pauta de julgamento (incapacidade).

Intime-se  
Cumpra-se.

2010.63.01.008667-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301382136/2010 - EMILIO LUIZ BUTKE (ADV. SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos.

2007.63.01.028558-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301156094/2010 - SANDRA TORTORELLI PEREIRA (ADV. SP147754 - MAURICI RAMOS DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Da análise dos autos observo que foram anexados extratos, tão somente em relação aos meses de janeiro e fevereiro de 1989, razão pela qual converto o julgamento em diligência.

Proceda a Secretaria a intimação da parte autora para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, os extratos das contas poupança nº s 55844-7 e 55845-7, relativos aos demais índices pleiteados, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

Escoado tal prazo, com ou sem a manifestação do requerente, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

2010.63.01.045124-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301382683/2010 - WILSON CARNEIRO DE SOUZA (ADV. SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Demonstre, a parte autora, que apresentou requerimento administrativo perante o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Dos documentos trazidos pela parte nos autos, não consta negativa expressa por parte do INSS. Se for o caso, no mesmo prazo, providencie respectivo protocolo, juntando cópia nestes autos, para posterior suspensão do feito por 60 (sessenta) dias. Após, conclusos a este Magistrado.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar requerida.**

**Intimem-se.**

2010.63.01.035046-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301381057/2010 - JOSE PEREIRA DE BORBA (ADV. SP160595 - JUSCELINO TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.025299-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301382148/2010 - GILMAR DE SOUZA SANTOS (ADV. SP237302 - CÍCERO DONISETTE DE SOUZA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.042191-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301382076/2010 - LILIANE ALVES RUFINO (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES, SP287782 - NOEMI DOS SANTOS BISPO TELES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Aguarde-se a realização da perícia designada, ocasião em o perito judicial deverá analisar, esmiuçadamente, a origem de eventual doença / incapacidade da parte autora (se decorrente do exercício de sua atividade laborativa).

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.016342-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301380739/2010 - MARIA DALVA SOARES LIMA (ADV. SP138408 - SAVIO HENRIQUE PAGLIUSI LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao relatório médico de esclarecimentos acostado aos autos em 25/10/10. Após, conclusos. Intimem-se.

2010.63.01.021158-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301357355/2010 - EVA BARROS DE SOUZA (ADV. SP143566 - RITA DOMINGOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 21/10/2010: Defiro prazo de trinta (30) dias para juntada de laudo subscrito por Médico.

Decorrido o prazo, tornem conclusos a esta Magistrada.

Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Cuida-se de ação de restabelecimento de auxílio-doença ou concessão de aposentadoria por invalidez com pedido de antecipação dos efeitos da tutela.**

**DECIDO.**

**O auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez têm por requisitos para sua concessão a incapacidade para o exercício das atividades profissionais habituais do segurado, no primeiro caso por mais de quinze dias consecutivos, e no segundo caso de maneira insuscetível de reabilitação, bem como qualidade de segurado e, em regra, carência de doze meses. Esta não é exigida na hipótese de incapacidade decorrente de acidente do trabalho ou de qualquer natureza ou ainda de doenças graves previstas em lei.**

**No caso em tela, não há elementos de prova para afastar as conclusões do perito do INSS, que concedeu alta à parte autora. Os documentos médicos juntados aos autos não atestam a incapacidade atual ou apenas registram**

a existência de doenças e não de incapacidade. Ademais, há presunção de legalidade nos atos administrativos não havendo, por ora, como afastá-la.

Nesse sentido:

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUARTA REGIÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO** Processo: 200704000228390 UF: RS Órgão Julgador: TURMA SUPLEMENTAR Data da decisão: 03/10/2007 LUÍS ALBERTO D AZEVEDO AURVALLE (...)PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA. INCAPACIDADE LABORAL. COMPROVAÇÃO POR ATESTADO MÉDICO PARTICULAR. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA. IMPOSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. 1. A perícia médica realizada pelo INSS possui o caráter público da presunção de legitimidade e só pode ser afastada por vigorosa prova em sentido contrário, o que não ocorre quando a incapacidade é comprovada, apenas, por atestados médicos particulares ou por informações da parte autora, devendo prevalecer a conclusão administrativa, pelo menos até a realização de perícia judicial. 2. Sem prova inequívoca da incapacidade laboral, não há como sustentar a verossimilhança do direito postulado, requisito indispensável à antecipação dos efeitos da tutela. Agravo de instrumento improvido.

**Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.**

2010.63.01.041368-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301373196/2010 - MARIA DE LOURDES LEOLINO DE SANTANA (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS, SP242505 - PAULO JOSÉ CORREIA DE ARAUJO, SP290490 - THAIS MENEZES SIRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.041293-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301373210/2010 - LUZIA EUNICE PEREIRA (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.044781-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301376527/2010 - MARLETE DE JESUS (ADV. SP189449 - ALFREDO SIQUEIRA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.032209-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301377684/2010 - VILMA ALVES DE JESUS (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cuida-se de ação de concessão de auxílio-doença com pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

DECIDO.

O artigo 273 do Código de Processo Civil, cujos requisitos podem ser analogicamente aplicados à tutela prevista no artigo 4º da Lei nº 10.259/01, dispõe que para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela é necessário, basicamente, o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos: verossimilhança das alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou abuso do direito de defesa por parte do réu.

O auxílio-doença tem por requisitos para sua concessão a incapacidade, para o exercício das atividades profissionais habituais do segurado, qualidade de segurado e, em regra, carência de doze meses. Esta não é exigida na hipótese de incapacidade decorrente de acidente do trabalho ou de qualquer natureza ou ainda de doenças graves previstas em lei.

No caso em análise, a autora laborou, com registro em CTPS, até o ano de 2009, isto é, resta, em análise perfunctória, comprovada a qualidade de segurado e o cumprimento da carência.

Passo a analisar a questão relativa à incapacidade para o trabalho. Observo que há um laudo recente elaborado por perito desse Juizado atestando incapacidade total e temporária para suas atividades habituais. Portanto, entendo que há fortes indícios de incapacidade para o trabalho.

Tendo em vista que a tutela exige apenas uma probabilidade de êxito da demanda e não a certeza da procedência, entendo que encontram-se presentes os requisitos para sua concessão.

Pelo exposto, concedo a tutela no sentido de que seja restabelecido o benefício do auxílio-doença previdenciário, no prazo de 45 dias, sob as penas da lei.

Decisão de 15.10.2010: Aguarde-se o prazo para manifestação do Réu.

Após, faça-se conclusão ao gabinete central para posterior inclusão em pauta de julgamento (pauta incapacidade).

Intimem-se. Cumpra-se.

2010.63.01.045105-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301377845/2010 - ROBERTA HONORIO (ADV. SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação que visa o restabelecimento do benefício de auxílio-doença previdenciário e sua conversão em aposentadoria por invalidez. Requer a antecipação dos efeitos da tutela

DECIDO

Entendo necessária a juntada aos autos do laudo médico-pericial para poder apreciar a tutela requerida.

Após a juntada do laudo voltem conclusos.

Int.

2009.63.01.055998-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301380246/2010 - IVAN PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP248600 - PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA, SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao laudo médico pericial acostado aos autos em 15/10/10. Após, conclusos. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença.**

**Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se.**

#### **P.R.I.**

2010.63.01.045379-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301381072/2010 - OMAIR RODRIGO ALVES MAGALHAES (ADV. SP212184 - ALINE RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.042593-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301381105/2010 - COSMO PRIZMICMOMCE (ADV. SP242213 - LADY ANNE DA SILVA NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.041330-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301381088/2010 - TEREZA DOS SANTOS MARANHO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.006189-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301379086/2010 - NEREIDA CRISTINA GOMES (ADV. SP039690 - ANTONIO LUCIANO TAMBELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias sobre a proposta de acordo oferecida pelo INSS.

Intime-se.

2007.63.01.074192-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301190891/2010 - VALQUIRIA JUREMA DOS SANTOS (ADV. SP179244 - MARIÂNGELA TEIXEIRA LOPES LEÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o benefício da justiça gratuita e a prioridade estabelecida no art. 71 do Estatuto do Idoso.

Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos das contas poupança em nome do autor, referentes aos meses de junho-julho de 1987, janeiro-março de 1989, março-maio de 1990 e janeiro-março de 1991, mediante pesquisa pelo número de CPF e na agência indicada pelo autor:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.  
Intimem-se.

2010.63.01.042033-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301377660/2010 - MARCOS BENICIO LOPES DA CRUZ (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Sendo assim, não há prova inequívoca do direito alegado, de modo que, ao menos nesta fase do conhecimento, INDEFIRO a antecipação da tutela.  
Cite-se. Int.

2010.63.01.023641-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301323542/2010 - ELIETE MESSIAS SOUSA (ADV. SP034188 - CARLOS GOMES GALVANI, SP143556 - TELMA GOMES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, designo perícia na especialidade clínica geral, para o dia 25/11/2010, às 12:00 horas, com a Dra. Marta Candido, na sede deste Juizado, situado na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira Cesar - São Paulo -SP.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.  
Int.

2009.63.01.058316-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301382312/2010 - EDVALDO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP206193B - MÁRCIA REIS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Promova-se vista as partes sobre o laudo do Sr. Perito Judicial, anexo aos autos em 15.10.2010.

Prazo: 10 (dez) dias.  
Após, tornem os autos conclusos.  
Intimem-se.

2008.63.01.010568-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301382079/2010 - VAMILTON DE SOUZA (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a requerente o já determinado em 30/09/10 no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.  
Int.

2010.63.01.045151-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301381085/2010 - MARINALVA DE OLIVEIRA SOUZA (ADV. SP188733 - JANILSON DO CARMO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada pela parte autora.  
Int.

2008.63.01.044219-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301382310/2010 - DOLAKES MOREIRA MEIRELLES (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Promova-se vista as partes sobre o laudo do Sr. Perito Judicial, anexo aos autos em 18.10.2010.

Prazo: 10 (dez) dias.  
Após, tornem os autos conclusos.  
Intimem-se.

2007.63.01.063144-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301257333/2010 - LEDA BENEDICTA VICENTE HATTENBERGER (ADV. SP231737 - CLAUDIO AYDAR DE OLIVEIRA, SP244297 - CESAR AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).  
Esclareça a CEF a data de abertura da conta 51048-4, juntando os extratos referentes ao período do Plano Bresser, se for o caso. Prazo: 15 (quinze) dias. Int.

2007.63.01.074188-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301190888/2010 - CRISTINA DE SOUZA IGNE (ADV. SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de janeiro-março de 1989 das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.  
Intimem-se.

2007.63.01.062905-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301257306/2010 - SIRLEA LEANDRO DE OLIVEIRA DA CONCEICAO (ADV. SP217962 - FLAVIANE PEREIRA ASSUNCAO, SP260447A - MARISTELA ANTONIA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Desentranhe-se a petição juntada aos autos em 05.10.2010 pela advogada constituída, uma vez que estranha ao presente feito, intimando-a para ciência. Sem prejuízo, intime-se a CEF para esclarecer a respeito da data de abertura da conta-poupança 12126-1, juntando aos autos os extratos referente ao período de edição do Plano Bresser, se for o caso. Prazo: 15 (quinze) dias. Int.

2009.63.01.055516-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301372763/2010 - HELENO GOMES DA SILVA (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante ao fato de que a parte autora efetivamente anexou extrato no qual constou a retirada do valor de R\$ 14.545,61 (fl. 13 do arquivo "pet.provas"):

Esclareça a CEF. Prazo: 15 dias.  
Int.

2008.63.01.026295-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301161770/2010 - PEDRO RODRIGUES BATISTA (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino à parte autora que, no prazo de 30 (trinta) dias, colacione aos autos virtuais, comprovantes de documentos que contenham os valores do décimo terceiro salário a serem acrescidos, com o respectivo desconto previdenciário. Chegando os comprovantes, encaminhem-se à Contadoria judicial para parecer. A seguir, voltem os autos conclusos a este órgão judicial, uma vez que o feito é meta do CNJ..

2010.63.01.032039-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301380797/2010 - DILVA ARCANJO DE OLIVEIRA (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição datada de 15/10/2010: Por ora, reconsidero a decisão prolatada em 03/09/2010, uma vez que o perito afirmou que não há relação com o trabalho.

Passo a análise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Realizada perícia médica, constatou-se a incapacidade total e temporária da parte autora desde 01/2008. Presente, portanto, a prova inequívoca da incapacidade da parte autora.

Ademais, também presente os requisitos carência e qualidade de segurado.

De acordo com o Cnis anexo, constata-se que a parte autora na data de início da incapacidade fixada pelo Sr. Perito, estava no período de graça uma vez que houve a cessação do benefício previdenciário NB 125.968.543-5 em 21/12/2007, estando portanto, na prorrogação concedida artigo 15 da Lei 8.213/91.

Dessa forma, ele detinha a qualidade de segurado, bem como recolheu mais de 12 contribuições.

Pelo acima exposto, presentes os requisitos legais, bem como o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação do auxílio-doença, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, sob pena de imposição das medidas legais cabíveis em caso de descumprimento. Oficie-se com urgência. A presente medida não inclui os atrasados.

Ciência às partes do laudo pericial para manifestação no prazo de 15 dias.

No mesmo prazo a autora deverá juntar cópia integral da CTPS.

Manifeste-se o INSS acerca de eventual proposta de acordo no prazo de 30 dias.  
Após, ao gabinete central para inclusão em pauta incapacidade.

2010.63.01.035591-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301379328/2010 - MARIA DO CARMO CORREIA DE SIQUEIRA (ADV. SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda dos laudos médico e social, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Petição acostada aos autos em 07/10/10, dou por regularizada a petição inicial. Encaminhem-a ao Setor de Perícias Médicas.

Intimem-se. Cite-se.

2010.63.01.032038-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301382147/2010 - THATIANE DA SILVA PONTES (ADV. SP266948 - KARLA DA FONSECA MACRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por conseguinte, oficie-se a empresa JORNALISTICA FOLHA METROPOLITANA LTDA, na rua Antônio Rodrigues Filho, nº. 467 - Vila Aeroporto, CEP: 07170-325 -Guarulhos - SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, informe a este juízo qual o período que a autora, senhora Thatiane da Silva Pontes, exerceu atividade laborativa na referida empresa, apresentando também a relação de salários-de-contribuição de todo o período laborado, sob pena de descumprimento de ordem judicial.

Com o cumprimento, conclusos para apreciação de liminar.

Cumpra-se.

2010.63.01.034656-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301376071/2010 - APARECIDA INEZ DE CAMPOS (ADV. SP295566 - CARLA ISOLA CASALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observo que a análise da verossimilhança da tese jurídica trazida pela parte exige dilação probatória, tal como a oitiva de testemunhas, motivo pelo qual indefiro, por ora, o pedido de tutela que poderá ser reapreciado em sede de audiência de instrução e julgamento.

Cite-se. Int.

2010.63.01.045519-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301382469/2010 - IVONETE BARBOSA SERIO (ADV. SP080599 - JOSE PASSOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Ressalto, por oportuno, que questões referentes ao relacionamento da parte autora com sua empregadora não são - e tampouco poderiam ser - objeto desta demanda.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Determino à parte autora que, no prazo de 30 (trinta) dias, colacione aos autos virtuais, comprovantes de documentos que contenham os valores do décimo terceiro salário a serem acrescidos, com o respectivo desconto previdenciário. Chegando os comprovantes, encaminhem-se à Contadoria judicial para parecer. A seguir, voltem os autos conclusos a este órgão judicial, uma vez que o feito é meta do CNJ.**

2008.63.01.026288-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301161721/2010 - JOSE BANHOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026287-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301161732/2010 - JOSE LUIS FRANCISCO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026291-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301161742/2010 - KIYOSHI MOTOSUGUI (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026289-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301161747/2010 - ANA MARIA CANTARELLA (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026292-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301161753/2010 - JOAQUIM ALVES (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026297-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301161758/2010 - GENEZIO PEDRO FERREIRA (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026296-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301161765/2010 - IRACEMA ALENCASTRO DA SILVA (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.026294-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301161775/2010 - MANOEL VALENTIM FILHO (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.074180-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301190896/2010 - ANNA STARTARI PAVINI (ADV. SP140859 - DEBORA GROSSO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o benefício da justiça gratuita e aquele previsto no art. 71 da Lei 10741/2003.

Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de janeiro-março de 1989 e março-maio de 1990 das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.  
Intimem-se.

2010.63.01.026039-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301378525/2010 - CARMELINO GONCALVES CARDOSO (ADV. SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a parte autora acerca da Proposta de Acordo apresentada pelo INSS.

Após, tornem conclusos a esta magistrada. Int.

2010.63.01.046246-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301381087/2010 - EDNO BATISTA DA SILVA (ADV. SP282080 - ELAINE DA SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que, como a parte autora informa, o INSS negou benefício por incapacidade após ter concluído ausente sua qualidade de segurado (no caso de auxílio-doença). Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório com observância do contraditório. Melhor aguardar instrução normal do feito.  
Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Intimem-se. Cite-se o INSS.

2010.63.01.046259-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301382033/2010 - JANICE RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP162344 - ROMILTON TRINDADE DE ASSIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Dessa forma, antecipo os efeitos da tutela e determino que a CEF suspenda a publicidade da anotação referente ao contrato nº 4009700220055782, vencimento em 28/03/2009, no valor de R\$ 50,01, nos órgãos de proteção ao crédito, bem como se abstenha de efetuar novas inscrições com relação a esse contrato, até decisão ulterior.

Oficie-se ao Serasa para suspensão da publicidade da anotação com relação ao contrato nº 4009700220055782, vencimento em 28/03/2009, no valor de R\$ 50,01.

2010.63.01.044543-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301373189/2010 - QUITERIA ANA SILVA (ADV. SP291732 - CRISTIANE SANCHES MONIZ MASSARAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cuida-se de ação de restabelecimento de auxílio-doença ou concessão de aposentadoria por invalidez com pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

DECIDO.

O auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez têm por requisitos para sua concessão a incapacidade para o exercício das atividades profissionais habituais do segurado, no primeiro caso por mais de quinze dias consecutivos, e no segundo caso de maneira insuscetível de reabilitação, bem como qualidade de segurado e, em regra, carência de doze meses. Esta não é exigida na hipótese de incapacidade decorrente de acidente do trabalho ou de qualquer natureza ou ainda de doenças graves previstas em lei.

No caso em tela, não há elementos de prova para afastar as conclusões do perito do INSS, que concedeu alta à parte autora. Os documentos médicos juntados aos autos não atestam a incapacidade atual ou apenas registram a existência de doenças e não de incapacidade. Ademais, há presunção de legalidade nos atos administrativos não havendo, por ora, como afastá-la.

Nesse sentido:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUARTA REGIÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO Processo: 200704000228390 UF: RS Órgão Julgador: TURMA SUPLEMENTAR Data da decisão: 03/10/2007 LUÍS ALBERTO D AZEVEDO AURVALLE (...)PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA. INCAPACIDADE LABORAL. COMPROVAÇÃO POR ATESTADO MÉDICO PARTICULAR. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA. IMPOSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. 1. A perícia médica realizada pelo INSS possui o caráter público da presunção de legitimidade e só pode ser afastada por vigorosa prova em sentido contrário, o que não ocorre quando a incapacidade é comprovada, apenas, por atestados médicos particulares ou por informações da parte autora, devendo prevalecer a conclusão administrativa, pelo menos até a realização de perícia judicial. 2. Sem prova inequívoca da incapacidade laboral, não há como sustentar a verossimilhança do direito postulado, requisito indispensável à antecipação dos efeitos da tutela. Agravo de instrumento improvido.

Pelo exposto, indefiro a tutela.Int.

2007.63.01.028208-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301381942/2010 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP200992 - DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Considerando-se a manifestação da autora, conforme petição anexa aos autos em 01.07.2010, tornem os autos ao Dr. Perito Judicial para que preste os esclarecimentos solicitados pela parte.

Anexado o relatório pericial complementar, intimem-se as partes para ciência em dez dias.

Após, voltem conclusos.

Int. Cumpra-se.

2010.63.01.042946-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301381093/2010 - DERNIVALDO BOAVENTURA SOUSA (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Petição acostada aos autos em 18/10/10, dou por regularizada a petição inicial.

Intimem-se. Cite-se.

2007.63.01.074181-1 - DECISÃO JEF Nr. 6301190897/2010 - SONIA REGINA ANDRETA (ADV. SP140859 - DEBORA GROSSO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o benefício da justiça gratuita.

Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de janeiro-março de 1989 e março-maio de 1990 das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias.

Intimem-se.

2007.63.01.074186-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301190890/2010 - LAURA COELHO AMBROGINI (ADV. SP179347 - ELIANA REGINA CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Defiro o benefício previsto no art. 71 do Estatuto do Idoso.

Diante da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Agravo de Instrumento 754.745, relatado pelo Ministro Gilmar Mendes, todas as ações que tratem da correção monetária de cadernetas de poupança em decorrência do Plano Collor II estão suspensas até posterior determinação daquela corte.

Logo, suspendo o processo para aguardar a decisão do STF.

Prazo de suspensão: 30 dias.

Intimem-se.

2010.63.01.042189-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301377651/2010 - MARIA DE FATIMA BERNARDO MARTINS (ADV. SP197966 - SILVIO RUPERTO FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo a petição anexada em 21.10.2010 como aditamento à petição inicial. Cuida-se de ação de restabelecimento de auxílio-doença ou concessão de aposentadoria por invalidez com pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

DECIDO.

O auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez têm por requisitos para sua concessão a incapacidade para o exercício das atividades profissionais habituais do segurado, no primeiro caso por mais de quinze dias consecutivos, e no segundo caso de maneira insuscetível de reabilitação, bem como qualidade de segurado e, em regra, carência de doze meses. Esta não é exigida na hipótese de incapacidade decorrente de acidente do trabalho ou de qualquer natureza ou ainda de doenças graves previstas em lei.

No caso em tela, não há elementos de prova para afastar as conclusões do perito do INSS, que concedeu alta à parte autora. Os documentos médicos juntados aos autos não atestam a incapacidade atual ou apenas registram a existência de doenças e não de incapacidade. Ademais, há presunção de legalidade nos atos administrativos não havendo, por ora, como afastá-la.

Nesse sentido:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUARTA REGIÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO Processo: 200704000228390 UF: RS Órgão Julgador: TURMA SUPLEMENTAR Data da decisão: 03/10/2007 LUÍS ALBERTO D AZEVEDO AURVALLE (...)PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA. INCAPACIDADE LABORAL. COMPROVAÇÃO POR ATESTADO MÉDICO PARTICULAR. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA. IMPOSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. 1. A perícia médica realizada pelo INSS possui o caráter público da presunção de legitimidade e só pode ser afastada por vigorosa prova em sentido contrário, o que não ocorre quando a incapacidade é comprovada, apenas, por atestados médicos particulares ou por informações da parte autora, devendo prevalecer a conclusão administrativa, pelo menos até a realização de perícia judicial. 2. Sem prova inequívoca da incapacidade laboral, não há como sustentar a verossimilhança do direito postulado, requisito indispensável à antecipação dos efeitos da tutela. Agravo de instrumento improvido.

Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

2010.63.01.042683-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301381099/2010 - FABIANA THAIS BRUNO (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Apresente a parte autora cópias da CTPS em sua total integralidade, no prazo de 10 (dez) dias. Com ou sem a juntada, aguarde-se a realização da perícia já designada. Intime-se.

2010.63.01.043072-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301382165/2010 - LAERCIO RODRIGUES DE QUEIROZ (ADV. SP194903 - ADRIANO CÉSAR DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.033746-4 - DECISÃO JEF Nr. 6301377626/2010 - AVANI NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação que visa o restabelecimento do benefício previdenciário de auxílio-doença e sua conversão em aposentadoria por invalidez. A parte autora requer a concessão de tutela antecipada. DECIDO.

Não há nos autos virtuais, por ora, comprovação da qualidade de segurada e do cumprimento do prazo de carência, requisitos essenciais para a concessão da tutela.

Pelo exposto, entendo adequado aguardar a audiência de instrução e julgamento para apreciar a concessão de tutela.

Decisão de 15.10.2010: Aguarde-se o prazo para manifestação do Réu.

Após, faça-se conclusão ao gabinete central para posterior inclusão em pauta de julgamento (pauta incapacidade).

Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.060179-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301379762/2010 - LAUDACY SOUZA DE ALMEIDA (ADV. SP201206 - EDUARDO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição acostada aos autos em 08/10/10. Defiro o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do determinado em decisão anterior. Decorrido o prazo, conclusos. Int.

2008.63.01.028529-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301154759/2010 - EVA MARIA DA SILVA (ADV. ); ANDRE JOSE DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Da análise dos autos, observo que houve apresentação (documento anexado em 25/11/2009) de proposta de acordo, razão pela qual converto o julgamento em diligência.

Promova a Secretaria a intimação da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da proposta ofertada pela instituição financeira ré.

Escoado tal prazo, com ou sem a manifestação da requerente, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

2007.63.01.062973-7 - DECISÃO JEF Nr. 6301257331/2010 - DINORA GARCIA DE PAIVA (ADV. SP180064 - PAULA OLIVEIRA MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o aditamento da inicial, cite-se novamente a CEF. Cumpra-se.

2010.63.01.042440-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301381110/2010 - EDVALDO ZUBEM DE AMORIM (ADV. SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Petição acostada aos autos em 19/10/10, dou por regularizada a petição inicial.

Intimem-se. Cite-se.

2007.63.01.074173-2 - DECISÃO JEF Nr. 6301190893/2010 - ANTONIO LUIZ PERRONE (ADV. SP216241 - PAULO AMARAL AMORIM, SP279001 - RENATA PASTORE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o benefício da justiça gratuita e aquele previsto no art. 71 da Lei 10741/2003.

Inviável o julgamento da causa, neste momento, tendo em vista que não foram juntados aos autos todos os extratos das cadernetas de poupança mencionadas na inicial, impossibilitando a aferição do direito à aplicação dos índices de atualização monetária pleiteados.

Tratando-se de documentos que estão arquivados em bancos de dados da ré, expeça-se ofício à CEF para que traga aos autos cópia dos extratos dos meses de junho-julho de 1987, janeiro-março de 1989 e março-maio de 1990 das seguintes contas poupança:

Oficie-se para cumprimento. Prazo: 30 (trinta) dias. Intimem-se.

2010.63.01.022752-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301374197/2010 - APARECIDA BARBARESCO (ADV. SP112026 - ALMIR GOULART DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dessa forma, para melhor elucidação do feito, determino a realização de nova perícia médica, na especialidade ortopedista, a ser realizada no dia 22/11/2010 às 12.30 hs, com o Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, na sede deste Juizado Especial Federal, Av. Paulista, nº 1345, 4º andar, devendo o Sr. Perito esclarecer, inclusive, se a doença que acomete a autora é a mesma que deu origem ao benefício de auxílio-doença (NB 570.596.024-3), cessado em 28/12/2007.

A autora deverá comparecer a perícia munida com toda a documentação médica que possui.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: No prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a parte autora acerca da Proposta de Acordo apresentada pelo INSS.**

**Após, tornem conclusos a esta magistrada.**

**Int.**

2010.63.01.023872-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301378078/2010 - FRANCISCO GARCIA DE GOES (ADV. SP229593 - RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.023875-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301378084/2010 - FATIMA APARECIDA DE AMORIM (ADV. SP159393 - RENATO TAMOTSU UCHIDA, SP279347 - MARCIA YUMI SAWADA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.01.062930-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301257327/2010 - DOROTI DALIBERTO (ADV. SP214285 - DEBORA LOPES NEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se a parte autora. Prazo: 05 (cinco) dias. No silêncio, venham os autos conclusos para sentença. Int.

2007.63.01.062904-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301257319/2010 - MARIA APARECIDA MARTINS MORENO (ADV. SP217962 - FLAVIANE PEREIRA ASSUNCAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça a CEF a data de abertura da conta-poupança nº 113117-9, juntado os extratos referentes ao período de edição do Plano Bresser, se for o caso. Prazo: 15 (quinze) dias. Int.

2009.63.01.061281-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301381644/2010 - MARIA LUCIA DOS SANTOS (ADV. SP175077 - ROGERIO JOSE POLIDORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, quanto aos laudos médicos acostados aos autos em 20/09/10 e 18/10/10. Após, conclusos. Intimem-se.

2010.63.01.042809-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301381098/2010 - JEFFERSON SANTOS DE SOUZA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada.

Os documentos trazidos aos autos demonstram que o autor, qualificado como auxiliar de promotor de vendas (CTPS anexa a fl. 16, petprovas), padece de atrodese pós cirúrgica e abaulamento discal, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2010.63.01.045506-0 - DECISÃO JEF Nr. 6301383685/2010 - IVANI SILVA FERNANDES GUIMARAES (ADV. SP191912 - MARCOS ANTONIO AQUINO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.

É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito.

O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado.

Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Intimem-se. Cite-se o INSS.

2010.63.01.042059-8 - DECISÃO JEF Nr. 6301377667/2010 - NOELIA ALVES DA SILVA (ADV. SP204617 - ELIAS BELMIRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo a petição anexada em 4.10.2010 como aditamento à petição inicial.

Trata-se de ação que visa o restabelecimento do benefício de auxílio-doença previdenciário e sua conversão em aposentadoria por invalidez. Requer a antecipação dos efeitos da tutela

DECIDO

Entendo necessária a juntada aos autos do laudo médico-pericial para poder apreciar a tutela requerida.

Após a juntada do laudo voltem conclusos.

Int.

2009.63.01.063498-5 - DECISÃO JEF Nr. 6301372077/2010 - LIGIA ABUD BONILHA (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Portanto, velando pela regularidade da formação e do desenvolvimento do processo, concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial e promover a inclusão de Dinalva Alves Silva e Giovanna Alves Bonilha, no pólo passivo da presente demanda, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. No mesmo prazo, a autora deverá esclarecer se pretende produzir provas em audiência.

Por precaução, visando à organização dos trabalhos do juízo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17.06.2011, às 13 horas.

Cancele-se o termo nº 6301380838/2010, aberto por equívoco.

Intimem-se.

2010.63.01.045347-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301381077/2010 - ELIZABETE COUTINHO NASCIMENTO (ADV. SP185394 - TÂNIA CRISTINA DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda dos laudos médico e social, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar.

Intimem-se. Cite-se.

2007.63.01.048840-6 - DECISÃO JEF Nr. 6301381678/2010 - MARIA ASSUNTA RODRIGUES DUTRA (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Providencie a parte autora, no prazo de 10 dias, carnês de contribuição referentes a todo o período contributivo, documentos necessários para elaboração dos cálculos pela Contadoria Judicial.

Sem prejuízo, designo audiência de conhecimento de sentença (pauta-extra), para o dia 16/11/2010, às 17 horas, dispensado o comparecimento das partes, uma vez que a sentença será publicada.

#### **AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

2009.63.01.033743-7 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301337383/2010 - LAERCIO MINHACO (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA, SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). LAERCIO MINHACO propôs a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pleiteando o reconhecimento e averbação de períodos laborados em condições especiais em tempo comum, com a concessão de aposentadoria por tempo de serviço e pagamento de atrasados.

Verifico que o feito não se encontra em termos para julgamento, pois o autor não instruiu o feito com os documentos necessários a comprovação do seu direito. Os laudos e formulários apresentados não são contemporâneos ao efetivo período a ser considerado. O laudo da empresa GLORIMAR não está completo, uma vez que começa já no item 4.8 e o PPP referente ao período laborado na empresa LEISER não possui qualificação do responsável, tampouco o carimbo da empresa e também não indica os períodos nos quais houve a exposição ao agente agressivo ruído.

Assim sendo, concedo à parte autora o prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção sem exame do mérito, para a juntada de cópia legível e completa dos laudos e PPPs referentes aos períodos laborados nas empresas GLORIMAR INDUSTRIA METALURGIA LTDA e LEISER METAIS NOBRES LTDA. Na impossibilidade de juntada de laudo com medição contemporânea à época da prestação do serviço o documento deverá mencionar se houve alguma modificação no ambiente de trabalho (maquinário e lay out) entre o período no qual houve o exercício da atividade laborativa e a medição do nível de ruído. Os documentos devem estar assinados pelos responsáveis, devidamente qualificados e identificados pela empresa.

Redesigno a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 05/08/2011 às 17:00 horas.

Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.060458-0 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301333297/2010 - EDIVANIA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP281987 - JAIR RODRIGUES LIMA, SP170449 - JOSÉ RENATO SALVIATO, SP253919 - LETICIA RODRIGUES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para a juntada de documentos que comprovem que o casal vivia na Rua Quinta do Regalo por ocasião da morte do de cujus, sob pena de preclusão.

Com a apresentação dos documentos determino abertura de vista dos autos ao INSS para manifestação sobre a prova acrescida em 05 (cinco) dias.

Decorrido, tornem conclusos.

Saem os presentes intimados.

### **DECISÃO JEF**

2008.63.04.000504-9 - DECISÃO JEF Nr. 6301155596/2010 - JOÃO PEDRO COSTA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI). Da análise dos autos, observo que a Caixa Econômica Federal informou (petição anexada em 17/04/2008) que a Parte Autora formalizou adesão ao acordo previsto na Lei Complementar nº. 110/2001, razão pela qual converto o julgamento em diligência.

Promova a Secretaria a intimação da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre as alegações da instituição financeira ré.

Escoado tal prazo, com ou sem a manifestação da requerente, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

### **DESPACHO JEF**

2009.63.06.004022-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301381333/2010 - JOSE OTAVIO GONÇALVES DE SOUSA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Defiro a dilação de prazo improrrogável por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão de 08/09/2010, sob pena de extinção do feito.

2010.63.06.002007-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301383633/2010 - ELISABETE MARIA CLEMENTE (ADV. SP233925 - CELIA APARECIDA MARCELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Lucilia Montebugnoli dos Santos, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de neurologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 26/11/2010, às 15h30min, com o Dr. Mauro Mengar, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova.

Intimem-se.

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301001629**

**INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO, PARA QUE SE MANIFESTE (NO PRAZO DE 05 DIAS), ACERCA DOS DOCUMENTOS COLACIONADOS AOS AUTOS PELA EMPRESA PÚBLICA-RÉ - C. F. - R. DESPACHO/DECISÃO SUPRA**

2007.63.01.061456-4 - NILZA DA COSTA BENTO (ADV. SP200172 - DJENANE DE ABREU VIRGINIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301001630**

2010.63.01.001177-7 - LUCAS RODRIGUES MANCCINI ( ADV. OAB/SP 70756 - SAMUEL SOLOMCA JÚNIOR ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro, excepcionalmente, o prazo de 30 dias conforme requerido. Após voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301001631**

**INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO, PARA QUE SE MANIFESTE - ACERCA DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS PELO INSS -, NOS TERMOS E PRAZO DO R. DESPACHO/DECISÃO SUPRA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301001632**

**INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO, PARA QUE - NO PRAZO LEGAL -, APRESENTE SUAS ALEGAÇÕES FINAIS, C.F. DETERMINAÇÃO DO R. DESPACHO/DECISÃO SUPRA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301001633**

**CIÊNCIAS ÀS PARTES, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO, PARA QUE SE MANIFESTEM (NO PRAZO DE 10 DIAS), ACERCA DE PARECER DA CONTADORIA ANEXO AOS AUTOS, NOS TERMOS DO R. DESPACHO/DECISÃO SUPRA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301001627**

**LOTE Nº 110534/2010**

## SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.63.01.033665-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301363715/2010 - BENEDITO MIROEL CLEMENS (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO, SP161955 - MARCIO PRANDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo PROCEDENTE o pedido do autor BENEDITO MIROEL CLEMENS, reconhecendo como especial o tempo de serviço laborado na empresa Melhoramentos Papéis Ltda. (06/03/1951 a 17/12/1959), condenando o INSS a proceder à devida averbação e majoração do coeficiente de cálculo da aposentadoria do autor para 100% (NB 42/079.453.852-5), com RMI fixada em Cr\$ 5.178,84 e renda mensal de R\$ 1.567,35 (UM MIL QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), para setembro de 2010. Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, respeitada a prescrição quinquenal, no importe de R\$ 25.566,78 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), atualizado até outubro de 2010, conforme cálculos da contadoria judicial. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS que proceda à revisão do benefício nos termos acima fixados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, e expeça-se RPV. Sem custas e honorários advocatícios na forma da lei. P.R.I.

## DESPACHO JEF

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da matéria discutida nos autos, desnecessária a produção de provas em audiência, motivo porque fica dispensado o comparecimento das partes na audiência agendada.**

**Int.**

2009.63.01.036683-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301379961/2010 - ELIZA ROTH SIMÕES (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.018739-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301379977/2010 - MARIA AUXILIADORA MACHADO (ADV. SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.023798-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301379991/2010 - ISAURA SILVA RAPHAEL (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.022849-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301380001/2010 - CLAUDETE BASSO LIMA (ADV. SP147028 - JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.016909-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301380002/2010 - ANNA MARIA LEITE ILARIO (ADV. SP041756 - RYNICHI NAWOE, SP231578 - EDGARD DE PALMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.040876-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301379963/2010 - JOSE BARROS (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.040869-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301379965/2010 - JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.040013-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301379981/2010 - ESTEVAO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.051935-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301379986/2010 - ARNALDO ALTINO PEREIRA (ADV. SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.037585-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301379995/2010 - JUAREZ AUGUSTO DE SOUZA (ADV. SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.028782-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301379996/2010 - JOSIVAL FERREIRA DA SILVA (ADV. SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.040672-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301379997/2010 - CICERO FERREIRA DE SALES (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.037286-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301379999/2010 - IRENE DE ARAUJO ANTONIOLO (ADV. SP037475 - LOURIVAL PIMENTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.037345-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301380000/2010 - SAMIRA HAMROUCHE BERNARDES (ADV. SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.044317-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301380010/2010 - ANTONIO GOMES BEZERRA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.044125-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301380012/2010 - ELIO DE FIGUEIREDO LIMA (ADV. SP115503 - CAETANO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.044113-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301380013/2010 - JOAO JACINTO DA COSTA (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO, SP277473 - ISMAEL CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.040573-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301380016/2010 - CARLOS ROBERTO FRATONI (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035359-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301380008/2010 - GEORGE NAZARENO DA SILVA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.056462-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301379975/2010 - ARNALDO APARECIDO BAPTISTA (ADV. SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.038155-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301379994/2010 - DANILO PEREIRA (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.035134-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301380022/2010 - FIRMINA TOLEDO DELFINO (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.009366-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301379982/2010 - JOÃO LUIZ MAGALHÃES (ADV. SP175335 - VERA LUCIA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.01.013357-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301380015/2010 - JOSE LANDO ARGENTIERI (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a audiência. Int.

2009.63.01.016725-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301354446/2010 - VIRGILIO PERES (ADV. SP160701 - LISBEL JORGE DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em atenção ao termo de prevenção anexado, junte o autor cópia da petição inicial, sentença e acórdão, se houver, dos processos em tramitação junto ao Forum Federal de Guarulhos, de forma a verificar eventual litispendência/coisa julgada. Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Int.

2009.63.01.044001-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301380021/2010 - ELIZEU GANANCIO (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Expeça-se Carta Precatória para oitiva das testemunhas, conforme requerido pelo autor (petição anexada em 29/07/2010). Diante da matéria discutida nos autos e da expedição da precatória, fica dispensado o comparecimento das partes na audiência agendada. Int.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6301001634**

**LOTE Nº 110654/2010**

#### **DESPACHO JEF**

2010.63.01.028540-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301246770/2010 - ZELIA HELENA DE MAGALHAES PAVAN (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.63.01.075864-1 tem como objeto o benefício de auxílio-doença/invalidez nº 570.561.244.0, de 1/7/2007; o Processo nº 2009.63.01.047857-4 foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado. O benefício objeto destes autos é o de nº 540.127.218.5, de 24/3/2010, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

2010.63.01.029266-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301312980/2010 - ANTONIO BORGES DE ALMEIDA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o perito para que responda apenas aos quesitos não repetitivos apresentados pelo autor em sua inicial (ou seja os que não estejam contemplados nos quesitos do juízo), excludo-se ainda os quesitos de nºs 5; 6; 8; 11; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 29 e 30, uma vez que impertinentes e relacionados às questões fáticas, que dependem de um juízo de valor do magistrado que irá analisar o feito e proferir sentença. Ressalto, por fim que, caso o Magistrado para quem o feito venha a ser distribuído para julgamento entenda necessária a resposta a algum quesito não respondido, o perito será cientificado. Int.

2010.63.01.018874-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301228867/2010 - CRISTIANE LUPIANO (ADV. SP234262 - EDILEUSA CUSTODIO DE OLIVEIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição acostada aos autos, noticiando o estado de saúde da autora, determino que a perícia agendada para o dia 30/06/2010, às 14h30min, aos cuidados da perita clínica geral, Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas na sede deste Juizado, seja realizada de forma indireta. A curadora da autora deverá comparecer munida de seus documentos pessoais e dos documentos pessoais e exames médicos da parte autora. Intimem-se, com urgência.

2010.63.01.028540-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301315313/2010 - ZELIA HELENA DE MAGALHAES PAVAN (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a impossibilidade do médico perito em neurologia, Dr. Paulo Eduardo Riff em realizar a perícia agendada para a data de hoje, 08/09/2010, conforme certidão anexada aos autos, designo nova data de perícia aos cuidados do Dr. Bechara Mattar Neto (neurologista) no dia 09/09/2010 às 15h15min. Intime-se.

2010.63.01.029576-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301315466/2010 - FABIO DANIEL RODRIGUES (ADV. SP274359 - MARTHA GATTI CYRILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a impossibilidade do médico perito em neurologia, Dr. Paulo Eduardo Riff, realizar a perícia agendada para a data de hoje, 08/09/2010, conforme certidão anexada aos autos, designo nova data de perícia aos cuidados do Dr. Antonio Carlos Milagres (neurologista) no dia 10/09/2010 às 09h45min. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que a presente demanda dispensa, em princípio, a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, DETERMINO que não se agende audiência, cancelando-se eventual agendamento efetuado anteriormente. Intime-se o Réu para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo. No prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se as partes acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico. Após, faça-se conclusão ao gabinete central para posterior inclusão em pauta de julgamento (pauta incapacidade). Intimem-se. Cumpra-se.**

2010.63.01.011216-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301384252/2010 - ANA ELIANA DE SOUZA (ADV. SP073664 - LUIZ PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.035829-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384253/2010 - VERA LUCIA DA SILVA (ADV. SP209950 - KELI CRISTINA CANDIDO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.035193-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384255/2010 - JADILSON MOREIRA CARDOSO (ADV. SP272385 - VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.036187-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384258/2010 - VILMA VALDETE DE SALLES FERNANDES PEDRO (ADV. SP145668 - WALKIRIA SILVERIO GOBBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.035973-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384259/2010 - VALDERI DE SOUSA DIAS (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.037766-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301384262/2010 - JOSE BISPO GOMES (ADV. SP219659 - AURELIA ALVES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.033832-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301384263/2010 - JOSE FERNANDES ANANIAS DE JESUS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.035796-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384267/2010 - MANOEL JOAO DA SILVA (ADV. SP263196 - PAULA VANESSA ARAUJO RAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.033753-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301384269/2010 - AILTON JEAN JOAO (ADV. SP161238B - CARLOS HENRIQUE LIMA GAC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.033142-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301384281/2010 - ADENILSON SANTOS MONTEIRO (ADV. SP271010 - FABIO LUIZ DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.031281-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384282/2010 - DEJANIRA APARECIDA LARINDO RAMOS (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.033138-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384283/2010 - CICERO JOSE DA SILVA (ADV. SP228879 - IVO BRITO CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.035055-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384288/2010 - ELIETE DOS SANTOS NASCIMENTO (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.034016-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301384289/2010 - JOSE RENILDO VICENTE DE LIRA (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.035131-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384290/2010 - ROSANGELA CRISTINA MORAES COSTA (ADV. SP187951 - CÍNTIA GOULART DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.035057-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384291/2010 - LEONCIO ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP278898 - BRUNA DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.034687-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301384293/2010 - FRANCISCO PASSARINI (ADV. SP158335 - SILVANA CAMILO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.034743-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384294/2010 - MARIA DA CONCEICAO COSTA PEREIRA (ADV. SP166945 - VILMA CHEMENIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.034797-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301384295/2010 - MIGUEL LOPES MACIEL (ADV. SP220758 - PAULO MAGALHAES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.032795-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301384297/2010 - MARIA LUZINETE LUIZ DO NASCIMENTO (ADV. SP214213 - MARCIO JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.026896-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384302/2010 - VANDA VALVERDE SALIM (ADV. SP274953 - ELISÂNGELA FERNANDES ARIAS, SP279952 - ELISABETE DOS SANTOS SOLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.032269-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384304/2010 - ELIAS FAVARO (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.034607-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384306/2010 - MARIA APARECIDA GONCALVES ALVES (ADV. SP286967 - DARCIO ALVES DO NASCIMENTO, SP292133 - ROBERTO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.034611-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301384307/2010 - ELIAS AUGUSTO (ADV. SP260156 - INDALECIO RIBAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.034375-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384308/2010 - ISLEIA SILVA DUARTE DOS SANTOS (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.034794-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384309/2010 - ELCIO FERNANDES CAMILLO (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.031707-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384321/2010 - MARCIA ROSANA SILVA (ADV. SP272385 - VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.031013-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384322/2010 - OMAR MALULI (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.031011-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384323/2010 - WANDERLEY DE JESUS SANTOS LIMA (ADV. SP212834 - ROSMARY ROSENDO DE SENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.034115-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384325/2010 - JOAO DE OLIVEIRA SOARES (ADV. SP247729 - JOSÉ VAL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.034025-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384327/2010 - ADRIANA FARIAS VIEIRA (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.038365-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384328/2010 - GEDEILSON SILVA BRAGA (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.033936-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384330/2010 - LUIZ ANTONIO CARNEIRO DOS SANTOS (ADV. SP069835 - JOSE AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.030118-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301384336/2010 - CLAUDIA HELIANE ALVES DOS SANTOS (ADV. SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.033442-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384348/2010 - FRANCISCO DE ASSIS PAULO (ADV. SP077462 - SAMIA MARIA FAICAL CARBONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.033431-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301384350/2010 - ELEQUI SANDRA DE SOUSA (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029273-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384377/2010 - HILARIO JERONIMO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029246-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301384378/2010 - ISRAEL JOSE DOS SANTOS (ADV. SP095952 - ALCIDIO BOANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.032639-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384384/2010 - JACINTO ANGELO FILHO (ADV. SP237786 - CRISTIANE FONSECA ESPOSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.032363-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301384388/2010 - JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO (ADV. SP077792 - HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK, PR052176 - MELINA BRANDÃO BARANIUK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.028025-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384391/2010 - ELIZETE MEDEIROS (ADV. SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.027892-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384392/2010 - CREUZA JESUS DA SILVA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.027598-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384393/2010 - GILVANETE GOMES FERREIRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.027293-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384395/2010 - EDIMILSON ALONCIO FLORENCIO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.032236-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384396/2010 - LORIVAL AUGUSTO BEZERRA (ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.032217-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301384397/2010 - AIRTA DE LOURDES (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.032037-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384408/2010 - SONIA JERONIMO DO NASCIMENTO LIMA (ADV. SP206157 - MARIA APARECIDA ALVES NOGUEIRA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.031916-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301384411/2010 - DEJANIR CORREA DA SILVA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.024410-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384412/2010 - MARIA MARGARIDA MARQUES LEMOS (ADV. SP245923 - VALQUIRIA ROCHA BATISTA, SP248763 - MARINA GOIS MOUTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.019143-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384413/2010 - CECILIA PAES LANDIM (ADV. SP202560 - FILOGONIO JOSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.011698-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384417/2010 - PAULO SERGIO BATISTA (ADV. SP086006 - MARIA RITA EVANGELISTA DA CRUZ SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.032073-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384424/2010 - SEVERINO DOS RAMOS CORREIA VENTURA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.032086-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301384426/2010 - ROSINEIDE PINHEIRO GOMES (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.031864-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384428/2010 - EUNICE NERES DA SILVA (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.031800-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384430/2010 - ANA MARIA DA CRUZ ALVES (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.026821-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301384433/2010 - CARLOS EDUARDO BELFORT SABINO DA SILVA (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.026817-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384434/2010 - ANTONIO MOREIRA DE SOUZA (ADV. SP211463 - CARLOS GABRIEL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.026711-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301384435/2010 - MONICA GOMES (ADV. SP188940 - EDNEUSA DE JESUS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.026647-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384436/2010 - ANTONIO SERGIO ALMEIDA DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.026624-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384437/2010 - BENICE CANDIDO DA SILVA (ADV. SP222313 - JOICE GOBBIS SOEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.026625-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301384438/2010 - FRANCISCA CONCEICAO DOS ANJOS (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.031672-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384442/2010 - ALZENIR VIEIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.031541-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384446/2010 - MARIA JOSE RODRIGUES PINHEIRO (ADV. SP222399 - SIMONE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.031185-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384450/2010 - JOSE JOAQUIM DOS SANTOS (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS, SP298256 - PAULO FRANCISCO PESSOA VIDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.031117-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384451/2010 - MARIA NEUZA GONCALVES LIMA (ADV. SP161529 - LUCIA ROSSETTO FUKUMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.025974-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384453/2010 - MARCELO EUGENIO (ADV. SP243714 - GILMAR CANDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.030148-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384469/2010 - WILSON FRANCISCO DE MATOS (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029512-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384470/2010 - EMERSON BARBOSA DA SILVA (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA, SP122246 - ADELICIO CARLOS MIOLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.024545-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301384471/2010 - ANA CLAUDIA ARSSENE (ADV. SP131902 - EDNA RODRIGUES MARQUES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029911-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384474/2010 - RITA MARIA ALVES DE SOUZA (ADV. SP228879 - IVO BRITO CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.028540-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384475/2010 - ZELIA HELENA DE MAGALHAES PAVAN (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.031151-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384483/2010 - SERGIO DANIEL SEVILHA (ADV. SP197352 - DEISE ETSUKO MATSUDO, SP233407 - VIVIANI ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.030965-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301384485/2010 - LUIZ GOMES DE JESUS (ADV. SP229593 - RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.030919-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301384486/2010 - CLAUDIA DANTAS SOARES (ADV. SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.030660-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301384487/2010 - OSVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP264692 - CELIA REGINA REGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.030521-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384488/2010 - MANOEL DIAS CORREIA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029077-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384507/2010 - LUZIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.028723-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384510/2010 - APARECIDA BENEDITA DE MACEDO (ADV. SP076764 - IVAN BRAZ DA SILVA, SP086897 - IVANI BRAZ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029681-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301384512/2010 - ANGELA RAMOS RODRIGUES DE FREITAS (ADV. SP262799 - CLAUDIO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029623-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301384513/2010 - PAULO ROBERTO VICENTE DA SILVA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.028532-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301384516/2010 - DORIVAL APARECIDO FERRARI (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029255-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384517/2010 - GENIVALDO SOUZA SANTOS (ADV. SP197138 - MICHELLE GLAYCE MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.028217-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384518/2010 - MARIA LOURENCO DE ALMEIDA (ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029628-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384522/2010 - MAURICIO ALVES DA SILVA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029629-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384523/2010 - IVONETE ALVES BONFIM (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029284-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301384525/2010 - LOURIVAL SCHIMITH (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029266-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384527/2010 - ANTONIO BORGES DE ALMEIDA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029242-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384528/2010 - CARLEUZA CALIXTO RAMOS (ADV. SP191912 - MARCOS ANTONIO AQUINO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029202-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384529/2010 - SUELMA MARIA DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.001549-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384530/2010 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI, SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029094-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384534/2010 - HASSAN BARAKAT ABOU JOKH (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.028189-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384535/2010 - MARIA PONCIUNCULA DE AMORIM (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.016518-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301384536/2010 - JIOVAN BARRETO DE OLIVEIRA (ADV. SP149614 - WLADimir GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.028543-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384537/2010 - AZELINA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP262268 - MAXIMIANO BATISTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.028011-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384538/2010 - MARIA DAS GRACAS DE JESUS (ADV. SP250698 - PAULO ROGERIO SANTOS NERY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.027938-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301384539/2010 - FLAVIO DOS SANTOS MOREIRA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.037528-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384547/2010 - CLAUDIO DRATWA (ADV. SP050608B - CAMILA COSTA DA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.015729-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384550/2010 - OLGA APARECIDA NEGOSEK (ADV. SP268984 - MARIA DAS MERCES SPAULONCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.006280-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384551/2010 - MARIA LUISA ALVES DA SILVA (ADV. SP153248 - ANDREA GUEDES BORCHERS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.027827-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384560/2010 - IRMA DUTRA DE ALMEIDA ROSA (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.021044-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384563/2010 - ROSIVALDA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.024163-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301384601/2010 - EDNA MARIA DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.024303-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384602/2010 - JOSE MONTEIRO DE MELO (ADV. SP223632 - ALAIDES TAVARES RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.010627-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384608/2010 - FRANCILEI DO PRADO (ADV. SP191601 - MARILU RIBEIRO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.021526-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384612/2010 - MARIA LOPES DE SOUSA (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.009304-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384614/2010 - ROGERIO JOSE DE SOUSA (ADV. SP256860 - CINTHIA CRISTINA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.021296-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301384615/2010 - MAURICIO BATISTA LEITE (ADV. SP222002 - JULIO CESAR DE SOUZA GALDINO, SP232421 - LUIZ WAGNER LOURENÇO MEDEIROS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.008931-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384618/2010 - DEOSMAR ALVARES FILHO (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.009706-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301384619/2010 - AVANDE DA ROCHA MEDRADO (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.019259-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384630/2010 - VALDECIR JOSE VIEIRA (ADV. SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.019258-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384631/2010 - MONICA DE JESUS FRANCELINO (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.017372-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301384633/2010 - MAURICIO DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.016706-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384636/2010 - TEREZINHA DA SILVA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.005074-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384638/2010 - EVA APARECIDA BRAZ (ADV. SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003905-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384639/2010 - JOSE MARCELO FAVORETTO (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003021-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301384641/2010 - FRANCISCO CORREA (ADV. SP264166 - DARIO LEANDRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.061372-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384642/2010 - VANDA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.002904-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384646/2010 - ANA MARIA PEREIRA DE JESUS SOUZA (ADV. SP114764 - TANIA BRAGANCA PINHEIRO, SP114598 - ANA CRISTINA FRONER FABRIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.043203-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384653/2010 - HILARIO MENDES DA SILVA (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.057101-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384654/2010 - JOSE CLAUDINEI DA SILVA (ADV. SP076764 - IVAN BRAZ DA SILVA, SP086897 - IVANI BRAZ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.049593-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384655/2010 - JOSE REINALDO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP237297 - CAMILA PEREIRA RIBEIRO, SP281798 - FABIO DA SILVA GALVAO VIEIRA, SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.034664-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384303/2010 - JIDELSON DA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP101934 - SORAYA ANDRADE L DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.034652-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384305/2010 - WILLIAM LIMA BATISTA SOUZA (ADV. SP264295 - ANTONIO ALVACY DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.034294-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384312/2010 - ALFREDO AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.015271-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384324/2010 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (ADV. SP118581 - CLAUDEMIR CELES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.018190-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384335/2010 - LUIZ TRAVANSE HENRIQUE (ADV. SP090347 - OSCAR LUIS FERLE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.013441-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384338/2010 - GILSON BISPO DOS SANTOS (ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA, SP114159 - JORGE JOAO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.033225-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384352/2010 - EUNICE ALVES DE PAULO CELIO (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.015076-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301384373/2010 - ARIANE DI GIORGIO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.018699-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301384410/2010 - ROMUALDO TADEU BRIGANTE (ADV. SP147048 - MARCELO ROMERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2008.63.01.047116-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384416/2010 - QUITERIA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.031895-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384427/2010 - JANE CLARA TAVARES DE MELO (ADV. SP191827 - ALEXANDRE BERNARDO DE FREITAS ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.031180-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384449/2010 - IZQUIEL MARQUES BORGES (ADV. SP258406 - THALES FONTES MAIA, SP263715 - TERI JACQUELINE MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.031069-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384481/2010 - ROSINALDO DO NASCIMENTO (ADV. SP091830 - PAULO GIURNI PIRES, SP195231 - MARCELLO RIBEIRO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.030991-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384484/2010 - ADRIANO LOPES SANTOS (ADV. SP268187 - FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.028878-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384508/2010 - DORIVAL BAPTISTA DE OLIVEIRA JUNIOR (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029513-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301384515/2010 - ISAAC JARDIM DOS SANTOS (ADV. SP267394 - CÁSSIA SALES PIMENTEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.019796-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301384549/2010 - CICERO GOMES DA COSTA (ADV. SP254887 - EVALDO GOES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.046980-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384561/2010 - EXPEDITO DE LUCENA CUSTODIO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.026461-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301384573/2010 - MARIA ADEILDES DOS SANTOS (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.024833-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384586/2010 - MARIA CICERA BARROS (ADV. SP134711 - BERENICIO TOLEDO BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.004756-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384587/2010 - GISLEINE GONCALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP141732 - LEANDRO FRANCISCO REIS FONSECA, SP239903 - MARCELO CLEONICE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.014055-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384640/2010 - FRANCISCA IRIS BELIZIO DE LIMA (ADV. SP130032 - SHIRLEY VIVIANI CARRERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.015289-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384656/2010 - PEDRO DE ALCANTARA DOS SANTOS CARDOSO (ADV. SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.030578-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301384260/2010 - ILDA DUTRA (ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.026630-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301384270/2010 - ISABEL MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP298256 - PAULO FRANCISCO PESSOA VIDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.030314-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301384272/2010 - FRANCISCA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP285780 - PATRICIA DE BARROS RAMOS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.030084-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384274/2010 - MARIA DE LUCENA MACEDO (ADV. SP176717 - EDUARDO CESAR DELGADO TAVARES, SP206970 - LEANDRO DINIZ SOUTO SOUZA, SP250670 - FABIO FERNANDES KOSHIYAMA, SP173961 - ELAINE CRISTINA DELGADO TAVARES ESTRELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.030201-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384276/2010 - MAURINA DA SILVA SIMOES (ADV. SP217838 - AURELIO COSTA AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.028068-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301384318/2010 - ANTONIO PAULINO RIBEIRO (ADV. SP091100 - WALKYRIA DE FATIMA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.027732-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384326/2010 - ALZIRA BARBOSA PACHECO (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.027569-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384332/2010 - TEREZA ARAUJO DE SANTANA (ADV. SP044184 - ARNALDO MOCARZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.026588-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384359/2010 - ARTUR LOPES MONTEIRO (ADV. SP199812 - FLAVIO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.026269-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301384380/2010 - APARECIDA JARDIM DOS SANTOS (ADV. SP130032 - SHIRLEY VIVIANI CARRERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.031123-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384402/2010 - APARECIDA SIQUEIRA QUEIROZ (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.025466-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384405/2010 - AMELIA CESAR DE BRITO (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.017911-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301384425/2010 - JOSE SEVERINO DA SILVA (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO, SP257886 - FERNANDA PASQUALINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.023994-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384447/2010 - MARIA BRASILINA DE LIMA (ADV. SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.006062-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301384448/2010 - DORISVAL ARAUJO (ADV. SP246307 - KÁTIA AIRES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.022319-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384457/2010 - TAKASHI IWATA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.023702-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384473/2010 - ALMERINDO MACIEL DE NOVAIS (ADV. SP237302 - CÍCERO DONISETE DE SOUZA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.023384-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301384496/2010 - APARECIDA GARCIA TEIXIERA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.025388-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301384498/2010 - ROSA DIAS DA SILVA (ADV. SP036420 - ARCIDE ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.023314-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384499/2010 - JOSE FRANCISCO TORRES (ADV. SP284771 - ROMULO FRANCISCO TORRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.022277-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384548/2010 - TEREZA LUIZA FARIA DA SILVA (ADV. SP260868 - ROSEMEIRE MARTINS VELOSO CAVADAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.021154-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384558/2010 - TEREZA MATOS DA COSTA (ADV. SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.025582-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301384562/2010 - GERALDO CARLOS (ADV. SP294495 - GUTEMBERGUE ALVES, SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.020811-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301384566/2010 - GERALDO DO CARMO MARANHÃO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.025203-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384581/2010 - INES DE FREITAS MOREIRA (ADV. SP260326 - EDNALVA LEMOS DA SILVA NUNES GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.024891-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301384584/2010 - AGOSTINHO DOS REIS TRAVASSOS (ADV. SP239813 - RODRIGO JOSE ACCACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.009329-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384607/2010 - APPARECIDA DE LOURDES CARMO GONCALVES (ADV. SP103449 - JURACI FERNANDES PENHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.019204-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301384621/2010 - ANA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP107946 - ALBERTO BENEDITO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.008917-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301384622/2010 - NILVA BIASOTTO DEVECHI (ADV. SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.008305-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384624/2010 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP158335 - SILVANA CAMILO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.007740-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301384626/2010 - VIRGINIA MARIA LUIZA FELIPPE ALVES COSTA (ADV. SP178539 - ADRIANA ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.006974-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384632/2010 - EVA MARIA FONSECA ROSAS (ADV. SP262888 - JOSEVAL LIMA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.005544-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384251/2010 - ANTONIO YGOR LEMOS DA SILVA (ADV. SP179789A - RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.002390-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301384280/2010 - MARLENE GOMES DAS FLORES (ADV. SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.028885-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301384287/2010 - RUAN BARBOSA DA SILVA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.034215-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384311/2010 - ELENILDO OLIVEIRA ALVES (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003946-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301384319/2010 - ANDREA APARECIDA PEREIRA CARDOSO (ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.005078-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384334/2010 - MARIA DE FATIMA LEONEL DOS SANTOS (ADV. SP158335 - SILVANA CAMILO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.030006-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301384337/2010 - MARIA DAS GRACAS DE LUNA (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.056067-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384339/2010 - SARA OLIVEIRA DE MARIA (ADV. SP251879 - BENIGNA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.027183-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384357/2010 - CARMEN APARECIDA FOGACO (ADV. SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.026481-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384364/2010 - MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004609-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384382/2010 - JOSELITO PEREIRA PRATES (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.025792-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301384389/2010 - SERGIO TADEU BELLINI (ADV. SP267826 - VANDERLEIA VIEIRA SERRA SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.028357-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301384390/2010 - VANDERLEI QUADROS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.025650-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384394/2010 - FRANCISCO IRANILDO PEREIRA PALACIO (ADV. SP276976 - ELAINE CRISTINA ERMENEGILDO BITTENCOURT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.061893-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301384398/2010 - JOSAFÁ PENHA DOS SANTOS (ADV. SP062240 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.025295-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301384403/2010 - JOSE DEVALDO DOS SANTOS (ADV. SP138915 - ANA MARIA HERNANDES FELIX, SP138941 - ENISMO PEIXOTO FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.024291-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384439/2010 - EBERTON GOMES BORGES (ADV. SP199593 - ANSELMO RODRIGUES DA FONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.017213-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384440/2010 - ROSIMEIRE RUIZ (ADV. SP239379 - ISIS RIBEIRO BRANDAO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.024174-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384441/2010 - CAMILA SILVA DE ARAUJO (ADV. SP285780 - PATRICIA DE BARROS RAMOS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.020985-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301384443/2010 - JOANILDO ALVES DE CARVALHO (ADV. SP233857 - SMADAR ANTEBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.024001-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301384460/2010 - FRANCISCO CARLOS PALADINO (ADV. SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.029576-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384462/2010 - FABIO DANIEL RODRIGUES (ADV. SP274359 - MARTHA GATTI CYRILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.025198-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384463/2010 - EDMILSON VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP261069 - LOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.025870-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384464/2010 - ELISABETH SOBREIRA DE SOUSA SANTOS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.024000-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384465/2010 - NELSON NEVES (ADV. SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.025594-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384466/2010 - MANOEL PEDRO DA SILVA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.012096-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384468/2010 - ARIIVALDO RODRIGUES MARTINS (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.023700-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384477/2010 - MARIA GENESIA DA SILVA DE SOUSA (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.023566-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384490/2010 - ADAO LEONARDO MOREIRA DE SOUSA (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.024133-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384493/2010 - WELLINGTON FELIPE ALVES DE CASTRO (ADV. SP068202 - MARIA JOSE BALDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.023261-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384494/2010 - JEFFERSON DA SILVA CAMARA (ADV. SP246393 - HENQUER PARAGUASSU MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.017769-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384495/2010 - LUCAS PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP222666 - TATIANA ALVES, SP239851 - DANIELA PAES SAMPAULO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.025766-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384500/2010 - MARIA EDUARDA DOS SANTOS RODRIGUES (ADV. SP204617 - ELIAS BELMIRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.003682-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301384502/2010 - CARLOS FAGUNDES MESSIAS (ADV. SP252567 - PIERRE GONÇALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.016880-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384506/2010 - CELSO GOMES NOGUEIRA (ADV. SP237786 - CRISTIANE FONSECA ESPOSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.027180-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301384543/2010 - VALDECIR MORMO (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.022001-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384552/2010 - MARCIO VALENTE INACIO DOS SANTOS (ADV. SP107946 - ALBERTO BENEDITO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.021823-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384553/2010 - VINICIUS DA SILVA RAMOS DE SOUZA (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.021288-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384555/2010 - EDNETY DE ALMEIDA BRITO (ADV. TO002949 - RITA DE CASSIA BERTUCCI AROUCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.019690-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384557/2010 - BEATRIZ AZEVEDO BARTOLOMEU (ADV. SP166601 - REGINA MARIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.017768-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384564/2010 - ADELITA ANGELA DA ROCHA FIGUEIREDO (ADV. SP222666 - TATIANA ALVES, SP239851 - DANIELA PAES SAMPAULO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.001990-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384569/2010 - MARIA MERCEDES PESSOA GUEDES (ADV. SP132175 - CELENA BRAGANCA PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.019312-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384571/2010 - ORMEZINDA CANDIDA HENRIQUE (ADV. SP177286 - CÍNTIA QUARTEROLO RIBAS AMARAL MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.019309-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384572/2010 - JOAO SEVERINO DO NASCIMENTO (ADV. SP218574 - DANIELA MONTEZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.018173-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384576/2010 - CLAUDINEI MORAES TORRADO (ADV. SP250398 - DEBORA BASILIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.019134-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384579/2010 - MARIO APARECIDO DO PRADO (ADV. SP234654 - FRANCINY ASSUMPCÃO RIGOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.057555-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301384585/2010 - TEREZA VARGA (ADV. SP220829 - DENISE FRANCISCO VENTRICI CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.017991-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384588/2010 - ISAUQUE ROBERTO AMORIM COSTA DA SILVA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.011193-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384589/2010 - MARCOS ROBERTO DA SILVA (ADV. SP067821 - MARA DOLORES BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.030231-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384591/2010 - BEATRIZ ALVES DA SILVA (ADV. SP080501 - ANA MARIA LOPES SHIBATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.008392-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384598/2010 - DENISE EUNICE DO ESPIRITO SANTO (ADV. SP213561 - MICHELE SASAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.017305-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301384600/2010 - CLAUDEILSON JOSE SILVA PASSOS (ADV. SP250698 - PAULO ROGERIO SANTOS NERY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.009580-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301384604/2010 - PATRICIA DA SILVA DOS MALTER (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.021842-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384605/2010 - JORGE LUIS DA APARECIDA LEANDRO (ADV. SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.018874-4 - DESPACHO JEF Nr. 6301384616/2010 - CRISTIANE LUPIANO (ADV. SP234262 - EDILEUSA CUSTODIO DE OLIVEIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.008920-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301384617/2010 - VITORIA LONGA DE OLIVEIRA (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.004405-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384620/2010 - RAMON PERES (ADV. SP291243 - VANESSA VILAS BOAS PEIXOTO RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.014768-7 - DESPACHO JEF Nr. 6301384623/2010 - SUELI TIMOTEO SODRE DA NOBREGA (ADV. SP249493 - ALINE APARECIDA DOS SANTOS PAULA, SP252873 - IRACI RODRIGUES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.015906-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301384628/2010 - MARIA DA GLORIA ALVES PEREIRA (ADV. SP086216 - WILSON APARECIDO RODRIGUES SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2010.63.01.014913-1 - DESPACHO JEF Nr. 6301384634/2010 - JOSE MARTA DE ARAUJO (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.059266-8 - DESPACHO JEF Nr. 6301384644/2010 - JOAO PEDRO DA SILVA (ADV. SP112235 - GILVANDI DE ALMEIDA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.037962-6 - DESPACHO JEF Nr. 6301384645/2010 - ENILDES JOSEPH MUNIZ (ADV. SP166537 - GLÁUCIO DE ASSIS NATIVIDADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.052053-0 - DESPACHO JEF Nr. 6301384648/2010 - FABIO XAVIER ARCANJO (ADV. SP202518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2009.63.01.049342-3 - DESPACHO JEF Nr. 6301384652/2010 - KATLYN MARQUES MARIANO (ADV. SP185394 - TÂNIA CRISTINA DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

2007.63.01.085142-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301384476/2010 - ANANIAS SILVA SANTOS (ADV. SP154156 - LUCIANO MESSIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.01.024833-9 - DESPACHO JEF Nr. 6301342727/2010 - MARIA CICERA BARROS (ADV. SP134711 - BERENICIO TOLEDO BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação proposta por Maria Cícera Barros pleiteando a concessão de benefício previdenciário.

A autora foi submetida à perícia médica, tendo sido constatada incapacidade total e temporária para o exercício de atividade laborativa. Contudo, verifico que em resposta ao quesito 11 do juízo, o perito fixou a data de início da incapacidade em 20/10/2010.

Sendo assim, entendo necessários os esclarecimentos do perito, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto à data de início da incapacidade da autora uma vez que fixou data futura, o que impossibilita a análise dos requisitos para concessão do benefício pleiteado.

Com a juntado dos esclarecimentos, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela.

Int.

2010.63.01.021823-2 - DESPACHO JEF Nr. 6301322379/2010 - VINICIUS DA SILVA RAMOS DE SOUZA (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Nada a decidir, por ora.

Inclua-se o feito em pauta incapacidade, para oportuno julgamento, através livre distribuição.

Cumpra-se. .

## **DECISÃO JEF**

2010.63.01.037528-3 - DECISÃO JEF Nr. 6301311016/2010 - CLAUDIO DRATWA (ADV. SP050608B - CAMILA COSTA DA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Pelo acima exposto, presentes os requisitos legais, bem como o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação do auxílio-doença, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, sob pena de imposição das medidas legais cabíveis em caso de descumprimento. Oficie-se com urgência. A presente medida não inclui os atrasados.

Ciência às partes do laudo pericial para manifestação no prazo de 10 dias.

Após, ao gabinete central para inclusão em pauta incapacidade.

## **DESPACHO JEF**

2008.63.09.006996-5 - DESPACHO JEF Nr. 6301384658/2010 - EDGAR CASTRO SILVA (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista que a presente demanda dispensa, em princípio, a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, DETERMINO que não se agende audiência, cancelando-se eventual agendamento efetuado anteriormente.

Intime-se o Réu para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo.

No prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se as partes acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico.

Após, faça-se conclusão ao gabinete central para posterior inclusão em pauta de julgamento (pauta incapacidade).

Intimem-se. Cumpra-se.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

#### **PORTARIA Nº 81/2010**

O DOUTOR **RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 585/07 do Egrégio Conselho da Justiça Federal

#### **RESOLVE**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, na Portaria 48/2009, a 3ª parcelas de férias, exercício 2010, da servidora DENISE FERNANDES DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 6398, anteriormente marcada de 23/03/2011 a 01/04/2011 (10 dias) para o período de 14/03/2011 a 23/03/2011 (10 dias).

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE  
Campinas, 26 de outubro de 2010.

**RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO**  
Juiz Federal Presidente  
Juizado Especial Federal Cível de Campinas

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**  
**2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

**DESPACHO JEF**

2008.63.02.001753-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302032235/2010 - MAURA LUIZA ALVES VIEIRA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Ante a alegação da parte autora e ofício do INSS, dando conta da implantação do benefício, remetam-se os autos à contadoria, para que esclareça se as diferenças devidas à parte autora estão corretas. Com o esclarecimento, dê-se vista às partes. Após, expeça-se requisição de pagamento na forma adequada ao valor. Int. Cumpra-se.”

2006.63.02.001640-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302032139/2010 - SUELI DIVINA SAVEGNAGO GAMBOA (ADV. SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Considerando que o valor dos atrasados apresentados pela contadoria judicial ultrapassa o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, impreterivelmente, manifestar-se pelo seu recebimento via Requisição de Pequeno Valor (RPV), quanto então deverá renunciar ao excedente da condenação atualizada que superar o teto do JEF acima explicitado (60 salários mínimos), ou então, optar por receber a totalidade do valor apurado via Ofício Precatório. NO SILÊNCIO DA PARTE, EXPEÇA-SE O OFÍCIO PRECATÓRIO. Cumpra-se e int”

2007.63.02.009082-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302032054/2010 - JANAINA DOS SANTOS (ADV. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Intime-se o Gerente Executivo do INSS para, no prazo de 2 (dois) dias, informar qual dos cálculos apresentados deverá ser considerado para pagamento dos atrasados do autor. Cumpra-se.”

2006.63.02.013829-1 - DESPACHO JEF Nr. 6302032511/2010 - SEBASTIANA DA MATTA TERRA (ADV. SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Mantenho a decisão anterior pelos seus próprios fundamentos. Assim, expeça-se RPV no valor apurado. Int. e cumpra-se”

2009.63.02.007573-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302032352/2010 - JOSUE XAVIER DOS SANTOS (ADV. SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS, SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “A impugnação da parte autora anexada em 02/10/10, encontra-se destituída de fundamentos, uma vez que o benefício de auxílio-acidente, consoante reza o art. 86, § 3º, da Lei nº 8.213/91, não poderá ser acumulado com um benefício de aposentadoria, de maneira que tanto a autarquia previdenciária como a contadoria deste juízo agiram escorreitamente. Assim sendo, expeça-se RPV. Int. Cumpra-se.”

2003.61.85.007837-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302027918/2010 - NATAL PERNA (ADV. SP112836 - PAULO MARCIO BORIM DE CARVALHO, SP123128 - VANDERLEI CESAR CORNIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Homologo os cálculos apresentados pela contadoria judicial. Considerando que o valor dos atrasados ultrapassa o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se pelo seu recebimento via Requisição de Pequeno Valor (RPV), quanto então deverá renunciar ao excedente da condenação atualizada que superar o teto do JEF acima explicitado (60 salários mínimos), ou então, optar por receber a totalidade do valor apurado via Ofício Precatório. Cumpra-se. Int. Ainda, observo à parte autora a inovação trazida pelo art. 4º, Parágrafo Único, da Resolução nº 559, de 26/06/07, do Conselho da Justiça Federal (CJF), no sentido de firmar que os honorários sucumbenciais que os advogados fazem jus doravante serão considerados como parte integrante do valor devido ao credor para o fim de classificação do requisitório como de pequeno valor. Eis o seu texto: “Ao advogado é atribuída a qualidade de beneficiário quando se tratar de honorários sucumbenciais, e seus honorários devem ser considerados como parcela integrante do valor devido a cada credor para fins de classificação do requisitório como de pequeno valor.” Ou seja, não haverá mais a possibilidade de se destacar tal verba de honorário sucumbencial do valor a ser recebido pelo beneficiário ou credor, de modo que uma seja recebida via RPV e a outra, se for o caso, via Precatório. Ambas integrarão a mesma verba, não podendo ser mais cindidas: ou são pagas na forma de RPV (valor da condenação + honorários contratuais + honorários sucumbenciais = 60 salários mínimos) ou, então, via Precatório. Intime-se. Cumpra-se.”

2008.63.02.011652-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302032460/2010 - LUCIANO DONIZETI PEREIRA (ADV. SP128687 - RONI EDSON PALLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Recebo a petição da parte autora como pedido de reconsideração e mantenho a decisão anterior pelos seus próprios fundamentos. Assim, expeça-se RPV no valor apurado pelo INSS. Int. e cumpra-se”

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: “Indefiro o requerimento do INSS, pelos seguintes fundamentos: 1 - sentença/ acórdão transitado em julgado; 2 - a própria Lei nº 10.259/01 prevê de forma expressa inclusive o pagamento através de precatórios, em seu art. 17, § 4º, in verbis: "Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no §1º, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório da forma lá prevista." O dispositivo acima transcrito estabelece claramente que a condenação em atrasados pode superar os sessenta salários mínimos, sendo a renúncia uma faculdade da parte, não uma imposição. Nesse sentido, Turma Nacional de Uniformização, em sua Súmula 17, aduz: "Não há renúncia tácita no Juizado Especial Federal, para fins de competência". Turma Recursal do Rio de Janeiro, em seu enunciado 10, aduz: "Não há renúncia tácita no JEF, para fins de competência". E, ainda, nas Turmas Recursais do E. TRF 3a. Região, em seu enunciado 20, aduz: "É possível a expedição de precatório no Juizado Especial Federal, nos termos do artigo 17, parágrafo 4º da lei 10.259/2001, quando o valor da condenação exceder 60 salários mínimos". 3 - a soma de doze parcelas da renda mensal do autor não supera 60 salários mínimos. Requisite-se. Cumpra-se. Int.”**

2004.61.85.021170-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302032067/2010 - ANGELINA DICTADE FERREIRA (ADV. SPI78874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2003.61.85.007774-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302032071/2010 - LUZIA DOMINGOS MOURA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI, SP135967 - ROSA MARIA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.014703-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302032072/2010 - PEDRO SIQUEIRA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.007459-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302032070/2010 - JOSE MARIO ROQUE (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2008.63.02.004789-0 - DESPACHO JEF Nr. 6302032068/2010 - NEIDE GARCIA DA COSTA (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2007.63.02.000232-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302032066/2010 - ANTONIO MICHEL (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.009434-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302032175/2010 - RITA DE CASSIA PEREIRA (ADV. SP219253 - CAMILA MAGRINI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Indefiro o requerimento. Se há dúvida quanto aos valores apresentados pela autarquia previdenciária, apresente a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, os fundamentos usados para elaboração da planilha apresentada a este juízo, demonstrando que o cálculo apresentado está incorreto, já que a Justiça não é órgão consultivo. Int.”

## **DECISÃO JEF**

2007.63.02.000268-3 - DECISÃO JEF Nr. 6302032572/2010 - WILMA ROSA TREVISAN ROMERO (ADV. SP207282 - CECILIA SACAGNHE GALLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Verifico que assiste razão ao INSS, já que foi apurado no laudo contábil anexado aos autos 100% do valor dos atrasados, contrariando o acordo homologado nos autos que estabeleceu o pagamento de 80% dos atrasados. Assim, a requisição de pagamento registrada no nosso Juizado sob o número 20100001692R, e, protocolada nesse E. TRF3, sob o número 20100133115, está incorreta, já que foi expedida no valor de R\$ R\$ 1.091,86, com cálculo para abril/2010, quanto correto seria expedi-la no valor de R\$

873,49, com cálculo abril/2010, valor este correspondente a 80% dos atrasados. Outrossim, considerando que foi expedido ofício 1998/2010 determinando ao Banco do Brasil que providencie o bloqueio dos valores tão logo ocorra o depósito, determino que seja expedido ofício ao TRF3 informando o ocorrido, bem como solicitando o estorno do excedente do valor da condenação e liberação do valor devido à autora. Cumpra-se. Int.”

2008.63.02.006543-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302032579/2010 - BENEDITO GOMES DA SILVA (ADV. SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL CAROSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Verifico que ocorreu erro material na requisição de pagamento - RPV, registrada no nosso Juizado sob o número 20100001773R, e, protocolada nesse E. TRF3, sob o número 20100133751, a qual foi expedida no valor de R\$ 8.072,58, com cálculo para abril/ 10, quando o correto seria requisitar o montante de R\$ 807,26, com cálculo para abril/10. Assim sendo, considerando que foi expedido ofício 1998/2010 determinando ao Banco do Brasil que providencie o bloqueio dos valores tão logo ocorra o depósito, determino que seja expedido ofício ao TRF3 informando o ocorrido, bem como solicitando o estorno do excedente do valor dos honorários e liberação do valor devido à advogada. Cumpra-se. Int.”

2007.63.02.014502-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302032575/2010 - INES MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Considerando que o requerimento de destaque de honorários contratuais ocorreu em conformidade com o artigo 5º da Resolução nº 55, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, determino a separação de 30% do valor depositado nos autos, em nome da autora, em favor da advogada Dra. JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO - OAB/SP 179156- CPF 26503916850. Outrossim, oficie-se ao BB determinando o destaque dos honorários e autorizando o levantamento do valor da condenação na seguinte proporção: INES MARQUES DE OLIVEIRA (70%) e JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO - OAB/SP 179156 (30%). Cumpra-se. Int.”

2009.63.02.013103-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302032624/2010 - LEONARDO JUNIO ALVES (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP275976 - ALINE VOLTARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Intime-se o advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar termo de tutela do autor atualizado. Após, tornem conclusos.”

2006.63.02.016628-6 - DECISÃO JEF Nr. 6302032570/2010 - GENESCO COSTA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS); MARLENE COSTA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS); LUCAS COSTA (ADV./PROC. ); AMANDA DE JESUS COSTA (ADV./PROC. ).” Vistos. Considerando que a sentença foi silente quanto à liberação do valor da condenação a representante da autora MARLENE COSTA. Decido. DEFIRO o levantamento dos valores requisitados em nome da autora menor, a sua representante e genitora LUZIA ALEXANDRA DOS SANTOS COSTA- CPF: 031.470.596-18. Intime-se o MPF para, em caráter excepcional, devido à própria natureza do pedido dos autos, no prazo de 02 (dois) dias, manifestar-se, querendo, acerca do levantamento dos valores. Após, sem manifestação ou com parecer favorável do MPF, expeça-se ofício ao Banco do Brasil para, quando do depósito da requisição de pagamento, adotar as providências cabíveis para liberação dos valores a representante da autora. Outrossim, em caso de manifestação contrária do MPF, venham conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.”

2008.63.02.012731-9 - DECISÃO JEF Nr. 6302032613/2010 - GIOVANNA KELLY DE PAULA ERNESTO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Considerando que a sentença foi silente quanto à liberação do valor da condenação a representante da autora. Decido. DEFIRO o levantamento dos valores requisitados em nome da autora menor impúbere, a sua representante e genitora BEATRIZ PEREIRA DE PAULA - CPF: 253.415.628-44. Intime-se o MPF para, em caráter excepcional, devido à própria natureza do pedido dos autos, no prazo de 02 (dois) dias, manifestar-se, querendo, acerca do levantamento dos valores. Por oportuno, intime-se a representante do autor para, no mesmo prazo, apresentar seu CPF, a fim de viabilizar o levantamento dos valores. Após, com a apresentação do documento faltante e sem manifestação ou com parecer favorável do MPF, expeça-se ofício ao Banco do Brasil para, quando do depósito da requisição de pagamento, adotar as providências cabíveis para liberação dos valores a representante da autora Outrossim, em caso de manifestação contrária do MPF, venham conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.”

2008.63.02.007351-7 - DECISÃO JEF Nr. 6302032581/2010 - FABIO LUIS PORTO DE SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Considerando que a sentença foi silente quanto à liberação do valor da condenação a representante do autor. Decido. DEFIRO o levantamento dos valores requisitados em nome do autor menor impúbere, a sua representante e tutora CARMEM CANDIDA SANTOS FERREIRA - CPF: 980.251.398-91. Intime-se o MPF para, em caráter excepcional, devido à própria natureza do pedido dos autos, no prazo de 02 (dois) dias, manifestar-se, querendo, acerca do levantamento dos valores. Após, sem manifestação ou com parecer

favorável do MPF, expeça-se ofício ao Banco do Brasil para, quando do depósito da requisição de pagamento, adotar as providências cabíveis para liberação dos valores a representante do autor. Outrossim, em caso de manifestação contrária do MPF, venham conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.”

2009.63.02.005297-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302032622/2010 - GISELE CRISTINA ROMANO MIELLI (ADV. SP257608 - CLEBERSON ALBANEZI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). “Vistos. Verifico que assiste razão ao INSS, já que foi apurado no laudo contábil anexado aos autos 100% do valor dos atrasados, contrariando o acordo homologado nos autos que estabeleceu o pagamento de 80% dos atrasados. Assim, a requisição de pagamento registrada no nosso Juizado sob o número 20100001698R, e, protocolada nesse E. TRF3, sob o número 20100133121, está incorreta, já que foi expedida no valor de R\$ 11.800,54, com cálculo para abril/2010, quanto correto seria expedi-la no valor de R\$ 9.440,43, com cálculo abril/2010, valor este correspondente a 80% dos atrasados. Outrossim, considerando que foi expedido ofício 1998/2010 determinando ao Banco do Brasil que providencie o bloqueio dos valores tão logo ocorra o depósito, determino que seja expedido ofício ao TRF3 informando o ocorrido, bem como solicitando o estorno do excedente do valor da condenação e liberação do valor devido à autora. Cumpra-se. Int.”

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

#### **EXPEDIENTE Nº 2010/6302000362 (Lote n.º 16113/2010)**

#### **DESPACHO JEF**

2010.63.02.010978-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302032427/2010 - MARIA DE LOURDES DELA JUSTINA RAMALHO (ADV.) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MARIA SALETE DE CASTRO RODRIGUES FAYAO); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO (ADV./PROC.). Considerando os termos da Recomendação n. 31, do E. Conselho Nacional de Justiça (CNJ), julgo imprescindíveis algumas providências a serem tomadas neste feito antes da apreciação do pedido de antecipação de tutela. Em razão disso, DETERMINO:

1. Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto, à Secretaria Estadual da Saúde, bem como ao Ministério da Saúde, para que informem, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, se o medicamento ora requerido pela autora - “Nimopidino” 30mg é devidamente aprovado pela ANVISA, na forma do art. 12 da Lei 6.360/76 e da lei 9.782/99 ou está em fase experimental.

a) Em caso positivo, se tal medicamento é fornecido pela rede pública;

b) Caso não seja registrado, se existem outros medicamentos aptos a combater a(s) patologia(s) da autora e que sejam devidamente registrados junto ao órgão competente.

2. Se existem outros medicamentos com a mesma composição do mencionado na alínea “a” ou mesmo medicamentos similares/genéricos, que são fornecidos pela rede pública.

3. Com a resposta, tornem os autos imediatamente conclusos para apreciação da tutela, ficando, desde já POSTERGADA a sua apreciação.

4. Citem-se e intimem-se.

2009.63.02.010908-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302032519/2010 - SONIA APARECIDA BENEDITO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA); IAGO APARECIDO CAETANO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA); JESSICA APARECIDA CAETANO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA); THALIA APARECIDA CAETANO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos. Intime-se as partes autoras para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem CTPS do falecido MARCIO NOBERTO CAETANO, bem como comprovem o recebimento ou não de seguro-desemprego. Após, tornem conclusos para sentença.

2010.63.02.009100-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302032648/2010 - LYDIA CAMARGO FERREIRA (ADV. SP019188 - HYDER FREIRE PEREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO

ARRIENTI ANGELI). Concedo à parte autora o prazo de 15 (quinze) dias para que comprove ao menos a existência de conta(s) poupança na CEF, trazendo aos autos documento hábil para tanto (termo de abertura, recibo de depósito, declaração de IRPF, extrato - ainda que contemporâneo -, etc.), sob pena de extinção do feito.

2010.63.02.009062-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302032643/2010 - IZAURA GIANINI FRATA (ADV. SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se a parte autora para que promova a emenda da inicial, para especificar, no pedido, os locais onde trabalhou como rurícola, bem como os períodos de trabalho que pretende ver reconhecido por meio da presente ação, tendo em vista o disposto pelo art. 286, caput, primeira parte, do Código de Processo Civil ("O pedido deve ser certo ou determinado"). Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284 c/c 295 do CPC).Cumpra-se.

2010.63.02.009097-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302032673/2010 - CLEITON FABIANO RAMOS (ADV. SP089934 - MARTA HELENA GERALDI, SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA, SP237428 - ALEX AUGUSTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1.Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente relatórios e exames médicos recentes que comprovem o preenchimento dos requisitos incapacidade para o trabalho, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar prontuário médico, laudos, exames ou qualquer outro documento médico, a fim de se comprovar a sua incapacidade laborativa. Após, dê-se vista ao INSS, tornando os autos, a seguir, conclusos. Cumpra-se.**

2010.63.02.005085-8 - DESPACHO JEF Nr. 6302032677/2010 - VALDETE DILURDES DE CARVALHO SOUSA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.004984-4 - DESPACHO JEF Nr. 6302032678/2010 - ANA PAULA DE OLIVEIRA (ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.004825-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302032679/2010 - EUORITA RAMOS FERREIRA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.02.007803-9 - DESPACHO JEF Nr. 6302032505/2010 - MÁRILIA APARECIDA DOS SANTOS GOMES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Baixo os autos em diligência.

Tendo em vista a situação particular destes autos, em que a autora laborou em empresas públicas e privadas, sob regimes diversos e considerando a necessidade de melhor instruir o feito, intime-se o INSS para que informe e demonstre, no prazo de 10 (dez) dias, quais os períodos de serviço da autora prestados sob o regime geral da previdência social que foram efetivamente utilizados para fins de concessão de aposentadoria junto a outros regimes próprios de previdência. Caso não disponha de tais informações, deverá o INSS informar este juízo, justificando-se. Int.

2010.63.02.009077-7 - DESPACHO JEF Nr. 6302032638/2010 - EDUARDO UEHARA (ADV. SP277697 - MARIZA MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Concedo à CEF o prazo de quinze dias, para que informe a este Juízo se o autor fez ou não sua adesão a Lei Complementar 110-2001, juntando aos autos, em caso positivo, cópia do extrato informando referida adesão. Transcorrendo o prazo, tornem os autos conclusos para sentença. Intime-se.

2009.63.02.008453-2 - DESPACHO JEF Nr. 6302032639/2010 - VANILDO LUIZ DE ARAUJO (ADV. SP094583 - MARIA APARECIDA PAULANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Ante a desnecessidade de produção de prova testemunhal, deixo de realizar a audiência designada, registrando que a sentença será prolatada em momento oportuno e as partes dela serão devidamente intimadas. Venham os autos conclusos. Int.

2010.63.02.009058-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302032641/2010 - EURIPEDES JUSTINO DE FIGUEIREDO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Tendo em vista que o segurado se enquadra na hipótese do § 2º do art. 15 da Lei 8.213/91 e que o Superior Tribunal de Justiça, na uniformização de jurisprudência promovida no julgamento da Petição n. 7.115-PR, adotou o entendimento de que a simples ausência de registros posteriores à saída do

último emprego não é suficiente para comprovar a condição de desempregado, deverá a parte autora apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, declarações de duas pessoas legalmente habilitadas a testemunhar (CPC, art. 405), com firma reconhecida e qualificação completa, inclusive endereço atualizado, do seguinte teor: 'Sob as penas da lei, declaro que o segurado FULANO DE TAL está involuntariamente desempregado desde o dia....

2009.63.02.010469-5 - DESPACHO JEF Nr. 6302032559/2010 - VILMAR FERNANDES (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Verifico dos autos haver necessidade de produção de prova oral para comprovação dos períodos que o autor alega haver laborado sem registro em CTPS. Assim, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para dia 17/05/2011, às 16h00. O rol de testemunhas deverá ser apresentado nos prazos e termos da lei. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos, carência e qualidade de segurado do “de cujus”, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.**

2010.63.02.009068-6 - DESPACHO JEF Nr. 6302032626/2010 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI, SP296155 - GISELE DE PAULA TOSTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.009075-3 - DESPACHO JEF Nr. 6302032628/2010 - JACIRA DE OLIVEIRA FARIAS (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

## DECISÃO JEF

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. 2. Remetam-se os autos à Contadoria para elaboração dos cálculos necessários. Cumpra-se.**

2010.63.02.006743-3 - DECISÃO JEF Nr. 6302032414/2010 - VALDOMIRO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.006731-7 - DECISÃO JEF Nr. 6302032507/2010 - OSCAR CANDIDO RIBEIRO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.02.003799-4 - DECISÃO JEF Nr. 6302032582/2010 - LEONOR BORGUETTI MENEGATTI (ADV. SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Assim, atento ao princípio da celeridade processual, que informa os Juizados Especiais, e, ainda, visando à não frustração da aplicação do Princípio do Juízo Natural e à minimização dos prejuízos já sofridos pela parte autora determino, tão somente, a imediata devolução dos autos à 2ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto.

2010.63.02.006545-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302032479/2010 - RIZZIERI JULIO DOS SANTOS (ADV. SP204530 - LUCIENE PILOTTO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Tornem os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

2010.63.02.007887-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302032590/2010 - MARIA DE LOURDES MASSONETTO DA SILVA (ADV. SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Prossiga-se. 2. Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para juntar aos autos atestado de permanência carcerária atualizado. 3. No mesmo prazo, deverá a parte autora apresentar os documentos (CTPS,

carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos, carência e qualidade de segurado, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil.

2010.63.02.006504-7 - DECISÃO JEF Nr. 6302032459/2010 - ANTONIO PARREIRA SOBRINHO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.

2010.63.02.008710-9 - DECISÃO JEF Nr. 6302032605/2010 - TEREZINHA DE JESUS SANTOS (ADV. SP155004 - JOAQUIM PAULO LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Prossiga-se. 2. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos (CTPS, carnês de contribuição da Previdência Social) que comprovem o preenchimento dos requisitos, carência e qualidade de segurado do “de cujus”, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

2010.63.02.008845-0 - DECISÃO JEF Nr. 6302032620/2010 - MARIA ROSA SOARES SOUSA (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). 1. Em que pese o termo de prevenção anexado aos autos, entre o presente feito e o processo nº 200763020099757, verifico que transcorreu lapso de tempo razoável de forma alterar a situação fática do autor, pelo que determino o prosseguimento deste feito. 2. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente relatórios e exames médicos recentes que comprovem o preenchimento dos requisitos incapacidade para o trabalho, sob pena de aplicação da regra de julgamento imposto pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Após analisar o termo de prevenção anexado aos presentes autos, verifiquei não haver prevenção entre os processos relacionados, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Prossiga-se.**

2010.63.02.008838-2 - DECISÃO JEF Nr. 6302032618/2010 - MARIA JOSE DE SOUZA FANTACINI (ADV. SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

2010.63.02.009063-7 - DECISÃO JEF Nr. 6302032616/2010 - LEONICE MARGARIDA DA SILVA (ADV. SP230281 - RAFAEL AUGUSTO GASPARINO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/10/2010**

**UNIDADE: JUNDIAÍ**

#### **I - DISTRIBUÍDOS**

##### **1) Originariamente:**

PROCESSO: 2010.63.04.005256-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IZABEL APARECIDA COSTA MELO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/02/2011 09:20:00 2ª) PSIQUIATRIA - 14/01/2011 07:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.005257-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARINA DE ANDRADE BUENO DE CASTRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/06/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005261-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO NEILSON BARRETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/02/2011 10:40:00 2ª) PSQUIATRIA - 14/01/2011 08:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.005262-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA GLORIA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/12/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.005267-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RONITEPSON ANDRADE DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/02/2011 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005272-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLEUZA APARECIDA MONTOVANI SARAVALLI SVERSUTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 30/11/2010 08:40:00 2ª) ORTOPEDIA - 17/11/2010 08:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.005273-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOELMA APARECIDA NONATO DIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSQUIATRIA - 14/01/2011 08:40:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2010.63.01.036801-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZERENALDO LIMA UCHOA  
ADVOGADO: SP271944 - JOÃO CARLOS DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 30/11/2010 10:40:00

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 7**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 8**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/10/2010**

**UNIDADE: JUNDIAÍ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

PROCESSO: 2010.63.04.005281-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCIA NUNES SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/01/2011 09:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 20/11/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.005285-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IGNEZ MESQUITA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2011 14:30:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/02/2011 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.005296-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BRANCA MARIA GAZZI MARTINS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2010.63.01.025477-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARGARETH FILOMENA CEGATTO LEITAO VIVONE  
ADVOGADO: SP135941 - KATIA BELLI  
RÉU: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN - SP

PROCESSO: 2010.63.01.029926-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADELINO MARTINHO CLEMENTINO  
ADVOGADO: SP228071 - MARCOS PAULO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.038584-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VILSON DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP174792 - SILVIO LUIZ DE ALMEIDA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.03.006504-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FABIANE SELINGIN  
ADVOGADO: SP185434 - SILENE TONELLI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.03.006693-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RUY PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP271753 - ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 5**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 8**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/10/2010**

**UNIDADE: JUNDIAÍ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

PROCESSO: 2010.63.04.005210-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDELI DA SILVA  
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.005211-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RESENDE DA SILVA  
ADVOGADO: SP146298 - ERAZÊ SUTTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.005212-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON GUIMARAES  
ADVOGADO: SP126889 - LIGIA PIRES CAMPOS SANCHEZ GARCIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.005213-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOEL BARBOSA  
ADVOGADO: SP040742 - ARMELINDO ORLATO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 27/01/2011 11:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.005214-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ALICE SOBREIRA  
ADVOGADO: SP233407 - VIVIANI ROSSI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/06/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005216-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROMILDA MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP233407 - VIVIANI ROSSI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005217-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRAI PEDRO  
ADVOGADO: SP194499 - PATRICIA FERREIRA APOLINARIO DE ANDRADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005218-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MACIO FERREIRA FERRO  
ADVOGADO: SP147585 - TEREZA CRISTINA DA CONCEICAO ARMANI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.005219-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: YOKO KOBAYASHI  
ADVOGADO: SP158231 - EDVALDO RUI MADRID DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/06/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005220-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZILDA DE PAULA BUENO  
ADVOGADO: SP188811 - SAMANTHA PATRÍCIA MACHADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/06/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005221-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ISABEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005222-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DUSOLINA ROMANCINI DE MOURA

ADVOGADO: SP186271 - MARCELO EDUARDO KALMAR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.005223-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIAS DIONIZIO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/06/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005225-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PABLO KAUE FALCAO

ADVOGADO: SP272862 - ELIZANGELA ELVIRA DE AZEVEDO TOTH

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/11/2010 08:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 20/11/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.005226-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA TEREZA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005227-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GENI NEVES BISSOLI

ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/06/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005229-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARMELITA LIBORIO DE MELO

ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.005230-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO RUBENS COLOMBO

ADVOGADO: SP135242 - PAULO ROGERIO DE MORAES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/06/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005231-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EVA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO: SP079010 - LINDALVA APARECIDA LIMA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 20/11/2010 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.005232-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO PEREIRA  
ADVOGADO: SP274946 - EDUARDO ONTIVERO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/01/2011 07:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005233-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALTER DE ALMEIDA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.005234-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ORLANDO GRASSI  
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.005235-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO FERREIRA DE MATOS  
ADVOGADO: SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005238-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALCINO LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP258831 - ROBSON BERNARDO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.005239-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ORLANDO HUBNER  
ADVOGADO: SP186271 - MARCELO EDUARDO KALMAR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.005240-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO SARTORI  
ADVOGADO: SP186271 - MARCELO EDUARDO KALMAR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.005241-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDO DONISETE BORGES  
ADVOGADO: SP135242 - PAULO ROGERIO DE MORAES  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.04.005242-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDIVALDO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP163111 - BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/06/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005243-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO LUIZ RODRIGUES  
ADVOGADO: SP135242 - PAULO ROGERIO DE MORAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/06/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005244-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA RITA SANTOS

ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 17/01/2011 08:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005245-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE FERMINO SANCHES NAVARRO

ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.005247-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ARACI MOREIRA PEREIRA

ADVOGADO: SP159986 - MILTON ALVES MACHADO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005248-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDIR ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP159986 - MILTON ALVES MACHADO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 17/11/2010 08:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 20/11/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.005249-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NIVALDO APARECIDO VASCONCELLOS

ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.005250-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HERMES JOSE MARQUESIM

ADVOGADO: SP111796 - ROSANGELA CUSTODIO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005251-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOD BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP059744 - AIRTON FONSECA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 30/11/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005252-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS AUGUSTO SALES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP088518 - MARCO ANTONIO PRADO HERRERO

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

PROCESSO: 2010.63.04.005253-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ENOQUE MARQUES DIAS

ADVOGADO: SP231915 - FELIPE BERNARDI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.005254-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO SABINO  
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005255-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA SILVA DA ROSA  
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005258-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADEMAR PEREIRA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005259-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FELISBERTO NEGRI NETO  
ADVOGADO: SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005260-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ALVES VIEIRA  
ADVOGADO: SP162507 - ERASMO RAMOS CHAVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005264-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFINA PEREIRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.005265-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NAIR DE JESUS BUENO  
ADVOGADO: SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/11/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005266-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERTRUDES BARBOZA DE LIMA  
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/01/2011 07:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.005268-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIS FRANCISCO DO CARMO  
ADVOGADO: SP259773 - ALEXANDRE DA CRUZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/11/2010 14:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 20/11/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.005270-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AIRTO ANASTACIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP040742 - ARMELINDO ORLATO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005271-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DELVITA ROCHA LACERDA  
ADVOGADO: SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 30/11/2010 08:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.005274-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITA MARTIN BIANCHI BELLON  
ADVOGADO: SP111796 - ROSANGELA CUSTODIO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/06/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005275-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OLIVIA MIRIAM FERREIRA  
ADVOGADO: SP194903 - ADRIANO CÉSAR DE AZEVEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/11/2010 09:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 20/11/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.005276-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDSON CAIERES CATULE  
ADVOGADO: SP287823 - CLAYTON WALDEMAR SALOMÃO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005277-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE SANTOS DOMINGUES  
ADVOGADO: SP287823 - CLAYTON WALDEMAR SALOMÃO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/02/2011 11:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.005278-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WALTER RIBEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP267038 - ADRIANA ALVES DOS SANTOS BABECK  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/06/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005279-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARILDA ELISABETH PIEROBOM MEITLING  
ADVOGADO: SP231915 - FELIPE BERNARDI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 20/11/2010 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.005280-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BEATRIZ TELES FERNANDES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP241243 - NATÁLIA PENTEADO SANFINS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/01/2011 09:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 20/11/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.005282-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ODETE APARECIDA ALVES MAGALHAES  
ADVOGADO: SP026765 - ULISSES MÁRIO DE CAMPOS PINHEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/11/2010 08:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005283-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JULIANA ROCHA DA SILVA  
ADVOGADO: SP150222 - JUNDI MARIA ACENCIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005286-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JEFFERSON DA SILVA  
ADVOGADO: SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 30/11/2010 09:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 20/11/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.005287-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARGARIDA BEZERRA TORRES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005288-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELZA MACARIO IZZO  
ADVOGADO: SP231884 - CLAUDIA FERNANDEZ CANDOTTA CICARELLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005289-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSA MARIA ALVES  
ADVOGADO: SP194499 - PATRICIA FERREIRA APOLINARIO DE ANDRADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.005290-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AMARO NASCIMENTO FILHO  
ADVOGADO: SP083845 - NEUSA GERONIMO DE MENDONCA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 01/12/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005291-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIZANDRA FELIZARDO MARCELO  
ADVOGADO: SP040742 - ARMELINDO ORLATO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/01/2011 09:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.005292-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA ROSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP183598 - PETERSON PADOVANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005293-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOANA JOSEFINA DA COSTA  
ADVOGADO: SP265289 - ELAINE EMIKO DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/11/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005294-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARMINA BENEDITA DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/11/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005295-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRMA GARDEZANI ZAGO  
ADVOGADO: SP279363 - MARTA SILVA PAIM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/11/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005297-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIMARA CUSTODIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/01/2011 10:20:00 2ª) ORTOPEDIA - 19/11/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005298-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARMELITA JESUS SANTOS  
ADVOGADO: SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/02/2011 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005299-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 19/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005300-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS BARBOSA  
ADVOGADO: SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.005301-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JULIO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005302-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AMANDA DE LOURDES LIRA MIRON  
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 30/11/2010 09:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 20/11/2010 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.005303-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSALIA BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005304-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSA IMPERATO TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP271776 - LEANDRO ZONATTI DEBASTIANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.005305-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA CRISTINA BARBOSA CABRAL  
ADVOGADO: SP237930 - ADEMIR QUINTINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/01/2011 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005306-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EURIPEDES CAETANO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005307-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIRDES VICENTINI  
ADVOGADO: SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.005308-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DOVANY DOMINGOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/06/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005309-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NIVALDA NERES DE JESUS BEDON  
ADVOGADO: SP030313 - ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 18/11/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005310-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VANILZA MARGARETE DO ESPIRITO SANTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.04.005311-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA DE OLIVEIRA PINTO  
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/01/2011 10:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.005312-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDO MIGUEL DE SOUZA  
ADVOGADO: SP279363 - MARTA SILVA PAIM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005313-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AURORA FARIA DE CASTRO

ADVOGADO: SP279363 - MARTA SILVA PAIM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005314-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JUAREZ NASCIMENTO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005315-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ANANIAS NETO

ADVOGADO: SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005316-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: THAIZ APARECIDA CIAMPA

ADVOGADO: SP253502 - VANESSA DANIELLE TEGA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005317-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RICARDO BARDALATI

ADVOGADO: SP253502 - VANESSA DANIELLE TEGA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005318-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SANDRA RODRIGUES AMARAL SILVA

ADVOGADO: SP271848 - SOLANGE CRISTINA CORREA DA CUNHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/12/2010 08:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005319-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SELMA DIAS ROCHA SILVA

RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.04.005263-0

CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA

DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ

PROCESSO: 2010.63.04.005269-1

CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA

DEPRC: JUIZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE JUNDIAÍ - SP

DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 91**

**2)TOTAL RECURSOS: 0**

**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 93**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/10/2010**

**UNIDADE: JUNDIAÍ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

PROCESSO: 2010.63.04.005327-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VITORIA ALVES SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/12/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005328-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUCIA CAMARGO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/12/2010 07:40:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 22/02/2011 16:10:00

PROCESSO: 2010.63.04.005330-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: POLIANA DE OLIVEIRA PAULO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/01/2011 11:20:00

PROCESSO: 2010.63.04.005334-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FILIPE MONTEIRO DIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 01/12/2010 08:30:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 11/12/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.005335-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LAURINDO FIRMINO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/01/2011 11:40:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 11/12/2010 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.04.005340-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SUELI SILVA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/06/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.04.005343-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL VILERMANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 14/01/2011 12:00:00 2ª) MEDICINA DO TRABALHO - 17/01/2011 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005345-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CELINA VANESSA DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/12/2010 11:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.005346-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MOACIR DONIZETI DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 01/12/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.04.005350-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INES DO ESPIRITO SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 30/11/2010 09:40:00 2ª) ORTOPEDIA - 01/12/2010 07:50:00

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 10**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 10**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/10/2010**

**UNIDADE: JUNDIAÍ**

**I - DISTRIBUÍDOS**

**1) Originariamente:**

PROCESSO: 2010.63.04.005359-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NESTOR ANTONIO NEVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.005360-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA RODRIGUES LEITAO DE MACEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/12/2010 09:40:00

PROCESSO: 2010.63.04.005361-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HELIO DA SILVA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.04.005370-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FERNANDA SALAU BRASIL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/06/2011 16:00:00

**4) Redistribuídos:**

PROCESSO: 2010.63.03.006802-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LAURO HENRICO DONIZETTI PANZA  
ADVOGADO: SP048988 - ORACINA APARECIDA DE PADUA PALOMBO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2011 14:00:00

**1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4**  
**2)TOTAL RECURSOS: 0**  
**3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0**  
**4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1**  
**TOTAL DE PROCESSOS: 5**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**  
**28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6304000809 LOTE 9631**

2009.63.04.002857-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304017722/2010 - NIVALDO DE SOUZA MELO (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, acolho parcialmente os pedidos formulados pelo autor, NIVALDO DE SOUZA MELO, para:

I) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial de 100% do salário-de-benefício no valor de R\$ 1.625,83 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) e renda mensal atualizada no valor de R\$ 1.742,40 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para outubro de 2010.

II) pagar ao autor o valor de R\$ 36.587,12 (TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a data da citação (24/04/2009), atualizadas pela contadoria judicial até outubro de 2010, conforme Resolução CJF 561/07 e com juros de mora de 1% ao mês desde a citação, a serem pagas após o trânsito em julgado desta sentença, mediante ofício requisitório / precatório conforme opção da parte autora que se manifestará no momento oportuno.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença. Oficie-se.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2010, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se as partes.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**  
**28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6304000810 LOTE 9628**

2010.63.03.006802-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304017744/2010 - LAURO HENRICO DONIZETTI PANZA (ADV. SP048988 - ORACINA APARECIDA DE PADUA PALOMBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/06/2011, às 14:00 horas, na sede deste Juizado. Intime-se.

2010.63.04.002572-9 - DESPACHO JEF Nr. 6304008017/2010 - AUGUSTO INACIO DE CAMPOS (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos em inspeção.

2009.63.04.007377-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304017727/2010 - EDUARDO DE LIMA SABBADINI (ADV. SP177239 - LUCIANA DE ALMEIDA LENTO ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP074625 - MARCIA CAMILLO DE AGUIAR).

Dê-se vista à Caixa Economica Federal.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.04.005116-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304017746/2010 - LINDOMAR GALVAO (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.005122-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304017748/2010 - JOSE NETO VIEIRA (ADV. SP267549 - RONALDO FERNANDEZ TOMÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.04.002572-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304017724/2010 - AUGUSTO INACIO DE CAMPOS (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Defiro o pedido formulado mediante petição, ficando o autor dispensado do comparecimento à audiência designada. P.I.

2010.63.04.004447-5 - DECISÃO JEF Nr. 6304015889/2010 - SANDRA PAULINO DE LIMA (ADV. SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Determino que o patrono da parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos petição inicial referente ao processo nº 2001.6105.00047796-0, localizado na 2ª Vara - Fórum Federal de Campinas, para análise da prevenção apontada.

2010.63.04.003995-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304017729/2010 - JOÃO MURARO NETO (ADV. SP264049 - SILVIA SANCHES MURARO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

Defiro o prazo requerido.

2010.63.04.004427-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304017730/2010 - JOVELINO MIGUEL DA SILVA (ADV. SP089960 - FRANCISCO CARLOS MARTINS CIVIDANES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para:

1. a Caixa Econômica Federal, querendo, manifestar-se sobre a petição do autor;
2. o autor juntar cópia do comprovante de pagamento das prestações.

Retire-se o processo de pauta de julgamento. Publique-se. Intime-se.

2009.63.04.006403-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304017728/2010 - JOANNA DAS POSSES (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

Defiro a dilação de prazo requerido. Concedo a parte autora mais 30 (trinta) dias de prazo para cumprir a decisão anterior.

#### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito. Intime-se.

2010.63.04.005132-7 - DECISÃO JEF Nr. 6304017747/2010 - ROSA DE PAULA ROSA (ADV. SP223622 - VANESSA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.005156-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304017745/2010 - MARIA APARECIDA DA SILVA MORAIS (ADV. SP223054 - ANTONIA CLAUDIA EVANGELISTA DE J A BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.005106-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304017751/2010 - SONIA SOLTOSKI PEREIRA (ADV. SP159965 - JOÃO BIASI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.04.002703-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304017731/2010 - FAGNER RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP082706 - MARIA GORETTI COSTA VIEIRA) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. VITOR APARECIDO CAIVANO JOPERT).

Dê-se ciência às partes da audiência designada para o dia 18.01.2011, às 14:00 horas.

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6304000811 LOTE 9632**

2005.63.04.015120-0 - PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS (ADV. SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS); WANDERLEY SILVA OLIVEIRA ; WALTER SILVA OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Oficie-se em resposta, com as cópias solicitadas. Cumpra-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**  
**28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6304000812 LOTE 9674**

2009.63.04.007532-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304017611/2010 - HELDER JOSE MORAIS FRANCO (ADV. SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão da parte autora. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Fica a parte autora intimada de que o prazo para interposição de eventual recurso é de 10 dias e, para tanto, deverá constituir advogado ou requerer nomeação de advogado voluntário neste Juizado. P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se.

2010.63.04.003171-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304017200/2010 - MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE MORAIS (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.003839-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304017208/2010 - LUZIA DOS SANTOS E SANTOS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA, SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.004131-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304017211/2010 - FERNANDA DA SILVA GUEDES (ADV. SP184346 - FÁBIO JOSÉ CAMARGO DE OLIVEIRA, SP220651 - JEFFERSON BARADEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.003373-8 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304017202/2010 - ANELIZA RICHTER FROIS (ADV. SP074854 - ROSELI APARECIDA ULIANO A DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.04.006233-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304017197/2010 - LUIS FERNANDO DA SILVA (ADV. SP143304 - JULIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, LUIS FERNANDO DA SILVA.

Sem custas e honorários advocatícios. Defiro à autora os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se.

2010.63.04.001213-9 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304017608/2010 - GEORGE ALFRED IVESON (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão da parte autora.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.

2010.63.04.002490-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304017523/2010 - JACYRA MARTINS DE SOUZA (ADV. SP136960 - PEDRO LUIZ ABEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. P.R.I. Intime-se o MPF.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.  
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se.

2010.63.04.003591-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304017207/2010 - CARMOSINO DE SOUSA DIAS (ADV. SP290379 - GERSON AUGUSTO BIZESTRE ORLATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.002721-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304017662/2010 - ANTONIO SEVERO DE LIMA (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA, SP280331 - MARIA D ASSUNÇÃO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.04.003200-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304017625/2010 - ALEX FERNANDO MIRANDA (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO:

I - Extinto o processo sem julgamento de mérito quanto ao pedido de concessão de auxílio doença, com base no artigo 267, VI, do CPC;

II - PARCIALMENTE PROCEDENTE quanto à pretensão de auxílio-acidente e ao recebimento das diferenças havidas no interstício entre os benefícios 31/504.056.168-3 e 31/541.596.916-7;

III - IMPROCEDENTE quanto à pretensão de aposentadoria por invalidez;

IV - CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças havidas no período de 01/05/2010 a 21/07/2010, atualizadas até a competência setembro/2010, no valor de R\$ 2.373,19 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado e, ainda, a implantar o benefício de auxílio-acidente ao autor após a cessação do benefício 31/541.596.916-7, nos termos do art. 86 §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.213/1991.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. P.R.I.

2010.63.04.000922-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304017502/2010 - THAINA VITORIA DA LUZ (ADV. SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora para condenar o INSS a implantar o benefício assistencial de prestação continuada no valor de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei n.º 8.742, de 07.12.93, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta sentença, independentemente da interposição de eventual recurso, com DIB em 03/03/2010, data da citação.

Em razão da natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, determinando ao INSS que restabeleça no prazo máximo de 30 (trinta) dias o pagamento das prestações do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das prestações vencidas, calculadas desde a DIB, em 03/03/2010 até a competência setembro/2010, atualizadas até a competência setembro/2010, no valor de R\$ 3.652,69 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório em 60 (sessenta) dias, para pagamento.

Sem condenação em honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se. Intime-se o MPF.

2010.63.04.002316-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304017498/2010 - MAURO DE SOUZA FERREIRA (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA, SP280331 - MARIA D ASSUNÇÃO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora para condenar o INSS a implantar o benefício assistencial de prestação continuada no valor de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei n.º 8.742, de 07.12.93, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta sentença, independentemente da interposição de eventual recurso, com DIB em 19/04/2010, data da citação.

Em razão da natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, determinando ao INSS que conceda no prazo máximo de 30 (trinta) dias o pagamento das prestações do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das prestações vencidas, calculadas desde a DIB, em 19/04/2010, até a competência setembro/2010, atualizadas até a competência outubro/2010, no valor de R\$ 2.858,60 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) , observada a prescrição quinquenal. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório em 60 (sessenta) dias, para pagamento.

Sem condenação em honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se. Intime-se o MPF.

2010.63.04.002120-7 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304017788/2010 - APARECIDO STEFANO (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Assim, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.04.004122-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304017795/2010 - MAGDA ZUIM (ADV. SP266592 - ELBA ROSA BARRERE ZANCHIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Assim, declaro EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente.

Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2010.63.04.003200-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304011741/2010 - ALEX FERNANDO MIRANDA (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos, etc.

Verifico que não há prevenção.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

#### **EXPEDIENTE Nº 2010/6304000813 LOTE 9675**

2010.63.04.004639-3 - DESPACHO JEF Nr. 6304016863/2010 - ZULMERINDA DO NASCIMENTO FABRICIO (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Não foi verificada a prevenção apontada. Prossiga o feito com seu regular andamento.

2010.63.04.003273-4 - DECISÃO JEF Nr. 6304017201/2010 - CELIA FRANCISCO MOTTA (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, comprovação quanto à manutenção da hemiparesia do marido da autora, além de comprovação de eventuais gastos médicos ou com remédios do casal. P.I.

2010.63.04.001650-9 - DECISÃO JEF Nr. 6304017796/2010 - CELSO CALIXTO DA ROSA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos, etc.

Encaminhe-se com urgência ao Juízo deprecado, cópia da petição do autor de 25/10/2010, referente à substituição da testemunha arrolada, ante o falecimento da anteriormente indicada, com as minhas homenagens de praxe.

#### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar. Publique-se. Intimem-se.

2010.63.04.004639-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304017668/2010 - ZULMERINDA DO NASCIMENTO FABRICIO (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.005039-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304017664/2010 - JOSE RUBENS CALABREZI (ADV. SP230187 - ERASMO RAMOS CHAVES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.005045-1 - DECISÃO JEF Nr. 6304017667/2010 - CARLOS ROBERTO GATTO (ADV. SP247729 - JOSÉ VAL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.004991-6 - DECISÃO JEF Nr. 6304017669/2010 - AFONSO CELSO FERREIRA (ADV. SP075978 - MARCOS TADEU DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.004993-0 - DECISÃO JEF Nr. 6304017670/2010 - JORGE FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.004955-2 - DECISÃO JEF Nr. 6304017666/2010 - SEVERINO SIQUEIRA (ADV. SP078810 - MARIA GILCE ROMUALDO REGONATO, SP134903 - JOSE ROBERTO REGONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

2010.63.04.005043-8 - DECISÃO JEF Nr. 6304017665/2010 - JOSINO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP127677 - ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2009.63.04.007350-3 - DECISÃO JEF Nr. 6304017687/2010 - JAIME CUSTODIO DE OLIVEIRA (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Retire-se o processo da pauta.

Intime-se o autor a se manifestar no prazo de 10 dias, acerca de renúncia ao valor excedente ao valor de alçada (sessenta salários mínimos), na data de ajuizamento da ação. Após, venham conclusos.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/10/2010

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.06.005992-7

CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA

DEPRC: JUÍZO FEDERAL DA 15ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MG

DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

PROCESSO: 2010.63.06.005993-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SONIA DE CARVALHO

ADVOGADO: SP167919 - RITA DE CÁSSIA FERRAZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO:( AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS 08/11/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.005994-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLEUSER MARI LEMOS ALVES

ADVOGADO: SP263847 - DANILO DE FREITAS MOREIRA GREGÓRIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.005995-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CICERO INACIO DA SILVA

ADVOGADO: SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS COMPARECIMENTO) 10/10/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.005996-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLARINDA NOBRE DA SILVA DE SOUZA

ADVOGADO: SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.005997-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ISAC DE CARVALHO SILVA

ADVOGADO: SP148687 - JORGE TEOFILLO DOS SANTOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO:( AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS 08/11/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.005998-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOCELINO JOSE MOURA

ADVOGADO: SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS COMPARECIMENTO) 10/10/2011 13:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.005999-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CICERO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: SP124024 - CASSIO APARECIDO TEIXEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 08/11/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.006000-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APPARECIDA ANTONIA DE OLIVEIRA BEZERRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.006001-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA EDITE DA SILVA

ADVOGADO: SP188762 - LUIZA MOREIRA BORTOLACI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 19/01/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.06.006002-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA RITA DE CALDAS

ADVOGADO: SP145098 - JOSÉ SEBASTIÃO MACHADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 08/11/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.006003-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE FATIMA PEREIRA

ADVOGADO: SP261528 - FREDERICO FERRAZ RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.006004-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AGUIMAR OLIVEIRA SANTOS ALMEIDA

ADVOGADO: SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO:( AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS 08/11/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.006005-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GUSTAVO NICOLLAS LIMA DE JESUS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO:( AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS 08/11/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.006006-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIVALDA LIMA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 28/10/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.006007-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CICERO BEZERRA LUNA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO:( AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS 06/12/2010 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.006008-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIZA HELENA VALDEMAR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 28/10/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.006009-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO: SP263851 - EDGAR NAGY

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 08/11/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.006010-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WAGNER ROGERIO FRATOS

ADVOGADO: SP263851 - EDGAR NAGY

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 08/11/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.006011-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ RIBEIRO NUNES

ADVOGADO: SP263851 - EDGAR NAGY

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/11/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.006012-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA ARLETE DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO: SP263851 - EDGAR NAGY

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.006013-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELISABETE GOMBOS

ADVOGADO: SP221041 - HENRY ALVES DE OLIVEIRA LIMA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO:( AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS 10/11/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.006014-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.006015-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS DE SOUSA

ADVOGADO: SP277241 - JOSÉ BASTOS FREIRES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS COMPARECIMENTO) 10/10/2011 13:40:00

PROCESSO: 2010.63.06.006016-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSMAR BALBO

ADVOGADO: SP279548 - EVERTON ELTON RICARDO LUCIANO XAVIER DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.006017-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA LUCIA SIMOES FERREIRA

ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 08/11/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.006018-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE PETRONILIO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 28/10/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.006019-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NEUSA DE SOUZA

ADVOGADO: SP172784 - EDINA APARECIDA INÁCIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 08/11/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.006020-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSMARINO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: SP172784 - EDINA APARECIDA INÁCIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS COMPARECIMENTO) 21/09/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.006021-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARGARIDA OLIVEIRA DA SILVA BRITO

ADVOGADO: SP172784 - EDINA APARECIDA INÁCIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 08/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.006022-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NIVALDO MESSIAS DA TRINDADE

ADVOGADO: SP172784 - EDINA APARECIDA INÁCIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.006023-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MIGUEL GABRIEL GOMES

ADVOGADO: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 08/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.006024-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: STEFANY SOUZA MENDES

ADVOGADO: SP155275 - ROSIMEIRE DOS REIS SOUZA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS COMPARECIMENTO) 21/09/2011 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.006025-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO EVANGELISTA CARDOSO

ADVOGADO: SP114735 - LUCELIA STAHL RIBEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS COMPARECIMENTO) 11/10/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.006026-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAQUIM XAVIER DA SILVA

ADVOGADO: SP114737 - LUZIA GUIMARAES CORREA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 08/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.006027-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOANA CAROLINA BARBOSA

ADVOGADO: SP254300 - GILSON FERREIRA MONTEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.006028-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MICHELINE PERES DA SILVA

ADVOGADO: SP290998 - ALINE PEREIRA DIOGO DA SILVA KAWAGUCHI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 09/11/2010 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.006029-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AMABILE GREGORIN RODRIGUES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.06.006030-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA LUIZ PINHEIRO

ADVOGADO: SP161340 - RENATA FERREIRA DE FREITAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.006031-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DAGOBERTO DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO: SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSQUIATRIA - 09/11/2010 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.006032-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDNALIA COSTA DIAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 28/10/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.006033-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JESUINO PATRICIO CHAVES

ADVOGADO: SP281713 - SELMA MARIA DE OLIVEIRA LIMA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 08/11/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.006034-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GABRIELA PORTO MUNHOS

ADVOGADO: SP184782 - MÁRCIA DE ARAUJO SOUZA LEAL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO:( AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS 10/11/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.006035-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PRISCILA ANAZARIO LEITE

ADVOGADO: SP263851 - EDGAR NAGY

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO:( AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS 10/11/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.006036-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL ANTONIO MARTINS COUTINHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 11/11/2010 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.006037-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO RIBEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.006038-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SERVILIO APARECIDO FURTADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 03/11/2010 18:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.006039-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSELI MARIA DA SILVA REIS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.006040-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ANTONIO MASO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.006041-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELISABETE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO:( AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS 10/11/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.006042-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS LUIZ HEIM

ADVOGADO: SP234330 - CAMILA ANDRAOS MARQUEZIN GIACON

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO:( AS TESTEMUNHAS COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA CONDUZIDAS PELA PARTE QUE AS ARROLOU, NOS TERMOS 10/11/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.006043-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE AMORIM DA SILVA

ADVOGADO: SP279993 - JANAINA DA SILVA SPORTARO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS COMPARECIMENTO) 11/10/2011 13:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.006044-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA ROSA ANTUNES DA SILVA MATOS

ADVOGADO: SP279993 - JANAINA DA SILVA SPORTARO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS COMPARECIMENTO) 22/09/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.006045-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CONCECIA SANTANA DE SOUZA

ADVOGADO: SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.006046-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELAINE COSTA ALVES FREITAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 29/11/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.006047-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLAUDIO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO: SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 08/11/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.006048-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADEMIR MESSIAS DE CRONIS

ADVOGADO: SP293630 - RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS COMPARECIMENTO) 13/10/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.006049-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OLAVO BERIONI

ADVOGADO: SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.06.006050-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARLI GUIL FRANCISCO ZULLI

ADVOGADO: SP077160 - JACINTO MIRANDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 09/11/2010 09:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 11/11/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.06.006051-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ GONZAGA DE ARAUJO

ADVOGADO: SP162082 - SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: (PARTES DISPENSADAS COMPARECIMENTO) 14/10/2011 13:20:00

PROCESSO: 2010.63.06.006052-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ ANTONIO DA COSTA

ADVOGADO: SP287156 - MARCELO DE LIMA MELCHIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 09/11/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.06.006053-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA LUIZA DE SOUZA SIQUEIRA

ADVOGADO: SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍCIA MÉDICA - 09/11/2010 09:30:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.06.005991-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ESPOLIO DE JOUVINO GUARINO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 62

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 63

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP  
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6307000284**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,**

**INTIMA** os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: “Trata-se de ação na qual pretendem os autores abaixo relacionados a condenação da Caixa Econômica Federal ao pagamento dos prejuízos que afirmam terem sofrido em suas contas de poupança. Considerando a necessidade de se apurar eventual valor a ser pago, providencie a Secretaria a intimação do perito contábil JOSÉ CARLOS VIEIRA JUNIOR, designado para calcular o montante efetivamente devido, devendo para tanto, aplicar sobre o valor apurado **os índices oficiais de correção monetária da caderneta de poupança, estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, até a data do efetivo pagamento, acrescidos de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento), capitalizados, incidentes até a data da**

**citação, e juros moratórios simples de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da citação.** Por fim, deverá a Secretaria informar ao perito que os cálculos deverão ser entregues na data agendada. Com a vinda dos cálculos, tornem os autos conclusos. Int.”

PROCESSO	AUTOR	RÉU	ADVOGADO - OAB/AUTOR	ADVOGADO - OAB/RÉU	DATA/HORA AGENDA PERÍCIA
2009.63.07.000443-0	APPARECIDA DE LOURDES JARDIM	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCELO GASTALDELLO MOREIRA-SP185307	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(24/11/2010 13:00:00-CONTÁBIL)
2009.63.07.002111-6	ANTONIO ROMA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE-SP122983	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(24/11/2010 13:15:00-CONTÁBIL)
2009.63.07.002160-8	ANTONIO ALFEU VIEIRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JORGE ROBERTO DAMICO CARLONE-SP204306	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(24/11/2010 13:30:00-CONTÁBIL)
2009.63.07.002603-5	YOSHIE UMEMURA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(24/11/2010 13:45:00-CONTÁBIL)
2009.63.07.002604-7	LUIZ ALVES DA SILVA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RITA DE CÁSSIA SIMÕES-SP170269	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(24/11/2010 14:00:00-CONTÁBIL)
2009.63.07.002610-2	ANTONIA SOUSA RODRIGUES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RITA DE CÁSSIA SIMÕES-SP170269	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(24/11/2010 14:15:00-CONTÁBIL)
2009.63.07.002611-4	JOAO ROBERTO DIOGO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RITA DE CÁSSIA SIMÕES-SP170269	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(24/11/2010 14:30:00-CONTÁBIL)
2009.63.07.002666-7	JOAO ROBERTO DIOGO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RITA DE CÁSSIA SIMÕES-SP170269	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(24/11/2010 14:45:00-CONTÁBIL)
2009.63.07.003126-2	ROSA EUFEMIA PESCATORI DE SOUZA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCELO MARIANO-SP213251	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(24/11/2010 15:00:00-CONTÁBIL)
2009.63.07.004428-1	MARIA ANTONIA SARTORI MENDONÇA E OUTROS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUCIANO ROGERIO QUESSADA-SP229824	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(24/11/2010 15:15:00-CONTÁBIL)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP  
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6307000285**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,**

**INTIMA** os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: “Intimem-se as partes do resultado do laudo pericial, que atesta a capacidade do(a) autor(a). Junte-se a contestação padronizada depositada em cartório pelo INSS. Após, venham os autos conclusos para julgamento.”

1_PROCESSO	2_AUTOR	3_RÉU	ADVOGADO - OAB/AUTOR
2009.63.07.003457-3	JOSE HONORATO CUSTODIO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.000779-1	SANTA REGINA DE OLIVEIRA TRISTAO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.001776-0	IVONE ALEXANDRE DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2010.63.07.002269-0	ANGELA MARIA FIORAVANTE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.002277-9	SUELI APARECIDA TOZZI PEREIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107
2010.63.07.002402-8	MARCIA APARECIDA QUEIROZ	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CAMILA FUMIS LAPERUTA-SP237985
2010.63.07.002574-4	ROSELI CARDOSO DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	GERALDO JOSE URSULINO-SP145484
2010.63.07.002773-0	CARLOS FERREIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.002791-1	JOAO BOSCO BERALDO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.002998-1	WALDELEM AGUIAR BARBOSA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.003019-3	MARLENE NATAL DE SOUZA PAYAO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	DANILO LOFIEGO SILVA-SP238609
2010.63.07.003030-2	KARINE ELAINE SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2010.63.07.003203-7	MAURA APARECIDA ALVES BASILIO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472
2010.63.07.003280-3	MARIA APARECIDA TEODORO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2010.63.07.003294-3	CELIA BALDIN DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.003318-2	FRANCISCA FLORIANO DE ALMEIDA MARTINS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	PAULO ROGERIO BARBOSA-SP226231
2010.63.07.003356-0	MARLI DE SOUZA PEREIRA PINTO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSUÉ MUNIZ SOUZA-SP272683
2010.63.07.003386-8	LUIZ GONZAGA DE SOUZA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR-SP212706
2010.63.07.003401-0	APARECIDA NATALINA	INSTITUTO NACIONAL	FAUSTO JOSÉ RODER

	VITORIANO	DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SOARES-SP180342
2010.63.07.003449-6	EDNA EBURNEO BENFICA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR-SP257676
2010.63.07.003480-0	BENEDITA APARECIDA MORETTI GOMES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350
2010.63.07.003504-0	SERGIO NATALINO DE SALES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	GUSTAVO GODOI FARIA-SP197741
2010.63.07.003531-2	ANTONIO SOARES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA-SP110874
2010.63.07.003541-5	MARCOS AURELIO RAMOS DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA-SP110874
2010.63.07.003632-8	JANAINA ZANATTA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	PAULO ROGERIO BARBOSA-SP226231
2010.63.07.003692-4	CLEUDETE PINTO GONCALVES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350
2010.63.07.003771-0	ADAO DELPHINO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2010.63.07.003772-2	BENEDITA APARECIDA MANOEL MIRANDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2010.63.07.003773-4	EDNA APARECIDA ROCHA MORENO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2010.63.07.003774-6	SONIA HENRIQUE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2010.63.07.003776-0	APARECIDA REGINA DA SILVA PEREIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2010.63.07.003777-1	MARIA APARECIDA DOMINGUES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2010.63.07.003779-5	CLAUDINEI DELLAMURA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2010.63.07.003780-1	TEREZINHA LEONTINA STOPPA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2010.63.07.003783-7	JOSE CARLOS DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2010.63.07.003785-0	FRANCISCA LOPES BEZERRA ASSIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2010.63.07.003805-2	ISAIAS DE SOUZA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2010.63.07.003806-4	SILVIA EUGENIA DE SALES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2010.63.07.003842-8	JOSE BATISTA DA	INSTITUTO NACIONAL	EDIVAN AUGUSTO

	COSTA	DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MILANEZ BERTIN-SP215451
2010.63.07.003845-3	ADAO RIBEIRO JORGE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	GLAUBER GUILHERME BELARMINO-SP256716
2010.63.07.003848-9	JOSE MAURO VALERIO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579
2010.63.07.003851-9	MARTA MARTINELLI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579
2010.63.07.003856-8	JOAO DOMINGOS DE LUCA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	GLAUBER GUILHERME BELARMINO-SP256716
2010.63.07.003876-3	EDSON JORGE CURY	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.003877-5	TEREZINHA DAVI DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.003881-7	MARIA JOSE AGUIAR	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.003884-2	RENATO ROBERTO DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI-SP242769
2010.63.07.003887-8	SUELI APARECIDA TOBIAS DE BARROS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2010.63.07.003899-4	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	EDSON RICARDO PONTES-SP179738
2010.63.07.003903-2	APARECIDO LOURENCO DE SOUZA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2010.63.07.003941-0	FERNANDO ADAO MOREIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.003943-3	ILDA GOMES ALBERTINI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.003945-7	NEUZA GERIM DE MENEZES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	AMILTON LUIZ ANDREOTTI-SP104254
2010.63.07.003948-2	ILMA APARECIDA DE SOUZA OLIVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR-SP220655
2010.63.07.003949-4	MARIA INES RAMOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES-SP204683
2010.63.07.003985-8	CRISTIANI PROENCA COX DE ALMEIDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.004004-6	LUZIA DE FATIMA SOARES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	GERALDO JOSE URSULINO-SP145484
2010.63.07.004005-8	ADEMILSON MANUEL DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	GERALDO JOSE URSULINO-SP145484
2010.63.07.004006-0	FRANCISCO DAVID	INSTITUTO NACIONAL	EDIVAN AUGUSTO

	BENTO	DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MILANEZ BERTIN-SP215451
2010.63.07.004007-1	REGINA APARECIDA FLORES DE ALMEIDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN-SP215451
2010.63.07.004041-1	ZILDA RODRIGUES BURIN	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO-SP123598
2010.63.07.004044-7	APARECIDA DA GRACA CARDOSO DE SOUZA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2010.63.07.004045-9	ROSINA MARIA ALEIXO MARRAN	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2010.63.07.004049-6	RUBENS DE PAULA COLLA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2010.63.07.004050-2	JOSE CARLOS ZAMBALAN	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2010.63.07.004062-9	ELCIO LUIZ OZILIEIRO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANO CESAR CARINHATO-SP143894
2010.63.07.004065-4	ROSAMARIA DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANO CESAR CARINHATO-SP143894
2010.63.07.004067-8	BENEDITO FERREIRA DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANO CESAR CARINHATO-SP143894
2010.63.07.004068-0	MARIA FRANCO DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350
2010.63.07.004072-1	MARIA IRENE LEITE SIQUEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	THAIS HELENA TEIXEIRA AMORIM FRAGA NETTO-SP240684
2010.63.07.004076-9	SEBASTIANA DA VEIGA VAZ	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	PAULO CESAR PAGAMISSI DE SOUZA-SP144663
2010.63.07.004082-4	ANTONIO ANICETE MARCELO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	PAULO CESAR PAGAMISSI DE SOUZA-SP144663
2010.63.07.004102-6	NILSON GLOOR	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FABIO VALENTINO-SP254893
2010.63.07.004103-8	APARECIDA ZOLA OLIVATO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2010.63.07.004105-1	JOSE LUIZ FAGUNDES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2010.63.07.004113-0	IRACI DA CONCEICAO CORDEIRO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LAUREANGELA MARIA B ANDRADE FRANCISCO-SP075015
2010.63.07.004138-5	AMAURI BATISTA DE MELLO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.004143-9	AMELIA POIANI BUGNARO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.004144-0	LUIZ ALVES NOGUEIRA	INSTITUTO NACIONAL	SEM ADVOGADO-

		DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SP999999
2010.63.07.004146-4	MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350
2010.63.07.004150-6	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.004153-1	LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.004158-0	MARIA DO CARMO DOS SANTOS BOCHEMBUSIO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2010.63.07.004160-9	JOSE RODRIGUES GARCIA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.004170-1	MARIA DE LOURDES ANTUNES DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.004177-4	EMILIA ELISABETE DE OLIVEIRA SOUZA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408
2010.63.07.004178-6	ADAIL SIQUEIRA SOLANO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSÉ LUIZ RUBIN-SP241216
2010.63.07.004179-8	EVANY JANES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.004180-4	FLAVIO ALVES DE ALMEIDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSÉ ROBERTO MARZO-SP279580
2010.63.07.004181-6	MANOEL MESSIAS DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSÉ ROBERTO MARZO-SP279580
2010.63.07.004185-3	CARLOS ROBERTO LOPES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSÉ LUIZ RUBIN-SP241216
2010.63.07.004186-5	MARIA NAZARE LOPES DA PAZ	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	THAIS DE OLIVEIRA NONO-SP206284
2010.63.07.004211-0	MARTA APARECIDA FABRE GALBIERI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431
2010.63.07.004215-8	FERNANDO MARQUES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408
2010.63.07.004225-0	MARCIA IZABEL RIBEIRO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANA PAULA PÉRICO-SP189457
2010.63.07.004232-8	ANTONIA SARAIVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	DANILO LOFIEGO SILVA-SP238609
2010.63.07.004233-0	MARLENE MACHADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	DANILO LOFIEGO SILVA-SP238609
2010.63.07.004238-9	FABIANA DONIZETTI DA CUNHA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANO CESAR CARINHATO-SP143894
2010.63.07.004240-7	MARIA VIEIRA DA	INSTITUTO NACIONAL	ANDERSON BOCARDO

	MAIA FURLANETTE	DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROSSI-SP197583
2010.63.07.004242-0	LUIZ CARLOS CAMILO PEREIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MAURICIO CAETANO VELO-SP290639
2010.63.07.004243-2	AMILTON BARBOSA DE SOUSA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MAURICIO CAETANO VELO-SP290639
2010.63.07.004248-1	MARCIA APARECIDA DE ARAUJO PORTO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANA PAULA PÉRICO-SP189457
2010.63.07.004249-3	ELENA ALVARES BEZERRA RODRIGUES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE ANTONIO DA COSTA-SP044054
2010.63.07.004252-3	SUELI SARGENTIN CESCATO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	EDUARDO MARCIO CAMPOS FURTADO-SP063693
2010.63.07.004253-5	FRANCISCO HELIO DOMINGOS GRACA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	EDSON RICARDO PONTES-SP179738
2010.63.07.004254-7	ALVINO GARCIA LEAL	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN-SP215451
2010.63.07.004255-9	JOSE PACHECO SOARES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR-SP236868
2010.63.07.004261-4	UILSON FERNANDES DE PAIVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408
2010.63.07.004335-7	ELISANGELA CRISTINA LOURENCO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CASSIA MARTUCCI MELILLO-SP211735
2010.63.07.004337-0	FERNANDO LUIS PENESI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107
2010.63.07.004338-2	MARIA DE LOURDES RODRIGUES GUSSON	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107
2010.63.07.004340-0	CELINA DIAS DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472
2010.63.07.004344-8	HELENA APARECIDA JANUARIO MONTEROZORIO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	DANIELLA MUNIZ DE SOUZA-SP272631
2010.63.07.004345-0	ANERITA VENTURA DE LIMA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350
2010.63.07.004358-8	ROSANA FRANCISCA BACCAS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911
2010.63.07.004359-0	SILVIA FOGUERAL FERRAZ	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911
2010.63.07.004360-6	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA PADILHA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR-SP212706
2010.63.07.004362-0	MARCIA APARECIDA DE MORAES SANTOS MERLIN	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN-SP215451
2010.63.07.004373-4	JOSE MARIA RIBEIRO	INSTITUTO NACIONAL	SEM ADVOGADO-

		DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SP999999
2010.63.07.004429-5	ROSA MARIA PIMENTEL	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350
2010.63.07.004533-0	NEIDE MARIA ROSSI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL PROTTI-SP253433
2010.63.07.004586-0	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2010.63.07.004587-1	EDINEIA DOS SANTOS DO CARMO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FABIA CHAVARI OLIVEIRA-SP225672
2010.63.07.004592-5	GILSON ESTEVES DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ANA PAULA PÉRICO-SP189457
2010.63.07.004593-7	LUCIANA LOPES DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SANDRO ROGERIO SANCHES-SP144037

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP  
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6307000286**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,**

**INTIMA** os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: “Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o termo de prevenção anexado aos autos, **no prazo de 10 dias**, especificando eventuais diferenças entre as ações indicadas como preventas. **Caso não haja manifestação no prazo assinalado, venham os autos conclusos para extinção.**”

1_PROCESSO	2_AUTOR	ADVOGADO - OAB/AUTOR
2009.63.07.001241-3	MARIA CRISTINA LEITE VERNINI E OUTROS	RAFAEL PROTTI-SP253433
2010.63.07.004841-0	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	THAIS HELENA TEIXEIRA AMORIM FRAGA NETTO-SP240684
2010.63.07.004844-6	HILDA DA SILVA ARAUJO	MARILIA DE CAMARGO QUERUBIN-SP060220
2010.63.07.004850-1	IVA MARIA SANTOS	GILDEMAR MAGALHÃES GOMES-SP287847
2010.63.07.004854-9	PEDRO APARECIDO GARCIA	ANDREA RINALDI ORESTES FERREIRA-SP142550
2010.63.07.004855-0	ISABEL JOSEFA DE OLIVEIRA	ANDREA RINALDI ORESTES FERREIRA-SP142550
2010.63.07.004860-4	ADEIR DE SOUZA MOREIRA	MILTON CARLOS BAGLIE-SP103996
2010.63.07.004868-9	BENEDITO COELHO	ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-SP140741
2010.63.07.004869-0	FRANCISCO FRANSUE CANDIDO DE OLIVEIRA LIMA	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
2010.63.07.004882-3	MARIA APARECIDA FERREIRA TRENTIN	LUCIANO CESAR CARINHATO-SP143894

2010.63.07.004887-2	BENEDITO AMANCIO DA SILVA NETO	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472
2010.63.07.004888-4	SILVANA TEREZINHA LOPES	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472
2010.63.07.004896-3	MARIA APARECIDA GOMES BARBOSA	THAIS DE OLIVEIRA NONO-SP206284
2010.63.07.004897-5	MARIA JOSE RISSI FORTUNA	THAIS DE OLIVEIRA NONO-SP206284
2010.63.07.004898-7	TEREZINHA APARECIDA CATARINO RIBEIRO	MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR-SP236868
2010.63.07.004905-0	MARCIO ANTONIO	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
2010.63.07.004907-4	CLAUDIO GONCALVES	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579
2010.63.07.004908-6	APARECIDA DE FATIMA ANTUNES DOS ANJOS	ODENEY KLEFENS-SP021350
2010.63.07.004910-4	JANAINA ROBERTA GOMES	JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR-SP257676
2010.63.07.004913-0	MARLENE DE FATIMA SANSON	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579
2010.63.07.004914-1	NORBERTO PILATOS ORTIGOSSA E OUTRO	FABIOLA ROMANINI-SP250579
2010.63.07.004918-9	VANIA NUNES DE ALMEIDA PLENS	ALEXANDRE SARTORI DA ROCHA-SP156065
2010.63.07.004920-7	ADEMIR PIRES DA SILVA	IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO-SP264501
2010.63.07.004926-8	BENEDITO ROBERTO DA SILVA	FERNANDO FABRIS THIMOTHEO DE OLIVEIRA-SP285175
2010.63.07.004929-3	FRANCISCO APARECIDO DA SILVA	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579
2010.63.07.004934-7	FRANCISCA DO SOCORRO SANTOS	JOSUÉ MUNIZ SOUZA-SP272683
2010.63.07.004938-4	ANA MARIA GENEROSO	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.004944-0	JOSE LUIZ GREGIO	MARCELO GOES BELOTTO-SP127405
2010.63.07.004949-9	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	JOSUÉ MUNIZ SOUZA-SP272683
2010.63.07.004950-5	RAY VITOR RIBEIRO	JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR-SP257676
2010.63.07.004951-7	NARDINA DOS SANTOS MEDEIROS	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA-SP111996
2010.63.07.004953-0	JOSE ALBERTO PASCHOARELLI	CARLOS ALBERTO MARTINS-SP110974
2010.63.07.004958-0	DANIEL DOS SANTOS MARQUES	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.004960-8	RONALDO KELLER	RICARDO FERIOZZI LEOTTA-SP287227
2010.63.07.004966-9	ERICA REGINA DO NASCIMENTO MOREIRA	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.004974-8	APARECIDA OLINDA MANZATO CASSINI	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813
2010.63.07.004976-1	SEBASTIAO FERNANDES DA SILVA FILHO	ODENEY KLEFENS-SP021350
2010.63.07.004987-6	ADEMIR BOCHENBUZIO	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2010.63.07.004990-6	JOSE LUIZ FERRAREZ	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2010.63.07.004992-0	PEDRO SOARES	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.004993-1	ANA APARECIDA MORAIS	SEM ADVOGADO-SP999999

2010.63.07.004995-5	CLEIDE MOTA RODRIGUES NEVES	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.005003-9	DIRCEU GOMES	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.005009-0	JULIANA CRISTINA GOMES	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.005012-0	BENEDITO BRANDINI	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2010.63.07.005013-1	TEODOSIO APARECIDO NOVEMBRINI	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2010.63.07.005017-9	HILDO PEDRO FERNANDES	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2010.63.07.005024-6	WAGNER PAULO BRAGA	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408
2010.63.07.005025-8	ARLETE FATORI	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408
2010.63.07.005028-3	EDINALVA DOS SANTOS MENEZES	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408
2010.63.07.005034-9	JOAO SANTANA	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408
2010.63.07.005037-4	ANA APARECIDA DE SOUZA	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS-SP123186
2010.63.07.005040-4	DELMINDA FERREIRA	CIBELE SANTOS LIMA NUNES-SP077632
2010.63.07.005041-6	EDUARDO BARBOSA	SEM ADVOGADO-SP999999
2010.63.07.005048-9	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO	JOSE DOMINGOS DUARTE-SP121176
2010.63.07.005050-7	BENTO DOMINGOS VIEIRA DA SILVA	JOSE DOMINGOS DUARTE-SP121176
2010.63.07.005051-9	MARIA JOSE PANICHI	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579
2010.63.07.005052-0	EVA NAVARRO DA SILVA	PATRICIA GUACELLI DI GIACOMO-SP193628
2010.63.07.005053-2	DIRCE MENDES DE SOUZA SANTOS	FABIA CHAVARI OLIVEIRA-SP225672
2010.63.07.005055-6	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	JOSUÉ MUNIZ SOUZA-SP272683
2010.63.07.005056-8	MARIA FERREIRA MOREIRA EVANGELISTA	NILTON AGOSTINI VOLPATO-SP168068
2010.63.07.005058-1	ERMENEGILDO GERALDO	GILDEMAR MAGALHÃES GOMES-SP287847
2010.63.07.005060-0	CARLOS JOVITA MATIAS	DANIELLA MUNIZ DE SOUZA-SP272631
2010.63.07.005061-1	MARIA APARECIDA ESQUAIELA DA COSTA	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2010.63.07.005064-7	ARLINDO GOMES	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2010.63.07.005071-4	SEBASTIAO MATIAS	JOSUÉ MUNIZ SOUZA-SP272683
2010.63.07.005072-6	NADIME ELIAS	PEDRO VICTOR ALARCÃO ALVES FUSCO-SP284277

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP  
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6307000287**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,**

**INTIMA** os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: “Trata-se de execução de julgado em que restou condenada a Caixa Econômica Federal ao pagamento de diferenças de correção monetária sobre saldo de FGTS da parte autora, em virtude dos expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos diversos. Diante da inexigibilidade do título judicial, foi declarada nula a execução, com arrimo no art. 475-L, II, do Código de Processo Civil, c.c. o art. 618, I, do mesmo Código. Em face de tal decisão, a parte autora interpôs recurso, requerendo seu recebimento e encaminhamento às Turmas Recursais de São Paulo, o que restou indeferido, em razão do trânsito em julgado da sentença proferida no feito. De fato, há coisa julgada no que diz respeito ao mérito da causa, não havendo mais espaço para nova discussão do quanto restou decidido nos autos. Entretanto, a insurgência da parte autora corresponde à decisão que considerou o título judicial inexigível, declarando nula a execução, de maneira que não há impedimento para se receber, processar e remeter o recurso da parte autora às Turmas Recursais de São Paulo, onde a questão da nulidade da execução merecerá nova apreciação. Assim, torno sem efeito a decisão que não recebeu o recurso da parte autora, determinando a intimação da CEF para que, querendo, apresente suas contra-razões, no prazo legal. Após, cumpridas todas as exigências pertinentes à espécie e observadas as devidas formalidades, remetam-se os autos às E. Turmas Recursais de São Paulo. Int.”

PROCESSO	AUTOR	RÉU	ADVOGADO - OAB/AUTOR	ADVOGADO - OAB/RÉU
2005.63.07.003611-4	VALDI OLIVEIRA SANTOS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-SP140741	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2005.63.07.003643-6	PEDRO FERMINO ALVES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-SP140741	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2005.63.07.003750-7	JOSE CARLOS CALONEGO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-SP140741	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2005.63.07.003927-9	ORLANDO BRAZ	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-SP140741	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2005.63.07.004073-7	JOSE PINTO DE SOUZA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-SP140741	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2006.63.07.000489-0	LUIZ CONTI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-SP140741	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2006.63.07.000892-5	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-SP140741	ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-SP140741
2006.63.07.002399-9	MILTON DA SILVA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JOAO DUTRA DA COSTA NETO-SP083710	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2006.63.07.003336-1	NATALINO ANTONIO BRUGOGLI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-SP140741	MARIA SATIKO FUGI-SP108551

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP  
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6307000288**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,**

**INTIMA** os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: “Redesigno as perícias nos processos abaixo relacionados, para o dia e hora constantes da tabela a seguir. Intimem-se.”

1_PROCESSO	2_AUTOR	3_RÉU	ADVOGADO - OAB/AUTOR	DATA/HORA AGENDA PERÍCIA
2010.63.07.000180-6	ROSALINA DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA-SP038423	(12/11/2010 09:45:00-NEUROLOGIA)
2010.63.07.004500-7	JAQUELINE RAFAELA QUINELI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO-SP123598	(12/11/2010 10:00:00-NEUROLOGIA)
2010.63.07.004511-1	ANTONIO BATISTA BENTO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472	(12/11/2010 10:15:00-NEUROLOGIA)
2010.63.07.004524-0	APARECIDA MARIA PONTES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(12/11/2010 10:30:00-NEUROLOGIA)
2010.63.07.004679-6	VICTOR INACIO DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RODRIGO RAZUK-SP180275	(12/11/2010 10:45:00-NEUROLOGIA)
2010.63.07.004737-5	CLARICE FERMINO DE SOUSA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	JAIZA DOMINGAS GONCALVES-SP055633	(12/11/2010 11:00:00-NEUROLOGIA)
2010.63.07.004739-9	HENRIQUE ANTONIO DA VIANA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARIA CRISTINA CORRÊA KIM-SP256418	(12/11/2010 11:15:00-NEUROLOGIA)
2010.63.07.004825-2	SANDRO ROGERIO FRANCA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LUIZ HENRIQUE LEONELLI AGOSTINI-SP237605	(12/11/2010 11:30:00-NEUROLOGIA)

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP  
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA N.º 43, de 14 de outubro de 2010**

**A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, EXCELENTÍSSIMA JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BOTUCATU, 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal,

**RESOLVE:**

1) INTERROMPER, considerando a absoluta necessidade de serviço, a partir de 14/10/2010, a primeira parcela das férias da servidora ÉRIKA REGINA SPADOTTO DONATO, RF 5723, anteriormente marcada para o período de 13/10/2010 a 22/10/2010 (exercício 45-2010), ficando a fruição de 09 dias remanescentes para o período de 03/11/2010 a 11/11/2010.

2) ALTERAR, a pedido, a segunda parcela das férias da servidora ÉRIKA REGINA SPADOTTO DONATO, RF 5723, anteriormente marcada para o período de 03/11/2010 a 12/11/2010 (exercício 46-2010), para o período de 22/11/2010 a 01/12/2010.

3) INTERROMPER, considerando a absoluta necessidade de serviço, a partir de 14/10/2010, a segunda parcela das férias da servidora ELIANE TEREZINHA BALLESTERO, RF 5092, anteriormente marcada para o período de 13/10/2010 a 22/10/2010 (exercício 18-2009), ficando a fruição de 09 dias remanescentes para o período de 20/10/2010 a 28/10/2010.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, via mensagem eletrônica.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP  
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA N.º 44, de 21 de outubro de 2010**

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, EXCELENTÍSSIMA JUÍZA FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BOTUCATU, 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 285, de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** que o servidor EVERSON DA SILVA MARCOLINO, RF 4979, Analista Judiciário, Diretor de Secretaria (CJ-3), esteve participando do 2º Encontro de Diretores de Secretaria e Diretores do Juizado, na cidade de São Pedro - SP, nos dias 18 e 19 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora GIDEONI HERNANDES, RF 4958, Técnica Judiciária, para substituí-lo no referido período, no exercício da função comissionada.

**Art. 2º ENCAMINHE-SE**, via mensagem eletrônica, cópia desta Portaria a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP  
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA N.º 45, de 21 de outubro de 2010**

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, EXCELENTÍSSIMA JUÍZA FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BOTUCATU, 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 124, de 31 de outubro de 1997, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR as diligências efetuadas pela Executante de Mandados ELIANE TEREZINHA BALLESTERO, RF 5092, em Areiópolis, Lençóis Paulista e Borebi/SP quando do cumprimento do mandados de intimação dos processos abaixo relacionados, cumpridos no dia 11/10/2010.

1-Processo nº 2006.63.07.002028-7 - Maria do Carmo Ascielli x INSS - Intimação da parte autora da r decisão preferida nos autos.

2 - Processo nº 2010.63.07.000160-0 - Tabata Eduarda Rodrigues da Silva x INSS - Intimação da testemunha Sabrina, com endereço na Rua Argemiro Pacola, 10, Jardim João Pacolla, em Lençóis Paulista/ SP, para comparecer à audiência.

3 - Processo nº 2010.63.07.001990-2 - José Carlos Furtado x INSS - Intimação da parte autora, com endereço na Rua Mauro Chitto, 20, Núcleo Luiz Zillo, em Lençóis Paulista/SP, da r. sentença proferida nos autos.

4 - Processo nº 2010.63.07.002603-7 - Ana Lea Pedroso Pedro x INSS - Intimação da parte autora, com endereço na Rua Mauro Chitto, 20, Núcleo Luiz Zillo, em Lençóis Paulista/SP, da r. sentença proferida nos autos.

5 - Processo nº 2010.63.07.004706-5 - Carta Precatória oriunda do JEF- Osasco - Iedo Canova x INSS - Intimação da testemunha Luiz Carlos Bushardo, com endereço na Rua Coronel Leite, 138, centro, em Borebi/SP, para comparecimento à audiência.

6 - Processo nº 2010.63.07.004706-5 - Carta Precatória oriunda do JEF-Osasco - Iedo Canova x INSS - Intimação da testemunha Antonio Carlos Vaca, com endereço na Rua Sete de Setembro, 569, centro, em Borebi/SP, para comparecimento à audiência.

7 - Processo nº 2010.63.07.004706-5 - Carta Precatória oriunda do JEF- Osasco - Iedo Canova x INSS - Intimação da testemunha Maria do Carmo Brosco de Vuono, com endereço na Rua XV de Novembro, 251, centro, em Borebi/SP, para comparecimento à audiência.

**ENCAMINHE-SE**, via mensagem eletrônica, cópia desta Portaria a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6307000289**

#### **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,**

**INTIMA** os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: “Chamo o feito a ordem. Torno sem efeito a decisão de 08 de setembro de 2009: por se tratar de processos envolvendo o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fica dispensado o recolhimento de preparo recursal, nos termos do art. 24-A, da Lei 9.028/95, in verbis:Art. 24-A. A União, suas autarquias e fundações, **são isentas de custas e emolumentos e demais taxas judiciárias**, bem como de depósito prévio e multa em ação rescisória, em quaisquer foros e instâncias. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001). **Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo a todos os processos administrativos e judiciais em que for parte o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, seja no pólo ativo ou passivo, extensiva a isenção à pessoa jurídica que o representar em Juízo ou fora dele. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001).** Assim, determino o cancelamento da certidão de trânsito em julgado. Recebo o recurso de sentença interposto pela Caixa Econômica Federal, em ambos os efeitos. Intime-se a parte autora para apresentar as contrarrazões. Após, remetam-se os autos a Turma Recursal, com as nossas homenagens. Intimem-se.”

1_PROCESSO	2_AUTOR	3_RÉU	ADVOGADO - OAB/AUTOR	ADVOGAD O - OAB/RÉU	ASSUNTO/COMPLEMENTO
2008.63.07.00748	JAIR	CAIXA	AMANDA	MARIA	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR

6-4	ROBERTO GOES	ECONÔMICA FEDERAL	APARECIDA GRIZZO-SP262328	SATIKO FUGI-SP108551	TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.001658-0	JULIO MONCHELATO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA - SP100804	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.001659-1	NELSON PEREIRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA - SP100804	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.001660-8	ANTONIO PEDRO LORENZONI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA - SP100804	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.001661-0	ANTONIO DORIVAL DA SILVA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA - SP100804	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.001662-1	EDISON DIAS MARQUES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA - SP100804	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.001665-7	ALIPIO APPARECIDO DE LIMA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA - SP100804	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.001666-9	LUIZ CLAUDIO ANDREOTTI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA - SP100804	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.001667-0	MAURICIO CARDOSO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA - SP100804	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.005531-6	MAURO DE MORAIS CAMARGO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANTONIO ROBERTO FRANCO CARRON-SP128415	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2007.63.07.005147-1	GILBERTO JOSE CARDOSO DAVATZ	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2008.63.07.00668 7-9	VLADEMIR CLAUDIO GIANETTI	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	CARLOS EDUARDO COLENCI- SP119682	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇ ÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.00163 2-3	CARLOS ALBERTO BONINI	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	CARMINO DE LÉO NETO- SP209011	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇ ÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.01.04982 6-0	OSWALDO BIGHETTI JUNIOR	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	ESLY SCHETTINI PEREIRA- DF002021	SEM ADVOGAD O-SP999999	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇ ÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.00217 9-3	ANTONIO ELIZEU BARDUCCO	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	FERNANDO ANTONIO GAMEIRO- SP064739	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇ ÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.00461 7-0	SERGIO MATIDA	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	JOSÉ ANTÔNIO DE ANDRADE- SP237566	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇ ÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.00201 8-1	MARIA DE LOURDES GONÇALVES FUNK	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	JOSE PASCOALIN O RODRIGUES -SP061378	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇ ÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.00569 8-9	JOSE CARLOS ALVES	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	JOSUÉ MUNIZ SOUZA- SP272683	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇ ÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.00417 1-8	SEBASTIAO BORGES WITAICENIS	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	LUCIANO FANTINATI- SP220671	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇ ÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.00713 9-5	CARLA APARECIDA SANTIM	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	MARCELO MARCOS ARMELLINI- SP133060	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇ ÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.00452 0-7	MARIO AUGUSTO DE CAMPOS	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇ ÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.00159 5-1	FRANCISCO PRINCIPE CARNEIRO	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER- SP097980	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇ ÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.00160 1-3	ANESIO ROSA	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER-	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇ ÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA

			SP097980		
2008.63.07.001608-6	BENEDITO BARBOSA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER-SP097980	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.001617-7	VALDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER-SP097980	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.001918-0	DEMETIL CARDOSO JESUS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER-SP097980	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.001920-8	JOAQUIM MANOEL DA SILVA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER-SP097980	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.001921-0	CLAUDECI ANTONIO TEODORO DE CAMARGO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER-SP097980	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.001936-1	SEBASTIAO DOS REIS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER-SP097980	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.001939-7	JOSE MARTINS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER-SP097980	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.001942-7	BENEDITO GOMES DE PROENCA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER-SP097980	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.001944-0	JOSE LUIZ MORAIS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER-SP097980	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.001945-2	LUIZ CLAUDIO MEDOLAGO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER-SP097980	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA

2008.63.07.00194 7-6	JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER- SP097980	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.00194 8-8	JOSE ANGELO PINTO	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER- SP097980	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.00195 1-8	VICENTE ROMPINELLI	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER- SP097980	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.00195 3-1	LOURIVAL PEDRO DE GODOY	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER- SP097980	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.00201 6-8	RUBENS IRINEU PINTO	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER- SP097980	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.00201 7-0	CLAUDIO APARECIDO BOCCARDO	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER- SP097980	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.00748 8-8	NELSON LAPOSTTE	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	NEWTON LUIS LAPOSTTE- SP263176	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.00143 4-0	THEREZA BENEDITA FERNANDES	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	SEM ADVOGADO -SP999999	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.00216 3-0	LUIZ ANTONIO DE JESUS CHEDIM	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	SEM ADVOGADO -SP999999	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.00209 1-0	ERCIO JOSE DALL`AQUA	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	VANESSA JARDIM GONZALEZ VIEIRA- SP233230	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA
2008.63.07.00345 3-2	PEDRO DONISETE MORENO	CAIXA ECONÔMIC A FEDERAL	WAGNER VITOR FICCIO- SP133956	MARIA SATIKO FUGI- SP108551	FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ATUALIZAÇÃO DE CONTA

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

#### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

##### ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA N.º 041/2010 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE 18/10/2010 a 22/10/2010

1. Nos processos abaixo relacionados, em que houver designação de perícia médica, ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da lei 10.259/01).
2. Fica a parte autora intimada para comparecer no local, dia e horários indicados para a realização da perícia médica, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser, relativos à moléstia alegada, bem como para a audiência, competindo aos advogados constituídos comunicar a seus clientes das datas respectivas e a documentação necessária.
3. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.
4. Fica a parte autora cientificada de que a perícia social será realizada em seu domicílio e que a data fixada é mera formalidade, sendo realizada a visita domiciliar de acordo com a conveniência e a oportunidade do perito designado.
5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
6. Fica dispensada a presença da parte e de seus procuradores às audiências designadas como pauta extra.
7. A apreciação de eventuais pedidos de antecipação dos efeitos da tutela nos processos com perícia designada fica postergada para após a entrega do laudo pericial.
8. Ficam deferidos os benefícios da prioridade na tramitação dos feitos aos idosos, portadores de necessidades especiais e portadores de doenças graves, advertindo-se que essa prioridade é relativa, tendo em vista a proporção de autores nessas situações.
9. Ficam intimados os advogados que as testemunhas, arroladas ou não na petição inicial, devem comparecer à audiência independentemente de intimação.

##### ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/10/2010

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

#### I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.09.005667-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ABIDIAS ARIFA ESTEVES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.09.005668-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ISAIAS VIEIRA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 13:15:00  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 10/01/2011 15:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 17/12/2010 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.09.005669-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS MINGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 18/10/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005670-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA SELESTINA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/04/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005671-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARATANIA FERREIRA DE BRITO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 13:15:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/01/2011 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005672-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DIOMAR DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005673-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARMO DA SILVA MARCAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005674-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FABIO VICENTE DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 13:15:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 19/10/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005675-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOANIRA DE SOUSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 13:30:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/11/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005676-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERSON ARAUJO DAS VIRGENS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 13:15:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 18/11/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005677-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DAISY REGINA DA SILVA SOBRAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 13:30:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/01/2011 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005678-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CREUSA MARIA DA SILVA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 13:30:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/01/2011 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005679-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EUNICE SILVA SANTOS

ADVOGADO: SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 13:30:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/01/2011 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005680-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUZINETE DA SILVA ALVES  
ADVOGADO: SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 13:30:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/11/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005681-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GEORGINA CORREA DE MELLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 13:45:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 18/11/2010 09:30:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 17/11/2010 09:20:00

PROCESSO: 2010.63.09.005682-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL DOS SANTOS TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 13:45:00  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 10/01/2011 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.09.005683-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO ROMAO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 13:45:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 11/01/2011 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005684-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NIVALDINO DE SANTANA  
ADVOGADO: SP057790 - VAGNER DA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 13:45:00  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 23/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005685-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PERICLES DE CARVALHO FERREIRA  
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 13:45:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 18/11/2010 10:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 12/01/2011 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005686-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUZIA DE JESUS HERMOZA  
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 14:00:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/01/2011 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005687-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RICIERI ANTONIO DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 14:00:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/01/2011 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005688-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CIPRIANO NUNES  
ADVOGADO: SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 14:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/11/2010 09:40:00 2ª) ORTOPEDIA - 12/01/2011 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005689-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ENOQUE LOPES DE LIMA  
ADVOGADO: SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 14:00:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/01/2011 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005690-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDILSON ALVES EVANGELISTA  
ADVOGADO: SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 14:00:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 18/11/2010 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005691-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DAMIANA ALVES EVANGELISTA  
ADVOGADO: SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 14:15:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/01/2011 11:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005692-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AROLDO GONCALVES MARTINS  
ADVOGADO: SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 14:15:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 12/01/2011 12:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005693-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO CARLOS DE DEUS  
ADVOGADO: SP228624 - ISAC ALBONETI DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 14:15:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/01/2011 09:00:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 17/11/2010 10:00:00 3ª) NEUROLOGIA - 18/11/2010 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005694-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MICHAEL LUIZ CORREIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 14:15:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/11/2010 10:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 07/01/2011 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.09.005695-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RAUF WALACE MACHADO  
ADVOGADO: SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 14:15:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/11/2010 10:40:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2010.63.01.007853-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CORINA ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.035681-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RHP COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA  
ADVOGADO: SP093423 - PEDRO LUIZ LESSI RABELLO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.038047-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NAIR MARIA DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 29  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 3  
TOTAL DE PROCESSOS: 32

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/10/2010

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.09.005696-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LINO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 14:30:00  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 10/01/2011 15:40:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 11/01/2011 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.09.005697-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIANE JOSEFA DE LIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 14:30:00  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 10/01/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005698-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VARTER SATIO TANAKA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005699-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIO VIEIRA DIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 14:45:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/11/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005700-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NORI SATO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005701-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 14:30:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/01/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005702-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELTO ABADIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP288006 - LUCIO SOARES LEITE  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
PAUTA EXTRA: 06/09/2011 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005703-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSILEIDE SOUZA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 14:45:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 10/01/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005704-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDICE DE BRITO SANTOS  
ADVOGADO: SP273343 - JOSELIA BARBALHO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 01/08/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005705-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA DE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP284127 - ELIANE AMORIM DE MATOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/04/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005706-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP166360 - PAULO ESTEVÃO NUNES FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/04/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005707-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUCIA DOS SANTOS DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP166360 - PAULO ESTEVÃO NUNES FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 08/09/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005708-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO CALABRES JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 14:30:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 21/10/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005709-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP245992 - CAROLINE APARECIDA CRUZ ENGELENDER  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/04/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005710-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OTNIEL NUNES DA SILVA  
ADVOGADO: SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/04/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005711-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCIO FREIRE FAUSTINO  
ADVOGADO: SP252551 - MARCOS LESSER DIAS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/04/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005712-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 14:30:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 22/11/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005713-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARILIA APARECIDA CALLEGARI  
ADVOGADO: SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/08/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005714-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA CLEIDE LIMA ARAUJO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 14:45:00  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 10/01/2011 16:20:00

PROCESSO: 2010.63.09.005715-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AKIO NAGANO  
ADVOGADO: SP277624 - CLAUDIO HIROKAZU GOTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.09.005716-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NAIR DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP276750 - ANDREA DE OLIVEIRA VALENTE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.09.005717-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA FLORENCIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005718-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JAIR PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.09.005719-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDA ALVES DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005720-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA HELENA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.09.005721-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CASSIA APARECIDA DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP046950 - ROBERTO BOTTINI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.09.005722-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SIRLEY ANTONIO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP220309 - LUCIMARA DO CARMO DIAS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.09.005723-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARLENE FERREIRA TORRES PANIZO  
ADVOGADO: SP280327 - MARCIA DE JESUS GERMINI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005724-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MOYSES MOREIRA MENDES  
ADVOGADO: SP062740 - MARIA DAS GRACAS CARDOSO DE SIQUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005725-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OMAR MAZLOUM  
ADVOGADO: SP283107 - MOHAMAD HUSSAIN MAZLOUM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005726-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA LOPES  
ADVOGADO: SP284161 - GISLENE BEDIM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005727-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS MONTEIRO  
ADVOGADO: SP062740 - MARIA DAS GRACAS CARDOSO DE SIQUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005728-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA NAZARE FEITOSA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 14:45:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/11/2010 16:30:00 2ª) PSIQUIATRIA - 10/01/2011 16:40:00 3ª) ORTOPEDIA - 22/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005729-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALINE DE CASTRO CALABREZ  
ADVOGADO: SP127394 - FABIO DE GODOI CINTRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/08/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005730-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SATIKO TSUKIAMA NAGANO  
ADVOGADO: SP277624 - CLAUDIO HIROKAZU GOTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.09.005731-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SUMICO ARASHIRO VELASQUEZ CALFUQUIR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005732-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO INACIO SOBRINHO  
ADVOGADO: SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005733-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO SOARES  
ADVOGADO: SP191035 - PATRÍCIA CRISTINA DUTRA DE MEDEIROS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005734-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELOI ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2010.63.01.027327-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.01.027332-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MILTON GRACIA RAMOS  
ADVOGADO: SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 39  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2  
TOTAL DE PROCESSOS: 41

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/10/2010

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.09.005735-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALFREDO VICENTE DE MATOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005736-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NATALICIO LOPES RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 14:45:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 21/10/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005737-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO DE OLIVEIRA VAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 15:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/11/2010 17:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 14/01/2011 09:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005738-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA GLORIA TAVARES DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005739-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MOACIR LOURENCO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005740-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLEIDE SILVA OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 15:00:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/01/2011 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005741-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005742-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO PEREIRA DOS REIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005743-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA ARAUJO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 15:15:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/01/2011 10:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005744-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA PASSOTI LOPES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005745-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GEFE DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 15:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/11/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005746-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA CRISTINA DE CARVALHO CAMPOS VIEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 15:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005747-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO DE MELLO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP216021 - CLÁUDIO AUGUSTO VAROI JÚNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 15:00:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 19/11/2010 14:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 10/01/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005748-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ANTONIA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 15:15:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 29/11/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005749-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EURICO PEREIRA MOURA  
ADVOGADO: SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 15:15:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/11/2010 15:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 29/11/2010 14:00:00 3ª) NEUROLOGIA - 19/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005750-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CUSTODIO MARTINS RIBEIRO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 15:15:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/12/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005751-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDEMAR CAETANO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005752-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOEL DE SOUZA AZEVEDO  
ADVOGADO: SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 15:15:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/11/2010 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005753-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO JACINTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP181086 - ALEXANDRE LEISNOCK CARDOSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 15:30:00

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 06/12/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005754-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALMIR MARQUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 15:30:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 13/12/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005755-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CICERO FLORENTINO SOBRINHO  
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 15:30:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/11/2010 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005756-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO CLAUDIO JACINTHO  
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 15:30:00  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/01/2011 09:40:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 10/01/2011 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.09.005757-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO BEZERRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005758-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MARIA SILVA  
ADVOGADO: SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 15:45:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/11/2010 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005759-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DIOGO FERNANDES DE MORAIS  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005760-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: YUMIE IMAI DE SOUZA  
ADVOGADO: SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 15:45:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 22/11/2010 17:00:00 2ª) OFTALMOLOGIA - 23/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005761-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA DO ESPIRITO SANTO DE SANT ANA  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005762-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALMIR ALVES  
ADVOGADO: SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 15:45:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/11/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005763-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DE ASSIS  
ADVOGADO: SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 15:45:00  
PERÍCIA: ORTOPIEDIA - 13/12/2010 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005764-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON MOREIRA DE CASTILHO  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 30  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 30

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/10/2010

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.09.005765-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BISPO PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005766-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA VERA LUCIA CORREIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 15:45:00  
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 23/11/2010 15:20:00

PROCESSO: 2010.63.09.005767-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DALVA FLORES DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/04/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005768-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE LUIZ DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 16:00:00  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/01/2011 10:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 12/01/2011 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.09.005769-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RICARDO DONIZETI NICOLAU  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 16:00:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 25/11/2010 09:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005770-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VANIA DA SILVA FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 16:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/11/2010 09:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 14/01/2011 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005771-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA MADALENA DA CONCEICAO OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP161121 - MILTON JOSÉ DE SANTANA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 16:00:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 23/11/2010 09:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 14/01/2011 11:30:00 3ª) CLÍNICA GERAL - 23/11/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005772-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 15/07/2011 16:00:00  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/01/2011 10:20:00

PROCESSO: 2010.63.09.005773-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JERONIMO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP121980 - SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005774-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA PARREIRA  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005775-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SANDRA CRISTINA DE MOURA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 13:00:00  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/01/2011 10:40:00

PROCESSO: 2010.63.09.005776-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TERESA FRANCISCA DE JESUS RAMOS  
ADVOGADO: SP104350 - RICARDO MOSCOVICH  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005777-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MAURO FERNANDES FRANCO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.09.005778-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LIDIA DE PAULA DE CUNHA  
ADVOGADO: SP161010 - IVNIA JONSSON STEIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005779-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SUELI MARIA RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 13:00:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/01/2011 13:00:00 2ª) PSIQUIATRIA - 13/01/2011 11:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005780-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS BUZATTI  
ADVOGADO: SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005781-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AMALIA SANDIM GUIMARAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005782-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO CARMO LIRA DURVAL  
ADVOGADO: SP233077 - SILVANA DIAS BATISTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 01/08/2011 14:00:00  
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 13/01/2011 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.09.005783-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO GUIMARAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005784-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDER RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 08/09/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005785-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP205390 - ZENAIDE DE MACEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 01/08/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005786-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUPERCIA RUIZ DE SOUZA  
ADVOGADO: SP164314 - MARLEY CRISTINA DE SIQUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/08/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005787-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JIMMY ANDERSON CRIVELLI  
ADVOGADO: SP280836 - SYLVIO MARCOS RODRIGUES ALKIMIN BARBOSA  
RÉU: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/04/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005788-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005789-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/08/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005791-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OTAVIO BEZERRA DA NOBREGA FILHO

ADVOGADO: SP283360 - FERNANDO SANT'ANA GONZALES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005793-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA CELIA FERNANDES

ADVOGADO: SP277624 - CLAUDIO HIROKAZU GOTO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.09.005794-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JUCELINA RODRIGUES ROCHA

ADVOGADO: SP101580 - ELIZETH MARCIA DE GODOY ALVARES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 23/08/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005795-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CRISPIM BANDEIRA

ADVOGADO: SP301304 - JOAO CARLOS STAACK

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005796-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EUCLIDES FRANCO DE MELO

ADVOGADO: SP292764 - GILBERTO DE PAIVA CAMPOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.09.005797-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDLEUZA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP161121 - MILTON JOSÉ DE SANTANA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005798-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE VALDIR MARTINS MACIEL

ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005799-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/08/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005800-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CORNELIO CUSTODIO DE SOUZA

ADVOGADO: SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005801-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 13:15:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 23/11/2010 09:30:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 23/11/2010 11:00:00 3ª) ORTOPEDIA - 14/01/2011 14:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2010.63.09.005790-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SAMUEL SAUL  
ADVOGADO: SP235917 - SIBERI MACHADO DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2010.63.09.005792-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO FONSECA  
ADVOGADO: SP226619 - PRYSCILA PORELLI FIGUEIREDO MARTINS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 13:00:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/01/2011 13:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 35  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 37

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/10/2010

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2010.63.09.005802-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NIVEA SANTOS PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 13:00:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/01/2011 14:30:00 2ª) CLÍNICA GERAL - 23/11/2010 11:30:00 3ª) SERVIÇO SOCIAL - 17/01/2011 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.09.005803-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELY FERREIRA MARINHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005804-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VANDA ROSA GONÇALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 13:15:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 28/10/2010 13:30:00 2ª) ORTOPEDIA - 14/01/2011 15:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005805-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS VALETE PIRES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 13:15:00  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/01/2011 11:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 14/01/2011 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.09.005806-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA MARTINS DE ARAUJO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 13:15:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/11/2010 12:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 14/01/2011 15:30:00 3ª) PSIQUIATRIA - 13/01/2011 11:40:00

PROCESSO: 2010.63.09.005807-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOCELMA FERREIRA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005808-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OTACILIA MONTEIRO DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PAUTA EXTRA: 14/03/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005809-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DURVALENO SALVADOR RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005810-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO JUVINIANO MARCELINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005811-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA DIAS MATRELLA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005812-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DEBORA DA SILVA MOREIRA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 13:30:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/01/2011 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005813-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE AVELINO DO NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005814-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DANIEL MARTINS RAIMUNDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 13:15:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/01/2011 16:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005815-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL MATIAS LOPES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 13:30:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/11/2010 12:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005816-0  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSA TOSHICA IAGINUMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005817-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DJANIRA DA SILVA DIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 13:30:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/11/2010 13:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005818-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DOMINGOS FERREIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP262913 - ALDO JOSÉ RANGEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 13:30:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 14/01/2011 16:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005819-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VANDETE RODRIGUES MACHADO  
ADVOGADO: SP232428 - PATRÍCIA VANZELLA DULGUER  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 13:30:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/11/2010 14:00:00 2ª) ORTOPEDIA - 14/01/2011 17:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005820-2  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ROSILDA FARIAS  
ADVOGADO: SP300575 - VALÉRIA DOS SANTOS ALVES BATISTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/04/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005821-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 13:45:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/01/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005822-6  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIS PEREIRA LIMA  
ADVOGADO: SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2010.63.09.005823-8  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA FERNANDA SANTOS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP057790 - VAGNER DA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 13:45:00  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/01/2011 12:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 18/01/2011 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.09.005824-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JAILMA FERREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP101580 - ELIZETH MARCIA DE GODOY ALVARES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 13:45:00

PROCESSO: 2010.63.09.005825-1  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DEIJANIRA RODRIGUES BORGES  
ADVOGADO: SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 13:45:00  
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 17/01/2011 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005826-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSELMA PEREIRA ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP101580 - ELIZETH MARCIA DE GODOY ALVARES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 13:45:00  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 13/01/2011 12:20:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 19/01/2011 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2010.63.09.005827-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: REGINALDO APARECIDO VINHOLI  
ADVOGADO: SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005828-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS GRACAS PINTO CARDOSO  
ADVOGADO: SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 14:00:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 23/11/2010 10:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005829-9  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA MARIA DE OLIVEIRA GALLI  
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 14:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 23/11/2010 14:30:00

PROCESSO: 2010.63.09.005830-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CELSO PAULUCCI MACHADO  
ADVOGADO: SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 14:00:00

PROCESSO: 2010.63.09.005831-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROGERIO APARECIDO DOS REIS  
ADVOGADO: SP176796 - FABIO EITI SHIGETOMI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 22/07/2011 14:00:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 23/11/2010 10:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 30

2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 30

#### REPUBLICAÇÃO

Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.01.020085-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCIA AKEMI OMORI  
ADVOGADO: SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 10/12/2010 13:15:00

PROCESSO: 2010.63.01.039331-5  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DOLORES BARBOSA  
ADVOGADO: SP217838 - AURELIO COSTA AMORIM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/08/2011 15:30:00

PROCESSO: 2010.63.01.041226-7  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE FRANCISCO DE FREITAS  
ADVOGADO: SP261380 - MARCELA CRISTINA GIACON SERAFIM  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/08/2011 13:00:00

PROCESSO: 2010.63.01.042687-4  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JEAN VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP193279 - MAURICIO NEVES DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CONCILIAÇÃO: 29/07/2011 13:15:00  
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 26/11/2010 14:00:00  
PERÍCIA: CLÍNICA - 29/11/2010 15:00:00  
PERÍCIA: PSIQUIATRIA - 24/01/2011 14:20:00

PROCESSO: 2010.63.09.005664-3  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TEOTINO GOMES REIS  
ADVOGADO: SP208285 - SANDRO JEFFERSON DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6309000485**

**DESPACHO JEF**

2008.63.09.000393-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309021791/2010 - BENEDITA LUIZ (ADV. SP226976 - JOSIANE ROSA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Considerando a necessidade de melhor instrução do feito, conforme informa o parecer da Contadoria deste Juizado, officie-se ao INSS para que junte aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do procedimento administrativo NB: 41 - 743.261.940-0 da Agência da Previdência Social de Suzano. Após a juntada do citado procedimento, à Contadoria para análise e, se for o caso, cálculos. Intimem-se as partes.

2008.63.09.000752-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309021788/2010 - NEIDE SILVEIRA MORAES DANTE (ADV. SP072299 - ILKA APARECIDA ALVES DE ARAUJO FIAMINI, SP067655 - MARIA JOSE FIAMINI, SP096430 - AUGUSTO ROCHA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Considerando a necessidade de melhor instrução do feito, conforme informa o parecer da Contadoria deste Juizado, officie-se ao INSS para que junte aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do procedimento administrativo NB: B41 - 141.279.691-9 da Agência da Previdência Social de Suzano. Apresente a parte autora, no mesmo prazo, cópia legível de todas as CTPS's e guias de recolhimento ao INSS. Após a juntada dos citados documentos, à Contadoria para análise e, se for o caso, cálculos. Intimem-se as partes.

2008.63.09.000230-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309016251/2010 - ZULMIRA TARETO (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. DESIGNO audiência de tentativa de conciliação para 27 de AGOSTO de 2010. 2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95. 3. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença, obedecendo rigorosa ordem cronológica de ajuizamento e independentemente de designação de nova audiência. 4. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de requisição de pagamento, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, de Casamento ou da Cédula de Identidade. Intime-se.

2008.63.09.000230-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309017832/2010 - ZULMIRA TARETO (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Reconsidero a decisão anterior, retire-se da pauta de audiência. Venham os autos conclusos para sentença, após parecer do contador. Cumpra-se, independentemente de intimação.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em Inspeção.  
À conclusão.**

2008.63.09.000752-2 - DESPACHO JEF Nr. 6309012273/2010 - NEIDE SILVEIRA MORAES DANTE (ADV. SP072299 - ILKA APARECIDA ALVES DE ARAUJO FIAMINI, SP067655 - MARIA JOSE FIAMINI, SP096430 - AUGUSTO ROCHA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.000393-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309012357/2010 - BENEDITA LUIZ (ADV. SP226976 - JOSIANE ROSA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.000230-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309012363/2010 - ZULMIRA TARETO (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.009528-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309012394/2010 - ARLETA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS (ADV. SP215398 - MIGUEL ULISSES ALVES AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).  
\*\*\* FIM \*\*\*

2008.63.09.009981-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309020328/2010 - JOSE VENANCIO PEREIRA (ADV. SP191955 - ALEXANDRO DO PRADO FERMINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se o autor para que apresente cópia da CTPS e ficha de empregado referentes ao vínculo com a empresa SERRANA PAES E DOCES LTDA. ME, no prazo de 15 dias, nos termos do parecer contábil.

2008.63.09.009528-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309021790/2010 - ARLETA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS (ADV. SP215398 - MIGUEL ULISSES ALVES AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Considerando a necessidade de melhor instrução do feito, conforme informa o parecer da Contadoria deste Juizado, officie-se ao INSS para que junte aos autos, no prazo de

30 (trinta) dias, cópia do procedimento administrativo NB: 41 -146.137.119-5 da Agência da Previdência Social de Suzano. Após a juntada do citado procedimento, à Contadoria para análise e, se for o caso, cálculos. Intimem-se as partes.

2006.63.09.004443-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309015441/2010 - CARMEM CALIXTO MITUSAKI (ADV. SP074940 - MARCIA TERESA DE CASTILHO MOREIRA PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Considerando que há colisão entre os interesses do herdeiro interdito Osvaldinei Mitusaki e de sua representante legal e curadora Sílvia Aparecida Mitusaki Vedovoto, também sucessora da parte autora. Assim, nos termos do disposto no artigo 9º, inciso I, segunda parte, do Código de Processo Civil, nomeio para atuar no presente feito como defensora dativa e curadora a Dra. Daniela Delfino Ferreira, inscrita na OAB/SP nº 245.614, cujos honorários serão fixados nos termos da Resolução 558, de 22 de maio de 2007, do Conselho da Justiça Federal. A curadora nomeada deverá promover a habilitação de Osvaldinei Mitusaki, no prazo de trinta dias, sob as penas da lei. Decorrido o prazo, manifeste-se o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do pedido de habilitação formulado por todos os sucessores, nos termos do art. 1060 do Código de Processo Civil. Ante o entendimento pela necessidade de provas em audiência (decisão de 13/12/2006), redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04/11/2010, às 16 horas. Em face do acima determinado, imperiosa a intervenção do Ministério Público Federal, nos termos do inciso I do artigo 82 do Código de Processo Civil, devendo a Secretaria providenciar sua inclusão no feito, nos termos do artigo 82, inciso I, do Código de Processo Civil. Intime-se as partes, a curadora nomeada e o MPF.  
Cumpra-se.

2006.63.09.004443-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309022791/2010 - CARMEM CALIXTO MITUSAKI (ADV. SP074940 - MARCIA TERESA DE CASTILHO MOREIRA PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Considerando que não houve tempo hábil para a intimação das partes acerca da decisão de n. 15441/2010, proferida em 31.08.2010, redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13 de ABRIL DE 2011, às 13h00min. Ficam mantidos todos os demais termos da decisão de n. 15441/2010. Intimem-se.

2008.63.09.000230-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309021787/2010 - ZULMIRA TARETO (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Considerando a necessidade de melhor instrução do feito, conforme informa o parecer da Contadoria deste Juizado, oficie-se ao INSS para que junte aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia dos procedimentos administrativos NB: B 41 - 139.729.736-8 e NB 41 - 150.202.059-6 da Agência da Previdência Social de Mogi das Cruzes. Após a juntada do citado procedimento, à Contadoria para análise e, se for o caso, cálculos. Intimem-se as partes.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6309000486**

#### **DESPACHO JEF**

2010.63.09.000501-5 - DESPACHO JEF Nr. 6309022832/2010 - ERNANDO COSTA (ADV. SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE, SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). 1. REDESIGNO a audiência de tentativa de conciliação para 26 de NOVEMBRO de 2010 às 13:30 horas. 2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95. 3. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença, obedecendo rigorosa ordem cronológica de ajuizamento e independentemente de designação de nova audiência. 4. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de requisição de pagamento, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, de Casamento ou da Cédula de Identidade. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a manifestação do réu, retire-se da pauta de audiência. Venham os autos conclusos para sentença, após parecer do contador. Intimem-se.**

2010.63.09.001773-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309022831/2010 - JOSE ADAO NUNES DA SILVA (ADV. SP210513 - MICHELI DE SOUZA MAQUIAVELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.001871-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309022820/2010 - MARIA APARECIDA DE LOURDES SILVA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2008.63.09.008784-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309022827/2010 - BRUNO RAMOS ALVES CORREA (ADV. AC000841 - LAERCIO BENEDITO ALVES); JAQUELINE RAMOS ALVES CORREA (ADV. AC000841 - LAERCIO BENEDITO ALVES); VITOR RAMOS ALVES CORREA (ADV. AC000841 - LAERCIO BENEDITO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.001911-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309022830/2010 - ADAO VIEIRA DE ARAUJO (ADV. SP239211 - MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.000592-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309022829/2010 - ROBERTO BENEDITO DE OLIVEIRA (ADV. SP243145 - VANDERLEI ROSTIROLLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6309000487**

#### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se a competente Requisição de Pequeno Valor.**

**Oficie-se ao réu para que implante o benefício, se for o caso, comunicando-se diretamente ao autor. Após, dê-se baixa definitiva nos autos virtuais. Cumpra-se, independentemente de nova intimação.**

2010.63.09.001740-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309022716/2010 - MARIA ALICE DE ALKMIM (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.001709-1 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309022731/2010 - MARIA DAS GRACAS TEODORO DA SILVA (ADV. SP256370 - MICHELY FERNANDA REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2010.63.09.001684-0 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309022726/2010 - EDSON CABRAL DE ALMEIDA (ADV. SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

## DESPACHO JEF

2010.63.09.001684-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309022775/2010 - EDSON CABRAL DE ALMEIDA (ADV. SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se a parte autora para que regularize seu CPF junto ao cadastro da Receita Federal, para possibilitar a expedição da requisição de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias. Após, se em termos, expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Para fins de expedição de requisição de pagamento é imprescindível que a grafia do nome do requerente, constante do RG e CPF, esteja em conformidade, bem como a regularização do CPF no cadastro da Receita Federal. Assim, tendo em vista o certificado pela Secretaria, concedo a parte autora o prazo de 30 (trinta) dias, para que regularize sua documentação, comprovando nos autos. Após, se em termos, expeça-se a requisição de pagamento. Decorrido o prazo, sem regularização, determino a suspensão do feito pelo prazo de 1 (um ano, nos termos do artigo 265, inciso VI, combinado com o artigo 13 do Código de Processo Civil Intime-se.**

2010.63.09.001740-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309022778/2010 - MARIA ALICE DE ALKMIM (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2005.63.09.008392-4 - DESPACHO JEF Nr. 6309022758/2010 - ANTÔNIO SOUZA NASCIMENTO (ADV. SP195003 - ELISÂNGELA XAVIER DOS SANTOS, SP198104 - ALESSANDRA DE SOUSA GRANJEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2006.63.09.002172-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309022762/2010 - ALZIRA POIT DE CARVALHO (ADV. SP055120 - FRANCISCO ALVES DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.09.001709-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309022776/2010 - MARIA DAS GRACAS TEODORO DA SILVA (ADV. SP256370 - MICHELY FERNANDA REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se a parte autora para que regularize seu CPF junto ao cadastro da Receita Federal, para possibilitar a expedição da requisição de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, se em termos, expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor.

Intime-se.

2006.63.09.004237-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309022764/2010 - QUITERIA MORAIS DIAS (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o certificado, providencie a Secretaria a retificação do nome da autora, em conformidade com os documentos de identificação anexados aos autos. Visto que o valor da execução da sentença dar-se-á na forma do art. 17 da Lei 10.259/2001, fica facultada a renúncia do excedente de 60 (sessenta) Salários Mínimos, conforme previsto no parágrafo 4º do mencionado artigo, para recebimento em até 60 (sessenta) dias por ofício requisitório de pequeno valor (RPV), ou, pelo total da execução, mediante expedição de ofício precatório. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, expeça-se a requisição de pagamento, conforme opção da parte autora. Caso haja renúncia aos valores que excederem 60 (sessenta) salários mínimos, junte procuração com poderes específicos para renúncia, no prazo de 10 (dez) dias. Fica a parte autora ciente que, em conformidade com o artigo 4º, parágrafo único da Resolução 055/2010, ao advogado será atribuída a qualidade de beneficiário quando se tratar de honorários sucumbenciais, e seus honorários deverão ser considerados como parcela integrante do valor devido a cada credor, para fins de classificação do requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2007.63.09.009225-9 - DESPACHO JEF Nr. 6309022767/2010 - NILA MARIA DE ARAUJO (ADV. SP026910 - MARLENÉ ALVARES DA COSTA, SP057790 - VAGNER DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se a Autora para que informe em nome de qual advogado deverá ser expedida a requisição de pagamento dos honorários advocatícios, informando ainda o nº do CPF devidamente regularizado junto ao cadastro da Receita Federal. Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para cumprimento. Intime-se.

2008.63.09.003276-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309022768/2010 - ANDERSON TEIXEIRA OLIVEIRA (ADV. SP247825 - PATRICIA GONTIJO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se o Autor para que informe em nome de qual advogado deverá ser expedida a requisição de pagamento dos honorários advocatícios, informando ainda o nº do CPF devidamente regularizado junto ao cadastro da Receita Federal. Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para cumprimento. Intime-se.

2009.63.09.006403-0 - DESPACHO JEF Nr. 6309022158/2010 - ALESSANDRA DA SILVA MARTINS (ADV. SP156058 - ANTONIO CARLOS ALVES DE MIRA); ALEXIA DA SILVA MARTINS (ADV. ); ANALICE DA SILVA MARTINS (ADV. ); JOICE DOS ANJOS MARTINS (ADV. SP156058 - ANTONIO CARLOS ALVES DE MIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Expeçam-se as requisições de pagamento para as co-autoras JOICE DOS ANJOS MARTINS, ALEXIA DA SILVA MARTINS e ANALICE DA SILVA MARTINS em valor equivalente a 1/4 (hum quarto) do total da execução para cada co-autora. Intime-se a representante legal de JOICE DOS ANJOS MARTINS, DAYSI DOS ANJOS MARTINS, para que cumpra integralmente o despacho 20112/2010, trazendo aos autos cópia legível do seu RG, visto que a cópia anexada está ilegível. Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para cumprimento. Intimem-se.

2006.63.09.005933-1 - DESPACHO JEF Nr. 6309022766/2010 - ANTONIO CARLOS RODRIGUES (ADV. SP137684 - MARIA NEIDE BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Visto que o valor da execução da sentença dar-se-á na forma do art. 17 da Lei 10.259/2001, fica facultada a renúncia do excedente de 60 (sessenta) Salários Mínimos, conforme previsto no parágrafo 4º do mencionado artigo, para recebimento em até 60 (sessenta) dias por ofício requisitório de pequeno valor (RPV), ou, pelo total da execução, mediante expedição de ofício precatório. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Após, expeça-se a requisição de pagamento, conforme opção da parte autora. Caso haja renúncia aos valores que excederem 60 (sessenta) salários mínimos, junte procuração com poderes específicos para renúncia, no prazo de 10 (dez) dias. Fica a parte autora ciente que, em conformidade com o artigo 4º, parágrafo único da Resolução 055/2010, ao advogado será atribuída a qualidade de beneficiário quando se tratar de honorários sucumbenciais, e seus honorários deverão ser considerados como parcela integrante do valor devido a cada credor, para fins de classificação do requisitório de pequeno valor. Intime-se.

2007.63.09.009019-6 - DESPACHO JEF Nr. 6309022757/2010 - GERALDO SABINO NETO (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o certificado pela Secretaria.

Assinalo o mesmo prazo para que o INSS, se manifeste sobre o pedido de habilitação e a certidão retro. Com ou sem manifestações, volvam conclusos.

## **DECISÃO JEF**

2010.63.09.001740-6 - DECISÃO JEF Nr. 6309009233/2010 - MARIA ALICE DE ALKIMIM (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.

Anote-se e prossiga-se independentemente de intimação das partes.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6309000488**

## **DESPACHO JEF**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a manifestação do réu, retire-se da pauta de audiência. Venham os autos conclusos para sentença, após parecer do contador. Intimem-se.**

2009.63.09.005810-8 - DESPACHO JEF Nr. 6309022823/2010 - GILBERTO RIBEIRO (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

2009.63.09.002574-7 - DESPACHO JEF Nr. 6309022824/2010 - PAULO HENRIQUE MIRANDA DA SILVA (ADV. SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA  
35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6313000096**

#### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2010.63.13.000706-6 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6313005353/2010 - JOAQUIM SERGIO DA SILVA (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Vistos etc.

Trata-se de ação previdenciária proposta por JOAQUIM SERGIO DA SILVA em face do INSS objetivando a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição. Pede o autor seja reconhecido tempo de serviço rural e períodos laborados em condições especiais, concedendo-se a aposentadoria por tempo de serviço desde a data do requerimento administrativo.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido.

Produzida prova documental e testemunhal e análise contábil, cujo parecer encontra-se escaneado neste processo.

É a síntese do necessário.

Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Da atividade rural

A Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, artigo 11, inciso VII, § 1.º, define regime de economia familiar como a “atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.”

Com efeito, a Constituição da República de 1988, em seu artigo 5.º, incisos LIV, LV e LVI, consagrou o princípio do devido processo legal (material e formal) e o da livre convicção motivada do Juiz, pelo qual ao Juiz é dado apreciar todo o conjunto probatório produzido, sendo-lhe somente vedado fundar suas decisões em provas obtidas por meio ilícito.

A Jurisprudência pátria firmou entendimento, consolidado na Súmula n.º 149 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual “a prova exclusivamente testemunhal não basta à comprovação da atividade rurícola, para efeito da obtenção de benefício previdenciário.”

Para que fique caracterizado o início de prova material, não é necessário que os documentos apresentados comprovem, ano a ano, o exercício da atividade rural, seja porque se deve presumir a continuidade nos períodos imediatamente próximos, seja porque é inerente à informalidade do trabalho campesino a escassez documental.

Os depoimentos testemunhais, bem como o depoimento pessoal da parte autora, aliados às provas documentais, demonstram que a parte autora exerceu a atividade de rurícola. Finalmente, verificou-se em audiência que as testemunhas ouvidas, demonstraram conhecer toda a vida pregressa da parte autora, quando esta trabalhava na lavoura. Detalharam, de forma minuciosa, sua atividade de rurícola. A linguagem dos depoimentos das testemunhas, bem como o depoimento da parte autora são próprios de pessoas que trabalham, ou trabalharam no campo.

Desta feita, verifica-se, pela apreciação valorativa da prova documental referida acima, conjugada com a prova testemunhal produzida, que a parte autora comprovou haver trabalhado na condição de rurícola, no período de 01/01/1971 e 30/10/1977. aPLICÁVEL, NO CASO DE COLÔNIAS AGRÍCOLAS O DISPOSTO NA SÚMULA 24 da TNU. Precedente: AR3419. Proc. 2005014593943-SC - 3º. Rel Min Félix Fischer, DJ 25/06/2007.

Da atividade especial

Com relação à conversão especial/comum do período não considerado pelo INSS, é necessária plena comprovação da ocorrência do tempo especial. Sem a existência desta, a conversão é conjectura.

A categoria profissional do trabalhador e o agente agressivo que ensejam a caracterização do tempo especial sempre foram arrolados em ato do Poder Executivo, por determinação expressa da legislação previdenciária.

Nos termos do art. 31 da Lei n. 3.807/60, do art. 38 do Decreto n. 77.077/76 e da redação original do art. 57 da Lei n. 8.213/91, a caracterização do tempo especial dependia da atividade profissional exercida ou do agente agressivo encontrarem-se relacionados no Quadro referido pelo art. 2º do Decreto n. 53.831, de 25 de março de 1964 e nos Anexos I e II do Decreto n. 83.080, de 24 de janeiro de 1979 (art. 295 do Decreto n. 357, de 07 de dezembro de 1991, e art. 292 do Decreto n. 611, de 21 de julho de 1992).

A delimitação do tempo de serviço como especial deve absoluta observância à legislação da época do trabalho prestado. Com o advento do Decreto n. 2.172, de 5 de março de 1997, que regulamentou a Medida Provisória n. 1.523/96, posteriormente convertida na Lei n. 9.528 de 11.12.1997, passou-se a exigir o laudo técnico comprobatório da atividade especial que deve estar contida no rol trazido por esse decreto.

Conclui-se, portanto, que até a edição dessa lei, os formulários SB-40 e DSS 8030 são aptos a demonstrar o desempenho das tarefas neles descritas, dispensando a realização de laudo pericial nesse sentido.

Também com a edição do Decreto n. 3.048/99, vigente a partir 12 de maio de 1999, a comprovação da efetiva exposição aos agentes nocivos passou a ser feita em formulário emitido pela empresa, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (§ 2º do art. 68). O Decreto n. 4.032, de 26.11.2001, passou a exigir o perfil profissiográfico previdenciário, também elaborado com base em laudo técnico.

No caso dos autos, os períodos controvertidos não considerados como especial pelo INSS são os laborados para a empresa ABC Turismo e Transporte Ltda, entre 01/04/1981 e 08/06/1982; na Empresa de Ônibus São Bento Ltda, entre 10/08/1982 e 28/02/1983; na empresa SB Fretamento e Turismo Ltda, entre 01/03/1983 e 22/01/1988; e na Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A, entre 27/01/1988 e 28/04/1995, nas quais exercia a função de motorista de ônibus.

De fato, a atividade desempenhada pelo autor nos períodos acima referidos se enquadra nos códigos 2.4.4 do Anexo do Decreto nº. 53.831/64 e no Código 2.4.2 do Decreto 83.080/79. O autor desempenhou atividade insalubre, de forma habitual e permanente, devendo tais períodos serem convertidos em tempo comum.

Conforme parecer da Contadoria Judicial, elaborado com base na documentação apresentada, ao processo administrativo e consultas aos Sistemas Plenus e CNIS, a parte autora apresenta as seguintes contagens de tempo de serviço e valores devidos:

Tempo de Serviço na DPE - 31 anos, 3 meses e 16 dias, com 231 contribuições;

Tempo de Serviço na DER - 40 anos, 4 meses e 30 dias, com 343 contribuições, contando o Autor com 52 anos de Idade;

RMI, calculada de acordo com a regras anteriores à EC 20/98, no valor de R\$ 501,13, coeficiente de 76%;

RMI, calculada de acordo com a Lei 9.876/99, no valor de R\$ 1.853,60, coeficiente de 100%, mais favorável e,

Diferenças Devidas, caso o pedido seja julgado procedente, no montante de R\$ 34.843,18, atualizadas até set/10 e RMA no valor de R\$ 1.990,58, para a competência ago/10.

Assim, o autor contava com tempo de contribuição, bem como atendia a carência mínima exigida quando do requerimento administrativo, de modo que à época já preenchia os requisitos autorizadores para a aposentadoria por tempo de serviço.

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação, para condenar o INSS a proceder a averbação do período compreendido entre 01/01/1971 e 30/10/1977, como exercido em atividade rural, e os períodos de 01/04/1981 a 08/06/1982, de 10/08/1982 a 28/02/1983, de 01/03/1983 a 22/01/1988; e de 27/01/1988 a 28/04/1995 como exercido em condições especiais, convertendo-o em tempo comum, bem como a implantar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor de JOAQUIM SERGIO DA SILVA, de acordo com os seguintes parâmetros:

SÚMULA

PROCESSO: 2010.63.13.000706-6

AUTOR: JOAQUIM SERGIO DA SILVA

ASSUNTO : 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/ COMPL

NB: 1428917990

SEGURADO: JOAQUIM SERGIO DA SILVA

ESPÉCIE DO NB: 42

RMA: R\$ 1.990,58 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

DIB: 26/03/2009

DIP: 01/09/2010

RMI: R\$ 1.853,60 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA DO CÁLCULO: 14/09/2010

PERÍODO RECONHECIDO JUDICIALMENTE: DE 01/01/1971 a 30/10/1977, de 01/04/1981 a 08/06/1982, de 10/08/1982 a 28/02/1983, de 01/03/1983 a 22/01/1988; e de 27/01/1988 a 28/04/1995

Condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, que totalizam R\$ 34.843,18 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), atualizados até setembro de 2010, conforme apurado pela Contadoria. O cálculo da atualização monetária segue o disposto na Lei nº 11.960/09 e Resolução nº 561/2007 do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

Considerando que o momento da prolação de sentença é oportuno para distribuir o ônus do tempo do processo, com vistas a salvaguardar a eficácia do princípio constitucional da razoável duração do processo e ao mesmo tempo privilegiar o direito provável em detrimento do improvável, demonstrada a verossimilhança das alegações do autor e diante do nítido caráter alimentar da verba pleiteada, nos termos do art. 273, § 4º, do CPC ANTECIPO A TUTELA JURISDICIONAL para determinar ao INSS que implante, a partir de 01/09/2010 (DIP), o benefício de aposentadoria por tempo de serviço, de acordo com os parâmetros acima estabelecidos. A concessão da tutela antecipada não implica o pagamento de atrasados referentes a meses anteriores.

Oficie-se ao Posto do INSS responsável para fins de implantação do benefício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme definido nesta sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## DESPACHO JEF

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que já foi expedido ofício com efeito de alvará para a Caixa Econômica Federal, agência Caraguatatuba, para liberação dos valores indicados nos autos, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe este Juízo se procedeu ao levantamento da referida quantia.**

**Cumpra-se.**

2010.63.13.000541-0 - DESPACHO JEF Nr. 6313004830/2010 - JUNIA MARCIA MALTA CURSINO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO).

2010.63.13.000590-2 - DESPACHO JEF Nr. 6313006223/2010 - FABIO COSTA DA SILVA (ADV. ); GENI COSTA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.13.000541-0 - DESPACHO JEF Nr. 6313006236/2010 - JUNIA MARCIA MALTA CURSINO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Embora devidamente intimada, a parte autora não se manifestou nos autos no prazo concedido.

Tendo em vista que não há qualquer providência a ser tomada pelo Juízo ou pela serventia, bem como o tempo decorrido desde a intimação da parte autora, determino a remessa dos autos ao arquivo.

Cumpra-se.

I.

2010.63.13.001106-9 - DESPACHO JEF Nr. 6313006264/2010 - MARIA TEREZA DE ARAUJO (ADV. SP216814 - FELIPE RODRIGUES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Defiro o prazo de 20 (vinte) dias, conforme requerido pela parte autora.

Int.

2010.63.13.000382-6 - DESPACHO JEF Nr. 6313006224/2010 - MARCEL ALVES SALUSTIANO (ADV. SP137688 - ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Tendo em

vista o cumprimento pela Secretaria do determinado pelo Juízo, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se procedeu ao levantamento do RPV expedidos nos autos.

Após, venham os autos conclusos.

I.

2010.63.13.000706-6 - DESPACHO JEF Nr. 6313006239/2010 - JOAQUIM SERGIO DA SILVA (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Tendo em vista a opção da parte autora pelo recebimento dos atrasados por meio de precatório - PRC, determino a intimação da parte ré para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto a eventual existência de débitos que preencham as condições estabelecidas nos §§ 9º e 10º, do artigo 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 62, de 02 de dezembro de 2009, bem como o teor da Orientação Normativa nº. 04/2010, do Conselho da Justiça Federal e da Resolução nº. 230/2010 da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob pena de perda do direito de abatimento.

Defiro o requerido pelo i. patrono da parte autora e autorizo o pagamento dos honorários advocatícios por PRC, conforme contrato apresentado, nos termos do art. 5º da Resolução 55/2009 do E. Conselho da Justiça Federal.

Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se ofício precatório - PRC, devendo ser destacado o valor dos honorários em favor do i. advogado, no percentual de 30%, conforme contrato de honorários apresentado.

Cumpra-se.

I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ciência as partes do retorno dos autos da Turma Recursal.**

**Cumpra-se o v. acórdão.**

2006.63.13.001936-3 - DESPACHO JEF Nr. 6313006204/2010 - GLORINHA MARIA DE JESUS (ADV. SP175363 - PETULA KINAPE EMMERICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2006.63.13.001915-6 - DESPACHO JEF Nr. 6313006205/2010 - JOSE ANTONIO (ADV. SP031306 - DANTE MENEZES PADREDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2006.63.13.001838-3 - DESPACHO JEF Nr. 6313006206/2010 - EDSON ANTONIO DIAS (ADV. SP031306 - DANTE MENEZES PADREDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2006.63.13.001673-8 - DESPACHO JEF Nr. 6313006208/2010 - LUZIA ALZIRA BORGHI VENCO (ADV. SP031306 - DANTE MENEZES PADREDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2006.63.13.001230-7 - DESPACHO JEF Nr. 6313006210/2010 - DELCINA PEREIRA PASSOS (ADV. SP155376 - RENATA CAMPEDELLI MARTENSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2006.63.13.001192-3 - DESPACHO JEF Nr. 6313006211/2010 - ADA FERREIRA MARTINS REINA (ADV. SP031306 - DANTE MENEZES PADREDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2006.63.13.000686-1 - DESPACHO JEF Nr. 6313006216/2010 - ADRIANO LAZARO MACIEL (ADV. SP117764 - CRISTIANE GORET MACIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2007.63.13.001887-9 - DESPACHO JEF Nr. 6313006219/2010 - LINDOALDO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP137688 - ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2006.63.13.001154-6 - DESPACHO JEF Nr. 6313006220/2010 - FRANCISCO TEMOTEO DO NASCIMENTO (ADV. SP212268 - JOSE EDUARDO COELHO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2006.63.13.001871-1 - DESPACHO JEF Nr. 6313006217/2010 - CLEUZENI SIMÃO DE SOUSA (ADV. SP031306 - DANTE MENEZES PADRETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2006.63.13.001447-0 - DESPACHO JEF Nr. 6313006209/2010 - AGOSTINHO ALEXANDRE (ADV. SP137688 - ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2006.63.13.001064-5 - DESPACHO JEF Nr. 6313006214/2010 - JOSE MARIA DOS SANTOS (ADV. SP134647 - JULIE MARIE MOREIRA GOMES LEAL, SP174979 - CLÁUDIA DOS SANTOS NEVES, SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO, SP196531 - PAULO CESAR COELHO, SP229047 - DANIELLA CRISPIM FERNANDES, SP178066 - MATHEUS MARCELINO MARTINS, SP186308 - ALEX LUIZ BRASIL, SP240621 - JULIANO DE MORAES QUITO, SP213680 - FERNANDA LEFEVRE RODRIGUES, SP128160 - MARCIA MEIKEN, SP253708 - NELSON RICARDO VIEIRA CÂNDIDO, SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2006.63.13.001157-1 - DESPACHO JEF Nr. 6313006212/2010 - JOSE FELIX NOVAIS (ADV. SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.13.000715-8 - DESPACHO JEF Nr. 6313006241/2010 - JORGE KATSUMI HIRAKAWA HIRAYAMA (ADV. SP151474 - GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Trata-se de processo recebido da Turma Recursal de Osasco com acórdão que determinou a anulação da sentença e o retorno dos autos a este Juízo de origem para que as partes sejam intimadas quanto ao teor do laudo médico pericial, afastando a aplicação do artigo 12, "caput", da Lei nº. 10.259/2001, visto que o laudo médico pericial foi apresentado em 28/08/2007 e a sentença proferida, em caráter de pauta-extra, em 16/01/2008, com regular e prévia intimação das partes das datas designadas.

Do exposto, em cumprimento ao v. acórdão proferido, determino a intimação das partes do inteiro teor do laudo médico, especialidade ortopedia, apresentado em 28/08/2007, podendo se manifestar, caso tenha interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para sentença.

Dê-se ciência ao MPF.

I.

2010.63.13.001228-1 - DESPACHO JEF Nr. 6313006187/2010 - CLAUDIA AMABLE FERREIRA RODRIGUES (ADV. SP127847 - MARIA CLARA SIQUEIRA FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO); MARIA IRENE ALVES PAZ (ADV./PROC. SP216814 - FELIPE RODRIGUES ALVES). Dê-se ciência às partes da redistribuição dos autos, bem como para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias.

Providencie a parte autora cópias do seu RG, CPF e comprovante de endereço atualizado em seu nome.

Retifique a Secretaria o assunto no cadastro processual para 020903 (Transferência de Financiamento - Contrato de Gaveta).

Decorrido o prazo com ou sem manifestação venham os autos conclusos para deliberação.

Int.

2008.63.13.001708-9 - DESPACHO JEF Nr. 6313006246/2010 - GUARACIABA DE SOUZA (ADV. SP224605 - SANDRO MAGALHÃES REIS ALBOK, SP246553 - THIAGO MAGALHÃES REIS ALBOK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Ciência as partes do parecer da contadoria judicial, podendo se manifestar, caso tenham interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

I.

2010.63.13.000947-6 - DESPACHO JEF Nr. 6313006261/2010 - MARIA RIBEIRO ALVES (ADV. SP219782 - ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO, SP214023 - WILLIAM JOSÉ REZENDE GONÇALVES, SP168517 - FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Ciência as partes do ofício oriundo do d. Juízo do Comarca de Teófilo Otoni/MG pela qual informa que foi designado o dia 22 de novembro de 2010, às 15:00 horas, para a realização do ato deprecado.

Em face do ocorrido, fica prejudicada a realização da audiência designada para 03 de novembro de 2010 neste Juizado.

Dê-se baixa na pauta.

Com a devolução da carta precatória, venham os autos conclusos para deliberação.

I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência a PFN da petição apresentada pela parte autora, podendo se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias.**

**Após, venham os autos conclusos para deliberação.**

I.

2010.63.13.000461-2 - DESPACHO JEF Nr. 6313006221/2010 - MICHELE GOVONI (ADV. SP238045 - ELMO ANDRADE DE OLIVEIRA, SP082546 - TELMA APARECIDA ANDRADE DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL).

2010.63.13.000460-0 - DESPACHO JEF Nr. 6313006222/2010 - PAULO RENATO DA SILVA ARREBOLA (ADV. SP238045 - ELMO ANDRADE DE OLIVEIRA, SP082546 - TELMA APARECIDA ANDRADE DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2007.63.13.000918-0 - DESPACHO JEF Nr. 6313006256/2010 - AYRTON SALVO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. ). Tendo em vista o decurso do prazo para manifestação, determino liberação da guia de depósito nº. 76.317 em favor do autor.

Quanto a guia nº. 76.318, referente a condenação por honorários advocatícios da sucumbência, deverá ser devolvida a CEF, visto que não houve participação de advogado em favor da parte autora nos autos, que seria o destinatário de tal pagamento.

Sem prejuízo do acima determinado, providencie a Secretaria o cumprimento integral da decisão de 28/07/2010.

Do exposto, providencie a Secretaria a expedição de ofício, com efeito de alvará, para liberação das guias de depósito. Cumpra-se.

I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que justifique a ausência na perícia médica. Prazo: 10 (dez) dias.**

**Dê-se baixa na pauta de audiências.**

**Cumpra-se.**

I.

2010.63.13.001063-6 - DESPACHO JEF Nr. 6313006253/2010 - GILSELHA ANDRADE SANTOS (ADV. SP210526 - RONELITO GESSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2010.63.13.001019-3 - DESPACHO JEF Nr. 6313006254/2010 - VALDEMAR LOPES SANTOS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2010.63.13.000979-8 - DESPACHO JEF Nr. 6313006260/2010 - MARIA DE FATIMA MORAES DOS SANTOS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.13.000373-5 - DESPACHO JEF Nr. 6313006250/2010 - GERALDO DOS SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO, SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS). Tendo em vista o decurso do prazo concedido ao autor, considero cumprida a sentença pela CEF no que tange a atualização determinada.

Do exposto, determino o cumprimento da parte final da sentença, devendo a Secretaria expedir ofício, com efeito de alvará, para liberação para levantamento do FGTS.

I.

2010.63.13.000553-7 - DESPACHO JEF Nr. 6313006262/2010 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP066213 - EVALDO GONCALVES ALVARENGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). DEsigno o dia 02/12/2010 às 14h30min, para audiência de tentativa de conciliação.

2007.63.13.000449-2 - DESPACHO JEF Nr. 6313006242/2010 - SANDRA REGINA DE LIMA CARVALHO (ADV. SP251697 - VALDIR RAMOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Trata-se de processo recebido da Turma Recursal de Osasco com acórdão que determinou a anulação da sentença e o retorno dos autos a este Juízo de origem para que as partes sejam intimadas quanto ao teor do laudo médico pericial, afastando a aplicação do artigo 12, “caput”, da Lei nº. 10.259/2001, visto que o laudo médico pericial foi apresentado em 11/07/2007 e a sentença proferida, em caráter de pauta-extra, em 14/08/2007, com regular e prévia intimação das partes das datas designadas.

Do exposto, em cumprimento ao v. acórdão proferido, determino a intimação das partes do inteiro teor do laudo médico, especialidade ortopedia, apresentado em 11/07/2007, podendo se manifestar, caso tenha interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para sentença.

I.

2010.63.13.000575-6 - DESPACHO JEF Nr. 6313006255/2010 - HOMERO FORNI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Intime-se a CEF do pedido de habilitação apresentado nos autos, podendo se manifestar, caso tenha interesse, no prazo de 10 (dez) dias. Após, venham os autos conclusos.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de recurso interposto pela parte autora em face de sentença proferida.**

**Intime-se o réu para que, querendo, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.**

**Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal. Cumpra-se.**

I.

2010.63.13.000782-0 - DESPACHO JEF Nr. 6313006202/2010 - MARIA LOURENCA BARBOSA DE SOUZA (ADV. SP299741 - TAMIS SANTOS FAUSTINO, SP299613 - EVANDRO DA SILVA FERREIRA, SP288286 - JOAO PAULO VIEIRA GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2010.63.13.000755-8 - DESPACHO JEF Nr. 6313006203/2010 - MARIA JOSE DA CONCEICAO (ADV. SP204694 - GERSON ALVARENGA, SP249106 - CARLOS ALBERTO FUJARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2010.63.13.000850-2 - DESPACHO JEF Nr. 6313006201/2010 - ROBERTO DA SILVA (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.13.001182-3 - DESPACHO JEF Nr. 6313005906/2010 - ANA HELENA FERREIRA DA LUZ (ADV. SP136458 - PATRICIA MEDRADO SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Proceda a Secretaria a retificação no cadastro processual do assunto para “cheque bancário” (020809).

Após, venham os autos conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada.

Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência a parte autora da petição apresentada pela CEF, podendo se manifestar, caso tenha interesse, no prazo de 10 (dez) dias.**

**Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.**

**Cumpra-se.**

I.

2009.63.13.000056-2 - DESPACHO JEF Nr. 6313006231/2010 - EMOGINA BARBOSA DE SOUZA (ADV. SP160947 - CLAUDIA AMABLE FERREIRA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO).

2010.63.13.000373-5 - DESPACHO JEF Nr. 6313004844/2010 - GERALDO DOS SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO, SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS).

2005.63.13.000601-7 - DESPACHO JEF Nr. 6313006225/2010 - JOSE ANTONIO RINALDO CABRAL (ADV. SP089705 - LEONCIO SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO).

2010.63.13.000734-0 - DESPACHO JEF Nr. 6313006226/2010 - ANA MARIA ARAUJO LIMA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO).

2010.63.13.000701-7 - DESPACHO JEF Nr. 6313006227/2010 - TELMA DE OLIVEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO).

2010.63.13.000609-8 - DESPACHO JEF Nr. 6313006228/2010 - JOAO MARIA DE SOUZA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO).

2010.63.13.000476-4 - DESPACHO JEF Nr. 6313006229/2010 - DIMAS RODRIGUES PAVÃO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO).

2009.63.13.001530-9 - DESPACHO JEF Nr. 6313006230/2010 - JOSE BALTAZAR DE JESUS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS, SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.13.000607-4 - DESPACHO JEF Nr. 6313006235/2010 - TERESA CRISTINA CARDOSO PEREIRA LEITE DANIEL (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Embora devidamente intimada do teor do ofício da CEF que informou o cumprimento da sentença, a parte autora não se manifestou nos autos no prazo concedido.

Tendo em vista que não há qualquer providência a ser tomada pelo Juízo ou pela serventia, bem como o tempo decorrido desde a intimação da parte autora, determino a remessa dos autos ao arquivo.

Cumpra-se.

I.

2010.63.13.001161-6 - DESPACHO JEF Nr. 6313006332/2010 - PEDRO GERMANO (ADV. SP160436 - ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Tendo em vista a certidão lavrada pela Secretaria, pela qual se verifica a impossibilidade de comparecimento do Dr. Marcus Vinicius, na perícia médica, especialidade cardiologia, destituo-o do encargo e nomeio o Dr. André da Silva e Souza para sua realização. Do exposto, altero o horário de realização da referida perícia para às 12:30 horas, neste Juizado, mantendo o dia designado (08 de novembro de 2010).

Intime-se a parte autora das alterações ora determinadas, bem como que deverá comparecer devidamente identificada e apresentar todos os exames e documentos médicos que possuir na referida especialidade.

Anote-se.

I.

2010.63.13.001029-6 - DESPACHO JEF Nr. 6313006197/2010 - DANIELA VIEIRA DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP108024 - JAIR FERNANDES LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Tendo em vista a petição apresentada pela CEF, pela qual informa que a parte autora já efetuou levantamento do FGTS através de adesão ao acordo administrativo, intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

2010.63.13.000931-2 - DESPACHO JEF Nr. 6313006200/2010 - WANDERLEI CARDOSO (ADV. SP156906 - TELMA DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). 1- Recebo o aditamento a petição inicial. Anote-se o valor dado a causa.

2- Passo a análise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Da análise da petição inicial e dos documentos apresentados, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito.

No presente caso, verifico ser indispensável a realização de perícia médica e social.

No que tange a perícia médica, a verificação da incapacidade alegada somente poderá ser aferida com auxílio de perito médico, não tendo o juiz conhecimento técnico para formar sua convicção sem a ajuda tal profissional habilitado. Além disso, dos poucos documentos médicos apresentados pelo autor, todos emitidos na cidade de Ibiúna, verifica-se que o último é datado de 05/03/2010, que prescreve medicamentos não relacionados a doença psiquiátrica alegada, não havendo como aferir eventual crise ou tratamento atual.

Em relação a perícia social, necessária sua realização para aferição das condições sócio-econômicas do autor, e da real habitação do autor no endereço indicado, visto que verificado por este Juízo que em tal local funciona o escritório da i. patrona, bem como que foram apresentados como comprovante de endereço, dois documentos com nomes de titulares diversos.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença.

3- Designo o dia 13 de dezembro de 2010, às 10:00 horas, para a realização de perícia médica, especialidade psiquiatria, com a Dra. Maria Cristina Nordi, neste Juizado.

Deverá a parte autora comparecer devidamente identificada e apresentar todos os exames e documentos médicos que possuir.

4- Designo o dia 10 de janeiro de 2011, às 12:00 horas, para a realização da perícia sócio-econômica, com a Sra. Edna Garcia da Silva, que será realizada no endereço indicado pelo autor.

5- Designo, finalmente, o dia 01 de fevereiro de 2011, às 14:00 horas, para conhecimento da sentença, em caráter de pauta-extra.

6- Anote-se. Cite-se. Intime-se a parte autora e o MPF.

2008.63.13.001490-8 - DESPACHO JEF Nr. 6313006252/2010 - MARIA CLARA DE CASTRO NISHIKAWA (ADV. SP219782 - ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO, SP168517 - FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA, SP214023 - WILLIAM JOSÉ REZENDE GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Dê-se ciência a parte autora da petição apresentada pela CEF, podendo se manifestar, caso tenha interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, venham conclusos.

I.

2010.63.13.000617-7 - DESPACHO JEF Nr. 6313006251/2010 - ANAI BATISTA DE ARAUJO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Tendo em vista o decurso do prazo concedido ao autor sem manifestação, expeça-se ofício com efeito de alvará à CEF, agência Caraguatatuba, para liberação da guia de depósito para levantamento.

Cumpra-se.

I.

2010.63.13.000997-0 - DESPACHO JEF Nr. 6313006195/2010 - JOAQUIM BATISTA DE MIRANDA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a proposta de acordo ofertada pela CEF.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam os autos conclusos para sentença.

Cumpra-se.

2010.63.13.000713-3 - DESPACHO JEF Nr. 6313006249/2010 - MARIA ESTOLFINA CARVALHO (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, bem como não houve fixação de valores atrasados, aguarde-se o cumprimento pelo INSS do ofício expedido (nº. 461/2010-SECA). Prazo: 20 (vinte) dias

I.

2010.63.13.000478-8 - DESPACHO JEF Nr. 6313006257/2010 - EUDOXIO VALADARES MIRANDA LOPES (ADV. SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Tendo em vista a opção da parte autora pelo recebimento dos atrasados fixados por meio de ofício precatório - PRC, determino a intimação da parte ré para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto a eventual existência de débitos que preencham as condições estabelecidas nos §§ 9º e 10º, do artigo 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 62, de 02 de dezembro de 2009, bem como o teor da Orientação Normativa nº. 04/2010, do Conselho da Justiça Federal e da Resolução nº. 230/2010 da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob pena de perda do direito de abatimento.

Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se ofício precatório - PRC no valor apurado nos autos.

Sem prejuízo do acima disposto, intime-se a parte autora do teor do ofício apresentado pelo INSS, podendo se manifestar, caso tenha interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

I.

2009.63.13.000901-2 - DESPACHO JEF Nr. 6313006240/2010 - PAULA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL); THAIS FERNANDES CARNEIRO (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL); JULIA FERNANDES CARNEIRO (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL); RAQUEL GUIMARAES LEITE CARNEIRO (ADV. SP116510 - ALTAIR GARCIA DE CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Defiro o prazo de 10 (dez) dias, conforme requerido pela parte autora.

Int.

## **DECISÃO JEF**

2010.63.13.000741-8 - DECISÃO JEF Nr. 6313006194/2010 - JONAS GOIS DOS SANTOS (ADV. SP156906 - TELMA DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Trata-se de reiteração de pedido de antecipação dos efeitos da tutela. A parte autora não trouxe aos autos fatos novos que justifiquem o reconhecimento de plano do direito alegado. Mantenho, por conseguinte a decisão anteriormente proferida pelos seus próprios fundamentos, sem prejuízo da reapreciação do pedido na ocasião da prolação da sentença.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.**

**A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.**

**Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Neste caso é indispensável a realização de perícia médica, pois a prova técnica produzida no processo é determinante em casos que a incapacidade somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz conhecimento técnico para formar sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado.**

**Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.**

**A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença. Ciência às partes.**

2010.63.13.001222-0 - DECISÃO JEF Nr. 6313006190/2010 - NAIDE DA CONCEICAO SANTOS (ADV. SP210526 - RONELITO GESSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2010.63.13.001218-9 - DECISÃO JEF Nr. 6313006192/2010 - LETICE SOARES DOS SANTOS (ADV. SP137688 - ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2010.63.13.001134-3 - DECISÃO JEF Nr. 6313006193/2010 - MARIA IZABEL DE OLIVEIRA FONTES (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

\*\*\* FIM \*\*\*

2010.63.13.001105-7 - DECISÃO JEF Nr. 6313006191/2010 - MARIA JOSE GALVAO DE OLIVEIRA (ADV. SP067023 - MARIA SANTINA RODELLA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS); ELISANGELA BRAIDO SOARES CASAGRANDE (ADV./PROC. ); JOÃO VICTOR CASAGRANDE DE OLIVEIRA (ADV./PROC. ). Trata-se de pedido de concessão de pensão por morte com pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação por ocasião da prolação da sentença.

Ciência às partes.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de pedido de benefício assistencial à pessoa portadora de deficiência com pedido de tutela antecipada.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.**

**A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida.**

**Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Neste caso é indispensável a realização das perícias médica e social já designadas, pois a prova técnica produzida no processo é determinante para verificar a deficiência, bem como a hipossuficiência econômica da parte autora. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua eventual reapreciação na ocasião em que for prolatada a sentença ao final.**

**Ciência às partes. Intime-se o MPF da audiência designada, bem como da presente decisão.**

2010.63.13.001230-0 - DECISÃO JEF Nr. 6313006188/2010 - BENEDITO ALVES DE SOUZA (ADV. SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

2010.63.13.001231-1 - DECISÃO JEF Nr. 6313006189/2010 - CLEIDE DE ALMEIDA (ADV. SP067023 - MARIA SANTINA RODELLA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

\*\*\* FIM \*\*\*

## **AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

2009.63.13.000901-2 - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6313005890/2010 - PAULA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL); THAIS FERNANDES CARNEIRO (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL); JULIA FERNANDES CARNEIRO (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL); RAQUEL GUIMARAES LEITE CARNEIRO (ADV. SP116510 - ALTAIR GARCIA DE CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Concedo prazo de cinco dias para oferecimento de memoriais e juntada de procuração. Após, cls. Saem intimados os presentes."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA  
35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE N.º 097/2010**

PORTARIA BAIXADA PELO JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA:

PORTARIA Nº 23, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

O DOUTOR VENILTO PAULO NUNES JUNIOR, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora CAROLINA DOS SANTOS PACHECO, RF 6036, Diretora de Secretaria, participou do II Encontro de Diretores de Secretaria da Justiça Federal, realizado nos dias 18 e 19 de outubro na cidade de São Pedro/SP;

CONSIDERANDO que a servidora CAROLINA DOS SANTOS PACHECO, RF 6036, Diretora de Secretaria, estará em gozo de férias no período de 08/11/2010 a 02/12/2010;

RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor ALEXANDRE FREIRE PERRI, RF 3295, para substituí-la nos períodos mencionados.

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.

Caraguatatuba, 26 de outubro de 2010.

VENILTO PAULO NUNES JUNIOR  
Juiz Federal  
Juizado Especial Federal de Caraguatatuba

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6314000597**

**DESPACHO JEF**

2010.63.14.003012-7 - DESPACHO JEF Nr. 6314009279/2010 - ELIZA CYRILLO FERNANDES (ADV. SP229817 - DANIEL CERVANTES ANGULO VILARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o constante da manifestação anexada pelo instituto réu, designo o dia 05/11/2010, às 11:30 horas, para realização de audiência de conciliação, sendo que, a ausência da parte autora não acarretará a extinção do presente feito prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Intimem-se.

2009.63.14.003971-2 - DESPACHO JEF Nr. 6314009262/2010 - PATRICIA CARLA EVANGELISTA (ADV. SP253724 - SUELY SOLDAN DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Em complemento à R. decisão de 07/10/2010, intime-se a autora para proceder ao aditamento da inicial, requerendo a citação e inclusão da menor Priscila Evangelista Pereira no pólo passivo da ação.

Intimem-se

2010.63.14.003286-0 - DESPACHO JEF Nr. 6314009225/2010 - RUI BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o teor da petição anexada pela autarquia ré, designo o dia 09.12.2010, às 14:15 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a ausência da parte autora não acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Intimem-se.

2010.63.14.000707-5 - DESPACHO JEF Nr. 6314009268/2010 - LUIS SALVADOR LONGHITANO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos.

Tendo em vista a petição da parte autora, juntada aos autos em 14/09/2010, intime-se a CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, em 10 (dez) dias, anexar os extratos da conta-poupança de n.º 0299-013-57765-0, necessários ao prosseguimento do feito.

Intimem-se.

2010.63.14.003859-0 - DESPACHO JEF Nr. 6314009257/2010 - AGENOR PEDRO SILVA OLIVEIRA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Considerando os termos da certidão exarada em 25.10.2010 pelo Sr.º Perito (Ortopedia), bem como o disposto na Portaria n.º 07, de 16 de maio de 2007, da E. Coordenadoria dos JEF's, designo o dia 27.10.2010, às 10:40 horas, para a realização de exame pericial-médico na especialidade "Clínica Geral", que será realizado na sede deste Juízo, facultando às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. Alerto que a parte autora deverá comparecer munida de seus documentos pessoais, bem como de todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que venham subsidiar o trabalho pericial.

Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos.

Intimem-se e cumpra-se.

2010.63.14.003394-3 - DESPACHO JEF Nr. 6314009224/2010 - VALDEVINO MENDES (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o teor da petição anexada pela autarquia ré, designo o dia 09.12.2010, às 14:30 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a ausência da parte autora não acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Intimem-se.

2009.63.14.002167-7 - DESPACHO JEF Nr. 6314009275/2010 - LOURDES SANTOS CANHADA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Converto o julgamento em diligência.

Defiro o quanto requerido pela Autarquia ré, assim, determino à Secretaria deste Juizado que oficie ao médico Dr. Luciano Lopes Pastor, para que, em (15) quinze dias, remeta a este Juízo cópia do prontuário médico, exames e demais documentos em nome da parte autora.

Anexados os documentos, intime-se ao perito, Dr. Cid Santaella Redorat, para manifestar-se conclusivamente acerca da data do início da incapacidade, nos termos da petição anexada pelo INSS em 02/02/2010.

Após, dê-se vistas às partes para manifestação no prazo simples de dez dias.

Por fim, venham os autos conclusos para sentença.

Intimem-se, cumpra-se.

2010.63.14.003076-0 - DESPACHO JEF Nr. 6314009236/2010 - SERGIO DOS REIS PAIVA (ADV. SP190878 - ARIANA BAIDA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Intime-se o Senhor Perito nomeado por este Juízo, para que no prazo de 05 (cinco) dias, preste os esclarecimentos solicitados pela parte ré (petição anexada em 15/10/10), em relação ao laudo pericial anexado (Infectologia).

Após, dê-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias, e, posteriormente, conclusos.

Intimem-se.

2010.63.14.002851-0 - DESPACHO JEF Nr. 6314009254/2010 - ISMAEL DE OLIVEIRA (ADV. SP277068 - JORGE TOMIO NOSE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o comunicado médico anexado em 25.10.2010, assinalo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora providencie a anexação do (s) exame (s) complementar (s) solicitado (s) pelo Sr.º Perito deste Juízo.

Outrossim, designo o dia 03.12.2010, às 10:30 horas, para a realização de perícia médica na especialidade "Cardiologia", que será realizado na sede deste Juízo, facultando às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal. Alerto que a parte autora deverá comparecer munida de seus documentos pessoais, bem como de todos os exames, atestados, ou ainda, quaisquer outros documentos referentes ao seu estado de saúde que venham subsidiar o trabalho pericial.

Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo simples de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos.

Intimem-se e cumpra-se.

2010.63.14.003415-7 - DESPACHO JEF Nr. 6314009223/2010 - MARIA APARECIDA EDUARDO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o teor da petição anexada pela autarquia ré, designo o dia 09.12.2010, às 14:45 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a ausência da parte autora não acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Intimem-se.

2010.63.14.000153-0 - DESPACHO JEF Nr. 6314009227/2010 - NILSON PEDRO DOS SANTOS (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o teor da petição anexada pela autarquia ré, designo o dia 09.12.2010, às 13:45 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a ausência da parte autora não acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Intimem-se.

2010.63.14.001584-9 - DESPACHO JEF Nr. 6314009226/2010 - DIRCEU PECCIN (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o teor da petição anexada pela autarquia ré, designo o dia 09.12.2010, às 14:00 horas, para realização de audiência de conciliação. Esclareço que a ausência da parte autora não acarretará a extinção prevista no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se o Senhor Perito nomeado por este Juízo, para que no prazo de 05 (cinco) dias, preste os esclarecimentos solicitados pela parte ré (petição anexada em 15/10/10), em relação ao laudo pericial anexado (Psiquiatria).**

**Após, dê-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias, e, posteriormente, conclusos.**

**Intimem-se.**

2010.63.14.002566-1 - DESPACHO JEF Nr. 6314009232/2010 - MARTA MADALENA MACEDO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2010.63.14.002917-4 - DESPACHO JEF Nr. 6314009234/2010 - GUIOMAR CARDOSO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

2010.63.14.002911-3 - DESPACHO JEF Nr. 6314009233/2010 - VALENTINA APARECIDA DE ARAUJO (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Tendo em vista o trânsito em julgado do presente feito, providencie o (a) autor (a), no prazo de 20 (vinte) dias, a regularização de seu CPF junto à Secretaria da Receita Federal, visando a expedição de RPV.**

**Decorrido referido prazo sem manifestação, conclusos.**

**Intime-se.**

2006.63.14.001889-6 - DESPACHO JEF Nr. 6314009228/2010 - NATALINO PEREIRA NUNES (ADV. SP195286 - HENDERSON MARQUES DOS SANTOS); MARIA LUCIA DA SILVA NUNES (ADV. ); CELIA MARIA PEREIRA NUNES ATHAIDE (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2006.63.14.002041-6 - DESPACHO JEF Nr. 6314009229/2010 - LUIZA SAVINI MURCIA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2006.63.14.002041-6 - DESPACHO JEF Nr. 6314009440/2010 - LUIZA SAVINI MURCIA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2005.63.14.002339-5 - DESPACHO JEF Nr. 6314009222/2010 - ZILDA DA COSTA BERNALDO REP/ POR NILCE APARECIDA BERNALDO (ADV. SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES); NILCE APARECIDA BERNALDO PEROZI (ADV. SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2005.63.14.002339-5 - DESPACHO JEF Nr. 6314009447/2010 - ZILDA DA COSTA BERNALDO REP/ POR NILCE APARECIDA BERNALDO (ADV. SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES); NILCE APARECIDA BERNALDO PEROZI (ADV. SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2005.63.14.004133-6 - DESPACHO JEF Nr. 6314009221/2010 - VERONICA FERREIRA DA CUNHA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN); AMAURI DA CUNHA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

2005.63.14.004133-6 - DESPACHO JEF Nr. 6314009441/2010 - VERONICA FERREIRA DA CUNHA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN); AMAURI DA CUNHA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

\*\*\* FIM \*\*\*

2006.63.14.003656-4 - DESPACHO JEF Nr. 6314009276/2010 - MOISES SANTIAGO (ADV. SP195286 - HENDERSON MARQUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO). Considerando as particularidades da perícia realizada na área de Engenharia do Trabalho, a qual requer especial qualificação do profissional atuante nesta área, em

face da complexidade dos estudos e levantamentos a serem realizados, inclusive com o deslocamento do perito até o local onde a atividade foi efetivamente exercida pelo segurado, diferenciando-se, neste aspecto, em relação às perícias médicas que são realizadas na sede do Juizado, entendendo que o valor máximo constante da Tabela IV, da Resolução nº 558, de 22 de maio de 2007 (R\$ 176,10 - cento e setenta e seis reais e dez centavos), não remunera adequadamente o trabalho desenvolvido pelo expert nos presentes autos.

Assim sendo, fixo os honorários periciais, moderadamente, no importe de R\$ 352,20 (trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). Oficie-se cientificando à r. Corregedoria-Regional da 3ª Região, nos termos do art. 3º, § 1º, do ato normativo supra mencionado.

Sem prejuízo, expeça-se o competente ofício requisitório.

Intime-se.

2010.63.14.003499-6 - DESPACHO JEF Nr. 6314009235/2010 - LETICIA DE BIAGE DABRANTES (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Intime-se o Senhor Perito nomeado por este Juízo, para que no prazo de 05 (cinco) dias, preste os esclarecimentos solicitados pela parte ré (petição anexada em 15/10/10), em relação ao laudo pericial anexado (Clínica - Dr. Cid).

Após, dê-se vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias, e, posteriormente, conclusos.

Intimem-se.

#### **DECISÃO JEF**

2009.63.14.000912-4 - DECISÃO JEF Nr. 6314009248/2010 - ISABEL TERESINHA BRIGHENTI (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Converto o julgamento em diligência.

Tendo em vista a manifestação do INSS em petição anexada em 17/06/2009, intime-se o perito, especialidade oftalmologia para, diante da gravidade do quadro, indicar o início da incapacidade da autora para atividade laborativa.

Após, intimem-se as partes para manifestação no mesmo prazo.

Intimem-se

2009.63.14.001637-2 - DECISÃO JEF Nr. 6314009260/2010 - APARECIDA CAETANO BORGONOVY (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Converto o julgamento em diligência.

Verifico que o perito, especialidade clínica médica, não informou em seu laudo o início da incapacidade da autora para o trabalho.

Tendo em vista a manifestação do INSS anexada em 18/09/2009 e, diante da gravidade do quadro relatado pelo perito, inclusive o fato de, em 2007, ser diagnosticada “osteoporose severa com dor que permanece até os dias atuais”, intime-se o perito para, em dez dias, suprir a omissão, indicando o início da incapacidade da autora para o trabalho.

Após, intimem-se as partes para manifestação no mesmo prazo.

Outrossim, intime-se o INSS para, em dez dias, anexar o PA (NB 31/5324177497) da autora, inclusive o laudo médico.

Intimem-se

2009.63.14.001408-9 - DECISÃO JEF Nr. 6314009241/2010 - CLEONICE MARIA DA SILVA BORGES (ADV. SP128969 - WILMA DA SILVA PARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Converto o julgamento em diligência.

Verifico que o perito, especialidade ortopedia, não informou em seu laudo o início da incapacidade da autora para o trabalho.

Diante da gravidade do quadro relatado pelo perito, inclusive o fato de a autora ter se submetido a várias cirurgias já no ano de 2002, portanto, antes do ingresso no RGPS em 2003, intime-se o perito para, em dez dias, suprir a omissão, indicando o início da incapacidade da autora.

Após, intimem-se as partes para manifestação no mesmo prazo.

Intimem-se

2009.63.14.002695-0 - DECISÃO JEF Nr. 6314009278/2010 - RODRIGO ABDALA TIKAMA (ADV. SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo social por esse juizado especial para aferir a hipossuficiência da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a realização da perícia social, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Outrossim, designo o dia 19/11/2010, às 08:30 horas, para realização de exame pericial na área social, que será realizado no domicílio da parte autora, facultando às partes a apresentação de quesitos e nomeação de assistentes técnicos, no prazo legal.

Alerto a parte autora, que a visita social poderá ser realizada alguns dias antes ou depois da data acima mencionada, e a ausência do periciando do local da visita, após a segunda tentativa empreendida pelo perito social, implicará na preclusão da prova.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA  
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6315000430**

#### SENTENÇA EM EMBARGOS

2010.63.01.020181-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6315037500/2010 - ARISTIDES GONCALVES (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de embargos de declaração opostos pela parte autora requerendo o saneamento da omissão e da contradição que entendeu existentes na sentença que manteve a decisão que excluiu do pedido a conta poupança nº 013.00131635-7, haja vista a existência de coisa julgada nos autos nº 2009.63.17.001339-7, do Juizado Especial Federal de Santo André. Em síntese, sustenta o embargante ter demonstrado nos autos que na ação proposta no Juizado Especial de Santo André, pleiteou apenas as diferenças do Plano Verão da conta nº 013.00131635-7 e, a sentença lá proferida, já transitada em julgado, se limitou a execução ao pedido inicial, não se identificando com o pedido formulado na presente ação. Assim, requer sejam recebidos e julgados procedente os presentes embargos de declaração para incluir na condenação o pagamento das diferenças de correção monetária de abril e maio de 1990, também em relação à conta nº 013.00131635-7.

É o relatório, no essencial. Passo a decidir.

Conheço dos embargos, eis que tempestivos, para, no mérito, dar-lhes provimento.

Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão, dúvida ou contradição, consoante art. 535 do Código de Processo Civil. Sua possibilidade de oposição vem prevista, também, no artigo 48, parágrafo único da Lei n.º 9.099/95.

No caso em tela, diante do que foi explanado pelos embargantes e, melhor analisando a sentença proferida nos autos nº 2009.63.17.001339-7, do Juizado Especial Federal de Santo André, verifico que a condenação da Caixa Econômica Federal em proceder ao reajuste da conta poupança do autor mediante a aplicação do IPC de junho de 1987, janeiro de 1989, março de 1990, abril e maio de 1990 e de fevereiro de 1991 foi feita de forma genérica. É o que se comprova no parágrafo mais abaixo, onde consta expressamente que a execução da sentença fica limitada aos limites do pedido. Assim, considerando que o pedido inicial diz respeito à correção da conta apenas pelos expurgos do Plano Verão, não há que se falar em coisa julgada em relação ao Plano Collor I, objeto da presente demanda. Dessa forma, de rigor o acolhimento destes embargos.

Ante o exposto, acolho os embargos de declaração e RETIFICO a fundamentação e o dispositivo da sentença

#### SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2008.63.15.015485-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315037800/2010 - OTAVIO GOMES DA SILVA (ADV. SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia a revisão de sua Renda Mensal pelo artigo 26 da Lei n.º 8.870/94 c/c artigo 21, §3º, da Lei n.º 8.880/94, com a não incidência do teto limitador, consoante à jurisprudência da Turma Nacional de Uniformização. Foram juntados documentos. Requer os benefícios da justiça gratuita.

Citado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS contestou a ação alegando, como prejudiciais de mérito, decadência e prescrição quinquenal. Alegou, ainda, falta de interesse de agir caso a referida revisão venha a resultar em

renda inferior. No mérito, sustenta que a parte autora não tem direito ao benefício pleiteado, razão pela qual requer que a demanda seja julgada totalmente improcedente.

Em 27/03/2009 foi proferida sentença que declarou a decadência do direito à revisão do benefício.

A parte autora ingressou com recurso.

O Acórdão proferido em 16/10/2009 afastou a declaração de decadência e determinou o retorno dos autos ao Juízo de origem para julgamento do mérito da demanda.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A prejudicial de mérito de decadência deve ser rejeitada, no presente caso, consoante decisão já exarada pelo Colégio Recursal.

Por fim, acolho a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido.

Passo a analisar o mérito.

O salário-de-benefício, concebido como a média aritmética simples dos 36 (trinta e seis) últimos salários-de-contribuição.

O cerne da questão recai sobre a forma de cálculo do salário-de-benefício, cuja disciplina foi atribuída, pela Constituição da República de 1988, ao legislador ordinário que tratou de exercê-la editando a Lei n.º 8.213, de 24/07/91.

Vigia à época da concessão o artigo 202 do texto constitucional com redação original e, portanto, anterior àquela atribuída pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/98, que dispunha que o cálculo do salário-de-benefício seria operacionalizado a partir da média dos 36 últimos salários-de-contribuição, devidamente corrigidos monetariamente mês a mês.

Assim, na forma dos artigos 29, parágrafo 2º, e 33, ambos da Lei n.º 8.213, de 24/07/91, o salário-de-benefício e, por conseguinte, a renda mensal do benefício de prestação continuada teria o seu valor fixado no intervalo entre um salário-mínimo e o limite máximo do salário-de-contribuição na data de concessão do benefício.

É imperioso sobrelevar que a Constituição não dispôs sobre o valor do maior salário-de-benefício, mas, isto sim, apenas sobre o menor, equivalente a pelo menos um salário-mínimo. O legislador ordinário foi incumbido de tratar do assunto e ao dispor sobre o limite máximo, qual seja, o valor do maior salário-de-contribuição, não desbordou de sua competência.

Nesse sentido, verifica-se a lição do Ilustre Professor Wladimir Novaes Martinez, em sua obra “Comentários à Lei Básica da Previdência Social”, verbis:

“Afirma-se: o valor dos benefícios em manutenção deve acompanhar o limite do salário-de-contribuição. Isso só acontecerá, em termos, quando o critério de atualização dos dois elementos (limite do salário-de-contribuição e atualizador dos salários-de-contribuição), permanecerem iguais por 3 anos. Nem assim, se as datas-base forem bimestrais, trimestrais ou quadrimestrais, ora uma, ora outra, no período básico de cálculo de cada segurado.

(...)

O valor do benefício não tem, no direito positivado nem na construção doutrinária conhecida, qualquer vínculo com o limite do salário-de-contribuição. O primeiro depende da situação particular do segurado e de seu período básico de cálculo, enquanto o segundo é expressão da política previdenciária. Majorá-la ou reduzi-lo não é inconstitucional diante da inexistência de relação jurídica entre a contribuição e os benefícios.” (Comentários à Lei Básica da Previdência Social, 3ª edição, LTr, São Paulo, 1995, p. 236/237).

Por outro lado, o artigo n.º 26 da 8.870/94 preceitua que os benefícios calculados com a média dos 36 (trinta e seis) salários-de-contribuição que tiverem o salário-de-benefício limitado serão revistos aplicando-se a diferença percentual entre a média e o teto:

“Os benefícios concedidos nos termos da Lei 8.213/91, de 24 de julho de 1991, com data de início entre 5 de abril de 1991 e 31 de dezembro de 1993, cuja renda mensal inicial tenha sido calculada sobre salário-de-benefício inferior à média dos 36 (trinta e seis) salários-de-contribuição, em decorrência do disposto no § 2º do art. 29 da referida lei, serão revistos, a partir da competência abril de 1994, mediante a aplicação do percentual correspondente à diferença entre a média mencionada neste artigo e o salário-de-benefício considerado para a concessão.”

Da mesma forma, o artigo 21, § 3º, da Lei n.º 8.880/94 prevê esta possibilidade, com a devolução da diferença percentual entre a média apurada e teto no primeiro reajustamento do benefício.

Assim já decidi na Turma Nacional de Uniformização:

PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. CORREÇÃO. SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. LIMITAÇÃO AO TETO. PRIMEIRO REAJUSTE APÓS A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. I - A estipulação de valor como teto para o salário-de-benefício já foi considerada como constitucional pelo Supremo Tribunal Federal. II - Contudo, revela-se razoável que, por ocasião do

primeiro reajuste a ser aplicado ao benefício após a sua concessão, a sua base de cálculo seja o valor do salário-de-benefício sem a estipulação do teto, uma vez que, do contrário, a renda do segurado seria duplamente sacrificada - na estipulação da RMI e na proporcionalidade do primeiro reajuste com base inferior ao que efetivamente contribuiu. III - Improvimento do Recurso. Processo 2003.33.00.712505-9 - Relator Ricardo César Mandarino Barretto.

Contudo, no caso da parte autora, o salário-de-benefício e a renda mensal inicial da parte autora estão abaixo dos limites máximos de concessão e de pagamento do INSS.

Sendo assim, no que tange ao pedido de não limitação ao teto do salário-de-benefício e da renda mensal inicial, com aplicação do disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.870/94 ou do artigo 21, § 3º, da Lei n.º 8.880/94, resta que ambos não atingiram o teto, não cabendo falar que ocorreu, portanto, a referida limitação, conforme parecer do Contador Judicial.

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. NADA MAIS.

2008.63.15.014963-7 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315037821/2010 - BENEDITO ALVES MACIEL (ADV. SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora pleiteia a revisão de sua Renda Mensal pelo artigo 26 da Lei 8.870/94 c/c artigo 21, §3º, da Lei 8.880/94, com a não incidência do teto limitador, consoante à jurisprudência da Turma Nacional de Uniformização. Foram juntados documentos. Requer os benefícios da justiça gratuita.

Citado, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS contestou a ação alegando, como prejudiciais de mérito, decadência e prescrição quinquenal. Alegou, ainda, falta de interesse de agir caso a referida revisão venha a resultar em renda inferior. No mérito, sustenta que a parte autora não tem direito ao benefício pleiteado, razão pela qual requer que a demanda seja julgada totalmente improcedente.

Em 27/03/2009 foi proferida sentença que declarou a decadência do direito à revisão do benefício.

A parte autora ingressou com recurso.

O Acórdão proferido em 16/10/2009 afastou a declaração de decadência e determinou o retorno dos autos ao Juízo de origem para julgamento do mérito da demanda.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A prejudicial de mérito de decadência deve ser rejeitada, no presente caso, consoante decisão já exarada pelo Colégio Recursal.

Por fim, acolho a prejudicial de mérito de prescrição no que se refere às diferenças anteriores ao quinquênio legal anterior à propositura da ação, no caso de eventual provimento do pedido.

Passo a analisar o mérito.

O salário-de-benefício, concebido como a média aritmética simples dos 36 (trinta e seis) últimos salários-de-contribuição.

O cerne da questão recai sobre a forma de cálculo do salário-de-benefício, cuja disciplina foi atribuída, pela Constituição da República de 1988, ao legislador ordinário que tratou de exercê-la editando a Lei n.º 8.213, de 24/07/91.

Vigia à época da concessão o artigo 202 do texto constitucional com redação original e, portanto, anterior àquela atribuída pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/98, que dispunha que o cálculo do salário-de-benefício seria operacionalizado a partir da média dos 36 últimos salários-de-contribuição, devidamente corrigidos monetariamente mês a mês.

Assim, na forma dos artigos 29, parágrafo 2º, e 33, ambos da Lei n.º 8.213, de 24/07/91, o salário-de-benefício e, por conseguinte, a renda mensal do benefício de prestação continuada teria o seu valor fixado no intervalo entre um salário-mínimo e o limite máximo do salário-de-contribuição na data de concessão do benefício.

É imperioso sobrelevar que a Constituição não dispôs sobre o valor do maior salário-de-benefício, mas, isto sim, apenas sobre o menor, equivalente a pelo menos um salário-mínimo. O legislador ordinário foi incumbido de tratar do assunto e ao dispor sobre o limite máximo, qual seja, o valor do maior salário-de-contribuição, não desbordou de sua competência.

Nesse sentido, verifica-se a lição do Ilustre Professor Wladimir Novaes Martinez, em sua obra “Comentários à Lei Básica da Previdência Social”, verbis:

“Afirma-se: o valor dos benefícios em manutenção deve acompanhar o limite do salário-de-contribuição. Isso só acontecerá, em termos, quando o critério de atualização dos dois elementos (limite do salário-de-contribuição e atualizador dos salários-de-contribuição), permanecerem iguais por 3 anos. Nem assim, se as datas-base forem bimestrais, trimestrais ou quadrimestrais, ora uma, ora outra, no período básico de cálculo de cada segurado.

(...)

O valor do benefício não tem, no direito positivado nem na construção doutrinária conhecida, qualquer vínculo com o limite do salário-de-contribuição. O primeiro depende da situação particular do segurado e de seu período básico de cálculo, enquanto o segundo é expressão da política previdenciária. Majorá-la ou reduzi-lo não é inconstitucional diante da inexistência de relação jurídica entre a contribuição e os benefícios.” (Comentários à Lei Básica da Previdência Social, 3ª edição, LTr, São Paulo, 1995, p. 236/237).

Por outro lado, o artigo n.º 26 da 8.870/94 preceitua que os benefícios calculados com a média dos 36 (trinta e seis) salários-de-contribuição que tiverem o salário-de-benefício limitado serão revistos aplicando-se a diferença percentual entre a média e o teto:

“Os benefícios concedidos nos termos da Lei 8.213/91, de 24 de julho de 1991, com data de início entre 5 de abril de 1991 e 31 de dezembro de 1993, cuja renda mensal inicial tenha sido calculada sobre salário-de-benefício inferior à média dos 36 (trinta e seis) salários-de-contribuição, em decorrência do disposto no § 2º do art. 29 da referida lei, serão revistos, a partir da competência abril de 1994, mediante a aplicação do percentual correspondente à diferença entre a média mencionada neste artigo e o salário-de-benefício considerado para a concessão.”

Da mesma forma, o artigo 21, § 3º, da Lei n.º 8.880/94 prevê esta possibilidade, com a devolução da diferença percentual entre a média apurada e teto no primeiro reajustamento do benefício.

Assim já decidiu a Turma Nacional de Uniformização:

PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. CORREÇÃO. SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. LIMITAÇÃO AO TETO. PRIMEIRO REAJUSTE APÓS A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. I - A estipulação de valor como teto para o salário-de-benefício já foi considerada como constitucional pelo Supremo Tribunal Federal. II - Contudo, revela-se razoável que, por ocasião do primeiro reajuste a ser aplicado ao benefício após a sua concessão, a sua base de cálculo seja o valor do salário-de-benefício sem a estipulação do teto, uma vez que, do contrário, a renda do segurado seria duplamente sacrificada - na estipulação da RMI e na proporcionalidade do primeiro reajuste com base inferior ao que efetivamente contribuiu. III - Improvimento do Recurso. Processo 2003.33.00.712505-9 - Relator Ricardo César Mandarino Barretto.

No caso da parte autora, o salário-de-benefício sofreu limitação, e a diferença percentual entre a média e o teto, consoante ao disposto no artigo 26 da Lei 8.870/94 ou do artigo 21, § 3º, da Lei 8.880/94, não foi devolvida, conforme parecer do Contador Judicial. Dessa forma, o pedido é procedente.

Do montante total dos atrasados foram descontados os valores já recebidos e observada a prescrição quinquenal.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para revisar a renda mensal inicial - RMI do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da parte autora, Sr(a). BENEDITO ALVES MACIEL, NB 42/088.313.433-0 e, conseqüentemente, condenar o INSS a proceder a devolução da diferença percentual entre a média dos salários-de-contribuição apurada e o teto, nos termos do artigo 26 da Lei 8.870/94, , reajustando-se a renda mensal atual RMA para o valor de R\$ 1.182,93 (UM MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), na competência de outubro de 2010, devendo ser revisado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias dessa sentença, com DIP em 01/11/2010, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, cuja anexação ao presente feito fica, desde já, determinada.

Considerando que o recurso deve ser recebido apenas no efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 43, da lei 9.099/95, aplicado subsidiariamente à Lei dos Juizados Especiais Federais e que o art. 16 da Lei 10.259/2001 apenas dispôs sobre operacionalização simplificada de cumprimento de sentença com trânsito em julgado, não afastando a possibilidade de imediata revisão de benefício, concedo a tutela específica para implantar no prazo de 45 dias o benefício ora concedido, independentemente do trânsito em julgado dessa sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS ao PAGAMENTO das diferenças acumuladas, corrigidas monetariamente para outubro de 2010, desde 26/07/1991 (data do requerimento administrativo), descontados os valores já recebidos e observada a prescrição quinquenal, no valor de R\$ 19.416,71 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. O prazo para eventual recurso desta decisão é de 10 (dez) dias. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. NADA MAIS.

## **SENTENÇA EM EMBARGOS**

2010.63.15.006626-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6315037642/2010 - SONIA MARIA LOPES (ADV. SP224479 - VANESSA MARIA TEIXEIRA DE GOES); IONE LOPES PAPST (ADV. ); IGOR LOPES PAPST (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora opôs embargos de declaração da sentença proferida.

Alega que a sentença proferida é contraditória.

Sustenta que após a determinação judicial, peticionou tempestivamente em 03/09/2010, cumprindo parcialmente a determinação do Juízo, juntando aos autos virtuais comprovante de endereço dos requerentes e requerendo prazo para juntada de cópia integral do processo requerido que se encontrava arquivado.

Aduziu que juntou aos autos virtuais certidão de objeto e pé da ação trabalhista e o pedido de desarquivamento.

Menciona ser notória a demora na disponibilização para as partes dos processos arquivados e que o prazo concedido pelo Juízo para cumprimento da determinação era insuficiente.

Sustenta que a sentença proferida que julgou extinto o processo, mesmo com a juntada de documentos e pedido de prazo, causou enormes prejuízos aos requerentes.

Requer o provimento dos Embargos de Declaração para saneamento da contradição apontada.

É o relatório, no essencial. Passo a decidir.

Conheço dos embargos, eis que tempestivos, para, no mérito, negar-lhes provimento.

Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão, dúvida ou contradição, consoante art. 535 do Código de Processo Civil. Sua possibilidade de oposição vem prevista, também, no artigo 48, parágrafo único da Lei n.º 9.099/95.

A sentença embargada é suficientemente clara nos seus fundamentos.

Equivoca-se a parte autora ao alegar que a sentença possui contradição. Observe-se, ainda, que a parte autora sequer aponta qual a suposta contradição existente na sentença.

Contudo, vamos analisar os fatos.

O feito foi saneado e foi identificada a necessidade de apresentação de determinados documentos. Em Decisão proferida em 27/07/2010, foi determinada a juntada de comprovante de endereço atualizado, em observação a Portaria n.º 16/2006 e, ainda, a juntada de documento essencial para o deslinde da questão, qual seja, cópia integral de ação trabalhista mencionada na exordial. A referida decisão foi publicada em 02/08/2010.

Em petição protocolizada neste Juizado em 10/08/2010, a parte autora se manifestou alegando que juntava aos autos virtuais, na referida oportunidade, comprovante de endereço em nome do Sr. Ataliba Procópio Lopes, pai da coautora Sônia, filiação esta comprovada pela Certidão de Casamento já colacionada aos autos. Mencionou, ainda, que já tinha sido juntada aos autos Certidão de Objeto e Pé da referida ação. Requereu dilação de prazo para apresentação de cópia da ação. Instruiu a petição com o pedido de desarquivamento dos autos da ação trabalhista protocolizado em 10/08/2010 e com consulta realizada no sítio eletrônico realizada no TRT da 15ª Região.

Em Decisão proferida em 18/08/2010, publicada em 23/08/2010, foi deferida a dilação de prazo para cumprimento da determinação judicial, pelo prazo adicional de 10 (dez) dias, sendo expressamente assinalado que o referido prazo era improrrogável.

Em nova petição protocolizada neste Juizado em 02/09/2010, a parte autora requer nova dilação de prazo, sob a alegação de que os autos da ação trabalhista encontram-se arquivados.

Observa-se pela análise da consulta realizada no sítio eletrônico do TRT da 15ª Região que os autos da ação trabalhista foram efetivamente remetidos ao arquivo em 25/05/2010. Outrossim, a mencionada Certidão de Objeto e Pé, data de 25/03/2010.

Pela análise dos acontecimentos, verifica-se que houve dilação de prazo para cumprimento da determinação judicial, dilação esta dentro do entendimento jurisprudencial, bem como foi assinalado que se tratava de prazo improrrogável.

Identificada a necessidade de apresentação de determinados documentos, considerados essenciais para análise do pedido, à parte autora cabe cumprir a determinação judicial ou arcar com o ônus do descumprimento.

A sentença proferida extinguiu o feito em virtude do não cumprimento integral da determinação judicial, consoante fundamentado na própria sentença.

Destarte, no presente caso, não há qualquer obscuridade, omissão, dúvida ou contradição.

Se a sentença não está eivada de nenhum desses vícios, os embargos não podem ser acolhidos, sob pena de ofensa aos art. 535 do Código de Processo Civil e 48, parágrafo único da Lei n.º 9.099/95.

Assim, não há vício a ser suprido em sede de embargos de declaração.

Se a parte autora quiser modificar a sentença deverá interpor recurso de sentença. Portanto, os presentes embargos, neste ponto, têm efeitos eminentemente infringentes.

Nesse sentido, vale mencionar acórdão oriundo do Superior Tribunal de Justiça:

“Não pode ser conhecido recurso que, sob o rótulo de embargos declaratórios, pretende substituir a decisão recorrida por outra. Os embargos declaratórios são apelos de integração - não de substituição” (STJ-1.ª TURMA, REsp 15.774-0-SP-Edcl, rel. Min. Humberto Gomes de Barros, j. 25.10.93, não conheceram, v.u., DJU 22.11.93, p. 24.895)”.

Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração.

Registrado eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

2010.63.15.008241-0 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6315037484/2010 - MARIA JOSE VIANA DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de embargos de declaração opostos pela parte autora requerendo o saneamento da contradição de entendeu havida na sentença que julgou extinto o feito sem resolução do mérito, por ausência de interesse de agir em razão da falta de requerimento administrativo após a cessação do último benefício concedido.

Em síntese, alega a embargante que houve resistência à sua pretensão quando o INSS concedeu-lhe apenas auxílio-doença, pois o que pleiteia e o benefício de aposentadoria por invalidez com pedido alternativo de auxílio-doença. Portanto, desnecessário novo requerimento administrativo. Ademais, se houvesse a necessidade de demonstrar requerimento administrativo após a cessação do último benefício, através do CNIS juntado com a inicial, observa-se que as primeiras informações são de benefícios requeridos e indeferidos, conforme prova o documento anexo, os quais podem ser facilmente consultados através do sistema Plenus. Assim, com base nos princípios da celeridade, simplicidade e economia processual, requer o acolhimento e provimento dos presentes embargos.

É o relatório, no essencial. Passo a decidir.

Conheço dos embargos, eis que tempestivos, para, no mérito, negar-lhes provimento.

Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão, dúvida ou contradição, consoante art. 535 do Código de Processo Civil. Sua possibilidade de oposição vem prevista, também, no artigo 48, parágrafo único da Lei n.º 9.099/95.

Contudo, no presente caso a contradição alega não merece ser acolhida.

Verifico que a sentença é suficientemente clara por seus próprios fundamentos. Em que pesem as alegações da embargada, anoto que se tratando de benefício por incapacidade para o trabalho (aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença), imprescindível o requerimento administrativo antes do ingresso em Juízo. No caso dos, em que houve requerimento de benefício por incapacidade para o trabalho, deferido, anteriormente, na esfera administrativa. O interesse de agir somente existirá a partir da resistência administrativa diante de novo pedido efetuado pela parte interessada. Frise-se, ainda, que a necessidade da demanda judicial deve ser efetivamente comprovada nos autos pelo autor, juntamente com a petição inicial.

Se a parte autora quiser modificar a sentença deverá interpor recurso de sentença. Portanto, os presentes embargos, neste ponto, têm efeitos eminentemente infringentes.

Nesse sentido, vale mencionar acórdão oriundo do Superior Tribunal de Justiça:

“Não pode ser conhecido recurso que, sob o rótulo de embargos declaratórios, pretende substituir a decisão recorrida por outra. Os embargos declaratórios são apelos de integração - não de substituição” (STJ-1.ª TURMA, REsp 15.774-0-SP-Edcl, rel. Min. Humberto Gomes de Barros, j. 25.10.93, não conheceram, v.u., DJU 22.11.93, p. 24.895)”.

A autora pede a reimplantação do benefício NB/31-505.863.874-2 e concessão de aposentadoria por invalidez com data de início nos termos do artigo 43 da lei 8.213/91 ou seja, a partir do dia imediato da cessação do auxílio doença. No entanto, após a cessação do benefício anterior a parte autora não comprovou ter feito requerimento administrativo

solicitando sua reimplantação ou nova concessão, seja de auxílio-doença, seja de aposentadoria por invalidez, motivo pelo qual não comprovou a exigência de prévio requerimento administrativo.

Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2009.63.15.009189-5 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6315037483/2010 - ANEZIA ROSA MENDES (ADV. SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Trata-se de embargos de declaração opostos pela parte autora requerendo o saneamento de "omissões e erros de digitação presentes na inicial e no indeferimento do INSS". Em síntese, sustenta que, equivocadamente, constou do pedido inicial que a pretensão da autora era por aposentadoria por tempo de serviço. Contudo, o que de fato pretende é a concessão de aposentadoria por tempo de serviço do trabalhador rural (rurícola), conforme mencionado no corpo da exordial. Assim, requer seja retificado o item "c" do pedido inicial para ficar constando o pedido correto. Além disso, alega erro de digitação no indeferimento administrativo por constar pedido de aposentadoria por idade, sendo que o requerimento era de aposentadoria rural por idade, o que se comprova, inclusive, pela entrevista rural da autora juntada aos autos com a petição inicial, onde consta o mesmo número de benefício.

É o relatório, no essencial. Passo a decidir.

Conheço dos embargos, eis que tempestivos, para, no mérito, negar-lhes provimento.

Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão, dúvida ou contradição, consoante art. 535 do Código de Processo Civil. Sua possibilidade de oposição vem prevista, também, no artigo 48, parágrafo único da Lei n.º 9.099/95.

Contudo, no presente caso as alegações da embargante não merecem ser acolhidas.

Verifico que a sentença é suficientemente clara por seus próprios fundamentos. Aliás, como bem mencionado pela embargante os erros e omissões por ela sustentados nestes embargos dizem respeito ao pedido inicial e ao requerimento administrativo. Assim, não há o que se apreciar em sede de embargos.

Se a parte autora quiser modificar a sentença deverá interpor recurso de sentença. Portanto, os presentes embargos, neste ponto, têm efeitos eminentemente infringentes.

Nesse sentido, vale mencionar acórdão oriundo do Superior Tribunal de Justiça:

“Não pode ser conhecido recurso que, sob o rótulo de embargos declaratórios, pretende substituir a decisão recorrida por outra. Os embargos declaratórios são apelos de integração - não de substituição“ (STJ-1.ª TURMA, REsp 15.774-0-SP-Edcl, rel. Min. Humberto Gomes de Barros, j. 25.10.93, não conheceram, v.u., DJU 22.11.93, p. 24.895)”.

Ademais, nos presentes embargos a autora insiste no mesmo erro que levou a extinção da ação, pois menciona que o pedido administrativo foi de aposentadoria por idade rural e que o pedido de sua inicial é de concessão de aposentadoria por tempo de serviço do trabalhador rural, portanto, o benefício pedido administrativamente é diverso do pretendido na presente ação, demonstrando que não houve requerimento administrativo quanto ao pedido nesta ação, confirmando a ausência de seu interesse de agir por falta de prévio requerimento administrativo.

Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2010.63.15.007521-1 - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6315036457/2010 - NORBERTO JOSE FERREIRA ALVES (ADV. SP094253 - JOSÉ JORGE THEMER); SELMA MASTROMAURO FERREIRA ALVES (ADV. ); MARIA DO ROSARIO SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). A parte autora opôs embargos de declaração em face da sentença proferida.

Alega, em síntese, que a sentença apresenta contradição entre a fundamentação e parte dispositiva, pois, foi reconhecida a aplicação do IPC no mês de abril de 1990 (44,80%), aos saldos disponíveis em conta poupança, uma vez que a lei 8.024/90 nada disse a respeito. Contudo, não foi reconhecido o mesmo direito para as contas dos embargantes, com data de aniversário na segunda quinzena do mês, restando o pedido parcialmente procedente. Assim, requer o saneamento da contradição existente com o esclarecimento sobre os critérios e índices aplicáveis aos saldos disponíveis das contas poupança com data de aniversário na segunda quinzena do mês, já que na fundamentação da sentença afirma-se que o índice aplicável é o IPC e que a lei que alterou o índice nada disse a esse respeito. Por fim, se em razão do

esclarecimento aqui pretendido ficar constatado que para os saldos disponíveis em conta poupança a data de aniversário é irrelevante, pede o reconhecimento do índice para todas as contas poupança.

É o relatório, no essencial. Passo a decidir.

Conheço dos embargos, eis que tempestivos, para, no mérito, negar-lhes provimento.

Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão, dúvida ou contradição, consoante art. 535 do Código de Processo Civil. Sua possibilidade de oposição vem prevista, também, no artigo 48, parágrafo único da Lei n.º 9.099/95.

Contudo, no presente caso não há qualquer obscuridade, omissão, dúvida ou contradição.

Se a sentença não está eivada de nenhum desses vícios, os embargos não podem ser acolhidos, sob pena de ofensa aos art. 535 do Código de Processo Civil e 48, parágrafo único da Lei n.º 9.099/95.

A sentença embargada é suficientemente clara nos seus fundamentos.

Assim, não há vício a ser suprido em sede de embargos de declaração.

Se a parte autora quiser modificar a sentença deverá interpor recurso de sentença. Portanto, os presentes embargos, neste ponto, têm efeitos eminentemente infringentes.

Nesse sentido, vale mencionar acórdão oriundo do Superior Tribunal de Justiça:

“Não pode ser conhecido recurso que, sob o rótulo de embargos declaratórios, pretende substituir a decisão recorrida por outra. Os embargos declaratórios são apelos de integração - não de substituição“ (STJ-1.ª TURMA, REsp 15.774-0-SP-Edcl, rel. Min. Humberto Gomes de Barros, j. 25.10.93, não conheceram, v.u., DJU 22.11.93, p. 24.895)”.

Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

2009.63.15.008600-0 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315037405/2010 - MARIA NEUZA RODRIGUES PEREZ (ADV. SP244611 - FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Determino o cancelamento da audiência designada para o dia 28/10/2010 às 17 horas. Registrado eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

2010.63.15.009281-6 - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6315037613/2010 - JAIME BARRETO ANDRADE (ADV. SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). A parte autora propôs a presente ação em que objetiva a concessão de benefício previdenciário por incapacidade para o trabalho. No entanto, verifica-se no caso presente que o valor da causa excedeu ao limite legal dos Juizados Especiais Federais, estabelecido em 60 (sessenta) salários mínimos.

Anoto que quando houver prestações vencidas e vincendas, deve-se levar em conta, para fim de aferir a competência do Juizado para a causa, primeiramente, o resultado obtido pela somas das prestações vincendas, conforme a regra do artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei n.º 10.259/2001 e entendimento da Turma Recursal, consubstanciado no Enunciado nº 13, in verbis: “O valor da causa, quando a demanda envolver parcelas vincendas, corresponderá à soma de doze parcelas vincendas controversas, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei nº 10.259/01.”

Já a questão das parcelas vencidas, tenho como certo que essas também não podem ultrapassar o valor de 60 (sessenta) salários mínimos estabelecido no artigo 3º, “caput”, da Lei nº 10.259/2001, ficando, entretanto, facultado à parte autora a desistência expressa do valor que eventualmente exceder à competência dos Juizados Especiais Federais.

Como visto, a matéria está disciplinada no “caput” e no §2.º do art. 3.º da Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, que por sua característica de norma especial deve ser empregada, afastando-se a aplicabilidade das normas pertinentes do Código de Processo Civil, normas gerais. Assim, para a identificação do juízo natural para conhecer da presente demanda, somam-se doze parcelas vincendas controversas e o resultado dessa operação não poderá, em hipótese

alguma, exceder o valor equivalente ao de 60 (sessenta) salários mínimos, R\$ 30.600,00 (TRINTA MIL SEISCENTOS REAIS), quando do ajuizamento da ação (01/07/2010).

Assim, somente depois de verificada a regularidade dessa análise de competência é que se passará a analisar a questão referente às parcelas já vencidas, ou seja, a questão da competência quanto às prestações vencidas, somente será averiguada em sendo o Juízo competente para o julgamento da causa, verifica pela análise das prestações vencidas. No presente caso, o Sr. Perito Judicial, ao proceder aos cálculos, verificou que o valor da RMI (Renda Mensal Inicial) do benefício pleiteado, corresponde à R\$ 2.832,42 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), sendo que o limite de competência para esse Juizado Especial Federal, na data do protocolo do presente feito (01/07/2010), equivalia à R\$ 2.550,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Verifica-se que tal valor multiplicado por 12 (doze) prestações vencidas, ultrapassa o limite previsto na Lei nº 10.259/01 (art. 3º, parágrafo 2º).

Sendo assim, este Juízo não é o competente para o processamento do presente feito, em razão do valor da causa haver excedido a sessenta salários mínimos, devendo ser extinto o processo sem o julgamento do mérito.

Diante do exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para o conhecimento da causa e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 3º, caput e §2º, da Lei 10.259/2001 e, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente, em face da falta de pressuposto processual subjetivo. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA  
10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6315000431**

**DECISÃO JEF**

2009.63.15.005329-8 - DECISÃO JEF Nr. 6315037644/2010 - VALDIR COLACO (ADV. SP211885 - VALDIR COLAÇO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MIRELA LORDELO ARMENTANO TARGINO). Considerando que não consta nos autos comprovação do recolhimento previdenciário de 01/2004 e de 03 a 07/2004, intime-se a parte autora a acostar cópia do pro-labore ou GFIP retificada quanto ao período de 01/2004, 03 a 07/2004 referente ao NIT 11703321222-1 no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ  
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6317000299**

## **DECISÃO JEF**

2010.63.17.000561-5 - DECISÃO JEF Nr. 6317024649/2010 - ROSILENE DOS SANTOS (ADV. SP258648 - BRUNO GUILHERME VARGAS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Da análise dos autos, verifica-se que eventual sentença de procedência produzirá efeito em situação jurídica de terceiros, visto que há dependente habilitada ao recebimento da pensão por morte do segurado, conforme consulta ao Sistema PLENUS.

Por conseguinte, trata-se de litisconsórcio passivo necessário, razão pela qual, a fim de garantir a eficácia da sentença, deve a autora providenciar a citação de SALATIELI INGRID DA SILVA, que recebe o benefício previdenciário.

A autora deverá indicar algum parente próximo para assistir a menor Salatieli, até 26.12.2010 (data em que completará 18 anos), trazendo aos autos cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) da menor e do representante.

Intime-se o Ministério Público Federal, após a inclusão da menor (art. 82, I, CPC).

Diante do exposto, deve a parte autora aditar a inicial.

Redesigno audiência de instrução e julgamento para 25.02.2011, às 13h30min, oportunidade em que deverão comparecer partes e testemunhas. Publique-se, registre-se e intemem-se. Nada mais.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**  
**13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6318000159**

## **DESPACHO JEF**

2009.63.18.001879-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318017131/2010 - IRIA TEREZINHA DA SILVA CAPRIOLI (ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY, SP171698 - APARECIDA HELENA MADALENA DE JESUS GIOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23 de novembro de 2010, às 15:00 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2008.63.18.001190-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318019626/2010 - FELICIDADE RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19 de novembro de 2010, às 14:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2008.63.18.000074-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318019568/2010 - ANTONIO JOSE SOBRINHO (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12 de novembro de 2010, às 10:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2009.63.18.001203-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318017132/2010 - ANTONIO CARLOS MESSIAS (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23 de novembro de 2010, às 14:00 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2009.63.18.004072-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318019560/2010 - DALVANIRA DA SILVA SOUZA (ADV. SP168772 - ROGÉRIO MIGUEL CEZARE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12 de novembro de 2010, às 16:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2009.63.18.001650-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318019633/2010 - OROZIMBA LIMIRIO DA SILVA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de novembro de 2010, às 16:00 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2008.63.18.003066-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318019636/2010 - ISMAEL ALVES CORREA (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de novembro de 2010, às 14:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2009.63.18.001879-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318019567/2010 - IRIA TEREZINHA DA SILVA CAPRIOLI (ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY, SP171698 - APARECIDA HELENA MADALENA DE JESUS GIOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12 de novembro de 2010, às 11:00 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2010.63.18.004693-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318019569/2010 - EDNA EURÍPIA SPIRLANDELLI GARCIA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12 de novembro de 2010, às 10:00 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2008.63.18.003163-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318019643/2010 - GERALDO ROSA NATALI (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de novembro de 2010, às 09:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2009.63.18.003432-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318019635/2010 - HELIO FRANCISCO DE LIMA (ADV. SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de novembro de 2010, às 15:00 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2009.63.18.000316-9 - DESPACHO JEF Nr. 6318019562/2010 - IRENE PEREZ NEVES (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12 de novembro de 2010, às 15:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2008.63.18.004557-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318019570/2010 - JOSE DOMINGOS VINAUD (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12 de novembro de 2010, às 09:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2009.63.18.003432-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318016934/2010 - HELIO FRANCISCO DE LIMA (ADV. SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23 de novembro de 2010, às 14:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2008.63.18.001704-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318019639/2010 - ADEMIR RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de novembro de 2010, às 10:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2009.63.18.004218-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318019634/2010 - CELIA TEIXEIRA FERRACIOLI (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de novembro de 2010, às 15:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2010.63.18.001159-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318019680/2010 - CESAR FERREIRA DAS CHAGAS (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Redesigno a perícia médica para o dia 25/11/2010, às 16:00 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Int.

2009.63.18.005330-6 - DESPACHO JEF Nr. 6318019632/2010 - IVANI CONTINI (ADV. SP025643 - CARLOS ROBERTO FALEIROS DINIZ, SP286168 - HELDER RIBEIRO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de novembro de 2010, às 16:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2008.63.18.004375-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318019638/2010 - TEREZA PEREIRA DE MELO DIAS (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de novembro de 2010, às 11:00 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2008.63.18.000692-0 - DESPACHO JEF Nr. 6318019564/2010 - ALEMAR DA SILVA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12 de novembro de 2010, às 14:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2009.63.18.005325-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318019624/2010 - AMELIA GONCALVES PINHEIRO (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19 de novembro de 2010, às 15:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2009.63.18.002201-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318019629/2010 - PAULO BARBOSA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19 de novembro de 2010, às 10:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2008.63.18.001024-8 - DESPACHO JEF Nr. 6318019631/2010 - TERESA NATALI DE MIRANDA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19 de novembro de 2010, às 09:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2008.63.18.001030-3 - DESPACHO JEF Nr. 6318019563/2010 - FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12 de novembro de 2010, às 15:00 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2009.63.18.005082-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318019561/2010 - ORLINDA GONCALVES DOS SANTOS (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12 de novembro de 2010, às 16:00 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2009.63.18.004090-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318019628/2010 - AJOANIL GOMES SOBRINHO (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19 de novembro de 2010, às 11:00 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2009.63.18.005545-5 - DESPACHO JEF Nr. 6318019566/2010 - MARIA DOURADO FERREIRA (ADV. SP139217 - APARECIDA HELENA RIBEIRO GOMIDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12 de novembro de 2010, às 11:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2009.63.18.001203-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318019630/2010 - ANTONIO CARLOS MESSIAS (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19 de novembro de 2010, às 10:00 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2009.63.18.005171-1 - DESPACHO JEF Nr. 6318019637/2010 - LUZIA RONCARI LIZZO (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA, SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de novembro de 2010, às 11:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2008.63.18.001340-7 - DESPACHO JEF Nr. 6318019625/2010 - GASPAR PRUDENCIANO RODRIGUES (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19 de novembro de 2010, às 15:00 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2009.63.18.005097-4 - DESPACHO JEF Nr. 6318019641/2010 - GILBERTO ALVES RODRIGUES (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO, SP273565 - JADER ALVES NICULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de novembro de 2010, às 10:00 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

2009.63.18.004093-2 - DESPACHO JEF Nr. 6318019627/2010 - JOSE CARLOS CHIARELO (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19 de novembro de 2010, às 11:30 horas.

Providencie a Secretaria as intimações necessárias.

Int.

## **DECISÃO JEF**

2010.63.18.004706-0 - DECISÃO JEF Nr. 6318015835/2010 - MARIA DE FATIMA DO PRADO (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO, SP273565 - JADER ALVES NICULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - O pedido de concessão de auxílio doença/aposentadoria por invalidez, foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito (médico) daquela autarquia. Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade de trabalho da parte autora. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial não é possível atestar a condição de trabalho da parte autora.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

II - Cientifique-se a parte autora que a perícia médica foi redesignada para o dia 25/11/2010, às 15:30 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01).

Int.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS**

**EXPEDIENTE Nº 2010/6201000694**

## **ACÓRDÃO**

2005.62.01.015117-6 - ACÓRDÃO Nr. 6201007027/2010 - EMILIANA DE SOUZA JOANSEN (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - ACÓRDÃO

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento, além do subscritor deste, as juízas federais Janete Lima Miguel e Katia Cilene Balugar Firmino.

Campo Grande (MS), 20 de maio de 2010.

## **DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA**

2008.62.01.002166-0 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6201015144/2010 - IVETE LUIZ FERREIRA (ADV. MS012029 - REINALDO LEÃO MAGALHÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Cuida-se de RECURSO INOMINADO interposto pela parte autora em face de sentença que julgou improcedente o pedido contido na exordial. Entretanto, a parte autora manifesta, em petição de protocolo nº 2010/6201030980, a sua desistência da pretensão recursal.

Assim, diante da falta de interesse superveniente, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela parte autora, para que produza os seus efeitos legais, e determino a baixa do feito da Turma Recursal e remessa ao juízo de origem. Intimem-se. Viabilize-se.

2004.60.84.006264-7 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6201014233/2010 - DIONEIA DOMINGUES (ADV. MS009140 - JAIR SOARES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Assim, diante da falta de interesse superveniente, HOMOLOGA-SE o pedido de desistência formulado pela parte autora, para que produza os seus efeitos legais, e determino a baixa do feito da Turma Recursal e sua remessa ao juízo de origem. Intimem-se. Viabilize-se.

### ACÓRDÃO EM EMBARGOS

2004.60.84.006264-7 - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6201004524/2010 - DIONEIA DOMINGUES (ADV. MS009140 - JAIR SOARES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - ACÓRDÃO  
Relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, acolher parcialmente os embargos de declaração. Participaram do julgamento, além da subscritora deste, os juízes federais Janio Roberto dos Santos e Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva.

### DECISÃO TR

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, indefiro o pedido.**

**Após a movimentação no gerenciamento de processos para cumprimento do determinado, encaminhem-se os autos ao escaninho apropriado do sistema de informatização, a fim de aguardar o juízo de admissibilidade, o que se deve fazer consoante as novas determinações contidas no art. 543-B, §§ 1º, 2º e 3º, do Código de Processo Civil. Intimem-se.**

2006.62.01.001571-6 - DECISÃO TR Nr. 6201014236/2010 - IDALVAN ALVES MARTINS (ADV. MS007734 - JULIANE PENTEADO SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.62.01.015117-6 - DECISÃO TR Nr. 6201014234/2010 - EMILIANA DE SOUZA JOANSEN (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2006.62.01.000209-6 - DECISÃO TR Nr. 6201014235/2010 - MARIA MESSIAS DE ARAUJO DE ANDRADE (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES, MS013404 - ELTON LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

2004.60.84.008334-1 - DECISÃO TR Nr. 6201015300/2010 - JUCELINA PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando a informação trazida pelo INSS de que a autora recebe pensão por morte desde o mês de junho do ano corrente, como comprovam os extratos do sistema plenus que acompanham a petição, reconsidero a decisão proferida em 17/09/2010. A alegada litispendência deverá ser analisada nos autos 2009.62.01.004105-4, pelo respectivo relator, tendo em vista que a citação válida deste feito foi anterior à distribuição daquele processo. Intimem-se.

2006.62.01.000209-6 - DECISÃO TR Nr. 6201004666/2010 - MARIA MESSIAS DE ARAUJO DE ANDRADE (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES, MS013404 - ELTON LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Dessa forma, chamo o feito à ordem para determinar, em vista do quadro fático-jurídico da situação em exame, das necessidades da parte autora, do

inexorável transcurso do tempo e da conseqüente aflição do jurisdicionado, que a Autarquia Previdenciária proceda à imediata implantação do benefício que lhe fora concedido em sentença, e confirmado em acórdão, no prazo máximo de até trinta dias.

Sejam as partes intimadas, o INSS (seu Gerente Executivo), na pessoa do seu representante judicial, conforme dispõe o § 1º do art. 8º da Lei nº 10.259/2001. Por oportuno, registre-se, ainda, nos exatos termos do indigitado dispositivo legal, que não haverá expedição de ofício à autoridade administrativa.

Após a movimentação no gerenciamento de processos para cumprimento do determinado, sejam os autos encaminhados ao escaninho apropriado do sistema de informatização, a fim de aguardar o juízo de admissibilidade, o que se deve fazer consoante as novas determinações contidas no art. 543-B, §§ 1º, 2º e 3º, do Código de Processo Civil.

Viabilize-se, com urgência.

2009.62.01.001860-3 - DECISÃO TR Nr. 6201015023/2010 - ROGERIO BENITEZ (ADV. SP174249 - GERSON PAQUER DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Dessa forma, chamo o feito à ordem para determinar, em vista do quadro fático-jurídico da situação em exame, das necessidades da parte autora, do inexorável transcurso do tempo e da conseqüente aflição do jurisdicionado, que a Autarquia Previdenciária proceda à imediata implantação do benefício que lhe fora concedido na sentença, no prazo máximo de até trinta dias, sob pena de multa diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor da parte autora.

Intimem-se as partes, o INSS (seu Gerente Executivo), na pessoa do seu representante judicial, conforme dispõe o § 1º do art. 8º da Lei nº 10.259/2001. Por oportuno, registre-se, ainda, nos exatos termos do indigitado dispositivo legal, que não haverá expedição de ofício à autoridade administrativa.

Viabilize-se, com urgência.

## **DESPACHO TR**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da interposição de Recurso Extraordinário, intime-se a parte contrária a apresentar contrarrazões no prazo legal.**

**Viabilize-se.**

**Campo Grande/MS, 25/10/2010.**

2006.62.01.000209-6 - DESPACHO TR Nr. 6201016361/2010 - MARIA MESSIAS DE ARAUJO DE ANDRADE (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES, MS013404 - ELTON LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2005.62.01.015117-6 - DESPACHO TR Nr. 6201016375/2010 - EMILIANA DE SOUZA JOANSEN (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000691

DECISÃO JEF

2010.62.01.005337-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201017459/2010 - MARIELE HOFMANN TALAVERA (ADV. MS004826 - JOAO NEY DOS SANTOS RICCO) X MINISTÉRIO DA AERONAUTICA - COMANDO DA AERONÁUTICA - BACG (ADV./PROC. ). Compulsando os autos, verifico não haver prevenção, nem litispendência ou coisa julgada, tendo em vista que os autos indicados no Termo de Prevenção vieram por redistribuição em razão da competência.

Vistos em antecipação de tutela.

Acolho a emenda à inicial.

Cuida-se de ação proposta por Mariele Hofmann Talavera em face da União, pela qual pretende o recebimento de pensão por morte em razão do óbito do seu avô Oswaldo Hofmann, o qual detinha sua guarda judicial.

Síntese do necessário. DECIDO.

Conforme se vê dos documentos juntados com a inicial, que o militar falecido, Oswaldo Hofmann, detinha a guarda judicial da autora, sua neta, desde 30/04/91 (p. 22 docs.inicial.pdf), vindo a óbito em 26/11/2008 (p. 25 docs.inicial.pdf).

A autora recebeu pensão desde o óbito até 18/04/2009, quando completou 21 anos (p. 32 docs.inicial.pdf).

Dispõe a Lei 3.765/60, que regulamenta as pensões militares, no seu art. 7º, alterada pela Medida Provisória 2.215-10, de 31/08/01, que:

“Art. 7º A pensão militar é deferida em processo de habilitação, tomando-se por base a declaração de beneficiários preenchida em vida pelo contribuinte, na ordem de prioridade e condições a seguir: (Redação dada pela Medida provisória nº 2215-10, de 31.8.2001)

I - primeira ordem de prioridade: (Redação dada pela Medida provisória nº 2215-10, de 31.8.2001)

(...)

e) menor sob guarda ou tutela até vinte e um anos de idade ou, se estudante universitário, até vinte e quatro anos de idade ou, se inválido, enquanto durar a invalidez. (Incluída pela Medida provisória nº 2215-10, de 31.8.2001).”

Ocorre que com o advento dessa Medida Provisória, o direito à continuidade da pensão militar foi condicionado ao pagamento adicional de 1,5% sobre o soldo do militar a partir da data ali prevista, conforme prescrição do art. 31 daquela MP, a saber:

“Art. 31. Fica assegurada aos atuais militares, mediante contribuição específica de um vírgula cinco por cento das parcelas constantes do art. 10 desta Medida Provisória, a manutenção dos benefícios previstos na Lei no 3.765, de 1960, até 29 de dezembro de 2000.” (grifei)

Nessa esteira de entendimento, vem decidindo os nossos Tribunais:

“ADMINISTRATIVO. PENSÃO POR MORTE. MILITAR. BENEFICIÁRIA INSTITUÍDA MAIOR DE 21 ANOS. ÓBITO OCORRIDO NA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.215-10/01. CONTRIBUIÇÃO PREVISTA NO ART. 31 DESSE ATO NORMATIVO. RECOLHIMENTO. ROL DE BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 3.765/60 NA REDAÇÃO ANTERIOR À MP. OBSERVÂNCIA. DIREITO AO BENEFÍCIO. EXISTÊNCIA. JUROS DE MORA. REDUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VALOR FIXADO. MANUTENÇÃO.

1. Falecimento do militar ocorrido na vigência da Medida Provisória nº 2.215-10/01, que, alterando a Lei nº 3.765/60, condicionou o direito dos filhos, enteados e menores sob guarda ou tutela à pensão militar, independentemente do sexo, à idade inferior a 21 (vinte e um) ou 24 (vinte e quatro) anos, neste último caso se estudantes universitários, excetuadas as hipóteses de invalidez.

2. A referida MP, no seu art. 31, deixou firmada a garantia de manutenção dos benefícios previstos na Lei nº 3.765/60, entre eles a pensão à beneficiária instituída maior de vinte e um anos de idade que vivia na dependência do militar, desde que realizada a contribuição específica ali fixada.

3. Hipótese em que existe direito à pensão, uma vez demonstrado o recolhimento da citada contribuição, visando assegurar a percepção do benefício após o termo legal fixado.

(...)” (grifei)

(TRF5. AC 200683000083345. AC - Apelação Cível - 410963. Desembargador Federal Edílson Nobre. SEGUNDA TURMA. DJ - Data: 05/11/2008 - Página: 242 - Nº: 215)

Diante do exposto, como não restou demonstrado o aludido recolhimento, não há falar, neste instante de cognição sumária, em verossimilhança das alegações.

Portanto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Cite-se. Intime-se.

Anote-se a alteração do polo passivo, passando a constar como ré a União.

2005.62.01.016141-8 - DECISÃO JEF Nr. 6201017463/2010 - ALZIRA GOMES DE ARRUDA (ADV. MS004689 - TEREZINHA SARA DE SOUZA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Com base nas informações e documentos do INSS, bem assim nos novos cálculos da Contadoria, acolho a impugnação do INSS, a fim de excluir do cálculo anterior o período no qual a parte

autora percebeu o benefício na esfera administrativa. Vista às partes, por 10 (dez) dias, sobre o cálculo correto dos valores em atraso. Decorrido o prazo, sem impugnações, ao Setor de Execução.

2010.62.01.005293-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201017575/2010 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA (ADV. MS009571 - RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA, MS013673 - GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN). Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de relação jurídico-tributária movida em face da União e pedido de antecipação da tutela, com base no art. 151 do CTN, para que seja determinada a imediata suspensão da exigibilidade da contribuição social denominada FUNRURAL, bem assim para que seja determinado depósito por retenção dos valores referentes ao Funrural, pelo substituto tributário.

DECIDO.

Recentemente, em julgamento proferido no Recurso Extraordinário n. 363.852, assim se pronunciou o Supremo Tribunal Federal:

“RECURSO EXTRAORDINÁRIO - PRESSUPOSTO ESPECÍFICO - VIOLÊNCIA À CONSTITUIÇÃO - ANÁLISE - CONCLUSÃO. Porque o Supremo, na análise da violência à Constituição, adota entendimento quanto à matéria de fundo do extraordinário, a conclusão a que chega deságua, conforme sempre sustentou a melhor doutrina - José Carlos Barbosa Moreira -, em provimento ou desprovimento do recurso, sendo impróprias as nomenclaturas conhecimento e não conhecimento. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE BOVINOS - PRODUTORES RURAIS PESSOAS NATURAIS - SUB-ROGAÇÃO - LEI Nº 8.212/91 - ARTIGO 195, INCISO I, DA CARTA FEDERAL - PERÍODO ANTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 - UNICIDADE DE INCIDÊNCIA - EXCEÇÕES - COFINS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - PRECEDENTE - INEXISTÊNCIA DE LEI COMPLEMENTAR. Ante o texto constitucional, não subsiste a obrigação tributária sub-rogada do adquirente, presente a venda de bovinos por produtores rurais, pessoas naturais, prevista nos artigos 12, incisos V e VII, 25, incisos I e II, e 30, inciso IV, da Lei nº 8.212/91, com as redações decorrentes das Leis nº 8.540/92 e nº 9.528/97. Aplicação de leis no tempo - considerações. Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, conheceu e deu provimento ao recurso extraordinário para desobrigar os recorrentes da retenção e do recolhimento da contribuição social ou do seu recolhimento por subrogação sobre a “receita bruta proveniente da comercialização da produção rural” de empregadores, pessoas naturais, fornecedores de bovinos para abate, declarando a inconstitucionalidade do artigo 1º da Lei nº 8.540/92, que deu nova redação aos artigos 12, incisos V e VII, 25, incisos I e II, e 30, inciso IV, da Lei nº 8.212/91, com a redação atualizada até a Lei nº 9.528/97, até que legislação nova, arrimada na Emenda Constitucional nº 20/98, venha a instituir a contribuição, tudo na forma do pedido inicial, invertidos os ônus da sucumbência. Em seguida, o Relator apresentou petição da União no sentido de modular os efeitos da decisão, que foi rejeitada por maioria, vencida a Senhora Ministra Ellen Gracie. Votou o Presidente, Ministro Gilmar Mendes. Ausentes, licenciado, o Senhor Ministro Celso de Mello e, neste julgamento, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa, com voto proferido na assentada anterior. Plenário, 03.02.2010.” (Grifei)  
(RE 363852 / MG - MINAS GERAIS RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO) Julgamento: 03/02/2010 Órgão Julgador: Tribunal Pleno Publicação DJe-071 DIVULG 22-04-2010 PUBLIC 23-04-2010 EMENT VOL-02398-04 PP-00701)

Portanto, a parte autora tem direito à suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

Quanto ao pedido, em sede de antecipação dos efeitos da tutela, de depósito por retenção dos valores referentes ao Funrural, pelo substituto tributário, o Superior Tribunal de Justiça decidiu acerca da aludida questão, cujos fundamentos são aqui utilizados como razões de decidir:

“TRIBUTÁRIO - FUNRURAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - DEPÓSITO POR RETENÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - REsp 654.038/RS - ACÓRDÃO - OMISSÃO - CONTRADIÇÃO - OBSCURIDADE - INEXISTÊNCIA.

1. Embora seja faculdade do devedor a realização do depósito judicial, não há mesma faculdade no chamado depósito por retenção, que consiste em determinação judicial para que o substituto tributário efetue o depósito em ação judicial movida por terceiro.
2. A substituição tributária visa otimizar a arrecadação e a fiscalização tributária e esta finalidade restaria prejudicada pela sistemática do depósito por retenção, passível de vários inconvenientes operacionais diante da incerta quantidade de substitutos (adquirentes da produção rural).
3. O depósito judicial pressupõe voluntariedade do devedor e não imposição a terceiros.
4. Não ocorre ofensa ao art. 535, II, do CPC, se o Tribunal de origem decide, de forma coerente e fundamentada, as questões essenciais ao julgamento da lide.
5. Inexistência de requisitos para a concessão de tutela antecipada em grau de recurso. 6. Recurso especial não provido.” (Grifei)  
(STJ. RESP 200901939760. RESP - RECURSO ESPECIAL - 1158726. Eliana Calmon. SEGUNDA TURMA. DJE DATA: 22/03/2010)

Destarte, indefiro esse pedido.

No entanto, vejo que o depósito pode ser útil para resguardar interesses da parte autora e da parte ré, até que a questão seja definitivamente julgada. A suspensão da exigibilidade sem o depósito pode surpreender as partes no final com uma vultosa dívida, com os acréscimos previstos em lei (juros, correção, etc.), de difícil adimplemento.

Pode o juiz, para evitar eventual dano, autorizar ou vedar a prática de atos, ordenar guarda judicial e DEPÓSITO DE BENS, além de outras medidas. Trata-se do poder geral de cautela previsto nos artigos 273, § 7º, 798 e 799 do Código de Processo Civil.

Não cabendo a determinação para que os substitutos processuais efetuem o depósito das contribuições, porquanto não integram o pólo passivo da presente demanda, pode-se no entanto determinar a União que efetue o depósito à conta do juízo de valores eventualmente recolhidos no período da inexigibilidade.

Portanto, conquanto a parte autora tenha direito à suspensão da exigibilidade, os substitutos tributários deverão continuar recolhendo a referida contribuição, devendo a União efetuar o depósito judicial dos valores assim recolhidos, evitando danos em caso de eventual improcedência do pedido, em última instância.

Com base, pois, no julgamento da Suprema Corte supracitado, que adoto como razão de decidir, defiro a antecipação dos efeitos da tutela para determinar a imediata suspensão da exigibilidade do crédito tributário em questão, referente às contribuições previdenciárias incidentes sobre a comercialização de produção rural destinada ao plantio ou reflorestamento, e do produto animal destinado à reprodução pecuária ou granjeira (FUNRURAL) cobradas do autor.

Todavia, embora suspensa a exigibilidade, por cautela, e para evitar danos a ambas as partes, os substitutos tributários deverão continuar recolhendo as contribuições. A União deverá restituir ao depósito judicial as contribuições recolhidas dentro de período da inexigibilidade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento administrativo que o autor fizer junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil, com provas dos recolhimentos feitos. Dito de outra forma, a União deve restituir em depósito judicial as quantias recolhidas sob a égide da inexigibilidade desde que a parte autora requeira, com provas, a restituição em depósito à disposição do juízo (depósito judicial). O prazo que a União tem para atender ao requerimento e depositar o valor é de 30 (trinta) dias contados da data da entrada (protocolo administrativo) do requerimento.

Por conseguinte, a União deverá depositar à disposição do juízo os valores dos recolhimentos efetuados pelo substituto tributário, na CEF - PAB Justiça Federal, cuja conta ficará vinculada ao presente processo, sob pena de multa diária de R\$ 200,00, sem prejuízo da responsabilização criminal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento administrativo para a restituição em depósito, nos termos da fundamentação.

Intimem-se e cite-se.

2010.62.01.005297-2 - DECISÃO JEF Nr. 6201017403/2010 - ISRAEL HERRERIAS COLUCE (ADV. MS011669 - NILZA LEMES DO PRADO); LUCINETE BARBOSA HERRERIAS (ADV. MS011669 - NILZA LEMES DO PRADO); ALFEU COELHO PEREIRA (ADV. MS011669 - NILZA LEMES DO PRADO); CREUSA COELHO DO VALE (ADV. MS011669 - NILZA LEMES DO PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Vistos em antecipação de tutela.

Cuida-se de ação proposta por Israel Herreiras Coluce e Lucinete Barbosa Herreiras em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sustentando, em síntese, que adquiriram um imóvel pelo Sistema Financeiro de Habitação em 1989, sendo que em 1999 tornaram-se inadimplentes. Em 28/02/2000, o imóvel foi arrematado pela ré.

Pugna a parte autora pela antecipação da tutela, inaudita altera parte, para realizar depósito judicial referente ao valor arrematado do bem (R\$ 19.500,00), sustando os efeitos da adjudicação.

Síntese do necessário. DECIDO.

No que se refere ao Decreto-lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, tenho decidido ser constitucional referida norma, notadamente no que se refere à disciplina da execução extrajudicial, já que não é incompatível com o devido processo legal, o contraditório ou a inafastabilidade da jurisdição, na medida em que resta intocável a possibilidade do executado não apenas participar da própria execução, mas também de sujeitá-la ao indeclinável controle jurisdicional. Porém, o caso concreto mostra que a parte autora efetivamente se tornou inadimplente (p. 39 docs.inicial.pdf) e que o imóvel foi arrematado pela ré em 28/02/2000 (p. 40-41 docs.inicial.pdf).

Diante do exposto, na há falar na presença do requisito do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação para o deferimento da medida antecipatória, uma vez que já se passaram mais de dez anos da data da arrematação do imóvel.

Portanto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Ressalto que consta nos autos que a Sra. Creusa Coelho do Vale Ferreira, representante da parte autora, reside no imóvel em apreço (p. 11-15 docs.inicial.pdf).

Considerando que a parte autora pleiteia anulação da arrematação, bem assim que já se passou muito tempo, intime-se-a para emendar a inicial para constar no polo passivo da presente ação, se for o caso, terceira pessoa adquirente do imóvel em discussão; bem como para juntar comprovante de residência atual (um dos três últimos meses) cadastrado em seu nome. Caso não possua, a comprovação somente poderá ser feita em nome de outrem desde que acompanhada de declaração subscrita pela própria parte, confirmando a localidade da moradia, sob pena, também, de extinção do Feito sem resolução do mérito.

2010.62.01.005552-3 - DECISÃO JEF Nr. 6201017576/2010 - AMANCIO VENANCIO NANTES (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ, MS013545 - ALEX VIEGAS DE LEMES, MS011576 - LEIDE JULIANA AGOSTINHO MARTINS, PR31715 - FABIO ALEXANDRO PEREZ, MS008103 - ERICA RODRIGUES, MS013546 - ADEMAR FERNANDES DE SOUZA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória (prova da incapacidade e da qualidade de segurada). Dessa forma, no caso, inexistente a verossimilhança do direito alegado, exigida pela lei. Outrossim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, corrigir o valor da causa, na forma do disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 10.259/2001 e do Enunciado nº 10 da TR/MS; para especificar a especialidade em que pretende a realização de perícia médica; e para juntar cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou de outro documento público de identidade, com validade em todo o território nacional, do qual conste o número desse cadastro, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Nessa mesma oportunidade, a parte autora deverá juntar cópia integral e legível da sua CTPS e/ou prova da qualidade de segurada.

Atendida a determinação, se em termos, cumpra-se nos termos da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01.

2010.62.01.005531-6 - DECISÃO JEF Nr. 6201017458/2010 - OSMAR MONTEIRO (ADV. MS005758 - TATIANA ALBUQUERQUE CORREA, MS011100 - ROSANA SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto é necessária a dilação probatória. Desta forma, no caso, ausente a verossimilhança.

Outrossim, designo as perícias médica e social para:

3/12/2010 10:00:00 SERVIÇO SOCIAL SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL  
BASICA-CASB \*\*\* Será realizada no domicílio do autor \*\*\*

19/01/2011 11:00:00 OTORRINOLARINGOLOGIA MILTON NAKAO CANDIDO  
MARIANO,2370 - - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intemem-se as partes acerca da perícia médica.

2006.62.01.007426-5 - DECISÃO JEF Nr. 6201017465/2010 - IDENILTON DA COSTA PENHA (ADV. MS004689 - TEREZINHA SARA DE SOUZA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante da informação da Contadoria, constata-se não haver nenhuma incorreção nos cálculos. Rejeito, pois, a impugnação do INSS. Intimem-se. Após, ao Setor de Execução.

2010.62.01.001006-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201017461/2010 - ETALIVIO CARVALHO SERPA (ADV. MS011336 - REGIS SANTIAGO DE CARVALHO, MS013331 - WELLINGTON ALBUQUERQUE ASSIS TON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido (preenchimento dos requisitos da incapacidade e miserabilidade), sendo necessária a dilação probatória. Dessa forma, no caso, ausente a verossimilhança do direito alegado na inicial.

Considerando o comunicado social, bem assim os documentos juntados com a inicial, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar um comprovante de residência atualizado cadastrado em seu nome (referente a um dos três últimos meses). Caso não possua, a comprovação somente poderá ser feita em nome de outrem desde que acompanhada de declaração subscrita pela própria parte, confirmando a localidade da moradia, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Vindo o comprovante de residência, expeça-se carta precatória para o respectivo endereço, a fim de realizar levantamento social na residência da parte autora. Em caso negativo, conclusos.

Outrossim, intime-se o perito para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar o laudo médico pericial, para responder ao seguinte questionamento: "com base nos documentos juntados aos autos, bem assim no exame clínico da parte autora, é possível afirmar se a incapacidade constatada é temporária ou permanente para a atividade de pedreiro e outras que exijam esforço físico?"

Vindos os laudos (social e complementar), intimem-se as partes para manifestação.

Em seguida, conclusos para sentença.

2010.62.01.005578-0 - DECISÃO JEF Nr. 6201017574/2010 - MARIA CRISTINA SILVA CESAR (ADV. MS008896 - JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES, MS006022 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando o processo indicado no 'termo de prevenção' (anexo), verifica-se não haver prevenção e nem litispendência e/ou coisa julgada, posto que se trata de pedido diverso.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória (prova da incapacidade e da qualidade de segurada). Dessa forma, no caso, inexistente a verossimilhança do direito alegado, exigida pela lei.

Outrossim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, corrigindo o valor da causa, na forma do disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 10.259/2001 e do Enunciado nº 10 da TR/MS, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Nessa mesma oportunidade, a parte autora deverá juntar cópia integral e legível da sua CTPS e/ou prova da qualidade de segurada.

Atendida a determinação, se em termos, cumpra-se nos termos da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000692

DESPACHO JEF

2009.62.01.001468-3 - DESPACHO JEF Nr. 6201017456/2010 - GETULIO OJEDA (ADV. MS004227 - HUGO LEANDRO DIAS); NEUZA MARIA OJEDA (ADV. MS004227 - HUGO LEANDRO DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). A parte autora foi intimada para complementar o recolhimento das custas, todavia, diante da comprovação de que já havia recolhido o valor de R\$ 100,00 (cem reais) na Justiça Federal (processo declinado ao JEF), sendo que recolheu neste Juizado o valor de R\$ 190,00, cálculo este que ultrapassou o valor arbitrado para as custas, verifica-se a desnecessidade da referida complementação.

Sendo assim, estando o valor das custas devidamente recolhido, recebo o recurso nos regulares efeitos.

Intime-se o recorrido para contrarrazões, em seguida, encaminhem-se os autos à Turma Recursal..

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação de 2010 promovida pelo E. Conselho Nacional de Justiça, intimem-se as partes para comparecerem na audiência de conciliação designada (data e hora disponíveis no andamento processual).

2007.62.01.002976-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201017475/2010 - JOSE NUNES DOS SANTOS (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.004544-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201017515/2010 - JURANDIR DIAS DE SOUZA (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.62.01.004110-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201017521/2010 - IZENALDO FERNANDES BALIEIRO (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.001924-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201017523/2010 - MANOEL APARECIDO RODRIGUES (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA, MS013338 - SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO CABRITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002570-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201017478/2010 - TEREZINHA ADRIANO BARBOSA DA SILVA (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.004094-3 - DESPACHO JEF Nr. 6201017480/2010 - MARIA DE FATIMA CARDOSO (ADV. MS005238 - URIAS RODRIGUES DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.004014-1 - DESPACHO JEF Nr. 6201017481/2010 - EDINA APARECIDA FARIAS DA SILVA (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA, MS013338 - SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO CABRITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.004008-2 - DESPACHO JEF Nr. 6201017482/2010 - MARIA ALVES DA SILVA (ADV. MS009938 - RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO P. DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.004020-7 - DESPACHO JEF Nr. 6201017489/2010 - IOLETE QUEIROZ DAS CHAGAS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000108-1 - DESPACHO JEF Nr. 6201017491/2010 - JOSE BRITO GOULART (ADV. MS013512 - MARCELO DESIDERIO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002420-2 - DESPACHO JEF Nr. 6201017492/2010 - VALDIR ROSA DE LIMA (ADV. MS013425 - CEZAR AUGUSTO RUNHEIMER, MS013432 - OTAVIO FERREIRA NEVES NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.004240-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201017499/2010 - EUNICE VALERIO DE LIMA (ADV. MS011671 - ANDREA SOARES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.001642-4 - DESPACHO JEF Nr. 6201017510/2010 - RAQUEL DE LIMA (ADV. MS006883 - WALDNO PEREIRA DE LUCENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002930-3 - DESPACHO JEF Nr. 6201017511/2010 - FRANCISCO CARLOS PEDROSO DA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002396-9 - DESPACHO JEF Nr. 6201017513/2010 - MARIA JOSE ALMEIDA RIBEIRO (ADV. MS011277 - GISLAINE DE ALMEIDA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.004062-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201017514/2010 - MILTON DOS SANTOS (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.004558-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201017517/2010 - MARIA SCHERBATY DOS SANTOS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.004092-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201017519/2010 - MARIA HELENA DA SILVA (ADV. SP168476 - ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.62.01.003698-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201017520/2010 - CORINA JOSEFA DE OLIVEIRA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2007.62.01.004366-2 - DESPACHO JEF Nr. 6201017522/2010 - SANDRA ADRIANA DA SILVA RIBEIRO (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.002224-9 - DESPACHO JEF Nr. 6201017495/2010 - JOSE PAULO FERREIRA (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES, MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000958-4 - DESPACHO JEF Nr. 6201017477/2010 - FRANCISCO LOPES DOS REIS (ADV. MS011671 - ANDREA SOARES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.002754-5 - DESPACHO JEF Nr. 6201017479/2010 - ELISABETH PEREIRA DA SILVA (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002116-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201017493/2010 - IVANIR GONCALVES FERREIRA FREIRE (ADV. MS001576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000830-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201017496/2010 - MARIA CEZARIO DOS SANTOS (ADV. MS011749 - SAMUEL SANDRI, MS010907 - JOÃO LUIZ ROSA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000302-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201017501/2010 - VILSA LADULPHO CARDOSO (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.003064-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201017504/2010 - MARIA DE LOURDES ALVES SANTOS (ADV. MS005339 - SEBASTIAO FERNANDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000940-7 - DESPACHO JEF Nr. 6201017507/2010 - ANTONIA ASSIS DE MENEZES (ADV. MS010019 - KEULLA CABREIRA PORTELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000084-2 - DESPACHO JEF Nr. 6201017508/2010 - FRANCISCA ALZIRA BORGES (ADV. MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.002334-9 - DESPACHO JEF Nr. 6201017509/2010 - JOVELINA LINA DOS SANTOS (ADV. MS003678 - FLORIVALDO VARGAS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.003036-6 - DESPACHO JEF Nr. 6201017512/2010 - JOSE CAETANO DA SILVA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2008.62.01.003266-8 - DESPACHO JEF Nr. 6201017483/2010 - FRANCISCA NILZA DE OLIVEIRA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.006080-2 - DESPACHO JEF Nr. 6201017494/2010 - MARIA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. MS004689 - TEREZINHA SARA DE SOUZA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000038-6 - DESPACHO JEF Nr. 6201017498/2010 - MARIA IVANIA SALES DOS SANTOS (ADV. MS004689 - TEREZINHA SARA DE SOUZA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.001094-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201017500/2010 - ZILMA XAVIER DE SOUZA (ADV. MS004229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.003938-2 - DESPACHO JEF Nr. 6201017503/2010 - LUIZ CARLOS BISPO DE SENA (ADV. MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.001426-9 - DESPACHO JEF Nr. 6201017505/2010 - ROBSOM PINTO PEREIRA (ADV. MS011285 - THIAGO ALVES CHIANCA PEREIRA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2009.62.01.000618-2 - DESPACHO JEF Nr. 6201017506/2010 - NAIRTON ANTONIO DA SILVEIRA (ADV. MS002122 - ROBERTO SA E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.62.01.004978-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201017484/2010 - LEOCINDO DE ALMEIDA HOLSBACH (ADV. MS014233A - CLAUDIA FREIBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.62.01.005068-9 - DESPACHO JEF Nr. 6201017485/2010 - CLAUDIANE TEODORO (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.62.01.004778-2 - DESPACHO JEF Nr. 6201017486/2010 - ANTONIO JORGE DA SILVA (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA, MS012816 - PEDRO BOLIVAR CANDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

2010.62.01.001006-0 - DESPACHO JEF Nr. 6201017476/2010 - ETALIVIO CARVALHO SERPA (ADV. MS011336 - REGIS SANTIAGO DE CARVALHO e ADV. MS013331 - WELLINGTON ALBUQUERQUE ASSIS TON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

\*\*\*FIM\*\*\*

2010.62.01.000126-5 - ELIZABETE DO ESPIRITO SANTOS FERNANDES (ADV. MS004689 - TEREZINHA SARA DE SOUZA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos do art. 1º, inc. IV, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, intima-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o laudo, inclusive o complementar.

PUBLICAÇÃO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: Nos termos do art. 1º, XXXI, § único da Portaria nº 05/2010-SEMS-GA01, fica a parte autora intimada, do agendamento da perícia conforme consta do andamento processual.

2009.62.01.006150-8 - MARIA SOARES TORRES (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.003738-7 - LUCIANE DE GONZALES PACHE (ADV. MS009857 - THAIS PAES DE CAMPOS e ADV. MS009075 - MARCO AURELIO B. DE PAULA e ADV. MS014514 - MARCO AURELIO G. CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.004572-4 - JACY MARIA DOS SANTOS SILVA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA e ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI e ADV. MS013975 - PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

\*\*\*FIM\*\*\*

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000693

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

2009.62.01.002864-5 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201017454/2010 - JOSE DA CUNHA KRUKI (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA, MS013338 - SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO CABRITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pleito. Condeno o INSS a implementar em favor do autor o benefício de aposentadoria por invalidez desde a data do requerimento administrativo (08/04/2009), devendo as prestações em atraso ser corrigidas monetariamente pelo INPC, sobre as quais incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo (de forma regressiva), no valor descrito na planilha em anexo, conforme cálculo da contadoria, que faz parte integrante desta sentença.

Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 55/2009, do Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, porquanto o perigo da demora reside no fato de se tratar de verba indispensável à subsistência da parte autora, devendo o INSS implantar o benefício de aposentadoria por invalidez no prazo de 10 dias a contar do recebimento do ofício neste sentido, sob as penas da lei.

Expeça-se ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Defiro o pedido de justiça gratuita, observado o prazo do art. 12 da Lei 1.060/50.

Deverá ainda o INSS, reembolsar os honorários periciais adiantados por ocasião da realização da perícia.

Sem custas. Sem honorários (art. 55 da Lei 9.099/95).

P.R.I.

2009.62.01.006242-2 - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201017457/2010 - MARIA DE LOURDES FELIX (ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES, MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo procedente o pleito. Condeno o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença desde a data da cessação em 31/05/2010 (fls. em anexo) e sua conversão em aposentadoria por invalidez a partir da data da perícia médica em 28/07/2010. Todas as prestações em atraso serão corrigidas monetariamente pelo INPC. E sobre todas as prestações em atraso incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação até a prolação da sentença a incidirem sobre os valores vencidos (antes do ajuizamento da ação) e aqueles que se vencerem no decorrer do processo (de forma regressiva), no valor de R\$ 981,66 (novecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme cálculo da contadoria, presente nestes autos, que faz parte integrante desta sentença. Após o trânsito em julgado da presente sentença, os valores atrasados serão executados na forma prevista pela Resolução nº 55/2009, do Presidente do Conselho da Justiça Federal, caso não ultrapassem o valor de alçada desse JEF. Em hipótese contrária, deverá ser aberta vista ao Demandante para que se manifeste acerca da renúncia do excedente para fins de expedição de RPV. Deverá ainda o INSS, reembolsar os honorários periciais adiantados por ocasião da realização das perícias.

Outrossim, defiro a antecipação de tutela, devendo o INSS a restabelecer o auxílio-doença, no prazo de 10 dias a contar do recebimento do ofício neste sentido, sob pena de cometimento do crime de desobediência. O perigo da demora reside no fato de se tratar de verba indispensável à subsistência da parte autora.

Sem custas. Sem honorários.

Oportunamente, providencie-se a baixa pertinente.

P.R.I.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2010/6201000695

PUBLICAÇÃO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: Nos termos do art. 1º, inc. XVI, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, antes do encaminhamento ao Tribunal, abertura de vista a parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias, do teor da requisição de pequeno valor .

2004.60.84.000274-2 - PÉDRO MAMANN (ADV. MS009646 - JOHNNY GUERRA GAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2004.60.84.000298-5 - NEVES PIRES DE OLIVEIRA (ADV. MS009103 - ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2004.60.84.000350-3 - NEUZA PEREIRA DA SILVA (ADV. MS004229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2004.60.84.000672-3 - ADELINA MEZA (ADV. MS009975 - BRUNO MENEGAZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2004.60.84.003715-0 - JULIETA FERNANDES SAMPAIO (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2004.60.84.004636-8 - MARIA LUIZA BENITEZ GONZALEZ E OUTROS (ADV. MS009106 - ELIS ANTONIA SANTOS NERES); JOAO BOSCO BENITEZ GONZALEZ(ADV. MS009106-ELIS ANTONIA SANTOS NERES); GRACIELA ALICE BENITEZ GONCALEZ SPENGLER(ADV. MS009106-ELIS ANTONIA SANTOS NERES); GLADYS ARLENE BENITEZ(ADV. MS009106-ELIS ANTONIA SANTOS NERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2004.60.84.008139-3 - MOACIR DOS SANTOS GONÇALVES (ADV. MS007906 - JAIRO PIRES MAFRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

2004.60.84.008148-4 - JOAO BATISTA ARCE (ADV. MS005948 - ANTONIO MOURA DE ALMEIDA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

2004.60.84.008338-9 - MARIA CARDOSO DA ROCHA E OUTROS (ADV. MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA); VERA LUCIA CARDOSO DA ROCHA DE AMORIM(ADV. MS003108-CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA); VERA LUCIA CARDOSO DA ROCHA DE AMORIM(ADV. MS011096-TIAGO FLORES G. BARBOSA); OSMAR CARDOSO DA ROCHA(ADV. MS003108-CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA); OSMAR CARDOSO DA ROCHA(ADV. MS011096-TIAGO FLORES G. BARBOSA); APARECIDO RIBEIRO DA ROCHA(ADV. MS003108-CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA); APARECIDO RIBEIRO DA ROCHA(ADV. MS011096-TIAGO FLORES G. BARBOSA); SILEIDE RIBEIRO DA ROCHA RUFINO ; ZILDA DA ROCHA DIAS ; ALICE RIBEIRO DA ROCHA ; SUELI RIBEIRO DA ROCHA ; MARINALVA RIBEIRO DA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.62.01.000008-3 - ADEMIR TEIXEIRA DA SILVA (ADV. MS008225 - NELLO RICCI NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

2005.62.01.000016-2 - FERNANDO XIMENES (ADV. MS008225 - NELLO RICCI NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

2005.62.01.000032-0 - JESUS DA SILVA MARÇAL (ADV. MS008225 - NELLO RICCI NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

2005.62.01.000033-2 - PAULO GERMANO GOMES DO NASCIMENTO (ADV. MS008225 - NELLO RICCI NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

2005.62.01.000182-8 - JOSÉ VICENTE DE SOUZA (ADV. MS008978 - ELOISIO MENDES DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.62.01.000394-1 - JULIO CEZAR RODRIGUES ROSALINO (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.62.01.000402-7 - SEVERINA MARIA DOS SANTOS ROMERO (ADV. MS007772 - JOSE AGOSTINHO RAMIRES MENDONCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.62.01.000871-9 - TIAGO ADAUTO DOS SANTOS (ADV. MS007906 - JAIRO PIRES MAFRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

2005.62.01.001436-7 - EDSON MARTINS BITTENCOURT (ADV. MS008225 - NELLO RICCI NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

2005.62.01.001589-0 - FREDIANO ORTIZ (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

2005.62.01.002731-3 - ELOI MESSIAS (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.62.01.004025-1 - ANTONIO JORGE BATISTA DE FREITAS (ADV. MS009972 - JARDELINO RAMOS E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

2005.62.01.005485-7 - JULIANA BONFIM DOS SANTOS (ADV. MS009059 - HEITOR MIRANDA GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.62.01.005572-2 - SIDNEY ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA (ADV. MS011560 - ISABELE DA FONSECA BAUER DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

2005.62.01.005610-6 - CLEOMAR CANHETE DE CAMPOS (ADV. MS008936 - CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

2005.62.01.005832-2 - HUMBERTO LOVEIRA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA e ADV. MS005238 - URIAS RODRIGUES DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.62.01.006834-0 - ALZEMIRO RUFINO DE MATOS (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

2005.62.01.006841-8 - JOAO FERREIRA LEITE (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

2005.62.01.014095-6 - GABRIELLE MONTEIRO MIRANDA (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.62.01.014210-2 - ANDRIA ISABELLE FERREIRA PEDRO (ADV. MS003580 - SANDRA MARA DE LIMA RIGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.62.01.014546-2 - EMILIA DE ARAUJO LUNA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2005.62.01.015571-6 - PAULO HENRIQUE SANTANA (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.62.01.001635-6 - ESTER MARQUES THIAGO (ADV. MS010624 - RACHEL DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.62.01.001663-0 - DEBORA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA (ADV. MS003580 - SANDRA MARA DE LIMA RIGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.62.01.002564-3 - JOÃO XAVIER (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.62.01.002838-3 - LEONALDO PEDRO LEÃO DA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.62.01.003027-4 - SEVERINO LEITE DO NASCIMENTO (ADV. MS007547 - JACIARA YANEZ A DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.62.01.004777-8 - JOSE EDILE DOS SANTOS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.62.01.005007-8 - JOAO BATISTA DELAROLE (ADV. MS009432 - ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.62.01.005010-8 - LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA (ADV. MS009432 - ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.62.01.006234-2 - EDGAR XAVIER (ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES e ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES e ADV. MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.62.01.006378-4 - RUBENS FAUSTINO E OUTROS (ADV. MS007566 - MAURA GLORIA LANZONE); LAZARA ANA DE MOURA FAUSTINO(ADV. MS007566-MAURA GLORIA LANZONE); VALDENICE FAUSTINO PERES(ADV. MS007566-MAURA GLORIA LANZONE); JANILDA FAUSTINO GASPARETO(ADV. MS007566-MAURA GLORIA LANZONE); DENILSON LUCAS FAUSTINO(ADV. MS007566-MAURA GLORIA LANZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.62.01.006912-9 - ERCE PINTO (ADV. MS001576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.62.01.007069-7 - WALDELY GONÇALVES NUNES (ADV. MS005792 - DIRCE GOMES DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.62.01.007273-6 - EDUARDO DA SILVA ROCHA (ADV. MS007046 - MARCELLO AUGUSTO F. S. PORTOCARRERO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

2006.62.01.007478-2 - EVA APARECIDA VEIBER (ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES e ADV. MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES e ADV. MS012380 - CLEBER LEONARDO DE SOUZA SANT'ANNA PINHEIRO e ADV. MS012659 - DENISE BATTISTOTTI BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; RAPHAEL DA CUNHA FELIX (ADV. MS006543-JOSE GREGORIO DE BARROS) ; TELMA BARRETOS DA CUNHA (ADV. MS006543-JOSE GREGORIO DE BARROS) :

2006.62.01.007496-4 - ANTONIO GARCIA DA ROSA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2006.62.01.007633-0 - ANTONIO JOSE DE ALMEIDA (ADV. MS007046 - MARCELLO AUGUSTO F. S. PORTOCARRERO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

2006.62.01.007635-3 - NELSON VIEIRA TAVARES (ADV. MS007046 - MARCELLO AUGUSTO F. S. PORTOCARRERO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

2007.62.01.000499-1 - NADIR MACEDO BARBOSA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2007.62.01.000579-0 - AGUINALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS (ADV. MS009972 - JARDELINO RAMOS E SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

2008.62.01.000078-3 - TERESINHA MARIA DE CASTRO (ADV. MS002570 - VILSON CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.001605-5 - ALDEMIRA SOARES REINALDO (ADV. MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.001629-8 - JOSE FERREIRA PIRES (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.001940-8 - IVES CORREA DE MACEDO (ADV. SP168476 - ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.002087-3 - ANNA MASCARENHAS CARVALHO (ADV. MS009975 - BRUNO MENEGAZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.002172-5 - IZABEL SUELY FERREIRA DE ABREU (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.002178-6 - CECILIA LABADESSA GALLEG0 (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.002288-2 - VITORIA SILVA (ADV. MS008883 - FABIO NOGUEIRA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.003320-0 - EDER PEREIRA DE SOUZA (ADV. MS007566 - MAURA GLORIA LANZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2008.62.01.004046-0 - LUIZ SULINO DE SOUZA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.001399-0 - JOSE DA SILVA (ADV. MS012494 - JAYME DE MAGALHAES JUNIOR e ADV. MS012784 - FABIO DA SILVA NAKAYA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.002072-5 - AMARO GOMES DE LIRA (ADV. MS001576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.002784-7 - DANIEL PASTORA DA CONCEICAO (ADV. MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.003574-1 - MARIA APARECIDA GUIMARAES CAMARGO (ADV. MS012795 - WILLEN SILVA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2009.62.01.004670-2 - ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA (ADV. MS012795 - WILLEN SILVA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.000096-0 - MARIO FRANCO DE OLIVEIRA (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.000097-2 - RONICLEI FERNANDES FELIPE (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.000256-7 - LUZIA BORGES DA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.000502-7 - FERMIANO LIMA FILHO (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.000961-6 - LEONILDO GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.001050-3 - EVANIR CASTILHO ADOLFO (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA e ADV. MS010561 - LAYLA LA PICIRELLI DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.001362-0 - ABDO DIAS LEMOS (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA e ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI e ADV. MS013975 - PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.002062-4 - LUIZ ROBERTO NUNES DA CUNHA (ADV. MS007422 - LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) E OUTRO ; DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES :

2010.62.01.003238-9 - ANTONIA IDELZUITA DE SOUZA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.003512-3 - NILTON CEZAR GONÇALVES (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.003589-5 - MANOEL CORDEIRO DAMIAO (ADV. MS011149 - ROSELI MARIA DEL GROSSI BERGAMINI e ADV. MS007884 - JOSE CARLOS DEL GROSSI e ADV. MS009916 - ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.003590-1 - JOSE MANOEL DA SILVA (ADV. MS013249 - VALMIR FABIO VERSOLATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

2010.62.01.004028-3 - TEREZINHA DE JESUS MOREIRA DA SILVA (ADV. MS013324 - GUSTAVO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

\*\*\*FIM\*\*\*

2004.60.84.000472-6 - MARIA JOSE DOS SANTOS DUTRA (ADV. MS009160 - LEANDRO SILVEIRA PLINTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos do art. 1º, inc. XVI, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, antes do encaminhamento ao Tribunal, abertura de vista a parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias, do teor da requisição do precatório.

2006.62.01.002321-0 - IURI MORAES DE ARAUJO (ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos do art. 1º, inc. XVI, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, antes do encaminhamento ao Tribunal, abertura de vista a parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias, do teor da requisição do precatório.

2006.62.01.002432-8 - LEILA TRAVASSO (ADV. MS009232 - DORA WALDOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos do art. 1º, inc. XVI, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, antes do encaminhamento ao Tribunal, abertura de vista a parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias, do teor da requisição do precatório.